EDITAL

O ESTADO do PARANÁ, por intermédio do Setor de Licitação do INSTITUTO ÁGUA E TERRA, autarquia vinculada à SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEDEST**,** torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: **161/2026** COMPRAS.GOV.BR: 39/2026 **TIPO: TÉCNICA E PREÇO** *UASG: 928278*	**Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas:** **Até 09 h 30 min do dia 28/01/2027** Início da sessão: **09 h 30 min do dia 28/01/2027** Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

1 OBJETO:

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos especializados de engenharia, geotecnologia e regularização fundiária para demarcação topográfica, georreferenciamento, diagnóstico dominial, avaliação de imóveis, implantação de plataforma WebGIS e identificação de potencial para geração de créditos de carbono nas Unidades de Conservação Estaduais (UCEs) do Estado do Paraná, administradas pelo Instituto Água e Terra – IAT.

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

2.1 O preço máximo admitido para execução dos serviços é de **R$ 40.274.696,67 (quarenta milhões, duzentos e setenta e quatro mil, seiscentos e noventa e seis reais e sessenta e sete centavos)**.

2.1.1 Não serão aceitas propostas com valor superior ao preço máximo admitida para a licitação.

2.1.2 Os Licitantes deverão obedecer ao critério de julgamento da proposta no sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual (*compras.gov.br*), que será o preço total da licitação, não ultrapassando o máximo fixado.

3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 6931 - IAT e 6961- FEMA;

Fonte de Recursos: 799 e 759, detalhamento 258 e 118;

Programa de Trabalho: F6931 1854 123 8283 - Gestão do Patrimônio Natural e F6961 1854 223 8294 - Gestão da conservação e recuperação do meio ambiente FEMA;

Elemento de Despesa: 3390.39.05 Serviços Técnicos Profissionais;

3.2 Os pagamentos referentes aos serviços executados e certificados serão efetuados pelo Instituto Água e Terra, em conformidade com o disposto no contrato (Anexo I).

3.3 As faturas correspondentes aos serviços a serem executados deverão ser emitidas pelo contratado em nome

Assinatura Avançada realizada por: **Suellen Azevedo Costa (XXX.045.259-XX)** em 17/11/2026 13:46 Local: IAT/DIAFI/GEAD/DAG/LICITACAO. Inserido ao protocolo **25.752.732-8** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 17/11/2026 13:46. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **21715b649ab1f615dc8953ac5c615157**

do Instituto Água e Terra - IAT que efetuará o pagamento.

4 SISTEMA DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA:

A Concorrência será realizada por meio do sistema eletrônico de licitações do Governo Federal - compras.gov.br. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o https://www.gov.br/compras/pt-br.

O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas (https://pncp.gov.br/), do Compras Paraná (https://www.administracao.pr.gov.br/Compras) e do Compras.gov.br (https://www.gov.br/compras/pt-br).

Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Agente de Contratação (a) Sidnei Fortunato da Silva e equipe de apoio, designadas pela Resolução/Portaria n.º 883 de 16 de outubro de 2026, servidores(as) do IAT.

E-mail: licitar@iat.pr.gov.br;

Telefones: (41) 3304-7030, (41) 3304-7046 (41) 3304-7082;

Endereço: Rua Padre Agostinho, nº 690, Bairro Mercês – CEP 80.430-050, Curitiba/ PR

O atendimento será feito de **segunda a sexta-feira**, no horário das **08h30min às 12 h** e das **13h às 17:30min**, exceto feriados.

5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico https://www.administracao.pr.gov.br/Compras pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9, das Condições Gerais da Concorrência deste Edital;

5.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no sistema E-Protocolo no site https://www.eprotocolo.pr.gov.br, devendo os interessados apresentarem requisição de acesso ao protocolo via sistema.

6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais da concorrência eletrônica e pelo disposto nos demais anexos do edital.

A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto nº 10.086, de 2022, pela Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, demais leis estaduais e federais e decretos pertinentes ao objeto da licitação, bem como as suas devidas alterações.

7 DOCUMENTOS INSTRUTORES DA LICITAÇÃO

7.1 Os documentos que instruem esta licitação são os seguintes:

Assinatura Avançada realizada por: **Suellen Azevedo Costa (XXX.045.259-XX)** em 17/11/2026 13:46 Local: IAT/DIAFI/GEAD/DAG/LICITACAO. Inserido ao protocolo **25.752.732-8** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 17/11/2026 13:46. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **21715b649ab1f615dc8953ac5c615157**

7.1.1 Edital;

7.1.2 Anexos;

7.1.3 Elementos Técnicos Instrutores e/ou Termo de Referência.

7.2 Para esta licitação serão usadas as seguintes siglas:

IAT	Instituto Água e Terra
SEDEST	Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável
PRED	Paraná Edificações
ABNT	Associação Brasileira de Normas Técnicas
ART	Anotação de Responsabilidade Técnica
CAT	Certidão de Acervo Técnico
CAU	Conselho de Arquitetura e Urbanismo
CLE	Cadastro de Licitantes do Estado (do Paraná)
CLT	Consolidação das Leis do Trabalho
CND	Certidão Negativa de Débito
CNPJ	Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica
COFINS	Contribuição para Financiamento da Seguridade Social
CONAMA	Conselho Nacional do Meio Ambiente
CONFEA	Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
CPF	Cadastro de Pessoa Física
CRC	Conselho Regional de Contabilidade
CREA	Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
CRF	Certificado de Regularidade do FGTS
CSSL	Contribuição Social sobre o Lucro Líquido
DECON	Departamento de Logística para Contratações Públicas
DRT	Delegacia Regional do Trabalho
EPP	Empresa de Pequeno Porte
FGTS	Fundo de Garantia por Tempo de Serviço
FGV	Fundação Getúlio Vargas
GCO	Gerência de Custo e Orçamentos da Paraná Edificações
GFIP	Guia de FGTS e Informações à Previdência
GFS	Grupo Financeiro Setorial
GLCC	Gerência de Licitações, Contratos e Convênios
GMS	Gestão de Materiais e Serviços (SEAP DEAM)
GPR	Gerência de Projetos da Paraná Edificações
GRC	Guia de Recolhimento de Caução
GRPS	Guia de Recolhimento da Previdência Social
INSS	Instituto Nacional de Seguridade Social
IRB	Instituto de Resseguros do Brasil
ISS	Imposto sobre Serviços
ME	Microempresa
OS	Ordem de Serviço
PIS	Programa de Integração Social
PNCP	Portal Nacional de Contratações Públicas
PTG	Protocolo Geral
REFIS	Programa de Recuperação Fiscal
RRT	Registro de Responsabilidade Técnica
SEAP	Secretaria da Administração e da Previdência
SEIL	Secretaria de Infraestrutura e Logística
SUSEP	Superintendência de Seguros Privados
TCE PR	Tribunal de Contas do Estado do Paraná

7.3 Definições:

7.3.1 Para esta licitação serão usadas as definições contidas no art. 6.º da Lei Federal n.º 14.133/2021 e no art.

Assinatura Avançada realizada por: **Suellen Azevedo Costa (XXX.045.259-XX)** em 17/11/2026 13:46 Local: IAT/DIAFI/GEAD/DAG/LICITACAO. Inserido ao protocolo **25.752.732-8** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 17/11/2026 13:46. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **21715b649ab1f615dc8953ac5c615157**

2.º do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA CONCORRÊNCIA

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE PARA A TÉCNICA E PREÇO:

1.1 O critério PREÇO contempla o valor apresentado pelo licitante na plataforma do *compras.gov.br*, sendo desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores referenciais indicados pela Administração..
1.2 O critério TÉCNICA compreenderá a apresentação dos documentos indicados no item 13 do Termo de Referência e seus subitens (Anexo IX deste Edital), acompanhado da devida apresentação dos documentos técnicos comprobatórios, sendo pontuado o licitante que apresentar as comprovações conforme os requisitos técnicos estabelecidos.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

2.1 O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério TÉCNICA E PREÇO.

2.2 Atribui-se ao critério PREÇO o percentual de 30% (trinta por cento) ao preço final proposto na plataforma do *compras.gov.br*.

2.3 Para o critério TÉCNICA será atribuído o percentual de 70% (setenta por cento) às propostas técnicas encaminhadas em observância às exigências dispostas neste edital e anexos.

2.4 A proposta de técnica e preço será avaliada pela Comissão de Avaliação Técnica designada pelo Instituto Água e Terra, por meio de portaria específica.

2.5 No cálculo das Notas Finais, serão consideradas apenas 02 (duas) casas decimais, com arredondamento matemático.

2.6 Observado o disposto no subitem precedente, será declarada vencedora da fase de julgamento a licitante que atingir a maior NOTA FINAL, passando para a fase de habilitação.

2.7 Havendo empate entre duas ou mais propostas na NOTA FINAL, serão adotados os critérios de desempate previstos no art.60 da Lei Federal n°14.133/2021.

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

3.1 O prazo de validade das propostas, que deverão constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4 VIGÊNCIA:

4.1 A vigência do contrato se inicia com a assinatura do contrato e é de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir do término do prazo de execução.

4.2 O prazo de execução do contrato é de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data estabelecida na Ordem de Serviço.

4.2.1 A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário.

4.2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, respeitadas as disposições contidas no art. 111 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

5 GARANTIA:

Será exigida garantia da execução do contrato, na forma da cláusula 12 da Minuta de Contrato (Anexo I).

6 CONSÓRCIO:

Será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, formada com no máximo 4 (quatro) empresas, atendidas as condições do art. 15 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e do Decreto n.º 10.086, de 2022 e aquelas estabelecidas neste edital, conforme justificativa técnica e econômica constante do

Assinatura Avançada realizada por: **Suellen Azevedo Costa (XXX.045.259-XX)** em 17/11/2026 13:46 Local: IAT/DIAFI/GEAD/DAG/LICITACAO. Inserido ao protocolo **25.752.732-8** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 17/11/2026 13:46. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **21715b649ab1f615dc8953ac5c615157**

procedimento administrativo.

6.1 As empresas consorciadas deverão ter objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

6.2 O arrematante entregará, junto com os documentos de habilitação:

a) o compromisso público ou particular registrado em cartório de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, que discriminará os poderes e encargos de cada consorciado e indicará a etapa do objeto a que cada um ficará responsável, com o respectivo percentual de participação;

b) documento com indicação da empresa responsável pelo consórcio, a qual deverá atender às condições de liderança, fixadas neste edital. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

6.3 Os Documentos de Habilitação (Anexo X) deverão ser apresentados por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, também na proporção de sua respectiva participação.

6.4 A empresa consorciada está impedida de participar desta licitação por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente, inclusive na condição de subcontratada de outro licitante.

6.5 Os integrantes do consórcio respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato.

6.6 A empresa líder será a representante do consórcio perante a Contratante e deverá subscrever a proposta de preços, em nome do consórcio.

6.7 Qualquer uma das consorciadas poderá apresentar, em nome do consórcio, a garantia da execução, quando exigida.

6.8 O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitado, até sua aceitação definitiva.

6.9 Estará impedida de participar do consórcio a empresa na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de outra empresa consorciada.

6.10 Tratando-se de consórcio, o licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio no órgão oficial competente, nos termos do compromisso.

7 ANEXOS:

Anexo I	-	Minuta do Contrato Administrativo
Anexo II	-	Minuta da Ordem de Serviço
Anexo III	-	Modelo da Carta Proposta de Preços
Anexo IV	-	Modelo da Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
Anexo V	-	Modelo da Declaração de Responsabilidade Técnica
Anexo VI	-	Modelo da Declaração de Cumprimento de Exigências Legais e Constitucionais
Anexo VII	-	Modelo do Termo de Ciência das Condições Locais (Vistoria)
Anexo VIII	-	Modelo da Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação e Capacidade Operacional Financeira
Anexo IX	-	Termo de Referência
Anexo X	-	Documentos de Habilitação
Anexo XI		Declaração de LGPD

CONDIÇÕES GERAIS DA CONCORRÊNCIA

1 A REALIZAÇÃO DA CONCORRÊNCIA

1.1 A Concorrência eletrônica será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do Governo Federal - compras.gov.br, na página https://www.gov.br/compras/pt-br.

Utilização das Minutas:
Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União e Procuradoria-Geral do Estado do Paraná, sendo:
Modelo de Edital – Concorrência – Técnica e Preço - Lei nº 14.133, de 2021 (CGU)
Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para contratação de obra (ou dos serviços especiais de engenharia) – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: Fevereiro/2025
Acesso em: 21/09/2026 às 13h41min

Assinatura Avançada realizada por: **Suellen Azevedo Costa (XXX.045.259-XX)** em 17/11/2026 13:46 Local: IAT/DIAFI/GEAD/DAG/LICITACAO. Inserido ao protocolo **25.752.732-8** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 17/11/2026 13:46. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **21715b649ab1f615dc8953ac5c615157**

1.2 A Concorrência eletrônica será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) Agente de Contratação, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual https://www.gov.br/compras/pt-br.

1.3 O(a) Agente de Contratação exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 10.086, de 2022.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas do para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual (compras.gov.br), conforme instruções que podem ser obtidas na página https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/manuais ou, ainda, por meio do telefone 0800-978-9001 (suporte técnico).

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual compras.gov.br implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes a Concorrência eletrônica eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que estejam com cadastro regular no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.1.2 Os interessados deverão efetuar seu cadastro dentro do prazo previsto no edital para apresentação de propostas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e que trata a Lei Federal nº 14.133/2021, de 2021, recomenda-se também a prévia inscrição no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CFPR, por intermédio do portal de Compras do Governo do Estado do Paraná (https://www.administracao.pr.gov.br/Compras), nos termos do Decreto Estadual nº 9.762, de 2013.

2.2 Os interessados em participar da Concorrência devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 1 do presente Edital.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 o servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6 O(a) Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

Assinatura Avançada realizada por: **Suellen Azevedo Costa (XXX.045.259-XX)** em 17/11/2026 13:46 Local: IAT/DIAFI/GEAD/DAG/LICITACAO. Inserido ao protocolo **25.752.732-8** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 17/11/2026 13:46. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **21715b649ab1f615dc8953ac5c615157**

3. DA VISTORIA

3.1 Os licitantes poderão vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento junto ao Instituto Água e Terra – IAT (Gerência de Geociências - GEGE/DIGET), pelo telefone 41) 3304-7030 / (41) 3304-7046.

3.1.1 O agendamento deverá ser feito em até dois dias anteriores à data da abertura da sessão da Concorrência eletrônica eletrônico.

3.1.2 Ainda que os licitantes optem por não realizar a vistoria, deverão apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme modelo constante no Anexo VII deste Edital.

3.1.3 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o licitante vencedor assumir os ônus dos serviços decorrentes.

3.1.4 Nenhum licitante poderá alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto.

4 PROPOSTA INICIAL

4.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

4.1.1 o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

4.1.2 a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

4.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.

4.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

4.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) Agente de Contratação, sendo que somente estas participarão da fase de análise técnica.

4.4 O(a) Agente de Contratação, verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 Valor global;

5.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação contida nos elementos técnicos instrutores e/ou Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, quando for o caso.

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação da Obra (ou dos serviços especiais de engenharia).

5.4 Os preços ofertados proposta serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Assinatura Avançada realizada por: **Suellen Azevedo Costa (XXX.045.259-XX)** em 17/11/2026 13:46 Local: IAT/DIAFI/GEAD/DAG/LICITACAO. Inserido ao protocolo **25.752.732-8** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 17/11/2026 13:46. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **21715b649ab1f615dc8953ac5c615157**

5.5.1 Esse prazo está estabelecido para assegurar que a Administração tenha tempo suficiente para realizar a avaliação completa e detalhada das propostas recebidas, realizar os procedimentos administrativos internos, e possibilitar eventuais negociações ou ajustes que se façam necessários. Além disso, garante que as condições apresentadas pelo licitante permaneçam válidas e inalteradas durante o período de avaliação e decisão, e está alinhado com o prazo de validade comumente praticado em processos licitatórios, conforme as orientações legais e normativas recomendadas.

5.6 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Iniciada a sessão pública, o Agente de Contratação/Comissão deverá informar no sistema o prazo para a atribuição de notas à proposta de técnica e de preços.

6.2.1 Eventual postergação do prazo a que se refere o item 6.2 deve ser comunicada tempestivamente pelo Agente de Contratação/Comissão, via sistema.

6.3 O(a) Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas nos elementos técnicos instrutores e/ou Termo de Referência.

6.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Agente de Contratação e os licitantes.

6.5 A proposta deverá ser ofertada de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

6.6 Os licitantes poderão apresentar suas propostas, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 Será adotado para o envio faz propostas na Concorrência o modo de disputa “fechado”, em que os licitantes apresentarão suas propostas que permanecerão em sigilo até o início da sessão pública, sendo vedada a apresentação de lances.

6.7.1 A escolha do modo de disputa fechado fundamenta-se no maior controle sobre a participação, garantindo que apenas os interessados realmente comprometidos e qualificados se envolvam no processo. Além disso, esse formato aumenta a confidencialidade e a segurança das propostas apresentadas, facilitando uma avaliação mais criteriosa e imparcial, assegurando que a seleção do vencedor seja baseada em critérios técnicos e de preço, promovendo, assim, uma decisão mais justa e eficiente.

6.8 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.9 O Critério de julgamento adotado será *a técnica e preço*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.10 Para o critério técnico, as propostas deverão ser encaminhadas pelos licitantes, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital, atendendo ao exigido no termo de referência (Anexo IX).

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1 Na avaliação de conformidade das propostas técnicas e de preços deverão ser indicadas as razões de eventuais desclassificações.

7.2 A análise e avaliação da conformidade das propostas será iniciada pelo exame de conformidade das propostas técnicas, observadas as regras e as condições previstas no Anexo IX deste edital.

7.3 A análise dos quesitos de natureza qualitativa será realizada pela Comissão Técnica designada por meio de portaria.

7.4 No julgamento das propostas técnicas, será atribuída ao licitante uma Nota da Proposta Técnica (NPT), variando de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, de acordo com o seguinte parâmetro matemático:

Assinatura Avançada realizada por: **Suellen Azevedo Costa (XXX.045.259-XX)** em 17/11/2026 13:46 Local: IAT/DIAFI/GEAD/DAG/LICITACAO. Inserido ao protocolo **25.752.732-8** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 17/11/2026 13:46. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **21715b649ab1f615dc8953ac5c615157**

NPT = (0,10 × CP) + (0,60 × ET) + (0,30 × EL)

Na qual:

NPT = Nota Final da proposta técnica, variando de 0 (zero) a 100 (cem) pontos;

CP = pontuação obtida no item Conhecimento do Problema e Abordagem Metodológica (peso 10%);

ET = pontuação obtida no item Equipe Técnica (Capacidade Técnico-Profissional) (peso 60%);

EL = pontuação obtida no item Capacidade Técnico-Operacional da(s) Licitante(s) (peso 30%).

7.4.1. Serão **desclassificadas** as propostas técnicas que não atingirem a **Nota Final da Proposta Técnica (NPT) igual ou superior a 70,00 (setenta) pontos**.

7.4.2. Serão igualmente desclassificadas as licitantes que obtiverem aproveitamento inferior a **30% (trinta por cento)** da pontuação máxima prevista para qualquer um dos componentes **ET** ou **EL**."

7.5 Concluída a avaliação e ponderação das propostas técnicas o Agente de Contratação/Comissão realizará a verificação da conformidade das propostas de preço.

7.6 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.7 Será atribuída ao licitante uma Nota da Proposta de Preço (NPP), de acordo com o seguinte parâmetro matemático:

NPP = {[(Pmax × 100) - (Pmin × 90)] - (10 × PP)} / (Pmax - Pmin)

No qual:

NPP = Nota da Proposta de Preços;

Pmax = proposta de maior preço entre as participantes;

Pmin = proposta de menor preço entre as participantes;

PP = preço da proposta em julgamento.

7.8 A Nota Final (**NF**) de cada licitante corresponderá à média ponderada entre a Nota da Proposta Técnica (NPT) e a Nota da Proposta de Preços (NPP), com pesos de **70% (setenta por cento)** para a Técnica e **30% (trinta por cento)** para o Preço, calculada pela fórmula:

NF = (0,7 × NPT) + (0,3 × NPP)

Sendo:

NF = Nota Final da Licitante;

NPT = Nota da Proposta Técnica;

NPP = Nota da Proposta de Preços

7.8.1. As licitantes serão classificadas em ordem decrescente de Nota Final (**NF**), sendo declarada vencedora da etapa de julgamento aquela que obtiver a maior pontuação.

7.9 Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 6.2 e 6.2.1, o sistema ordenará e divulgará as notas ponderadas das propostas de técnica e de preço em ordem decrescente, considerando a maior pontuação obtida, bem como informará as notas de cada proposta por licitante.

7.10 Havendo eventual empate entre Notas Finais, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.10.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta de preço em ato contínuo à classificação;

7.10.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.10.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.10.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.11 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou

Assinatura Avançada realizada por: **Suellen Azevedo Costa (XXX.045.259-XX)** em 17/11/2026 13:46 Local: IAT/DIAFI/GEAD/DAG/LICITACAO. Inserido ao protocolo **25.752.732-8** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 17/11/2026 13:46. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **21715b649ab1f615dc8953ac5c615157**

prestados por:

7.11.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.11.2 Empresas brasileiras;

7.11.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.12 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.13 Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.14 Encerrada a etapa de análise das propostas, na hipótese de a proposta de preço do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definida a melhor Nota Final entre os licitantes.

7.14.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.14.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.15 O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública e anexado aos autos do processo licitatório.

7.16 O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até 24 *(vinte e quatro)* horas, envie a proposta adequada à negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares.

7.17 Encerrada a etapa de negociação, o(a) Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

7.17.1 A análise da aceitabilidade e da exequibilidade da proposta de preços será realizada considerando o valor global máximo estimado da contratação, de R$ 40.274.696,67 (quarenta milhões, duzentos e setenta e quatro mil, seiscentos e noventa e seis reais e sessenta e sete centavos), a compatibilidade dos valores propostos com os custos necessários à execução do objeto e a aderência ao Cronograma Físico-Financeiro estabelecido no item 9 do Termo de Referência (Anexo IX), observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

7.17.2 A Proposta de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de *até 24 (vinte e quatro) horas*, contado da solicitação do(a) Agente de Contratação.

7.18 Será desclassificada a proposta que:

7.18.1 não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

7.18.2 contenha vício insanável ou ilegalidade;

7.18.3 não apresente as especificações técnicas exigidas nos elementos técnicos instrutores e/ou Termo de Referência;

7.18.4 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, percentual de desconto inferior ao mínimo exigido, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

7.18.4.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.19 Nos termos do art. 59, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, observadas as disposições legais aplicáveis e a possibilidade de realização de diligências para esclarecimento e comprovação da exequibilidade da proposta, conforme o entendimento jurídico aplicável.

7.19.1 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do previsto no art. 92 do Decreto n.º 10.086, de 2022, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

Assinatura Avançada realizada por: **Suellen Azevedo Costa (XXX.045.259-XX)** em 17/11/2026 13:46 Local: IAT/DIAFI/GEAD/DAG/LICITACAO. Inserido ao protocolo **25.752.732-8** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 17/11/2026 13:46. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **21715b649ab1f615dc8953ac5c615157**

7.20 será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com o previsto na Lei 14.133/2021.

7.21 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.22 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.23 O (A) Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.23.1 É facultado ao (à) Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.23.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Agente de Contratação, destacam-se as planilhas orçamentárias readequadas com o valor final ofertado.

7.24 Se a proposta vencedora for desclassificada, o(a) Agente de Contratação examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.25 Havendo necessidade, o(a) Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

7.26 O(a) Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou a proposta mais vantajosa, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.27 Também nas hipóteses em que o(a) Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.28 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.29 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.30 DA PROVA DE CONCEITO (POC) DO SISTEMA WEBGIS

7.30.1 Aceita a proposta de preços readequada do licitante classificado em 1º (primeiro) lugar, este será formalmente convocado para realizar a Prova de Conceito (POC) da plataforma WebGIS, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do Item 4.9 do Termo de Referência (Anexo IX).

7.30.2 A aprovação na Prova de Conceito fica condicionada ao atingimento do índice mínimo de 95% (noventa e cinco por cento) de atendimento aos requisitos do checklist funcional pela Comissão Técnica.

7.30.3 Caso a solução demonstrada seja reprovada na Prova de Conceito (POC), ou caso o licitante deixe de apresentá-la no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração, a proposta será desclassificada, mediante decisão motivada e fundamentada no relatório da Comissão Técnica, sem prejuízo do direito de recurso na fase recursal única, realizada após a conclusão da habilitação.

7.30.3.1 Na hipótese de desclassificação, o(a) Agente de Contratação/Comissão procederá à análise da proposta subsequente, observada a ordem de classificação, aplicando-se, quando cabíveis, as regras de negociação e de verificação de empate ficto previstas nos itens 7.24 a 7.29 deste Edital.

7.30.3.2 O licitante subsequente cuja proposta seja aceita será convocado para a realização da Prova de Conceito, nas mesmas condições e critérios estabelecidos neste Edital e no Termo de Referência.

7.30.4 O resultado da Prova de Conceito (POC) será formalizado mediante relatório técnico fundamentado, elaborado pela Comissão Técnica responsável pela avaliação, contendo a identificação dos requisitos avaliados, os resultados obtidos e a conclusão quanto à aprovação ou reprovação da solução apresentada.

7.30.4.1 O relatório técnico e o resultado da avaliação serão disponibilizados aos licitantes por meio do sistema eletrônico, assegurada a transparência dos procedimentos e dos critérios utilizados.

Assinatura Avançada realizada por: **Suellen Azevedo Costa (XXX.045.259-XX)** em 17/11/2026 13:46 Local: IAT/DIAFI/GEAD/DAG/LICITACAO. Inserido ao protocolo **25.752.732-8** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 17/11/2026 13:46. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **21715b649ab1f615dc8953ac5c615157**

7.30.4.2 Eventuais inconformismos relativos ao resultado da Prova de Conceito (POC), inclusive quanto à desclassificação da proposta em decorrência de sua reprovação, poderão ser objeto de recurso administrativo na fase recursal única, realizada após a conclusão da fase de habilitação, observados os procedimentos e prazos previstos no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no capítulo de recursos deste Edital.

7.30.4.3 Não haverá abertura de fase recursal autônoma após a realização da Prova de Conceito (POC), devendo eventuais recursos relativos ao seu resultado ser processados conjuntamente com os demais recursos referentes às fases de julgamento e habilitação, na etapa recursal única prevista neste Edital.

7.31 Aprovada a Prova de Conceito (POC) e encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Agente de Contratação verificará os documentos de habilitação do licitante, observado o disposto no Capítulo 8 deste Edital.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 Após o julgamento preliminar das propostas técnicas e de preços, bem como da verificação da conformidade destas, o(a) Agente de Contratação solicitará, por meio do sistema eletrônico do sítio https://www.gov.br/compras/pt-br, os documentos para habilitação do licitante que obteve a maior pontuação a partir da ponderação das notas atribuídas aos aspectos de técnicos e de preços definidos neste Edital e seus Anexos, para que este licitante providencie sua documentação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da data da comunicação.

8.2 O licitante melhor classificado deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico do Governo Federal (*compras.gov.br*), a proposta de preço contendo a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto, conforme o modelo constante no Anexo III, bem como os documentos de habilitação exigidos no Anexo X, em até 24 (vinte e quatro) horas.

8.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

8.4 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

8.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

8.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio das propostas.

9. DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇO

9.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

9.1.1 A proposta definitiva do licitante vencedor deverá observar o Valor Global Máximo de R$ 39.250.000,00 e aplicar o percentual de desconto obtido na disputa sobre a Tabela de Desembolso por Produtos do Termo de Referência.

9.1.2 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) Agente de Contratação poderá efetuar diligência

Assinatura Avançada realizada por: **Suellen Azevedo Costa (XXX.045.259-XX)** em 17/11/2026 13:46 Local: IAT/DIAFI/GEAD/DAG/LICITACAO. Inserido ao protocolo **25.752.732-8** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 17/11/2026 13:46. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **21715b649ab1f615dc8953ac5c615157**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 1853 Mov. 119

visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

9.2 Para a Proposta de Preços o licitante arrematante, por meio de sistema eletrônico, deverá entregar:

9.3 A Carta Proposta de Preços, conforme Anexo III, deverá conter as seguintes informações:

9.3.1 Preço total final proposto, cotado em reais, em algarismos e por extenso, com duas casas decimais, e ainda de acordo com o item 8.3 e seus subitens da Minuta do Contrato;

9.3.2 Prazo de validade da proposta não inferior a 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de abertura da licitação;

9.3.3 Assinatura do representante legal, identificando-o com o nome e o CPF;

9.3.4 Razão Social e CNPJ do licitante;

9.3.5 Caso haja divergência entre o valor da proposta numérico e o valor por extenso, prevalecerá este último;

9.3.6 No arredondamento do cálculo do preço a ser apresentado na Carta proposta, deverá ser considerado somente duas casas decimais após a vírgula, desprezando-se as demais.

9.4 Considera-se como representante legal qualquer pessoa credenciada pelo licitante, mediante contrato, procuração ou documento equivalente.

9.4.1 Observação: cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

9.5 As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão anexar:

9.5.1 A declaração de que o licitante se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não se incluindo nas situações de que trata o artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, conforme Anexo IV.

9.5.1.1 A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios instituídos à Microempresa e Empresa de Pequeno Porte caracteriza o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo de enquadramento em outras figuras penais, bem como sujeitará a pessoa jurídica à sanção de impedimento de participar de licitações e de ser contratada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.

9.5.2 Certidão Simplificada da Junta Comercial ou documento equivalente com os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, emitida em até no máximo 60 (sessenta) dias antes da data prevista para a abertura da Licitação.

9.5.3 Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução nº 1.418/2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

9.5.4 Empresas que não se enquadram na definição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, ou ainda, que não desejem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido que estabelece a Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, estão dispensadas de apresentar o documento descrito no item acima. A não comprovação da condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, implica participação no pleito sem os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações.

9.5.5 o licitante deverá entregar o Cronograma Físico-Financeiro, observado o valor proposto, contemplando o prazo de execução previsto no Edital e deverá considerar o preço global da proposta, com etapas definindo o avanço físico mensal e correspondente valor financeiro.

9.5.5.1 O Cronograma Físico-Financeiro deverá prever parcelas a cada 30 (trinta) dias.

9.5.5.2 O Cronograma Físico-Financeiro deverá observar a distribuição percentual de desembolso por produto e por bloco estabelecida no **Item 17 do Termo de Referência (Anexo IX)**, devendo a medição final (correspondente à entrega dos produtos do último bloco, atesto de funcionamento do WebGIS e relatório de encerramento) totalizar percentual **não inferior a 11% (onze por cento)** do valor global contratado, admitindo-se o agrupamento do faturamento dos produtos finais para este fim;

9.5.5.3 O Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela empresa vencedora do certame deverá ser aprovado pelo Órgão Licitante antes da assinatura do contrato;

9.5.5.4 O Cronograma Físico-Financeiro deverá ser assinado pelo Responsável Técnico do licitante, com menção do seu título profissional e número da Carteira Profissional;

9.5.5.5 A não apresentação de Cronograma Físico-Financeiro ou com prazo diverso ao exigido no Edital são motivos de desclassificação da proposta do licitante, porém, inconformidades meramente formais do cronograma deverão ser saneadas no momento da assinatura do contrato.

Assinatura Avançada realizada por: **Suellen Azevedo Costa (XXX.045.259-XX)** em 17/11/2026 13:46 Local: IAT/DIAFI/GEAD/DAG/LICITACAO. Inserido ao protocolo **25.752.732-8** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 17/11/2026 13:46. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **21715b649ab1f615dc8953ac5c615157**

9.6 A apresentação dos documentos constantes neste item faz prova de que o licitante arrematante:

9.6.1 Tomou conhecimento de todas as informações, elementos técnicos instrutores e/ou Termo de Referência e das condições locais para o cumprimento do objeto da licitação;

9.6.2 Aceitou os termos deste Edital;

9.6.3 Sendo vencedora da licitação assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços a serem contratados.

9.7 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.8 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

9.9. Os preços ofertados, tanto na proposta serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.10 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

9.11 Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

10. DESCRITIVO DA PROPOSTA TÉCNICA

10.1 A proposta técnica deverá ser constituída dos seguintes elementos, conforme o item 10 (e subitens 10.1 a 10.4) do Anexo IX - Termo de Referência.

11. OS RECURSOS

11.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa de antecede a adjudicação.

11.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

11.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

11.1.3 O procedimento licitatório contará com fase recursal única, realizada após a conclusão da fase de habilitação, abrangendo os atos praticados nas fases de julgamento das propostas e de habilitação, inclusive os resultados da Prova de Conceito (POC), observadas as disposições do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2 A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

11.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) Agente de Contratação.

11.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema E-Protocolo no site https://www.eprotocolo.pr.gov.br.

11.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 Examinada a aceitabilidade da proposta e a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) Agente de Contratação à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

12.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

Assinatura Avançada realizada por: **Suellen Azevedo Costa (XXX.045.259-XX)** em 17/11/2026 13:46 Local: IAT/DIAFI/GEAD/DAG/LICITACAO. Inserido ao protocolo **25.752.732-8** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 17/11/2026 13:46. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **21715b649ab1f615dc8953ac5c615157**

13 CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

13.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

13.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CAUFPR, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

13.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3º, inc. I, da Lei Estadual nº 18.466, de 2015.

13.4 O adjudicatário deverá, antes da assinatura do contrato, apresentar Planilha Orçamentária para aprovação do Órgão Licitante.

13.5 O adjudicatário deverá assinar o Contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da convocação, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa idônea aprovado pelo órgão licitante, contados a partir do recebimento do aviso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.6 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 12.2 e 12.3 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das cominações previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e do Decreto n.º 10.086/2022, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

13.7 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

13.8 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 12.6, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

13.9 A Ordem de Serviço deverá ser assinada pelo contratado no prazo máximo de até 5 (cinco) dias após a convocação pelo Órgão Licitante, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa idônea aprovado pelo órgão licitante.

13.10 No ato da assinatura, o contratado fica obrigada a apresentar:

13.10.1 Comprovação das condições de habilitação do Edital, conforme Anexo X, as quais deverão ser mantidas durante a vigência do contrato.

13.10.2 A certidão de registro com visto do CREA-PR e/ou CAU-PR, de acordo com o regulamento do respectivo conselho de classe, da Lei Federal n.º 5.194/1966, da Lei Federal n.º 12.378/2010.

13.11 Os serviços licitados serão liberados para execução mediante Ordem de Serviço, subordinando-se às condições estabelecidas no contrato a ser firmado entre as partes, devendo a referida Ordem de Serviço ser assinada pelo representante legal do Contratado.

13.12 O Contratado deverá comprovar o vínculo jurídico de toda a equipe técnica por meio da apresentação de documentos (ou fotocópias autenticadas na forma da Lei), conforme Anexo V do presente Edital.

13.13 Os profissionais indicados pelo Licitante deverão participar dos serviços objeto desta licitação, de acordo com o disposto no § 6.º do artigo 67 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e atos normativos dos respectivos conselhos profissionais.

13.14 O contratado deverá apresentar a ART do CREA e/ou o RRT do CAU, acompanhadas do comprovante de pagamento do referido documento até a data da assinatura do Contrato.

13.14.1 Deverá ser registrada a ART e/ou o RRT, conforme preceitua a legislação vigente, em nome do Responsável Técnico constante da Declaração de Responsabilidade Técnica, indicado conforme Anexo V.

13.14.2 Caso os Profissionais indicados no Anexo V sejam corresponsáveis, o contratado deverá providenciar as ARTs e/ou RRTs Complementares para os Profissionais, instituindo a corresponsabilidade técnica na execução dos serviços. As ARTs e/ou RRTs deverão corresponder às atividades que serão exercidas pelos profissionais, limitadas ao respectivo grau de responsabilidade.

Assinatura Avançada realizada por: **Suellen Azevedo Costa (XXX.045.259-XX)** em 17/11/2026 13:46 Local: IAT/DIAFI/GEAD/DAG/LICITACAO. Inserido ao protocolo **25.752.732-8** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 17/11/2026 13:46. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **21715b649ab1f615dc8953ac5c615157**

13.15 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas na mesma norma.

13.16 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

13.17 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I_{(TX)} = I = \frac{(6/100)}{365}$$

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

13.18 Antes de cada pagamento, o contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CAUFPR para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

14. SUBCONTRATAÇÃO

143.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

15 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1 É admissível a continuidade do Contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

15.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 14.1 deverá ser formalizada por Termo Aditivo ao Contrato.

16 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

16.2 A multa de 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou, será aplicada a quem:

a) retardar ou impedir o andamento do procedimento licitatório;

b) não mantiver sua proposta;

c) apresentar declaração falsa;

d) deixar de apresentar documento na fase de saneamento.

e) apresentar documento falso;

f) de forma injustificada, deixar de assinar o contrato ou instrumento equivalente;

g) foi advertido e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s).

Assinatura Avançada realizada por: **Suellen Azevedo Costa (XXX.045.259-XX)** em 17/11/2026 13:46 Local: IAT/DIAFI/GEAD/DAG/LICITACAO. Inserido ao protocolo **25.752.732-8** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 17/11/2026 13:46. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **21715b649ab1f615dc8953ac5c615157**

16.3 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022.

16.4 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

16.5 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, regulamentada, no âmbito do Estado do Paraná, pelo Decreto n.º 11.953, de 2018.

16.6 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

16.7. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

16.7.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

16.8 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

16.9 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

16.10 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

16.11 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná,

16.12 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

16.13 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

17 DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

17.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

17.3 É facultado ao(a) Agente de Contratação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) Agente de Contratação ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

17.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

17.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

17.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 4 das Condições Gerais da Concorrência. O(a) Agente de Contratação, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

Assinatura Avançada realizada por: **Suellen Azevedo Costa (XXX.045.259-XX)** em 17/11/2026 13:46 Local: IAT/DIAFI/GEAD/DAG/LICITACAO. Inserido ao protocolo **25.752.732-8** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 17/11/2026 13:46. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **21715b649ab1f615dc8953ac5c615157**

17.8 O(a) Agente de Contratação poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

17.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

17.10 O foro é o da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Central de Curitiba, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

Curitiba, assinado e datado eletronicamente.

Suellen Azevedo Costa
Membro de Apoio da Comissão de Contratação
Instituto Água e Terra – IAT/PR

Assinatura Avançada realizada por: **Suellen Azevedo Costa (XXX.045.259-XX)** em 17/11/2026 13:46 Local: IAT/DIAFI/GEAD/DAG/LICITACAO. Inserido ao protocolo **25.752.732-8** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 17/11/2026 13:46. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **21715b649ab1f615dc8953ac5c615157**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 1859 Mov. 119

ANEXO I

MINUTA PADRÃO – CONTRATO DE SERVIÇOS ESPECIAIS DE ENGENHARIA

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° [XXXXXXXX]

CONTRATANTE: [O ESTADO DO PARANÁ, através do órgão XXXXXXXX] ou [A ENTIDADE PÚBLICA], com sede no(a) XXXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º XXXXXXXX, neste ato representado(a) pelo(a) [CARGO E NOME DA AUTORIDADE], nomeado pelo Decreto n.º XXXXXXXX, inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX.

CONTRATADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, pela Lei Federal n.º 9.605 de 12 de fevereiro de 1998; pelo Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005; pela Resolução do CONAMA n.º 307 de 5 de julho de 2002, pela Concorrência n.º 161/2026, registrado no Compras.gov.br sob o nº 39/2026 (protocolo n.º 25.752.732-8) do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor, e pelas cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Contrato a execução de serviços técnicos especializados de engenharia, geotecnologia e regularização fundiária para demarcação topográfica, georreferenciamento, diagnóstico dominial, cadastramento físico, avaliação de imóveis rurais, implantação de plataforma WebGIS e identificação de potencial para geração de créditos de carbono nas Unidades de Conservação Estaduais (UCEs), localizadas no Estado do Paraná, administradas pelo Instituto Água e Terra – IAT, compreendendo 70 UCEs (60 de domínio público e 10 de domínio privado), abrangendo a área total estimada de 1.215.727,73 hectares, conforme especificações do Termo de Referência (Anexo IX).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS

2.1. Este contrato está instruído com os seguintes documentos:

a) Edital Concorrência eletrônica n° 161/2026 e seus anexos;

b) Termo de Referência e seus anexos.

2.2. Em caso de divergência ou duplicidade em relação aos elementos técnicos instrutores e/ou Termo de Referência, prevalecerá na execução do objeto do contrato a seguinte ordem de prioridade:

2.2.1. Projetos arquitetônico e complementares, especificações e memoriais descritivos e demais elementos técnicos pertinentes a cada caso;

2.2.2. Planilha de quantidades de serviços;

2.2.3. Nos projetos prevalecerão os elementos de maior detalhamento;

2.2.4 A planilha de quantidades e serviços será orientativa, devendo o CONTRATADO tomar por base o(s) projeto(s) constante(s) e os anexos do instrumento convocatório, desde o momento da efetivação de sua proposta no procedimento licitatório até a execução do objeto;

2.2.5. Considerar-se-á o CONTRATADO como altamente especializado nos serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta, também, as complementações e acessórios por acaso omitidos nos projetos básico e/ou executivo, mas implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todas as instalações, máquinas, equipamentos e aparelhos.

2.3. Se o CONTRATADO, em qualquer fase da execução do contrato, considerar necessária a retificação dos

Assinatura Avançada realizada por: **Suellen Azevedo Costa (XXX.045.259-XX)** em 17/11/2026 13:46 Local: IAT/DIAFI/GEAD/DAG/LICITACAO. Inserido ao protocolo **25.752.732-8** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 17/11/2026 13:46. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **21715b649ab1f615dc8953ac5c615157**

elementos técnicos instrutores e/ou Termo de Referência, deverá requerer suas alterações, em tempo hábil, ao CONTRATANTE, não se justificando o abandono das atividades ajustadas, por inadequações não reclamadas na ocasião oportuna;

2.3.1. Nenhuma modificação poderá ser feita nos desenhos e nas especificações dos projetos sem autorização expressa do CONTRATANTE.

2.4. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções dos projetos fornecidos pelo CONTRATANTE não poderão constituir pretexto para o CONTRATADO cobrar serviços extras e/ou alterar a composição de preços unitários à revelia do CONTRATANTE, devendo para isto requerer as alterações conforme item 2.3 deste Contrato e seu subitem.

2.5. A formalização de contrato presume que o CONTRATADO;

2.5.1 Examinou criteriosamente todos os elementos técnicos instrutores e/ou Termo de Referência, que os comparou entre si e obteve expressamente do CONTRATANTE as informações necessárias à sua consecução;

2.5.2 Atestou que conhece o local e as condições de realização da obra ou serviço, ficando ciente de todos os detalhes do empreendimento e de que conhece as condições de sua execução.

2.6 As placas de obra deverão seguir o modelo estabelecido pelo Estado, e devem estar perfeitamente visíveis e legíveis ao público.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 O regime de execução do presente Contrato será o de empreitada por preço unitário.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. No valor global do presente Contrato é R$ _____ (_____), correspondente à execução integral dos serviços técnicos especializados de engenharia, geotecnologia e regularização fundiária descritos no Termo de Referência."

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

5.1 O prazo de execução do contrato é de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data estabelecida na Ordem de Serviço para início da execução do objeto, e a vigência do contrato se inicia com a assinatura do contrato e é de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir do término do prazo de execução.

5.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

5.2.1. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS CONTROLES DE EXECUÇÃO

6.1 O CONTRATANTE fiscalizará por seus agentes, com a possibilidade de auxílio de terceiros, a execução das obras e serviços, a fim de garantir integral cumprimento e observância das normas técnico-administrativo-legais regentes dos contratos firmados.

6.1.1. A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 6.1.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.1.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 6.1.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.1.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

Assinatura Avançada realizada por: **Suellen Azevedo Costa (XXX.045.259-XX)** em 17/11/2026 13:46 Local: IAT/DIAFI/GEAD/DAG/LICITACAO. Inserido ao protocolo **25.752.732-8** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 17/11/2026 13:46. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **21715b649ab1f615dc8953ac5c615157**

6.1.4. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

6.2. Para efeito de medição e de faturamento, relativo aos serviços executados, deverá ser considerado o cumprimento do avanço das etapas construtivas definidas no cronograma físico-financeiro, que será peça integrante do contrato.

6.2.1. A sistemática de medição e pagamento será a de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários, de modo que seja realizada em função das unidades de serviços efetivamente executadas, mediante cálculo aritmético de multiplicação das quantidades executadas pelos seus respectivos preços unitários, previamente definidos na planilha de serviços.

6.2.2. Nos contratos por regime de preços unitários prevalecerão as quantidades reais, devendo as quantidades de serviços serem suprimidos ou acrescidas conforme tenham sido estimadas a maior ou a menor na planilha de serviços.

6.2.3. O Cronograma Físico-Financeiro deverá observar a distribuição percentual de desembolso por produto e por bloco estabelecida no **Item 17 do Termo de Referência (Anexo IX)**, devendo a medição final (correspondente à entrega dos produtos do último bloco, atesto de funcionamento do WebGIS e relatório de encerramento) totalizar percentual **não inferior a 11% (onze por cento)** do valor global contratado, admitindo-se o agrupamento do faturamento dos produtos finais para este fim.

6.2.4.O cronograma físico-financeiro referencial do planejamento adequado da obra será estabelecido pelo CONTRATANTE, podendo o CONTRATADO adequá-lo, sujeito à aprovação do CONTRATANTE.

6.2.5.O CONTRATANTE poderá determinar alterações, de forma motivada, no cronograma físico-financeiro mediante autorização expressa de sua autoridade competente.

6.2.6.A revisão do cronograma físico-financeiro, quando necessária, constitui responsabilidade do CONTRATADO, cabendo ao CONTRATANTE autorizar a sua readequação, desde que motivada e justificada por fatos supervenientes não imputáveis ao CONTRATADO.

6.2.7. Em caso de alterações na ordem de execução dos serviços constantes da planilha, de forma que o valor da etapa objeto da medição não ultrapasse aquele já estabelecido no cronograma físico-financeiro vigente para a referida etapa, mediante parecer favorável do fiscal do serviço, o cronograma físico-financeiro poderá ser readequado, por meio de simples apostila a ser anexada a este Contrato.

6.3 A solicitação de aditivo de prazo de execução, suspensão do contrato, assim como de acréscimos ou supressões de serviços deverá ser realizada no prazo de execução do contrato; e aditivo à vigência contratual deverá ser solicitado durante a vigência do contrato, aplicando-se ao art. 111 da Lei nº 14.133/2021 e art. 410 do Decreto Estadual nº 10.086/2022 quando a contratação previr a conclusão de escopo predefinido.

6.3.1. As solicitações de aditivos devem vir acompanhadas de parecer técnico conclusivo emitido pela fiscalização, analisadas pelo gestor do contrato e previamente autorizadas pelo representante legal do CONTRATANTE.

6.3.2. Os acréscimos e supressões de serviços quantificados, a serem formalizados por termo aditivo, deverão ser planilhados com a indicação dos serviços a serem suprimidos e serviços a serem acrescidos, na forma do subitem 6.4.3 e do item 17.6 e seus subitens deste Contrato sujeita à aprovação da autoridade competente do CONTRATANTE, após análise do gestor do contrato.

6.3.3 Em caso de acréscimos e reduções de serviços no mesmo contrato devem ser consideradas as reduções ou acréscimos de quantitativos de forma isolada, ou seja, o conjunto de reduções e o conjunto de acréscimos devem ser sempre calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração estabelecidos no dispositivo legal.

6.4. Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento. Todos os assuntos discutidos e decisões tomadas em reuniões do CONTRATANTE com o CONTRATADO, serão registradas em atas, que servirão de documento legal dos serviços e permitirão gerenciar as responsabilidades por tarefas específicas. As atas serão lavradas e assinadas pelos participantes.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA QUALIDADE E RENDIMENTO

7.1. O CONTRATADO deverá executar os serviços em conformidade com as especificações, metodologias, padrões de qualidade, requisitos técnicos e critérios de aceitação estabelecidos no Termo de Referência e demais

Assinatura Avançada realizada por: **Suellen Azevedo Costa (XXX.045.259-XX)** em 17/11/2026 13:46 Local: IAT/DIAFI/GEAD/DAG/LICITACAO. Inserido ao protocolo **25.752.732-8** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 17/11/2026 13:46. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **21715b649ab1f615dc8953ac5c615157**

documentos integrantes da contratação, apresentando ao CONTRATANTE, quando solicitado, os documentos, relatórios, registros, arquivos, especificações técnicas e demais informações necessárias à verificação da qualidade e conformidade dos serviços e produtos entregues.

7.1.1. Os serviços e produtos técnicos decorrentes da execução contratual deverão observar, no que couber:

a) as especificações, condições e requisitos estabelecidos no Termo de Referência e demais documentos integrantes da contratação;

b) as normas e orientações técnicas do CONTRATANTE aplicáveis ao objeto;

c) as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT pertinentes às atividades executadas;

d) as disposições legais e regulamentares da União, do Estado do Paraná e dos Municípios abrangidos pela execução contratual;

e) as normas, procedimentos e requisitos técnicos dos órgãos e entidades competentes, especialmente aqueles relacionados ao georreferenciamento, à certificação de imóveis rurais, à gestão territorial e à regularização fundiária, quando aplicáveis;

f) os padrões técnicos de precisão, qualidade, interoperabilidade, integridade e consistência dos dados geoespaciais e dos sistemas de informação previstos no Termo de Referência;

g) as normas internacionais tecnicamente pertinentes, quando aplicáveis e compatíveis com as exigências da contratação;

h) as normas de segurança e saúde do trabalho pertinentes às atividades desenvolvidas, especialmente durante os levantamentos e demais serviços de campo.

7.2. O CONTRATADO deverá realizar, às suas expensas, as verificações, conferências, validações, testes e demais procedimentos de controle de qualidade necessários à comprovação da conformidade dos serviços executados e dos produtos entregues com os requisitos estabelecidos no Termo de Referência, sem prejuízo das verificações realizadas pela fiscalização contratual.

7.3. Quando solicitado pelo CONTRATANTE, o CONTRATADO deverá apresentar os registros, relatórios técnicos, resultados de verificações, evidências de validação e demais documentos comprobatórios da qualidade, precisão, integridade e conformidade dos serviços e produtos executados, observados os requisitos e critérios de aceitação previstos no Termo de Referência.

7.4. A aprovação prévia de metodologias, equipamentos, procedimentos ou produtos intermediários não afasta a responsabilidade do CONTRATADO pela qualidade e conformidade dos serviços. Constatadas inconsistências, inexatidões, falhas ou desconformidades, a fiscalização poderá determinar a correção, complementação, substituição ou reexecução dos serviços ou produtos afetados, às expensas do CONTRATADO, quando decorrentes de falhas a ele imputáveis, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.5. O CONTRATADO será responsável pela disponibilização tempestiva dos profissionais, equipamentos, instrumentos, sistemas, recursos tecnológicos e demais meios necessários à execução dos serviços, não constituindo a insuficiência de recursos sob sua responsabilidade justificativa para o descumprimento dos prazos contratuais, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas e devidamente comprovadas.

7.6. Para a execução dos serviços, o CONTRATADO deverá empregar profissionais com qualificação técnica compatível com as atividades desenvolvidas, observadas as exigências de habilitação profissional, registro nos respectivos conselhos de fiscalização, quando aplicáveis, e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência.

7.7. A eventual aceitação, pelo CONTRATANTE, dos equipamentos, instrumentos, sistemas ou recursos tecnológicos utilizados na execução dos serviços não afasta a responsabilidade do CONTRATADO por sua adequação, funcionamento, precisão e suficiência para o cumprimento das obrigações contratuais, devendo providenciar sua substituição ou adequação quando necessário.

7.8. O CONTRATADO deverá manter a organização, a segurança e as condições adequadas dos locais utilizados para execução dos serviços, especialmente durante as atividades de campo, adotando as medidas necessárias à prevenção de danos ambientais, patrimoniais e a terceiros, bem como à retirada de equipamentos, resíduos e materiais eventualmente utilizados, observadas as condições do Termo de Referência.

7.9. A utilização de metodologias, equipamentos, ferramentas ou soluções tecnológicas equivalentes às previstas nas especificações técnicas, quando admitida pelo Termo de Referência, dependerá da demonstração de

Assinatura Avançada realizada por: **Suellen Azevedo Costa (XXX.045.259-XX)** em 17/11/2026 13:46 Local: IAT/DIAFI/GEAD/DAG/LICITACAO. Inserido ao protocolo **25.752.732-8** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 17/11/2026 13:46. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **21715b649ab1f615dc8953ac5c615157**

atendimento aos requisitos mínimos de desempenho, precisão, funcionalidade, compatibilidade e qualidade estabelecidos para o objeto, sujeitando-se à avaliação e aceitação da fiscalização contratual.

7.9.1. A equivalência deverá ser comprovada pelo CONTRATADO, mediante apresentação de documentação técnica e, quando necessário, demonstrações, verificações ou testes pertinentes, sem prejuízo do cumprimento integral das especificações e dos resultados exigidos no Termo de Referência.

7.10. Considera-se que o CONTRATADO dispõe dos conhecimentos técnicos, gerenciais e administrativos, bem como dos recursos humanos, materiais, operacionais e tecnológicos necessários à execução do objeto, responsabilizando-se pela adoção e, quando necessário, adequação dos métodos e meios de execução para assegurar o cumprimento das quantidades, prazos, padrões de qualidade e resultados contratualmente estabelecidos.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO

8.1 O preço contratual compreende todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, incluindo despesas com pessoal, equipamentos, deslocamentos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta contratada..

8.2 A Tabela de Desembolso por Produto do Termo de Referência deve observar os percentuais por serviço fixado no edital.

8.2.1 A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a Tabela de Desembolso por Produto do Termo de Referência.

8.3 Os preços, unitário e global, estabelecidos nos contratos incluem todos os custos necessários à perfeita execução do seu objeto, englobando, mas não se limitando, aos itens principais seguintes:

8.3.1 Todos os materiais, inclusive transporte até o local das obras ou serviços;

8.3.2. Toda a mão de obra, especializada ou não;

8.3.3 Todos os custos e despesas com equipamentos, telefonia, energia, água e saneamento;

8.3.4 Todos os custos e despesas com profissionais, consultores, técnicos, desenhistas, encarregados, topógrafos, ou seja, todo o pessoal necessário a direção, execução, controle e administração;

8.3.5 Todos os custos com alojamento, transporte, alimentação, seguros pessoais contra acidentes, assistência médica, previdência social e, em especial, todos os ônus e encargos decorrentes do fiel cumprimento dos dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Legislação de Higiene e Segurança no Trabalho e demais textos legais relacionados ao pessoal empregado;

8.3.6. Todos os custos e despesas decorrentes de seguros contra acidente de trabalho, incêndios, inundações, depredações, descargas elétricas e atmosféricas, que possam causar danos às obras ou serviços, no todo ou em parte, ou a terceiros, que resultem direta ou indiretamente da ação ou omissão do CONTRATADO;

8.3.7 Todas as despesas financeiras e tributárias incidentes sobre o objeto do contrato;

8.3.8. Todas as despesas decorrentes de infração de posturas e regulamentos;

8.3.9. Custos relacionados ao controle de qualidade,

8.3.10 Custos necessários à proteção e preservação do meio ambiente;

8.3.11. Outras despesas que se revelem próprias da natureza de atividades do executor;

9. CLÁUSULA NONA – DOS PAGAMENTOS

9.1 O pagamento dos serviços será efetuado pelo Instituto Água e Terra, situado na Rua Engenheiros Rebouças, 1206 – Rebouças, Curitiba/PR, CNPJ N.º 68.596.162/0001-78, conforme Cronograma Físico-Financeiro aprovado, observada a Cláusula Oitava deste Contrato.

9.2 A apresentação e protocolização da fatura e a juntada da documentação pertinente são de única e exclusiva responsabilidade do CONTRATADO, sendo que os pagamentos das faturas ficam condicionados, no que couber, à apresentação pelo CONTRATADO dos seguintes documentos:

9.2.1. Em todas as faturas:

Assinatura Avançada realizada por: **Suellen Azevedo Costa (XXX.045.259-XX)** em 17/11/2026 13:46 Local: IAT/DIAFI/GEAD/DAG/LICITACAO. Inserido ao protocolo **25.752.732-8** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 17/11/2026 13:46. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **21715b649ab1f615dc8953ac5c615157**

a) Nota Fiscal – Nota Fiscal deverá ser apresentada em 02 (duas) vias com preenchimento de todos os campos, emitida em nome do órgão pagador, contendo endereço e CNPJ conforme especificados na cláusula Contratual "Dos Pagamentos", com indicação do valor total, a respectiva parcela, o tipo de serviço, o local, o número de Contrato, a respectiva data de assinatura e o número do Cadastro Nacional de Obras – CNO, quando couber. Será admitida a apresentação de Nota Fiscal na forma eletrônica;

a) Quando houver reajuste ao contrato, deverá ser apresentada nota fiscal exclusiva com o valor referente à parcela do reajuste;

b) FATURA DISCRIMINATIVA – Fatura discriminativa com todos os dados da empresa, o objeto executado, a parcela conforme cronograma vigente, o valor da parcela, bem como a fonte pagadora;

b.1) quando houver reajuste ao contrato, deverá ser apresentada fatura discriminativa exclusiva com o valor referente à parcela do reajuste;

c) PLANILHA DE MEDIÇÃO – Elaborada nos padrões do CONTRATANTE, de acordo com cronograma físico-financeiro, relativo à parcela faturada, de forma que os serviços e os valores faturados, correspondam aos serviços e aos respectivos índices percentuais discriminados no Relatório de medição e atesto dos serviços técnicos efetivamente executados, emitido pela Fiscalização da obra, que acompanha o processo da Fatura;

d) ADITIVOS DE CONTRATO – Cópias de todos os termos aditivos ao contrato, firmados até a data do faturamento, se houver;

e) CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO – Cópia do cronograma físico-financeiro dos serviços, devidamente aprovado pelo CONTRATANTE;

f) CERTIDÃO NEGATIVA DO INSS – CND – Certidão Negativa de Débitos da Empresa junto ao INSS, em plena validade;

g) CERTIDÃO NEGATIVA DO FGTS – CRF - Certidão Negativa de Débitos da Empresa junto ao FGTS, em plena validade;

h) CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS, FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS DA EMPRESA, em plena validade;

i) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT, conforme Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011;

9.2.2. SOMENTE NA PRIMEIRA FATURA:

a) CONTRATO – Cópia do Contrato relativo ao objeto;

9.2.3. SOMENTE NA ÚLTIMA FATURA:

a) TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DO OBJETO: Devidamente assinado pela Comissão de Fiscalização nomeada pelo IAT;

b) ATESTO DE ENTREGA DOS PRODUTOS FINAIS: Comprovação da entrega de todos os relatórios, mapas, acervos fotográficos, arquivos vetoriais (shapefiles) e laudos de avaliação dominial previstos no Termo de Referência;

c) ATESTO DE FUNCIONAMENTO DO SISTEMA WEBGIS: Declaração emitida pela Diretoria/Setor de Tecnologia do IAT atestando a implantação, homologação e pleno funcionamento da plataforma WebGIS de Gestão Fundiária;

d) COMPROVAÇÃO DE PROTOCOLOS/CERTIFICAÇÕES NO SIGEF/INCRA: Apresentação dos comprovantes de protocolo e/ou Certificados de Georreferenciamento emitidos pelo SIGEF/INCRA para as Unidades de Conservação contratadas;

e) CERTIDÕES DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA: Certidões negativas de débitos municipais, estaduais, federais e CNDT da empresa contratada, em plena validade.

9.3 Somente se comprovada a impossibilidade técnica, administrativa ou legal de obtenção e apresentação dos documentos relacionados nos itens anteriores, justificada por escrito pelo CONTRATADO, motivará exceção, ainda assim condicional, aos requisitos de pagamento, sendo definida nova data para atendimento, devidamente justificado por escrito pelo CONTRATANTE;

9.4 O CONTRATANTE deverá observar a seguinte cronologia para o procedimento de pagamentos:

9.4.1. Os procedimentos para pagamentos de faturas pelo CONTRATANTE serão efetuados consoante ordem

Assinatura Avançada realizada por: **Suellen Azevedo Costa (XXX.045.259-XX)** em 17/11/2026 13:46 Local: IAT/DIAFI/GEAD/DAG/LICITACAO. Inserido ao protocolo **25.752.732-8** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 17/11/2026 13:46. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **21715b649ab1f615dc8953ac5c615157**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 1865 Mov. 119

cronológica de protocolização. O CONTRATANTE, após processar a fatura, encaminhará a mesma ao órgão titular do crédito orçamentário;

9.4.2 A data limite para a protocolização de faturas ao Protocolo Geral do CONTRATANTE é o dia 20 (vinte) de cada mês;

9.4.3 No caso de divergência entre a planilha de medição e o faturamento ou na constatação de falta de documentação, por ato administrativo motivado da unidade responsável, o CONTRATADO será notificada a proceder a regularização, sob pena do não recebimento da fatura até que seja sanada a irregularidade;

9.5 O prazo máximo para o pagamento das faturas regularmente processadas é de 30 (trinta) dias corridos contados da protocolização, observado o item 9.4.3;

9.5.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, serão devidos encargos moratórios pelo CONTRATANTE, entre a data do vencimento e a do efetivo pagamento da parcela, calculados mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I × N × VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice diário de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (6/100) ÷ 365 = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

9.5.2. Sem prejuízo dos encargos moratórios previstos no item anterior, a atualização monetária dos valores devidos em atraso observará a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, entre a data do vencimento da obrigação e a data do efetivo pagamento, vedada a duplicidade de atualização monetária sobre o mesmo período**.**

9.6. A comprovada infringência de disposição de contrato implicará retenção de pagamentos, até final solução, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

9.7. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO que tenha sido multado, antes de paga ou relevada a multa. Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de descontar da das faturas ou da garantia quaisquer débitos do CONTRATADO.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - FONTE DE RECURSOS:

10.1. A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade: 6931 - IAT e 6961 - FEMA;

Fonte de Recursos: 799 e 759, detalhamento 258 e 118;

Programa de Trabalho: F6931 1854 123 8283 - Gestão do Patrimônio Natural e F6961 1854 223 8294 - Gestão da conservação e recuperação do meio ambiente FEMA;

Elemento de Despesa: 3390.39.05 Serviços Técnicos Profissionais.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1 Os preços contratuais dos serviços e obras poderão ser reajustados, em Reais, de acordo com o inciso LVIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e com os art. 169 e 170 do Decreto Estadual nº 10.086, de 2022.

11.2. O reajustamento de preços, quando e se for o caso, será efetuado observada a periodicidade prevista em lei nacional, considerando-se a variação ocorrida desde a data do orçamento, conforme estabelece o parágrafo único do art. 169 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido neste Contrato;

11.2.1. Na hipótese em que, antes da data da concessão do reajustamento, já houver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, a revisão será considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada;

11.2.2. Se em consequência de culpa do CONTRATADO forem ultrapassados os prazos, o reajustamento só será

Assinatura Avançada realizada por: **Suellen Azevedo Costa (XXX.045.259-XX)** em 17/11/2026 13:46 Local: IAT/DIAFI/GEAD/DAG/LICITACAO. Inserido ao protocolo **25.752.732-8** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 17/11/2026 13:46. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **21715b649ab1f615dc8953ac5c615157**

aplicado com índice correspondente ao respectivo período de execução previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo da aplicação das penalidades pertinentes;

11.2.3. Se o CONTRATADO antecipar o cronograma de execução, o reajustamento será aplicado com índice correspondente somente pelo período de execução efetiva do objeto contratado, conforme previstos na planilha de medição;

11.2.4. O contrato será reajustado na forma da Lei e deste Contrato, independentemente de solicitação do CONTRATADO, salvo em caso de atraso do Cronograma físico-financeiro imputável ao CONTRATADO;

11.2.5. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto neste Contrato deve ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de termo aditivo.

11.3. O cálculo do reajustamento para os preços contratuais iniciais obedecerá a seguinte fórmula:

$$R = K \times Vr$$

$$R = \left(\frac{li}{Io} - 1\right) \times Vr$$

$$K = \left(\frac{li}{Io} - 1\right)$$

R = valor do reajustamento procurado,

K = Fator de reajustamento

Vr = Valor da fatura a ser reajustada

lo = O índice de preços inicial (lo) será o índice econômico vigente na data do orçamento, conforme estabelece o parágrafo único do art. 169 do decreto Estadual nº 10.086/2022.

Ii = O índice de preços (li) será o índice econômico vigente no mês do vencimento de cada período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da data do orçamento conforme estabelece o parágrafo único do art. 169 do decreto Estadual nº 10.086/2022.

11.3.1. Os reajustamentos terão fator constante em cada período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. E, decorrido esse interregno, proceder-se-á a novo reajustamento de acordo com a metodologia constante neste Contrato.

11.3.2. A periodicidade do reajustamento poderá ser reduzida por meio de legislação superveniente.

11.3.3. O primeiro reajustamento, quando couber, será concedido após decorrido o período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da data do orçamento, conforme estabelece o parágrafo único do art. 169 do decreto Estadual nº 10.086/2022, desde que preenchidos os requisitos legais.

11.3.4. Caso o contrato seja assinado após o decurso do período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias data do orçamento, conforme estabelece o parágrafo único do art. 169 do decreto Estadual nº 10.086/2022, o valor contratual deverá ser reajustado até a data do primeiro aniversário do orçamento;

11.3.5. Para o reajustamento anual dos preços contratuais, será utilizado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), em conformidade com o disposto no Item 15 do Termo de Referência..

a) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

b) Na ausência dos índices específicos ou setoriais, previstos no artigo anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.

11.4. Considerar-se-á até a quarta casa decimal, sem arredondamento, o quociente de reajuste.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS GARANTIAS

12.1 Caberá ao CONTRATADO optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

Assinatura Avançada realizada por: **Suellen Azevedo Costa (XXX.045.259-XX)** em 17/11/2026 13:46 Local: IAT/DIAFI/GEAD/DAG/LICITACAO. Inserido ao protocolo **25.752.732-8** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 17/11/2026 13:46. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **21715b649ab1f615dc8953ac5c615157**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 1867 Mov. 119

a) Caução em dinheiro ou em títulos de dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) fiança bancária;

c) seguro-garantia.

12.1.1 As garantias serão equivalentes a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, incluído, no que couber, o reajustamento de preços

12.1.2. No caso de garantia em dinheiro, o CONTRATADO depositará em conta bancária específica, informada pelo CONTRATANTE, a importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a qual será aplicada em Instituição Financeira, conforme Lei Estadual n.º 11.685 de 11/02/87.

12.1.3. No caso de garantia em cheque, somente será aceito pelo CONTRATANTE, cheque administrativo.

12.1.4. No caso de garantia prestada na modalidade de seguro-garantia, deverá vir acompanhada, obrigatoriamente, da Certidão de Regularidade Operacional junto à SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, em nome da Seguradora que emitir a apólice;

12.1.5. A garantia prestada em carta fiança emitida por cooperativa de crédito deverá vir acompanhada da autorização de funcionamento emitida pelo Banco Central do Brasil.

12.1.6. Quando a garantia se processar sob a forma de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, a mesma não poderá ser prestada de forma proporcional ao período contratual, devendo sua validade coincidir com o prazo de vigência do contrato. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.

12.1.7. No caso de garantia prestada em títulos da dívida pública, deverá vir acompanhada, obrigatoriamente, das seguintes comprovações:

a) origem/aquisição mediante documento respectivo e lançamento contábil por meio de registros no balanço patrimonial do CONTRATADO;

b) documento emitido por entidade ou organismo oficial, dotado de fé pública, demonstrando o valor do título atualizado monetariamente.

c) memória de cálculo da correção atualizada do valor do título realizada por profissional legalmente habilitado;

12.1.8. Serão aceitos pelo CONTRATANTE apenas e tão somente títulos passíveis de resgate incontestável sob qualquer aspecto e com prazos de resgate de no máximo 90 dias após o prazo contratual.

12.1.9. O CONTRATANTE se reserva ao direito de averiguar, de acordo com as cautelas de estilo, a autenticidade do(s) título(s). Em se constatando indícios de fraude, o CONTRATANTE deverá oferecer denúncia ao Ministério Público.

12.1.10. A validade do seguro-garantia e fiança bancária será de 180 (cento e oitenta) dias além do prazo de execução dos serviços. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.

12.1.11. Uma das garantias previstas no item 12.1 letras a, b, e c, deverá ser apresentada previamente à assinatura do contrato a ser celebrado com o CONTRATANTE. O atendimento a esta determinação é requisito para a assinatura do contrato.

12.1.11.1. No caso de o contratado optar pela modalidade seguro-garantia, deverá apresentá-lo no prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

12.1.12. A garantia do contrato acompanhará os eventuais ajustes do valor contratual, devendo ser complementada pelo CONTRATADO, quando da celebração de Termos Aditivos ou apostilamentos ao contrato original, quando couber.

12.1.13. Como condição para assinatura do contrato, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2.A caução referente ao reajuste, será retida pelo CONTRATANTE, quando devida, por ocasião do pagamento das parcelas.

12.3. Havendo acréscimo no valor contratual, o CONTRATADO deverá proceder o reforço proporcional da garantia. O não atendimento autoriza o CONTRATANTE a descontar das faturas o valor correspondente.

Assinatura Avançada realizada por: **Suellen Azevedo Costa (XXX.045.259-XX)** em 17/11/2026 13:46 Local: IAT/DIAFI/GEAD/DAG/LICITACAO. Inserido ao protocolo **25.752.732-8** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 17/11/2026 13:46. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **21715b649ab1f615dc8953ac5c615157**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 1868 Mov. 119

12.4. As garantias serão devolvidas ao CONTRATADO, após a lavratura do termo de recebimento definitivo e da apuração dos haveres, devidamente atualizados e da apresentação dos documentos exigidos no item 19.5 deste contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS PRAZOS

13.1 Os serviços deverão ser iniciados na data estabelecida na Ordem de Serviço referente ao contrato, sob pena do CONTRATADO ser penalizada com base no item 18.15 deste Contrato. O prazo de execução dos serviços terá início a partir da data determinada na Ordem de Serviço referente ao contrato e será igual ao número de dias estipulados no cronograma físico-financeiro.

13.1.1 Para a assinatura da Ordem de Serviço, o CONTRATADO deverá apresentar os seguintes documentos:

a) ART – Anotação de Responsabilidade Técnica do CREA ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica do CAU.

13.1.2. No caso de paralisação dos serviços por motivos de força maior ou caso fortuito, o prazo de execução do contrato, ficará suspenso pelo prazo máximo de 3 (três) meses sem que se atribua a quaisquer das partes a responsabilidade pelos atrasos correspondentes, devendo o CONTRATADO manter a vigilância, manutenção e segurança da obra. Ao término deste prazo, poderá ser repactuada entre as partes a continuidade da suspensão, desde que subsistentes os motivos que ensejaram a paralisação, a qual será formalizada mediante documento próprio.

13.1.3. Os motivos de força maior ou caso fortuito serão comunicados formalmente pelas partes e devidamente comprovados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a ocorrência.

13.1.4. Os motivos de força maior ou caso fortuito serão analisados pela autoridade competente do CONTRATANTE.

13.1.5. Reconhecidos os motivos de força maior ou caso fortuito que deram ensejo à paralisação, ocorrerá a suspensão do contrato, restituindo-se os prazos contratuais após a cessação dos motivos que suspenderam a execução do contrato.

13.2. O CONTRATANTE estabelecerá, para a execução dos contratos, prazo máximo, contado em dias corridos, conforme previsão no instrumento convocatório e/ou contratual.

13.2.1. O prazo de execução inicia-se na data estabelecida na Ordem de Serviço.

13.2.2. Pelo atraso no prazo de execução, ficará o CONTRATADO sujeito às penalidades fixadas na Cláusula Décima Oitava deste contrato, independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial.

13.2.3. Se o CONTRATADO deixar de assinar o aceite na Ordem de Serviço após 15 (quinze) dias, contados da data da convocação para assinatura, dar-se-á início à contagem do prazo de execução.

13.2.4. O prazo para assinar o aceite da Ordem de Serviço poderá ser prorrogado por até 15 (quinze) dias mediante justificativa idônea aprovada pelo CONTRATANTE.

13.2.5. Se, imotivadamente, o CONTRATADO não iniciar os serviços em até 30 (trinta) dias da data estabelecida na Ordem de Serviço pela autoridade competente do CONTRATANTE o contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

13.3. O prazo de execução do contrato é contado da data estabelecida na Ordem de Serviço e o de vigência inicia-se com a assinatura do contrato, sendo seu termo final 180 (cento e oitenta) dias após o término do prazo de execução, observados os itens 5.2 e 5.3 deste contrato.

13.4. Caso o CONTRATANTE não convoque o CONTRATADO para assinatura do aceite da Ordem do Serviço, o termo final do prazo de vigência dar-se-á 180 (cento e oitenta) dias contados da assinatura do contrato.

13.5. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

13.5.1. Alteração do projeto ou especificações pelo CONTRATANTE;

13.5.2. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

13.5.3. Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho, por ordem e no interesse do

Assinatura Avançada realizada por: **Suellen Azevedo Costa (XXX.045.259-XX)** em 17/11/2026 13:46 Local: IAT/DIAFI/GEAD/DAG/LICITACAO. Inserido ao protocolo **25.752.732-8** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 17/11/2026 13:46. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **21715b649ab1f615dc8953ac5c615157**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 1869 Mov. 119

CONTRATANTE;

13.5.4. Alteração das quantidades inicialmente previstas no contrato nos limites permitidos pela Lei;

13.5.5. Impedimento de execução do contrato, por fato ou ato de terceiro, reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;

13.5.6. Omissão ou atraso de providências a cargo do CONTRATANTE, inclusive quanto aos pagamentos previstos, de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato.

13.6. Toda solicitação de prorrogação de prazo de execução deverá ser efetivada no período de execução do contrato, bem como toda solicitação de prorrogação da vigência contratual deverá ser efetivada durante sua vigência, devidamente justificadas e previamente autorizadas pelo CONTRATANTE, em ambos os casos.

13.6.1. Requerido aditivo contratual em que seja necessário readequação do cronograma físico-financeiro, o prazo de execução ficará automaticamente suspenso da data do encerramento do prazo a aditar até a assinatura do Termo Aditivo, devendo ser documentada a suspensão no cronograma físico-financeiro constante nos autos do processo administrativo;

1**3.6.2.** A mera solicitação de aditivo contratual não suspende o prazo de vigência;

13.6.3. No caso do subitem 13.6.1, caso seja indeferido o pedido de aditamento do contrato, o prazo não se considerará suspenso;

13.6.4. No caso de prorrogação do prazo de execução, deverá ser elaborado novo cronograma físico-financeiro pelo CONTRATADO, com as alterações necessárias, incluindo-se as parcelas faturadas e a faturar, condicionado à análise e aprovação do CONTRATANTE.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA.

14.1. O CONTRATADO deverá apresentar ao CONTRATANTE as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's, ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT's, dos responsáveis técnicos pela execução da obra ou serviço contratados antes do início do prazo de execução;

14.2. A substituição do responsável técnico somente poderá ocorrer mediante prévia autorização por escrito do CONTRATANTE, devendo o novo responsável técnico atender às exigências editalícias.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SEGURANÇA DO TRABALHO

15.1. Deverão ser observadas pelo CONTRATADO todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do Estado e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentares do Ministério do Trabalho;

15.2. O CONTRATANTE poderá, a seu critério, determinar a paralisação da obra quando julgar que as condições mínimas de segurança e higiene do trabalho não estão sendo observadas pelo CONTRATADO. Este procedimento não servirá como justificativa para eventuais atrasos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXECUÇÃO

16.1 O CONTRATADO deverá atender rigorosamente ao disposto no contrato e será responsável pela segurança, eficiência e adequação dos métodos, mão de obra, materiais e equipamentos utilizados na execução das obras ou serviços, bem como deverá atender às normas técnicas definidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

16.2 O CONTRATADO deverá, às suas expensas, reparar, corrigir, reconstruir, substituir, demolir ou refazer quaisquer partes da obra ou serviços que, a juízo da fiscalização, não tenham sido executadas de acordo com o estipulado no contrato.

16.3 O CONTRATADO se obriga a:

16.3.1. Assegurar, durante a execução dos serviços, proteção e conservação dos serviços executados, de forma que seja mantida sua integridade;

16.3.2. Executar imediatamente as correções de falhas, inconsistências ou não conformidades dos serviços e produtos entregues, que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade, independentemente das penalidades cabíveis;

Assinatura Avançada realizada por: **Suellen Azevedo Costa (XXX.045.259-XX)** em 17/11/2026 13:46 Local: IAT/DIAFI/GEAD/DAG/LICITACAO. Inserido ao protocolo **25.752.732-8** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 17/11/2026 13:46. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **21715b649ab1f615dc8953ac5c615157**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 1870 Mov. 119

16.3.3. Permitir e facilitar à fiscalização a inspeção dos trabalhos de campo, dos sistemas e dos produtos técnicos, a qualquer dia ou hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por esta, pertençam seus fiscalizadores ao CONTRATANTE ou a terceiros por estes credenciados;

16.3.4. Providenciar a legalização dos serviços junto aos órgãos competentes, por sua conta e responsabilidade, quando necessário;

16.3.5. Zelar pela integridade dos bens vinculados às atividades de obra e/ou prestação de serviços.

16.3.6. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

16.3.7. Manter, durante toda a execução contratual, a plataforma WebGIS com arquitetura, desempenho, níveis de segurança e funcionalidades idênticas ou superiores àquelas homologadas na Prova de Conceito (POC) realizada durante a fase licitatória, sendo vedada a supressão de recursos técnicos validados pela Comissão de Fiscalização.

16.4. O CONTRATADO é responsável pelos danos causados decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

16.5. O CONTRATADO é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do contrato.

16.5.1. A inadimplência do CONTRATADO quanto a esses encargos não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto ajustado.

16.5.2. Correrá por conta exclusiva do CONTRATADO a responsabilidade por quaisquer acidentes decorrentes da execução dos serviços, uso indevido de patentes registradas e, ainda que resultante de caso fortuito e por qualquer outra causa até a definitiva aceitação da mesma pelo CONTRATANTE, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados.

16.6. O CONTRATADO não poderá subcontratar parte ou o todo dos serviços.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

17.1. Este Contrato poderá ser alterado pelo CONTRATANTE, precedidos das devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei;

II - por acordo entre as partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

17.1.1. Nas alterações de que trata esta cláusula deverá ser observado o disposto nos artigos 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/2021.

17.1.2. Em situações especiais e devidamente justificadas, serão admitidas, por acordo entre as partes, alterações que superem os limites legais previstos no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133/2021, desde que observadas as seguintes situações:

a) não acarrete para o CONTRATANTE encargos contratuais superiores aos oriundos de uma eventual extinção contratual por razões de interesse público, acrescidos aos custos da elaboração de um novo procedimento

Assinatura Avançada realizada por: **Suellen Azevedo Costa (XXX.045.259-XX)** em 17/11/2026 13:46 Local: IAT/DIAFI/GEAD/DAG/LICITACAO. Inserido ao protocolo **25.752.732-8** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 17/11/2026 13:46. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **21715b649ab1f615dc8953ac5c615157**

licitatório;

b) não inviabilize a execução contratual, à vista do nível de capacidade técnica e econômico-financeira do CONTRATADO;

c) decorra de fatos supervenientes que impliquem dificuldades não previstas ou imprevisíveis por ocasião da contratação inicial;

d) não ocasione a transfiguração do objeto originalmente contratado em outro de natureza e propósito diversos;

e) seja necessária à completa execução do objeto original do contrato, à otimização do cronograma de execução e à antecipação dos benefícios sociais e econômicos decorrentes;

f) demonstre, na motivação do ato que autorizar o aditamento contratual na hipótese deste parágrafo, que as consequências da rescisão contratual, seguida de nova licitação e contratação, importam em sacrifício insuportável ou gravíssimo ao interesse coletivo a ser atendido pela obra ou serviço, inclusive à sua urgência e emergência.

17.1.3. O valor do contrato pode ser alterado quando:

a) a alteração for consequência dos casos dos incisos "a" a "d" do subitem 17.1.2.

b) visar a restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do CONTRATADO e a retribuição do CONTRATANTE para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual;

c) ocorrer a criação, extinção ou alteração de quaisquer tributos ou encargos legais, ou a superveniência de disposições legais, após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, que deverão ser revistos para mais ou para menos, conforme o caso.

17.1.4. Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17.2. A garantia pode ser alterada quando conveniente a substituição a pedido do CONTRATADO e aceita pelo CONTRATANTE.

17.3. A forma de pagamento poderá ser alterada por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço.

17.4. No caso de supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes devem ser ressarcidos pelo CONTRATANTE pelos custos de aquisição regularmente comprovados.

17.5. Havendo alteração do contrato que aumente ou diminua os encargos do CONTRATADO, deve ser reestabelecida a equação econômico-financeira por meio de aditamento contratual nos casos autorizados pela Lei n.º 14.133/2021.

17.5.1. Caso os serviços a serem acrescidos ou suprimidos constem na planilha de serviços da obra contratada, prevalecerão os valores propostos pelo CONTRATADO, em cada item;

17.5.2. Caso os serviços a serem acrescidos não constem na planilha de serviços da obra contratada, mas constem na tabela referencial de custos utilizada para a elaboração do orçamento, os valores dessa tabela prevalecerão e levando em conta o desconto ofertado na proposta global;

17.5.3. Caso os serviços a serem acrescidos não constem nem na planilha de serviços da obra contratada, nem na tabela referencial de custos utilizada para a elaboração do orçamento, os preços serão fixados, por meio de pesquisa de preços no mercado, com no mínimo três cotações, e os preços dos serviços a serem contratados serão a média dos preços pesquisados, multiplicados pelo desconto global ou linear oferecido na proposta do contratado.

17.6. A revisão do preço original do contrato, quando imposta em decorrência das disposições deste Contrato, dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessárias justificativas, dos pronunciamentos dos setores técnico e jurídico e da aprovação da autoridade competente;

Assinatura Avançada realizada por: **Suellen Azevedo Costa (XXX.045.259-XX)** em 17/11/2026 13:46 Local: IAT/DIAFI/GEAD/DAG/LICITACAO. Inserido ao protocolo **25.752.732-8** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 17/11/2026 13:46. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **21715b649ab1f615dc8953ac5c615157**

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA INEXECUÇÃO, EXTINÇÃO E PENALIDADES.

18.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua extinção, com as consequências previstas em lei, no Decreto Estadual nº 10.086/2022 e neste contrato.

18.2. Constituem motivo para extinção do contrato:

18.2.1. O não cumprimento de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos;

18.2.2. O cumprimento irregular de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos,

18.2.3. A lentidão no seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a presumir a não conclusão da obra e/ou do serviço nos prazos estipulados;

18.2.4. O atraso injustificado no início da obra e/ou serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

18.2.5. A paralisação da obra e/ou do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

18.2.6. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do contrato, fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução desse, exceto se autorizada pelo CONTRATANTE nos casos permitidos em lei;

18.2.7. O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução, assim como as de seus superiores;

18.2.8. O cometimento reiterado de faltas na execução do ajuste, anotadas no Relatório de Vistoria;

18.2.9. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil do CONTRATADO;

18.2.10. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

18.2.11. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

18.2.12. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

18.2.13. A falta de integralização da garantia nos prazos estipulados;

18.2.14. Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE;

18.2.15. A supressão, por parte do CONTRATANTE, de obras ou serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido legalmente;

18.2.16. A suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 3 (três) meses, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao CONTRATADO, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

18.2.17. O atraso superior a 2 (dois) meses dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

18.2.18. A não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

18.2.19. O atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

18.2.20. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução do contrato.

18.2.21. O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

18.2.22. A superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

Assinatura Avançada realizada por: **Suellen Azevedo Costa (XXX.045.259-XX)** em 17/11/2026 13:46 Local: IAT/DIAFI/GEAD/DAG/LICITACAO. Inserido ao protocolo **25.752.732-8** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 17/11/2026 13:46. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **21715b649ab1f615dc8953ac5c615157**

18.2.23. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.

18.3. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos de processo administrativo autônomo, por meio do qual ficará assegurado o contraditório e ampla defesa.

18.4. A extinção do contrato poderá ser:

18.4.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

18.4.2. consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse da Administração;

18.5. A extinção administrativa ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

18.6. Quando a extinção ocorrer com base nos subitens 18.2.14 à 18.2.23, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito.

18.6.1. Devolução da garantia;

18.6.2. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da extinção;

18.6.3. Pagamento do custo da desmobilização, quando couber;

18.6.4. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

18.7. A rescisão unilateral acarretará as seguintes consequências, sem prejuízos das sanções previstas neste instrumento:

18.7.1. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE,

18.7.2. Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, a serem devolvidos ou ressarcidos posteriormente, mediante avaliação, nos casos de serviços essenciais conforme previsto na Lei;

18.7.3. Perda ou execução da garantia contratual, para ressarcimento do Estado e dos valores das multas e indenizações a ele devidos;

18.7.4. Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados.

18.8. Na hipótese de ocupação provisória, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente do CONTRATANTE.

18.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à penalidade definida no item 18.15, além das demais penalidades previstas neste Contrato.

18.10. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO à multa de mora, na forma prevista neste Contrato, sem prejuízo do previsto no subitem 18.2.3.

18.10.1. A multa moratória não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras penalidades previstas neste Contrato.

18.10.2. A multa será descontada dos pagamentos ou da garantia do respectivo contrato, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

18.11. Pela inexecução total ou parcial, bem como pelo atraso injustificado na execução do contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções:

18.12. Advertência por escrito, em caso de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e seus anexos e neste contrato que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves;

18.13. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 30% (trinta por cento). Após o trigésimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória;

18.14. Multa de 10% (dez por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Assinatura Avançada realizada por: **Suellen Azevedo Costa (XXX.045.259-XX)** em 17/11/2026 13:46 Local: IAT/DIAFI/GEAD/DAG/LICITACAO. Inserido ao protocolo **25.752.732-8** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 17/11/2026 13:46. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **21715b649ab1f615dc8953ac5c615157**

18.15. Multa de 30% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, nos casos de inexecução total do objeto;

18.16. Multa de 0,5% a 5,0% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo;

18.17. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,5% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato
2	1,0% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato
3	1,5% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato
4	2,5% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato
5	5,0% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**GRAU**
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais;	04
3	Manter trabalhador sem qualificação exigida para executar os serviços contratados, ou deixar de substituir trabalhador quando exigido pela fiscalização, por trabalhador;	03
4	Recusar-se a executar ou corrigir serviço determinado pela fiscalização, por serviço;	02
5	Permitir a execução de serviços sem a utilização de EPIs/EPCs, por trabalhador;	01
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
7	Substituir trabalhador que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por trabalhador e por dia;	01
8	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
9	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
10	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações do CONTRATADO	01
11	Zelar pelas instalações da Administração ou de terceiros.	03

18.18. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

18.19. Multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 30 (trinta) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

18.20. Impedimento de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Paraná, por prazo não superior a 3 (três) anos, nos casos e na forma previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 10.086/2022;

18.21. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Estado, nos casos e na forma previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 10.086/2022;

18.22. As sanções de advertência; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade para licitar ou

Assinatura Avançada realizada por: **Suellen Azevedo Costa (XXX.045.259-XX)** em 17/11/2026 13:46 Local: IAT/DIAFI/GEAD/DAG/LICITACAO. Inserido ao protocolo **25.752.732-8** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 17/11/2026 13:46. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **21715b649ab1f615dc8953ac5c615157**

contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a pena de multa.

18.23. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.24. Após encerramento do processo administrativo, a importância devida correspondente à aplicação de multa deverá ser recolhida junto ao CONTRATANTE em até 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação do CONTRATADO.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO RECEBIMENTO

19.1. Executado o contrato o seu objeto será recebido

19.1.2. Provisoriamente, quando da conclusão dos serviço, pelo fiscal do contrato ou por comissão de no mínimo 3 (três) membros designados pela autoridade administrativa competente, neste caso com a participação do responsável pela fiscalização do serviço, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do CONTRATADO, com duração máxima de 90 (noventa) dias.

19.1.3. Definitivamente, por comissão designada pela autoridade competente, sem a participação do fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes e pelo usuário, após o decurso do prazo de observação ou de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

19.2. Os responsáveis pelo recebimento deverão lavrar termo de notificação anterior ao termo de recebimento provisório ou definitivo sempre que osserviços não apresentarem condições de aceitação. O termo de notificação deverá caracterizar os vícios, defeitos e incorreções constatados e determinar prazo para saneamento.

19.2.1. O CONTRATADO é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

19.2.2. Decorrido o prazo fixado, os responsáveis procederão nova verificação objetivando o recebimento, que somente será lavrado quando os serviços apresentarem perfeitas condições.

19.3. Nas obras ou serviços será lavrado termo de recebimento provisório, e, decorridos 90 (noventa) dias do recebimento provisório, será lavrado termo de recebimento definitivo.

19.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade pela qualidade, exatidão e conformidade técnica dos serviços, sem prejuízo das responsabilidades legais.

19.5. Para o recebimento definitivo, o CONTRATADO deverá entregar ao CONTRATANTE, conforme o caso, os seguintes documentos.

a) Relatório de Recomendações e Instruções de Utilização e Uso das instalações e equipamentos, acompanhado de eventuais catálogos e tabelas de fabricantes e montadores.

b) Termos de garantia das instalações e dos equipamentos;

f) Exigência do Termo de Recebimento Definitivo assinado pela Comissão de Fiscalização do IAT, acompanhado da manutenção das certidões de regularidade fiscal e trabalhista da contratada

19.6. Os termos de recebimento definidos neste capítulo constituem atos administrativos anuláveis nas hipóteses de erro ou ignorância, dolo, coação, simulação, fraude, incapacidade dos agentes públicos, impossibilidade jurídica ou ilicitude.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

20.1 Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação deste Contrato cabem recursos administrativos nas formas previstas em lei.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

21.1. Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias originadas das obrigações reciprocamente assumidas neste contrato.

Assinatura Avançada realizada por: **Suellen Azevedo Costa (XXX.045.259-XX)** em 17/11/2026 13:46 Local: IAT/DIAFI/GEAD/DAG/LICITACAO. Inserido ao protocolo **25.752.732-8** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 17/11/2026 13:46. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **21715b649ab1f615dc8953ac5c615157**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 1876 Mov. 119

E, por assim haverem justo e contratado, é o presente assinado pelos representantes legais das partes contratantes.

Curitiba, __ de _____ de 20__.

Autoridade Competente do órgão/entidade Licitante

Nome: _____

CPF: _____

Representante Legal do Contratado

Utilização das Minutas:
Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União e Procuradoria-Geral do Estado do Paraná, sendo:
Modelo de Edital – Concorrência – Técnica e Preço - Lei nº 14.133, de 2021 (CGU)
Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para contratação de obra (ou dos serviços especiais de engenharia) – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: Fevereiro/2025
Acesso em: 21/09/2026 às 13h41min

Assinatura Avançada realizada por: **Suellen Azevedo Costa (XXX.045.259-XX)** em 17/11/2026 13:46 Local: IAT/DIAFI/GEAD/DAG/LICITACAO. Inserido ao protocolo **25.752.732-8** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 17/11/2026 13:46. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **21715b649ab1f615dc8953ac5c615157**

ANEXO II

MINUTA DA ORDEM DE SERVIÇO

PROTOCOLO:	25.752.732-8
EDITAL:	Concorrência Eletrônica n.º 161/2026
OBJETO:	_____
PRAZO EXECUÇÃO:	_____ (_____) dias
CONTRATO:	_____ /20__
EMPRESA:	_____, localizada à Rua _____, no Município de _____, Estado do _____, CEP _____, Fone (___) _____, E-mail _____, CNPJ n.º _____.
VALOR CONTRATUAL:	R$ _____ (_____),correspondente à execução integral dos serviços técnicos especializados de engenharia, geotecnologia e regularização fundiária descritos no Termo de Referência."
RECURSO:	Empenho n.º _____, Dotação Orçamentária _____, Projeto Atividade _____, Natureza da Despesa _____, Fonte _____ – _____, datado de ___/_____/20__.
FISCAL:	Eng./Arqt. _____ CREA/CAU PR N.º _____.

Pela presente Ordem de Serviço, o prazo de execução do ajuste, de acordo com a Cláusula Terceira do Contrato, deverá ser contado a partir de __ de _____ de 20__, ficando a empresa autorizada ao início dos trabalhos.

Autoridade Competente do órgão/entidade Licitante

ACEITE DA ORDEM DE SERVIÇO

Curitiba, em ddd do mmmm de 202X

Nome: _____
CPF: _____
Representante Legal da Contratada

Eng./Arqt. _____ – CREA/CAU N.º _____
Responsável Técnico da Contratada

Utilização das Minutas:
Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União e Procuradoria-Geral do Estado do Paraná, sendo:
Modelo de Edital – Concorrência – Técnica e Preço - Lei nº 14.133, de 2021 (CGU)
Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para contratação de obra (ou dos serviços especiais de engenharia) – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: Fevereiro/2025
Acesso em: 21/09/2026 às 13h41min

Assinatura Avançada realizada por: **Suellen Azevedo Costa (XXX.045.259-XX)** em 17/11/2026 13:46 Local: IAT/DIAFI/GEAD/DAG/LICITACAO. Inserido ao protocolo **25.752.732-8** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 17/11/2026 13:46. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **21715b649ab1f615dc8953ac5c615157**

ANEXO III

MODELO DA CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

À

Nome do órgão/entidade licitante

Referência: Concorrência Eletrônica n.º 161/2026 GMS

Objeto: _____

A Empresa _____, CNPJ/MF _____, com sede na cidade de _____, estado do _____, sito _____, n.º ____, CEP _____–____, Telefone (___) _____, E-mail _____, propõe à(ao) (Nome do órgão/entidade licitante) a execução do objeto da Licitação supra referenciada, tudo em conformidade com o edital, o contrato e os anexos da licitação em referência.

1) O preço proposto é de R$ _____ (_____),correspondente à execução integral dos serviços técnicos especializados de engenharia, geotecnologia e regularização fundiária descritos no Termo de Referência.".

Lote 1	Serviço	% do Contrato	Período de execução	Valor
Etapa 01	Plano de Trabalho	1,87%	Mês 1	R$
Etapa 02	Sistema de Gestão Fundiária e WebGIS	11,22%	Meses 1 a 6	R$
Etapa 03	Levantamento Dominial e Ocupações	9,35%	Meses 2 a 12	R$
Etapa 04	Georreferenciamento de Perímetros	7,48%	Meses 2 a 18	R$
Etapa 05	Revisão de Medições	5,61%	Meses 4 a 18	R$
Etapa 06	Georreferenciamento de Lotes Internos	11,21%	Meses 3 a 18	R$
Etapa 07	Regularização SIGEF/INCRA	7,48%	Meses 6 a 24	R$
Etapa 08	Revisão dos Limites das UCs de Domínio Privado	14,03%	Meses 4 a 20	R$
Etapa 09	Avaliação de Imóveis	9,35%	Meses 6 a 20	R$
Etapa 10	Regularização Cartorial	6,54%	Meses 10 a 24	R$
Etapa 11	Regularização CCIR	2,80%	Meses 10 a 24	R$
Etapa 12	Revisão dos Atos Legais das UCs	7,48%	Meses 12 a 24	R$
Etapa 13	Diagnóstico para Créditos de Carbono	5,57%	Meses 12 a 24	R$
Total		**100,00%**	**24 meses**	**R$**

2) O prazo de validade da Proposta será de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura da Licitação.

Se vencedor da licitação, assinará o contrato administrativo, na qualidade de representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF _____

e será responsável técnico pelos serviços o(a) Sr.(a) _____, Título _____, CREA/n.º e/ou CAU/n.º _____.

_____, ___ de _____ 20__.

Utilização das Minutas:
Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União e Procuradoria-Geral do Estado do Paraná, sendo:
Modelo de Edital – Concorrência – Técnica e Preço - Lei nº 14.133, de 2021 (CGU)
Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para contratação de obra (ou dos serviços especiais de engenharia) – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: Fevereiro/2025
Acesso em: 21/09/2026 às 13h41min

Assinatura Avançada realizada por: **Suellen Azevedo Costa (XXX.045.259-XX)** em 17/11/2026 13:46 Local: IAT/DIAFI/GEAD/DAG/LICITACAO. Inserido ao protocolo **25.752.732-8** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 17/11/2026 13:46. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **21715b649ab1f615dc8953ac5c615157**

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	

Obs. Caso haja divergência entre o valor numérico e o valor por extenso da proposta, prevalecerá o valor por extenso.

Assinatura Avançada realizada por: **Suellen Azevedo Costa (XXX.045.259-XX)** em 17/11/2026 13:46 Local: IAT/DIAFI/GEAD/DAG/LICITACAO. Inserido ao protocolo **25.752.732-8** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 17/11/2026 13:46. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **21715b649ab1f615dc8953ac5c615157**

ANEXO IV

MODELO DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À

(Nome do órgão/entidade licitante)

Referência: Concorrência Eletrônica n.º 161/2026 GMS

Objeto: _____

A Empresa _____, CNPJ/MF _____, DECLARA, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no Parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações, e tendo interesse dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

Declara ainda que, não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

_____, ___ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	

Assinatura Avançada realizada por: **Suellen Azevedo Costa (XXX.045.259-XX)** em 17/11/2026 13:46 Local: IAT/DIAFI/GEAD/DAG/LICITACAO. Inserido ao protocolo **25.752.732-8** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 17/11/2026 13:46. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **21715b649ab1f615dc8953ac5c615157**

ANEXO V

MODELO DA DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À

(Nome do órgão/entidade licitante)

Referência: Concorrência Eletrônica n.º 161/2026 GMS

Objeto: _____

O abaixo-assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa _____ vem, pela presente, indicar a V.Sas. o(s) profissional(is) Responsável(is) Técnico(s), de acordo com a Lei Federal n.º 5.194/1966 e com as Resoluções n.º 218/73 e n.º 317/83 do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, com a Lei Federal n.º 12.378/2010 e com o § 9.º do art. 67 da Lei Federal n.º 14.133/2021, caso venhamos a vencer a referida licitação.

Profissional(is) Responsável(is) Técnico(s) pelos serviços contratados: (*)

1	Nome: _____	
	Título:	CREA e/ou CAU n.º
	Atribuição: Responsável pelo(a) _____ (**)	
	Assinatura:	

2	Nome:	
	Título:	CREA e/ou CAU n.º
	Atribuição: Responsável pelo(a) _____ (**)	
	Assinatura:	

Obs.: Repetir com os dados solicitados acima até completar a equipe técnica proposta

Os referidos responsáveis registrarão as Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs no CREA e/ou os Registros de Responsabilidade Técnica – RRTs no CAU, conforme preceitua o artigo 1º da Lei Federal n.º 6.496/1977 e o artigo 20 da Lei Federal n.º 5.194/1966, antes do início da obra, ficando sujeito a aplicação de penalidades previstas na legislação vigente e no Edital da presente licitação.

_____, ___ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	Responsável(is) Técnico(s) (quando couber): Nome: CREA e/ou CAU N.º Assinatura:

(*)	Indicar todos os responsáveis técnicos (engenheiros, arquitetos, etc.) que compõem a equipe técnica proposta.
(**)	Indicar qual é o tipo do serviço sob a responsabilidade do profissional indicado e conforme a equipe técnica proposta.

Assinatura Avançada realizada por: **Suellen Azevedo Costa (XXX.045.259-XX)** em 17/11/2026 13:46 Local: IAT/DIAFI/GEAD/DAG/LICITACAO. Inserido ao protocolo **25.752.732-8** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 17/11/2026 13:46. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **21715b649ab1f615dc8953ac5c615157**

ANEXO VI

MODELO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS E CONSTITUCIONAIS

À

(Nome do órgão/entidade licitante)

Referência: Concorrência Eletrônica n.º 161/2026 GMS

Objeto: _____

O Signatário da presente, _____ Carteira de Identidade n.º_____, representante legal, em nome da Empresa _____, CNPJ/MF _____, declara:

1) Concordar, na íntegra, com os termos da Licitação e com todos documentos dela componentes;
2) Que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Órgão Licitante quanto à sua habilitação;
3) Que não existe, no presente momento, pedido de falência em nome desta empresa e que a mesma se submete à automática inabilitação, caso tal venha a ocorrer durante o processo de Licitação;
4) Sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação;
5) Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;
6) Que não se enquadra nas hipóteses previstas no § 1.º do art. 9.º e no art. 14 ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente, em especial:

   6.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau

   6.2 Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
7) Que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora contratante de quaisquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;
8) Que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando a mesma for solicitada pelo Agente de Contratação ou sua Equipe de Apoio, no prazo que o mesmo estipular;
9) Que se compromete a apresentar, quando da assinatura do contrato, a certidão de registro com visto do CREA PR e/ou do CAU PR, se não for registrada no Paraná e se for vencedora da presente licitação e que, após 180 (cento e oitenta) dias do início do contrato, efetuará o seu registro no referido Conselho;
10) Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
11) Que para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (Caso empregue menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, deverá fazer a ressalva).
12) Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

Assinatura Avançada realizada por: **Suellen Azevedo Costa (XXX.045.259-XX)** em 17/11/2026 13:46 Local: IAT/DIAFI/GEAD/DAG/LICITACAO. Inserido ao protocolo **25.752.732-8** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 17/11/2026 13:46. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **21715b649ab1f615dc8953ac5c615157**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1883
Mov. 119

13) Que para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021 a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega desta proposta.

_____, ___ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	

Assinatura Avançada realizada por: **Suellen Azevedo Costa (XXX.045.259-XX)** em 17/11/2026 13:46 Local: IAT/DIAFI/GEAD/DAG/LICITACAO. Inserido ao protocolo **25.752.732-8** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 17/11/2026 13:46. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **21715b649ab1f615dc8953ac5c615157**

ANEXO VII
MODELO DO TERMO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES LOCAIS (vistoria)

À
(Nome do órgão/entidade licitante)
Referência: Concorrência Eletrônica n.º 161/2026 GMS
Objeto: _____

A Empresa _____, CNPJ/MF _____, com sede na cidade de _____, estado do _____, sito à Rua _____, n.º ____, CEP _____–____, Telefone (___) _____, E-mail _____, declara o abaixo:

Declara, para fins de participação nessa licitação, pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assume total responsabilidade por este fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local, onde serão executados os serviços, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros e jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.
_____, ___ de _____ 20__.

Responsável Técnico do Licitante pela visita Nome: CREA e/ou CAU N.º Assinatura:	

Assinatura Avançada realizada por: **Suellen Azevedo Costa (XXX.045.259-XX)** em 17/11/2026 13:46 Local: IAT/DIAFI/GEAD/DAG/LICITACAO. Inserido ao protocolo **25.752.732-8** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 17/11/2026 13:46. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **21715b649ab1f615dc8953ac5c615157**

ANEXO VIII

MODELO DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E CAPACIDADE OPERACIONAL FINANCEIRA

À
(Nome do órgão/entidade licitante)
Referência: Concorrência n.º 161/2026 GMS
Objeto: _____

DECLARAMOS, nos termos do § 8º do art. 67 da Lei Federal n.º 14.133/2021, e sob as penas da lei, que a pessoa jurídica _____, estabelecida à _____, por mim legalmente representada, possui os compromissos assumidos abaixo que importam diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada está em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação.

DEMONSTRAÇÕES:

1 CÁLCULO DO SALDO CONTRATUAL (SC):

Item	N° do Contrato	Obra ou Serviços	Valor do Compromisso (R$)	Valor Já Faturado (R$)	Contratante
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					
...					
SOMATÓRIOS (∑) =					

∑ Valor do compromisso = _____

∑ Valor já faturado = _____

SC = ∑ Valor do compromisso – ∑ Valor já faturado = _____

Onde:
SC = Saldo Contratual

Utilização das Minutas:
Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União e Procuradoria-Geral do Estado do Paraná, sendo:
Modelo de Edital – Concorrência – Técnica e Preço - Lei nº 14.133, de 2021 (CGU)
Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para contratação de obra (ou dos serviços especiais de engenharia) – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: Fevereiro/2025
Acesso em: 21/09/2026 às 13h41min

Assinatura Avançada realizada por: **Suellen Azevedo Costa (XXX.045.259-XX)** em 17/11/2026 13:46 Local: IAT/DIAFI/GEAD/DAG/LICITACAO. Inserido ao protocolo **25.752.732-8** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 17/11/2026 13:46. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **21715b649ab1f615dc8953ac5c615157**

SC = Diferença entre a somatória dos compromissos e a somatória dos valores já faturados referentes aos compromissos.

2 CÁLCULO DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA OPERACIONAL:

2.1 ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC):

ILC =	Ativo Circulante / Passivo Circulante	=		

2.2 ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG):

ILG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo	=		

2.3 GRAU DE ENDIVIDAMENTO (GE):

GE =	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo / Ativo Total	=		

2.4 VALOR PATRIMONIAL (VP):

VP =	Patrimônio Líquido / Capital Social	=		

2.5 CÁLCULO DOS COEFICIENTES K5, K6, K7 e Kf:

CAPACIDADE	ÍNDICES (1)	PESO (2)	INTERVALO DE PONTOS (1) X (2)
ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE – ILC		**30**	
ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL – ILG		**50**	
VALOR PATRIMONIAL – VP		**20**	

TABELA PARA SE OBTER K5

INTERVALO DE PONTOS DE ILC						K 5
15	≤	ILC	<	30	□	1,2
30	≤	ILC	<	36	□	1,5
36	≤	ILC	<	39	□	1,8
39	≤	ILC	<	51	□	2,1
		ILC	≥	51	□	2,4

TABELA PARA SE OBTER K6

INTERVALO DE PONTOS DE ILG						K 6
25	≤	ILG	<	50	□	2,0
50	≤	ILG	<	60	□	2,5
60	≤	ILG	<	65	□	3,0
65	≤	ILG	<	85	□	3,5
		ILG	≥	85	□	4,0

TABELA PARA SE OBTER K7

INTERVALO DE PONTOS DE VP						K7
10	≤	VP	<	20	□	0,8
20	≤	VP	<	24	□	1,0
24	≤	VP	<	26	□	1,2
26	≤	VP	<	34	□	1,4
		VP	≥	34	□	1,6

Utilização das Minutas:
Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União e Procuradoria-Geral do Estado do Paraná, sendo:
Modelo de Edital – Concorrência – Técnica e Preço - Lei nº 14.133, de 2021 (CGU)
Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para contratação de obra (ou dos serviços especiais de engenharia) – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: Fevereiro/2025
Acesso em: 21/09/2026 às 13h41min

Assinatura Avançada realizada por: **Suellen Azevedo Costa (XXX.045.259-XX)** em 17/11/2026 13:46 Local: IAT/DIAFI/GEAD/DAG/LICITACAO. Inserido ao protocolo **25.752.732-8** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 17/11/2026 13:46. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **21715b649ab1f615dc8953ac5c615157**

VALOR ASSUMIDO PARA K5 =		**VALOR ASSUMIDO PARA K6 =**		**VALOR ASSUMIDO PARA K7 =**	

Onde:

Kf = Coeficiente Financeiro

Kf = K5 + K6 + K7 =

2.6 DISPONIBILIDADE FINANCEIRA OPERACIONAL (D):

D = 1,25 x Kf x PL – SC =

Onde:

PL = Patrimônio Líquido

SC = Saldo Contratual

2.7 Observações:

2.7.1 A Declaração deverá ser assinada pelo representante do licitante com poderes para tanto, devendo ser apresentado o instrumento de procuração caso não seja um dos representantes legais.

2.7.2 A não apresentação desta Declaração poderá implicar desclassificação do licitante.

2.7.3 A tabela poderá ser ampliada para a declaração de outros compromissos acima de 10 (dez).

O Representante Legal e o Contador, infra-assinados, declaram que as demonstrações desta declaração correspondem à real situação financeira da empresa _____
CNPJ/MF _____.

_____, ___ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa: Nome: CPF: N.º de registro órgão de classe (se for o caso): Assinatura:	Contador responsável pela Empresa: Nome: CRC N.º: Assinatura:

Assinatura Avançada realizada por: **Suellen Azevedo Costa (XXX.045.259-XX)** em 17/11/2026 13:46 Local: IAT/DIAFI/GEAD/DAG/LICITACAO. Inserido ao protocolo **25.752.732-8** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 17/11/2026 13:46. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **21715b649ab1f615dc8953ac5c615157**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1888
Mov. 119

ANEXO IX
TERMO DE REFERÊNCIA

Utilização das Minutas:
Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União e Procuradoria-Geral do Estado do Paraná, sendo:
Modelo de Edital – Concorrência – Técnica e Preço - Lei nº 14.133, de 2021 (CGU)
Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para contratação de obra (ou dos serviços especiais de engenharia) – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: Fevereiro/2025
Acesso em: 21/09/2026 às 13h41min

Assinatura Avançada realizada por: **Suellen Azevedo Costa (XXX.045.259-XX)** em 17/11/2026 13:46 Local: IAT/DIAFI/GEAD/DAG/LICITACAO. Inserido ao protocolo **25.752.732-8** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 17/11/2026 13:46. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **21715b649ab1f615dc8953ac5c615157**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls.1477 Fls.1889
Mov. 93 Mov. 119

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA, GEOTECNOLOGIA E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, COMPREENDENDO A DEMARCAÇÃO TOPOGRÁFICA GEORREFERENCIADA, LEVANTAMENTO DA SITUAÇÃO DOMINIAL, ANÁLISE DOCUMENTAL FUNDIÁRIA, CADASTRAMENTO FÍSICO E AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS RURAIS, QUE COMPÕEM AS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO ESTADUAIS DO PARANÁ

1. OBJETO

Contratar **SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA, GEOTECNOLOGIA E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**, compreendendo a **DEMARCAÇÃO TOPOGRÁFICA GEORREFERENCIADA, LEVANTAMENTO DA SITUAÇÃO DOMINIAL, ANÁLISE DOCUMENTAL FUNDIÁRIA, CADASTRAMENTO FÍSICO E AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS RURAIS**, total ou parcial, inseridos no perímetro de **60 Unidades de Conservação Estaduais (UCEs) de domínio público**, incluindo suas ocupações internas, abrangendo área estimada de aproximadamente **100.000,53 hectares**, bem como a **REVISÃO DE MEMORIAIS DESCRITIVOS E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA DE DELIMITAÇÃO TERRITORIAL** de **10 UCEs de domínio privado**, totalizando aproximadamente **1.115.727,20 hectares**, incluindo ainda a **IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO FUNDIÁRIA** para armazenamento, organização e gestão das informações territoriais, cadastrais e de regularização das UCEs, e a **ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICO TÉCNICO PARA IDENTIFICAÇÃO DE ÁREAS POTENCIALMENTE ELEGÍVEIS À GERAÇÃO DE CRÉDITOS DE CARBONO** nas Unidades de Conservação Estaduais.

2 JUSTIFICATIVA

No Paraná existem atualmente 70 UCEs, sendo 53 de Proteção Integral (PI) e 17 de Uso Sustentável (US), dessas, 60 são de domínio público e 10 são de domínio particular. Algumas das UCEs de domínio público ainda não foram georreferenciadas, apresentam regularização fundiária parcial ou totalmente incompleta, problemas na documentação cartorial ou nos instrumentos legais de criação. Para uma efetiva gestão e segurança jurídica destas áreas protegidas é de extrema importância um banco de dados consolidado

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Carlos Roberto Fernandes Pinto** em 27/10/2026 15:02. Inserido ao protocolo **25.752.732-8** por: **Carlos Roberto Fernandes Pinto** em: 27/10/2026 15:04. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **52ab2b8935c362fb8f4a7a6d4de9804e**

Assinatura Avançada realizada por: **Suellen Azevedo Costa (XXX.045.259-XX)** em 17/11/2026 13:46 Local: IAT/DIAFI/GEAD/DAG/LICITACAO. Inserido ao protocolo **25.752.732-8** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 17/11/2026 13:46. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **21715b649ab1f615dc8953ac5c615157**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls.1478 Fls.1890
Mov. 93 Mov. 119

em termos de precisão na delimitação do perímetro, situação dominial e regularização fundiária.

A regularização fundiária de uma UC é o processo de identificação e definição da propriedade ou direito de uso de terras e imóveis no seu interior. Conforme dispõe a Lei Federal nº 9.985/2000 – SNUC, as UCs são categorizadas com objetivo de preservação. De acordo com cada categoria é estabelecido se a UC deve ser constituída por áreas de domínio público, privado ou ambos. Para algumas categorias, é obrigatório que essas unidades sejam de domínio público e, por isso, as áreas privadas no seu interior devem ser adquiridas pelo Estado, isto é, incorporadas ao patrimônio público.

A criação de uma UC não caracteriza necessariamente a transferência de domínio das terras para o patrimônio público. Esta transferência de domínio privado para domínio público se dá por meio de desapropriação de imóveis rurais particulares, indenização dos proprietários e o registro do imóvel em nome do Estado. O domínio público é a propriedade da área exercida pelo Estado. As etapas do processo de regularização fundiária são:

1) Levantamento fundiário.
2) Medição do perímetro da UC e dos imóveis inseridos neste perímetro.
3) Avaliação e valoração dos imóveis passíveis de regularização que estejam no domínio privado.
4) Aquisição dos imóveis rurais por meio de indenização ou desapropriação.
5) Registro do imóvel em nome do Estado

Existem sessenta (60) UCEs de domínio público, para as quais deverão ser realizadas as etapas acima, total ou parcialmente, para futuramente chegarmos no cenário ideal de regularização fundiária de 100% dessas unidades.

As dez (10) UCEs que devem permanecer no domínio particular tiveram seus decretos estabelecidos no período entre 1984 e 1996, quando não havia disponibilidade de cartografia digital. Os perímetros, embora definidos, em sua maioria, por elementos reconhecíveis no terreno, podem conter um certo grau de subjetividade, causando alguma insegurança em sua delimitação. Por serem áreas de grande extensão, não há a necessidade de georreferenciamento por demarcação topográfica, mas uma definição sobre a melhor cartografia existente para a área resultando em memoriais descritivos e mapas compatíveis entre si.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Carlos Roberto Fernandes Pinto** em 27/10/2026 15:02. Inserido ao protocolo **25.752.732-8** por: **Carlos Roberto Fernandes Pinto** em: 27/10/2026 15:04. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **52ab2b8935c362fb8f4a7a6d4de9804e**

Assinatura Avançada realizada por: **Suellen Azevedo Costa (XXX.045.259-XX)** em 17/11/2026 13:46 Local: IAT/DIAFI/GEAD/DAG/LICITACAO. Inserido ao protocolo **25.752.732-8** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 17/11/2026 13:46. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **21715b649ab1f615dc8953ac5c615157**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls.1479 Mov. 93
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls.1891 Mov. 119

Diante disso, torna-se necessária a revisão técnica do detalhamento e do memorial descritivo dos limites dessas unidades, com base nas melhores bases cartográficas atualmente disponíveis, destacando-se o acervo decorrente do mapeamento estadual realizado no âmbito do Instituto Água e Terra – IAT, no CONTRATO Nº 1049/2025, que contempla ortofotos, restituição aerofotogramétrica e dados LiDAR. Tal condição permite produzir mapas e memoriais descritivos tecnicamente consistentes e compatíveis entre si, com elevado grau de precisão e confiabilidade.

Outro aspecto relevante refere-se à gestão das informações territoriais associadas às unidades de conservação estaduais.

Embora exista o Cadastro Estadual das Unidades de Conservação e Áreas Protegidas – CEUC, instituído pela Portaria IAP nº 263/1998, ainda não há uma plataforma tecnológica integrada que permita a gestão estruturada das informações territoriais, fundiárias e ambientais dessas áreas.

Nesse sentido, a presente contratação também prevê o desenvolvimento de solução tecnológica baseada em Sistema de Informações Geográficas – SIG, compatível com o ambiente institucional adotado pelo órgão gestor, permitindo:

- organização de dados cartográficos e fundiários em banco de dados geoespacial;
- visualização e análise territorial das unidades de conservação;
- integração de informações dominiais, cartoriais e cadastrais;
- apoio às atividades técnicas realizadas em campo e em escritório;
- disponibilização controlada de informações em ambiente WebGIS;
- integração com bases geodésicas e dados provenientes de marcos homologados, assegurando consistência espacial e governança dos dados.

A implementação dessa solução tecnológica encontra respaldo nas diretrizes de integração e gestão da base cartográfica estadual, estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 2.363/1993, bem como nas disposições da Lei Estadual nº 20.070/2019, que trata da organização administrativa do sistema ambiental estadual.

Adicionalmente, a presente contratação contempla a realização de diagnóstico técnico preliminar das áreas potencialmente elegíveis para projetos de créditos de carbono nas

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Carlos Roberto Fernandes Pinto** em 27/10/2026 15:02. Inserido ao protocolo **25.752.732-8** por: **Carlos Roberto Fernandes Pinto** em: 27/10/2026 15:04. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **52ab2b8935c362fb8f4a7a6d4de9804e**

Assinatura Avançada realizada por: **Suellen Azevedo Costa (XXX.045.259-XX)** em 17/11/2026 13:46 Local: IAT/DIAFI/GEAD/DAG/LICITACAO. Inserido ao protocolo **25.752.732-8** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 17/11/2026 13:46. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **21715b649ab1f615dc8953ac5c615157**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls.1480 Mov. 93
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls.1892 Mov. 119

Unidades de Conservação Estaduais, com o objetivo de identificar ativos ambientais que possam contribuir para iniciativas de mitigação das mudanças climáticas.

Tal diagnóstico tem caráter exclusivamente técnico e indicativo, visando subsidiar a formulação de políticas públicas voltadas à valorização de serviços ecossistêmicos, à conservação ambiental e ao desenvolvimento sustentável.

Essa iniciativa está alinhada às diretrizes contemporâneas de gestão ambiental e aos compromissos relacionados à agenda de sustentabilidade, incluindo os 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS, bem como às discussões legislativas em curso no Estado do Paraná, como o Projeto de Lei nº 271/2024, que dispõe sobre a Política do Mercado Regulado de Créditos de Carbono no âmbito estadual.

Dessa forma, a contratação ora proposta tem por objetivo estruturar e consolidar informações técnicas essenciais para o aprimoramento da gestão territorial das unidades de conservação estaduais, contribuindo para:

- a regularização fundiária das unidades de conservação;
- o fortalecimento da segurança jurídica das áreas protegidas;
- a modernização da gestão territorial ambiental do Estado, incluindo a estruturação de sistema integrado de informações;
- a integração e organização das informações geoespaciais das UCEs, com base em referências geodésicas confiáveis;
- a identificação preliminar de oportunidades relacionadas à valorização de ativos ambientais, incluindo créditos de carbono.

Assim, a contratação dos serviços descritos neste Termo de Referência revela-se necessária para assegurar o adequado planejamento, gestão e proteção do patrimônio ambiental do Estado do Paraná, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência e interesse público que regem a administração pública.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Carlos Roberto Fernandes Pinto** em 27/10/2026 15:02. Inserido ao protocolo **25.752.732-8** por: **Carlos Roberto Fernandes Pinto** em: 27/10/2026 15:04. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **52ab2b8935c362fb8f4a7a6d4de9804e**

Assinatura Avançada realizada por: **Suellen Azevedo Costa (XXX.045.259-XX)** em 17/11/2026 13:46 Local: IAT/DIAFI/GEAD/DAG/LICITACAO. Inserido ao protocolo **25.752.732-8** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 17/11/2026 13:46. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **21715b649ab1f615dc8953ac5c615157**

3 ABRANGÊNCIA DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO ESTADUAIS

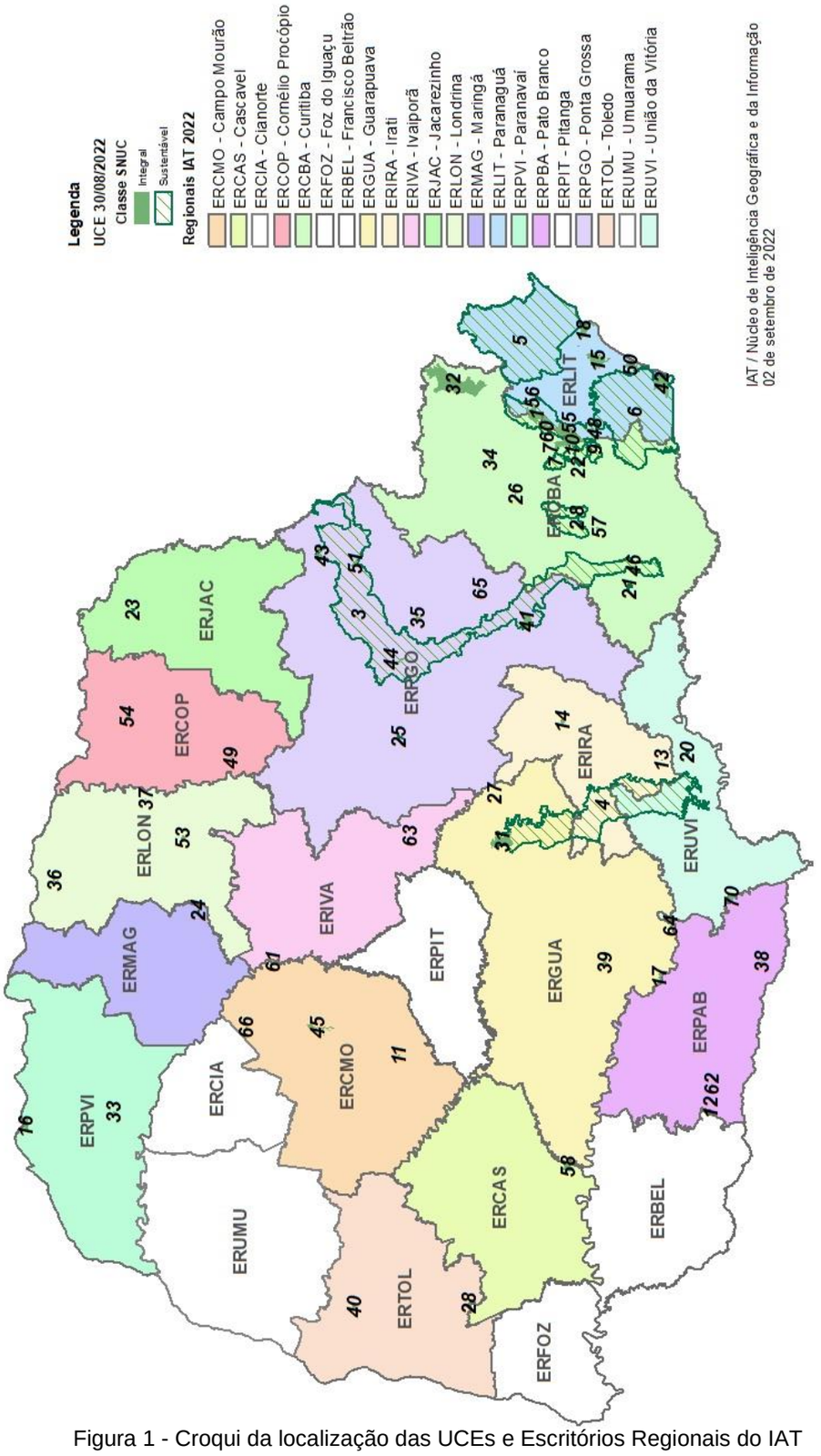


Figura 1 - Croqui da localização das UCEs e Escritórios Regionais do IAT

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Carlos Roberto Fernandes Pinto** em 27/10/2026 15:02. Inserido ao protocolo **25.752.732-8** por: **Carlos Roberto Fernandes Pinto** em: 27/10/2026 15:04. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **52ab2b8935c362fb8f4a7a6d4de9804e**

Assinatura Avançada realizada por: **Suellen Azevedo Costa (XXX.045.259-XX)** em 17/11/2026 13:46 Local: IAT/DIAFI/GEAD/DAG/LICITACAO. Inserido ao protocolo **25.752.732-8** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 17/11/2026 13:46. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **21715b649ab1f615dc8953ac5c615157**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls.1482 Mov. 93
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls.1894 Mov. 119

Tabela 1 - Total de UCEs classificadas por Grupo de Proteção, Domínio e Plano de Manejo (Julho/2022)

Total de UCs Estaduais:		70
Grupo	Total de UCs de Proteção Integral	53
	Total de UCs Uso Sustentável	17
Domínio	Total de UCs Domínio público	60
	Total de UCs Domínio privado	10
Plano de Manejo	Total de UCs com Plano de Manejo homologado	29
	APA com Zoneamento Ecológico Econômico	4
	Total de UCs com Plano de Manejo não homologado	8
	Total de UCs sem Plano de Manejo	29

Tabela 2 - Relação das UCEs classificadas por Grupo de Proteção e Domínio (Julho/2022)

ID	Nome Unidade de Conservação	Município	Grupo*	Domínio*	Gestão	Área do ato legal (ha)	Ato legal de criação/alteração
1	AIET do Marumbi	Antonina, Campina Grande do Sul, Morretes, Piraquara, Quatro Barras, São José dos Pinhais	US	Privado	Estadual	66.732,99	Lei Estadual nº 7.919, de 22/10/1984
2	APA do Rio Verde	Araucária, Campo Largo e Campo Magro	US	Privado	Estadual	16.576,00	Decreto Estadual nº 2.375, de 28/07/2000
3	APA Estadual da Escarpa Devoniana	Arapoti, Balsa Nova, Campo do Tenente, Campo Largo, Carambeí, Castro, Jaguariaíva, Lapa, Palmeira, Piraí do Sul, Ponta Grossa, Porto Amazonas, Quitandinha, Sengés, Tibagi e Ventania	US	Privado	Estadual	392.363,38	Decreto Estadual nº 1.231, de 27/03/1992
4	APA Estadual da Serra da Esperança	Guarapuava, Inácio Martins, Cruz Machado, Mallet, União da Vitória, Prudentópolis, Irati, Rio Azul, Paula Freitas e Paulo Frontin	US	Privado	Estadual	206.555,82	Lei Estadual nº 9.905, de 27/011992
5	APA Estadual de Guaraqueçaba	Guaraqueçaba e Paranaguá	US	Privado	Estadual	191.595,50	Decreto Estadual nº 1.228, de 27/03/1992
6	APA Estadual de Guaratuba	Guaratuba, Matinhos, Morretes, Paranaguá, Pontal do Paraná, São José	US	Privado	Estadual	199.596,51	Decreto Estadual nº 1.234, de 27/03/1992

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Carlos Roberto Fernandes Pinto** em 27/10/2026 15:02. Inserido ao protocolo **25.752.732-8** por: **Carlos Roberto Fernandes Pinto** em: 27/10/2026 15:04. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **52ab2b8935c362fb8f4a7a6d4de9804e**

Assinatura Avançada realizada por: **Suellen Azevedo Costa (XXX.045.259-XX)** em 17/11/2026 13:46 Local: IAT/DIAFI/GEAD/DAG/LICITACAO. Inserido ao protocolo **25.752.732-8** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 17/11/2026 13:46. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **21715b649ab1f615dc8953ac5c615157**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls.1483 Mov. 93
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls.1895 Mov. 119

ID	Nome Unidade de Conservação	Município	Grupo*	Domínio*	Gestão	Área do ato legal (ha)	Ato legal de criação/alteração
		dos Pinhais e Tijucas do Sul					
7	APA Estadual do Iraí	Campina Grande do Sul, Colombo, Pinhais, Piraquara e Quatro Barras	US	Privado	Estadual	11.536,00	Decreto Estadual nº 1.753, de 06/05/1996
8	APA Estadual do Passaúna	Araucária, Almirante Tamandaré, Campo Largo, Campo Magro e Curitiba	US	Privado	Estadual	15.690,00	Decreto Estadual nº 458, de 05/06/1991
9	APA Estadual do Pequeno	São José dos Pinhais, Piraquara	US	Privado	Estadual	6.200,00	Decreto Estadual nº 1.752, de 06/05/1996
10	APA Estadual do Piraquara	Piraquara	US	Privado	Estadual	8.881,00	Decreto Estadual nº 1.754, de 06/05/1996
11	ARIE de São Domingos	Roncador	US	Público	Estadual	163,90	Decreto Estadual nº 7.456, de 27/11/1990
12	ARIE do Buriti	Pato Branco	US	Público	Estadual	81,52	Decreto Estadual nº 7.456, de 27/11/1990
13	ARIE da Serra do Tigre	Mallet	US	Público	Estadual	32,90	Decreto Estadual nº 7.456, de 27/11/1990
14	Estação Ecológica de Fernandes Pinheiro	Fernandes Pinheiro	PI	Público	Estadual	532,13	Decreto Estadual nº 4.230, de 05/06/2001
15	Estação Ecológica de Guaraguaçu	Paranaguá	PI	Público	Estadual	4.736,41	Decreto Estadual nº 1.230, de 27/03/1992
16	Estação Ecológica do Caiuá	Diamante do Norte	PI	Público	Estadual	1.449,48	Decreto Estadual nº 4.263, de 21/11/1994 e ampliada pelo Decreto Estadual nº 3.932, de 04/12/2008
17	Estação Ecológica do Rio dos Touros	Reserva do Iguaçu	PI	Público	Estadual	1.231,05	Decreto Estadual nº 4.229, de 05/06/2001
18	Estação Ecológica da Ilha do Mel	Paranaguá	PI	Público	Estadual	2.240,69	Decreto Estadual nº 5.454, de 21/09/1982
19	Floresta Estadual Córrego da Biquinha	Tibagi	US	Público	Estadual	23,22	Decreto Estadual nº 4.265, de 21/11/1994
20	Floresta Estadual de Santana	Paulo Frontin	US	Público	Estadual	60,50	Decreto Estadual nº 4.264, de 21/11/1994
21	Floresta Estadual do Passa Dois	Lapa	US	Público	Estadual	275,61	Decreto Estadual nº 6.594, de 22/02/1990

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Carlos Roberto Fernandes Pinto** em 27/10/2026 15:02. Inserido ao protocolo **25.752.732-8** por: **Carlos Roberto Fernandes Pinto** em: 27/10/2026 15:04. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **52ab2b8935c362fb8f4a7a6d4de9804e**

Assinatura Avançada realizada por: **Suellen Azevedo Costa (XXX.045.259-XX)** em 17/11/2026 13:46 Local: IAT/DIAFI/GEAD/DAG/LICITACAO. Inserido ao protocolo **25.752.732-8** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 17/11/2026 13:46. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **21715b649ab1f615dc8953ac5c615157**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls.1484 Fls.1896
Mov. 93 Mov. 119

ID	Nome Unidade de Conservação	Município	Grupo*	Domínio*	Gestão	Área do ato legal (ha)	Ato legal de criação/alteração
22	Floresta Estadual Metropolitana	Piraquara	US	Público	Estadual	409,66	Decreto Estadual nº 4.404, de 13/12/1988. Alterado pela Lei Estadual nº 12.684, de 07/10/1999
23	Horto Florestal de Jacarezinho	Jacarezinho	PI	Público	Estadual	96,27	Decreto Estadual nº 6.351, de 23/02/1979
24	Horto Florestal de Mandaguari	Mandaguari	PI	Público	Estadual	21,53	Decreto Estadual nº 6.351, de 23/02/1979
25	Horto Florestal Geraldo Russi	Tibagi	PI	Público	Estadual	130,80	Decreto Estadual nº 6.351, de 23/02/1979. Alterado pelo Decreto Estadual nº 3784, de 20/05/1981
26	Monumento Natural Gruta da Lancinha	Rio Branco do Sul	PI	Público	Estadual	164,96	Decreto Estadual nº 6.538, de 03/05/2006
27	Monumento Natural Salto São João	Prudentópolis	PI	Público	Estadual	55,07	Decreto Estadual nº 9.108, de 23/12/2010. Ampliada pelo Decreto Estadual nº 11.488, de 24/06/2022
28	Parque Estadual da Cabeça do Cachorro	São Pedro do Iguaçu	PI	Público	Estadual	126,47	Decreto Estadual nº 7.456, de 27/11/1990. Ampliado e alterado pelo Decreto Estadual nº 7.478, de 23/06/2010
29	Parque Estadual da Graciosa	Morretes, Quatro Barras	PI	Público	Estadual	1.189,58	Decreto Estadual nº 7.302, de 24/09/1990
30	Parque Estadual da Ilha do Mel	Paranaguá	PI	Público	Estadual	337,84	Decreto Estadual nº 5.506, de 21/03/2002
31	Parque Estadual Salto São Francisco da Esperança	Guarapuava, Prudentópolis e Turvo	PI	Público	Estadual	6.939,02	Decreto Estadual nº 9.110, de 23/12/2010. Alterado pelo Decreto Estadual nº 9668, de 06/12/2021
32	Parque Estadual das Lauráceas	Adrianópolis, Bocaiúva do Sul e Tunas do Paraná	PI	Público	Estadual	30.001,26	Decreto Estadual nº 729, de 27/06/1979. Alterado Decreto Estadual nº 5.894, de 10/10/1989. Alterado pelo Decreto Estadual nº 4.362 de 08/12/1994. Decreto Estadual nº 5.225, de 10/08/2005 - Declara área de utilidade pública. Decreto Estadual nº 5.167, de 30/07/2009 amplia UC.
33	Parque Estadual de Amaporã	Amaporã	PI	Público	Estadual	204,56	Decreto Estadual nº 20.847, de 28/01/1956. Alterado pelo Decreto Estadual nº 3.280, de 18/11/2011

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Carlos Roberto Fernandes Pinto** em 27/10/2026 15:02. Inserido ao protocolo **25.752.732-8** por: **Carlos Roberto Fernandes Pinto** em: 27/10/2026 15:04. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **52ab2b8935c362fb8f4a7a6d4de9804e**

Assinatura Avançada realizada por: **Suellen Azevedo Costa (XXX.045.259-XX)** em 17/11/2026 13:46 Local: IAT/DIAFI/GEAD/DAG/LICITACAO. Inserido ao protocolo **25.752.732-8** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 17/11/2026 13:46. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **21715b649ab1f615dc8953ac5c615157**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1485 Mov. 93
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1897 Mov. 119

ID	Nome Unidade de Conservação	Município	Grupo*	Domínio*	Gestão	Área do ato legal (ha)	Ato legal de criação/alteração
34	Parque Estadual de Campinhos	Cerro Azul e Tunas do Paraná	PI	Público	Estadual	581,38	Decreto Estadual nº 31.013, de 20/07/1960. Ampliado pelo Decreto Estadual nº 5.768, de 05/06/2002. Ampliado pelo Decreto Estadual nº 5.168, de 30/07/2009
35	Parque Estadual de Caxambu	Castro	PI	Público	Estadual	1.040,23	Decreto Estadual nº 6.351, de 23/02/1979. Alterado pelo Decreto Estadual nº 3.281, de 18/11/2011
36	Parque Estadual de Ibicatu	Centenário do Sul	PI	Público	Estadual	302,74	Decreto Estadual nº 4.835, de 15/02/1982. Ampliado pelo Decreto Estadual nº 5.181, de 30/07/2009. Categorizado pelo Decreto Estadual nº 3.741, de 23/01/2012
37	Parque Estadual de Ibiporã	Ibiporã	PI	Público	Estadual	74,06	Decreto Estadual nº 2301, de 30/04/1980. Categorizada pelo Decreto Estadual nº 3.741, de 23/01/2012
38	Parque Estadual de Palmas	Palmas	PI	Público	Estadual	181,13	Decreto Estadual nº 1.530, de 02/10/2007
39	Parque Estadual de Santa Clara	Candói, Foz do Jordão e Pinhão	PI	Público	Estadual	631,58	Decreto Estadual nº 6.537, de 03/05/2006
40	Parque Estadual de São Camilo	Palotina	PI	Público	Estadual	385,34	Decreto Estadual nº 6.595, de 22/02/1990. Alterado pelo Decreto Estadual nº 7.885, de 29/07/2010
41	Parque Estadual de Vila Velha	Ponta Grossa	PI	Público	Estadual	3.803,28	Decreto-Lei nº 86, de 16/10/1942. Lei Estadual nº 1.292, de 12/10/1953. Ampliado pelo Decreto Estadual nº 5.767, de 05/06/2002
42	Parque Estadual do Boguaçu	Guaratuba	PI	Público	Estadual	6.660,64	Decreto Estadual nº 4.056, de 26/02/1998. Alterado pela Lei Estadual nº 13.979, de 26/12/2002
43	Parque Estadual do Cerrado	Jaguariaíva e Sengés	PI	Público	Estadual	1.830,40	Decreto Estadual nº 1.232, de 27/03/1992. Ampliado pelo Decreto Estadual nº 1.527, de 02/10/2007
44	Parque Estadual do Guartelá	Tibagi	PI	Público	Estadual	1.771,97	Decreto Estadual nº 2.329 de 24/09/1996. Ampliado pela Lei Estadual nº 12349, de 06/11/1998

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Carlos Roberto Fernandes Pinto** em 27/10/2026 15:02. Inserido ao protocolo **25.752.732-8** por: **Carlos Roberto Fernandes Pinto** em: 27/10/2026 15:04. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **52ab2b8935c362fb8f4a7a6d4de9804e**

Assinatura Avançada realizada por: **Suellen Azevedo Costa (XXX.045.259-XX)** em 17/11/2026 13:46 Local: IAT/DIAFI/GEAD/DAG/LICITACAO. Inserido ao protocolo **25.752.732-8** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 17/11/2026 13:46. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **21715b649ab1f615dc8953ac5c615157**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls.1486 Mov. 93
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls.1898 Mov. 119

ID	Nome Unidade de Conservação	Município	Grupo*	Domínio*	Gestão	Área do ato legal (ha)	Ato legal de criação/alteração
45	Parque Estadual do Lago Azul	Campo Mourão e Luiziana	PI	Público	Estadual	1.749,01	Decreto Estadual nº 3.256, de 30/06/1997
46	Parque Estadual do Monge	Lapa	PI	Público	Estadual	297,83	Lei Estadual nº 4.170, de 22/02/1960. Decreto Estadual nº 6.351, de 23/02/1979
47	Parque Estadual do Palmito	Paranaguá	PI	Público	Estadual	1.782,44	Decreto Estadual nº 4.493, de 17/06/1998. Ampliada pelo Decreto Estadual nº 7.097, de 06/06/2017
48	Parque Estadual do Pau-Oco	Morretes	PI	Público	Estadual	905,58	Decreto Estadual nº 4.266, de 21/11/1994
49	Parque Estadual do Penhasco Verde	São Jerônimo da Serra	PI	Público	Estadual	302,57	Decreto Estadual nº 457, de 05/04/1991
50	Parque Estadual do Rio da Onça	Matinhos	PI	Público	Estadual	1.659,74	Decreto Estadual nº 3825 de 05/06/1981. Categorizado pelo Decreto Estadual nº 3.741, de 23/01/2012. Ampliada pelo Decreto Estadual nº 11.489, de 24/06/2022.
51	Parque Estadual do Vale Do Codó	Jaguariaíva	PI	Público	Estadual	760,00	Decreto Estadual nº 1.528, de 02/10/2007
52	Parque Estadual Papa João Paulo II	Curitiba	PI	Público	Estadual	4,80	Lei Estadual nº 8.299 de 09/05/1986. Ampliada pelo Decreto Estadual nº 7.323, de 09/10/1990
53	Parque Estadual Mata dos Godoy	Londrina	PI	Público	Estadual	690,18	Decreto Estadual nº 5.150, de 05/06/1989. Ampliada pelo Decreto Estadual nº 3.917, de 30/12/1997
54	Parque Estadual Mata São Francisco	Cornélio Procópio e Santa Mariana	PI	Público	Estadual	832,58	Decreto Estadual nº 4.333, de 05/12/1994
55	Parque Estadual do Pico do Marumbi	Piraquara, Quatro Barras e Morretes	PI	Público	Estadual	8.745,45	Decreto Estadual 7.300 de 24/09/1990, ampliado pelo Decreto Estadual 1.531 de 02/10/2007
56	Parque Estadual Pico Paraná	Campina Grande do Sul e Antonina	PI	Público	Estadual	4.333,84	Decreto Estadual nº 5.769, de 05/06/2002
57	Parque Estadual Professor José Wachowicz	Araucária	PI	Público	Estadual	119,05	Decreto Estadual nº 5.766, de 05/06/2002
58	Parque Estadual do Rio Guarani	Três Barras do Paraná	PI	Público	Estadual	2.235,00	Decreto Estadual nº 2.322, de 19/07/2000

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Carlos Roberto Fernandes Pinto** em 27/10/2026 15:02. Inserido ao protocolo **25.752.732-8** por: **Carlos Roberto Fernandes Pinto** em: 27/10/2026 15:04. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **52ab2b8935c362fb8f4a7a6d4de9804e**

Assinatura Avançada realizada por: **Suellen Azevedo Costa (XXX.045.259-XX)** em 17/11/2026 13:46 Local: IAT/DIAFI/GEAD/DAG/LICITACAO. Inserido ao protocolo **25.752.732-8** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 17/11/2026 13:46. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **21715b649ab1f615dc8953ac5c615157**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls.1487 Mov. 93
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls.1899 Mov. 119

ID	Nome Unidade de Conservação	Município	Grupo*	Domínio*	Gestão	Área do ato legal (ha)	Ato legal de criação/alteração
59	Parque Estadual Roberto Ribas Lange	Antonina e Morretes	PI	Público	Estadual	2.698,69	Decreto Estadual nº 4.267, de 21/11/1994
60	Parque Estadual Serra da Baitaca	Piraquara e Quatro Barras	PI	Público	Estadual	3.053,21	Decreto Estadual nº 5.765, de 05/06/2002
61	Parque Estadual de Vila Rica do Espírito Santo	Fênix	PI	Público	Estadual	353,86	Decreto Estadual nº 17.790, de 17/06/1955. Decreto Estadual nº 6.351, de 23/02/1979. Alterado pelo Decreto Estadual nº 3.279, de 18/11/2011
62	Parque Estadual Vitório Piassa	Pato Branco	PI	Público	Estadual	107,20	Decreto Estadual nº 5.169, de 31/07/2009
63	Parque Florestal Córrego Maria Flora	Cândido de Abreu	PI	Público	Estadual	48,68	Decreto Estadual nº 5.513, de 07/10/1982
64	Refúgio de Vida Silvestre do Pinhão	Pinhão	PI	Público	Estadual	196,81	Decreto Estadual nº 6.023, de 18/01/1983. Categorizado pelo Decreto Estadual nº 3.741, de 23/01/2012
65	Reserva Biológica Estadual da Biodiversidade COP9 MOP4	Castro	PI	Público	Estadual	133,11	Decreto Estadual nº 6.045, de 08/01/2010
66	Reserva Florestal de Figueira	Engenheiro Beltrão	PI	Público	Estadual	100,00	Decreto Estadual nº 6.351, de 23/02/1979
67	Reserva Florestal do Saltinho	Telêmaco Borba	PI	Público	Estadual	9,10	Decreto Estadual nº 2.120, de 08/12/1983
68	Reserva Florestal Secção Figueira e Saltinho	Engenheiro Beltrão	PI	Público	Estadual	10,00	Decreto Estadual nº 2.442, de 10/02/1988
69	Parque Estadual Ilha das Cobras	Paranaguá	PI	Público	Estadual	52,49	Decreto Estadual nº 10.959, de 04/09/2018
70	Parque Estadual das Araucárias	Palmas e Bituruna	PI	Público	Estadual	1.052,13	Decreto Estadual nº 4.800, de 21/09/1998
TOTAL						**1.215.727,73**	

* Os Grupos de Proteção e Domínio foram classificados de acordo com as prerrogativas do SNUC e Sistema Estadual de Unidades de Conservação (SEUC). Algumas das UCEs, embora constem como domínio público nestas tabelas de contabilização, ainda não estão totalmente regularizadas, ou seja, ainda estão sob propriedade e/ou posse de terceiros.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Carlos Roberto Fernandes Pinto** em 27/10/2026 15:02. Inserido ao protocolo **25.752.732-8** por: **Carlos Roberto Fernandes Pinto** em: 27/10/2026 15:04. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **52ab2b8935c362fb8f4a7a6d4de9804e**

Assinatura Avançada realizada por: **Suellen Azevedo Costa (XXX.045.259-XX)** em 17/11/2026 13:46 Local: IAT/DIAFI/GEAD/DAG/LICITACAO. Inserido ao protocolo **25.752.732-8** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 17/11/2026 13:46. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **21715b649ab1f615dc8953ac5c615157**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls.1488 Fls.1900
Mov. 93 Mov. 119

4 SERVIÇOS A SEREM DESENVOLVIDOS

Os serviços a serem desenvolvidos pela CONTRATADA estão relacionados abaixo na Tabela 3 e detalhados na Tabela 4.

Tabela 3 – Serviços a serem executados

Item		Serviço
1	Plano de Trabalho	Elaboração e apresentação do Plano de Trabalho com o planejamento do desenvolvimento dos serviços
2	Situação dominial	Levantamento dominial e ocupacional das UCEs
3	Georreferenciamento (UCs de domínio privado)	Georreferenciamento do perímetro das UCEs
		Revisão do Georreferenciamento feito pela DIGET
		Georreferenciamento dos lotes internos
		Certificação no SIGEF
4	Revisão do perímetro (UCs de domínio privado)	Revisão do detalhamento e descritivo dos limites das UCEs de domínio privado (APAs e AEIT)
5	Valoração	Avaliação do valor (propriedade e benfeitorias) dos lotes que compõem as UCEs que carecem de regularização fundiária
6	Regularização documental	Preparação da documentação para regularização da documentação cartorial
		Cadastramento no INCRA para emissão de CCIR
		Elaboração de minutas para regularização dos atos de criação/alteração das UCEs
7	Sistema de Gestão	Desenvolvimento de aplicação para a gestão das áreas das UCEs
8	Diagnóstico das áreas elegíveis para créditos de carbono nas UCEs	Diagnóstico e relatório com as quantidades de áreas projetados para créditos de carbono, e tipo de ocupação e a metodologia utilizada para as análises executadas e resultados alcançados

4.1 PLANEJAMENTO DO DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS

O serviço consiste na entrega do Plano de Trabalho, onde deverão ser apresentadas as ações necessárias a serem desenvolvidas para cumprimento dos serviços e produtos descritos neste Termo de Referência. Deverá refletir na íntegra o que será realizado, direcionando todas as ações da CONTRATADA no planejamento tático e estratégico de implementação das fases para a obtenção do resultado final, com referências claras ao cronograma para a execução e recursos necessários.

4.2 LEVANTAMENTO DOMINIAL E OCUPACIONAL

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Carlos Roberto Fernandes Pinto** em 27/10/2026 15:02. Inserido ao protocolo **25.752.732-8** por: **Carlos Roberto Fernandes Pinto** em: 27/10/2026 15:04. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **52ab2b8935c362fb8f4a7a6d4de9804e**

Assinatura Avançada realizada por: **Suellen Azevedo Costa (XXX.045.259-XX)** em 17/11/2026 13:46 Local: IAT/DIAFI/GEAD/DAG/LICITACAO. Inserido ao protocolo **25.752.732-8** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 17/11/2026 13:46. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **21715b649ab1f615dc8953ac5c615157**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls.1489 Fls.1901
Mov. 93 Mov. 119

O serviço de levantamento dominial e ocupacional dos imóveis que compõem as UCEs de domínio público tem como finalidade conhecer a situação fundiária das áreas estaduais protegidas para direcionar as ações de regularização e promover o reordenamento de áreas públicas e privadas dentro destas UCs, bem como regularizar a documentação das mesmas. Este diagnóstico fundiário é realizado por meio de levantamento cadastral e estudo dominial das terras (conhecimento físico-geográfico de cada imóvel e sua situação ocupacional) para num segundo momento subsidiar a regularização fundiária e a incorporação das terras ainda sob domínio privado ao patrimônio do Estado. O trabalho consiste num processo investigatório em busca da compreensão da situação dominial atual das UCEs.

4.3 DEMARCAÇÃO TOPOGRÁFICA GEORREFERENCIADA

A finalidade principal do serviço de georreferenciamento das UCEs é o mapeamento preciso do seu perímetro e dos imóveis que as compõem utilizando métodos geodésicos e topográficos. Para tal, deverá seguir a legislação indicada no Quadro a seguir.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Carlos Roberto Fernandes Pinto** em 27/10/2026 15:02. Inserido ao protocolo **25.752.732-8** por: **Carlos Roberto Fernandes Pinto** em: 27/10/2026 15:04. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **52ab2b8935c362fb8f4a7a6d4de9804e**

Assinatura Avançada realizada por: **Suellen Azevedo Costa (XXX.045.259-XX)** em 17/11/2026 13:46 Local: IAT/DIAFI/GEAD/DAG/LICITACAO. Inserido ao protocolo **25.752.732-8** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 17/11/2026 13:46. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **21715b649ab1f615dc8953ac5c615157**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls.1490 Fls.1902
Mov. 93 Mov. 119

Quadro 1 - Relação das referências que deverão ser consideradas para o serviço de georreferenciamento

- Lei nº 10.267, de 28/08/2001. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/leis_2001/l10267.htm
- Decreto nº 4.449, de 30/10/2002. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2002/d4449.htm
- Decreto nº 5.570, de 31/10/2005. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2005/Decreto/D5570.htm
- Decreto nº 7.620, de 21/11/2011. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2011/Decreto/D7620.htm
- Portaria INCRA nº 629, de 05/04/2022. Disponível em: https://sigef.incra.gov.br/static/documentos/portaria_629.pdf
- Manual Técnico de Georreferenciamento de Imóveis Rurais (Portaria 2502 em: https://sigef.incra.gov.br/static/documentos/manual_geo_imoveis.pdf
- Portaria INCRA nº 628, de 12/04/2022. Disponível em: https://sigef.incra.gov.br/static/documentos/portaria_698.pdf
- Manual para Gestão da Certificação de Imóveis Rurais. Disponível em: https://sigef.incra.gov.br/static/documentos/manual_gestao_%20certif.pdf
- Instrução Normativa INCRA nº 77, de 23/08/2013. Disponível em: https://sigef.incra.gov.br/static/documentos/in_77.pdf
- Norma de Execução nº 02, de 19/02/2018. Disponível: https://www.gov.br/incra/pt-br/centrais-de-conteudos/legislacao/NE_02_2018_DF.pdf
- Declaração para Cadastro de Imóveis Rurais. Disponível em: https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/assuntos/orientacao-tributaria/cadastros/portal-cnir/sservicos/declaracao-para-cadastro-rural-dcr
- Instrução Normativa ICMBio nº 2, de 03/09/2009. Disponível em: https://www.gov.br/icmbio/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/arquivos/in_022009.pdf
- Especificações e Normas Técnicas para Levantamentos Geodésicos Associados ao Sistema Geodésico Brasileiro – IBGE. Disponível em: https://www.ibge.gov.br/geociencias/informacoes-sobre-posicionamento-geodesico/sistema-geodesico-brasileiro.html
- Normas Técnicas da Rede Brasileira de Monitoramento Contínuo dos Sistemas GNSS – RBMC/IBGE. Disponível em: https://www.ibge.gov.br/geociencias/informacoes-sobre-posicionamento-geodesico/rbmc-rede-brasileira-de-monitoramento-continuo.html

4.3.1 Georreferenciamento do perímetro das UCEs

Serviço a ser realizado em UCs que não foram georreferenciadas pelo IAT, terras públicas e particulares, de forma a georreferenciar o perímetro e os lotes internos que compõem as UCs, quando for caso. Deverão ser identificadas todas as ocupações existentes,

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Carlos Roberto Fernandes Pinto** em 27/10/2026 15:02. Inserido ao protocolo **25.752.732-8** por: **Carlos Roberto Fernandes Pinto** em: 27/10/2026 15:04. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **52ab2b8935c362fb8f4a7a6d4de9804e**

Assinatura Avançada realizada por: **Suellen Azevedo Costa (XXX.045.259-XX)** em 17/11/2026 13:46 Local: IAT/DIAFI/GEAD/DAG/LICITACAO. Inserido ao protocolo **25.752.732-8** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 17/11/2026 13:46. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **21715b649ab1f615dc8953ac5c615157**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls.1491 Fls.1903
Mov. 93 Mov. 119

caracterizadas como imóveis rurais, que tenham seus limites identificados pelos seus detentores, independentemente de serem domínio ou posse.

O cadastro literal será feito considerando o conceito de imóvel rural, definido pela legislação agrária vigente. Para fins de georreferenciamento, será considerado limite do imóvel aquilo que for indicado pelo detentor, em comum acordo com os confrontantes, o processo de levantamento cadastral deverá abranger o imóvel rural como um todo.

4.3.2 Revisão do georreferenciamento

Serviço a ser realizado em UCs que já foram medidas anteriormente pelo IAT dentro da norma e necessitam de alterações pontuais, a serem indicadas neste Termo de Referência. Para a execução deste serviço a CONTRATANTE deverá repassar à CONTRATADA os documentos e arquivos das medições já realizadas.

Para este serviço deve-se levar em consideração que a medição já foi realizada, portanto o serviço se refere a revisão desta medição e correções pontuais que deverão ser justificadas para a Comissão de Fiscalização. Em algumas UCEs serão realizadas alterações em todo o perímetro, porém em outras serão realizadas alterações específicas em áreas menores.

4.3.3 Georreferenciamento dos lotes internos das UCEs

Serviço a ser realizado nas UCEs que carecem de regularização fundiária com o objetivo de demarcar topograficamente os limites dos terrenos de terceiros que incidem nas UCEs. Para fins de desapropriação e regularização cartorial (desmembramento de matrículas), deverão ser medidos os imóveis como um todo, não somente a porção do lote que se encontra dentro da UCE.

4.3.4 Certificação no SIGEF

Para as UCEs que forem totalmente georreferenciadas pela CONTRATADA, bem como para as UCEs cuja revisão do georreferenciamento será feita pela CONTRATADA, a mesma deverá proceder com a certificação das UCEs com 100% de regularização fundiária ou parcialmente regularizadas no Sistema de Gestão Fundiária - SIGEF. Este serviço tem como finalidade a regularização dos imóveis que compõem as UCEs perante o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA. Para as UCEs que não possuem em sua completude a regularização fundiária, a CONTRATADA deverá entregar um documento

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Carlos Roberto Fernandes Pinto** em 27/10/2026 15:02. Inserido ao protocolo **25.752.732-8** por: **Carlos Roberto Fernandes Pinto** em: 27/10/2026 15:04. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **52ab2b8935c362fb8f4a7a6d4de9804e**

Assinatura Avançada realizada por: **Suellen Azevedo Costa (XXX.045.259-XX)** em 17/11/2026 13:46 Local: IAT/DIAFI/GEAD/DAG/LICITACAO. Inserido ao protocolo **25.752.732-8** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 17/11/2026 13:46. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **21715b649ab1f615dc8953ac5c615157**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls.1492 Fls.1904
Mov. 93 Mov. 119

orientando a CONTRATANTE a entrar com o processo de certificação após as desapropriações.

4.4 REVISÃO DO PERÍMETRO DAS UCEs DE DOMÍNIO PRIVADO

Dentre as 70 UCEs, 10 são de domínio privado de acordo com as prerrogativas do SNUC e SEUC, ou seja, a finalidade destas UCEs é de compatibilizar o desenvolvimento sustentável através do uso racional dos recursos naturais, permitindo a existência de propriedades privadas em seu perímetro. As categorias que se enquadram nestas características são de Área de Proteção Ambiental (APA) e Área de Relevante Interesse Turístico (AEIT).
O serviço de revisão do perímetro destas UCs abrange o levantamento expedito, com base no banco de dados das UCs do IAT e bases cartográficas oficiais indicadas pelo IAT. Não serão revisados os limites no sentido de alterar substancialmente as áreas e tamanho das UCs, o objetivo é fazer um estudo para melhorar tecnicamente a escala de mapeamento e assim o descritivo da delimitação desta categoria de UC.

4.5 AVALIAÇÃO DO VALOR (PROPRIEDADE E BENFEITORIAS)

Este serviço tem como objetivo determinar o valor de mercado para compra ou venda de um imóvel, para posteriormente o Estado proceder com a desapropriação dos mesmos e realizar a regularização fundiária das UCEs nas quais o domínio público é previsto pelo SNUC e SEUC. Para tal, o serviço deverá ser realizado conforme a Norma Brasileira - NBR 14653, na qual são definidos os procedimentos para que a avaliação de imóveis rurais e urbanos seja feita da forma adequada, seguindo o protocolo e o padrão exigidos em território nacional.

4.6 REGULARIZAÇÃO DOCUMENTAL

4.6.1 Regularização cartorial

A regularização da documentação cartorial dos imóveis que compõem as UCEs é imprescindível para uma adequada gestão do patrimônio público. Portanto, o serviço consiste na preparação dos processos e documentação pela CONTRATADA para solicitação de regularização nos Cartórios de Registros de Imóveis pela CONTRATANTE. Dessa forma,

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Carlos Roberto Fernandes Pinto** em 27/10/2026 15:02. Inserido ao protocolo **25.752.732-8** por: **Carlos Roberto Fernandes Pinto** em: 27/10/2026 15:04. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **52ab2b8935c362fb8f4a7a6d4de9804e**

Assinatura Avançada realizada por: **Suellen Azevedo Costa (XXX.045.259-XX)** em 17/11/2026 13:46 Local: IAT/DIAFI/GEAD/DAG/LICITACAO. Inserido ao protocolo **25.752.732-8** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 17/11/2026 13:46. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **21715b649ab1f615dc8953ac5c615157**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls.1493 Fls.1905
Mov. 93 Mov. 119

deverá ser realizada a avaliação das condições dos registros dos imóveis que compõem as UCEs, no que concerne a:

- Indicar a necessidade de abertura de Matrícula para os imóveis que possuem somente Certidão de Transcrição.
- Indicar a necessidade de averbação da UCE e do instrumento legal de criação e/ou alteração.
- Indicar a necessidade de unificação de matrículas.
- Preparar as peças técnicas para alteração de domínios (P. ex. se está no domínio do Estado ou privado, deverá ser passado para o domínio do IAT).
- Averbar a demarcação topográfica georreferenciada e atualização de área.
- Averbar a certificação no SIGEF e CCIR.

4.6.2 Regularização de cadastro de imóvel rural

Todos os imóveis rurais devem ser cadastrados no INCRA. Portanto, os imóveis que compõem as UCEs deverão ser regularizados perante o INCRA através de atualização ou inclusão cadastral de imóvel rural, com o objetivo de emitir ou regularizar o Certificado de Cadastro de Imóvel Rural (CCIR).

4.6.3 Regularização dos atos legais de criação e alteração

Serviço a ser realizado para todas as UCs, consiste na atualização dos atos legais de criação e alteração por meio da elaboração e entrega de minutas pela CONTRATADA constando as alterações necessárias no que compete a:

- Indicação do número da Matrícula e domínio, quando for o caso.
- Atualização de área e anexo do memorial descritivo e mapa da demarcação topográfica georreferenciada para UCEs de domínio público e memorial descritivo e mapa com a delimitação por meio de bases secundárias para UCEs de domínio particular.
- Categorização de acordo com o SNUC e SEUC.

4.7 SISTEMA DE GESTÃO FUNDIÁRIA DAS UCES

Com a finalidade de apoiar a gestão das informações produzidas no âmbito deste projeto, bem como permitir a organização, armazenamento, consulta e análise dos dados territoriais

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Carlos Roberto Fernandes Pinto** em 27/10/2026 15:02. Inserido ao protocolo **25.752.732-8** por: **Carlos Roberto Fernandes Pinto** em: 27/10/2026 15:04. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **52ab2b8935c362fb8f4a7a6d4de9804e**

Assinatura Avançada realizada por: **Suellen Azevedo Costa (XXX.045.259-XX)** em 17/11/2026 13:46 Local: IAT/DIAFI/GEAD/DAG/LICITACAO. Inserido ao protocolo **25.752.732-8** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 17/11/2026 13:46. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **21715b649ab1f615dc8953ac5c615157**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls.1494 Fls.1906
Mov. 93 Mov. 119

e fundiários das Unidades de Conservação Estaduais – UCEs, a CONTRATADA deverá desenvolver e implantar um Sistema de Gestão Fundiária das UCEs, destinado ao uso institucional do Instituto Água e Terra – IAT.

O sistema deverá permitir a integração e gerenciamento das bases de dados espaciais e alfanuméricas produzidas durante a execução dos serviços previstos neste Termo de Referência, possibilitando a consolidação das informações fundiárias, cartográficas e documentais associadas às Unidades de Conservação.

A solução deverá possibilitar o acesso estruturado aos dados produzidos, contemplando, no mínimo, as seguintes camadas de informação:

- limites das Unidades de Conservação;
- limites das propriedades rurais incidentes nas Unidades de Conservação;
- informações dominiais e cadastrais dos imóveis rurais;
- limites das áreas potencialmente elegíveis para projetos ambientais, incluindo iniciativas relacionadas à geração de créditos de carbono.

O sistema deverá operar sobre banco de dados geoespacial estruturado, permitindo a organização, atualização, consulta e análise das informações territoriais e documentais relacionadas às UCEs.

A solução deverá ainda garantir mecanismos adequados de segurança, integridade, rastreabilidade e auditoria das informações armazenadas, especialmente no que se refere aos dados territoriais e às análises técnicas relacionadas à elegibilidade de áreas para iniciativas ambientais.

Para assegurar maior confiabilidade e transparência no registro das informações críticas do sistema, poderão ser utilizadas tecnologias de registro distribuído ou outras soluções tecnológicas equivalentes que garantam integridade, imutabilidade e rastreabilidade dos dados, tais como soluções baseadas em blockchain, sem que isso configure exigência exclusiva de tecnologia específica.

A solução tecnológica deverá observar, no mínimo, os seguintes requisitos:

a) permitir integração plena com o banco de dados geoespacial produzido durante a execução dos serviços previstos neste Termo de Referência;

b) ser implantada e configurada de forma a permitir sua utilização e manutenção futura pelo IAT, sem dependência obrigatória de suporte da empresa contratada;

c) permitir expansão futura e integração com novos módulos, aplicações ou bases de dados que venham a ser desenvolvidos pelo IAT;

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Carlos Roberto Fernandes Pinto** em 27/10/2026 15:02. Inserido ao protocolo **25.752.732-8** por: **Carlos Roberto Fernandes Pinto** em: 27/10/2026 15:04. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **52ab2b8935c362fb8f4a7a6d4de9804e**

Assinatura Avançada realizada por: **Suellen Azevedo Costa (XXX.045.259-XX)** em 17/11/2026 13:46 Local: IAT/DIAFI/GEAD/DAG/LICITACAO. Inserido ao protocolo **25.752.732-8** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 17/11/2026 13:46. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **21715b649ab1f615dc8953ac5c615157**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls.1495 Fls.1907
Mov. 93 Mov. 119

d) caso a solução utilize componentes que dependam de licenciamento ou de plataformas proprietárias, todos os custos de licenciamento necessários à implantação e funcionamento da solução deverão estar contemplados na proposta da licitante, não podendo gerar custos adicionais ao IAT durante a vigência contratual;

e) atender aos requisitos mínimos estabelecidos na Prova de Conceito (POC), que será utilizada para verificar a aderência da solução às necessidades operacionais e técnicas do IAT;

f) apresentar requisitos adequados de desempenho, escalabilidade, interoperabilidade e capacidade de modelagem e gestão de ativos territoriais;

g) disponibilizar ferramentas para gestão integrada de dados espaciais e alfanuméricos referentes às Unidades de Conservação, aos imóveis rurais incidentes nas UCEs e às informações técnicas relacionadas aos diagnósticos ambientais produzidos no âmbito deste projeto.

4.7.1 Funcionalidades de gestão de documentos

O sistema deverá possuir funcionalidades que permitam o armazenamento, consulta e gerenciamento de documentos digitalizados provenientes das atividades de levantamento dominial, ocupacional e cadastral realizadas no âmbito deste Termo de Referência. Deverão ser contempladas, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

a) permitir a visualização de relatórios e documentos diretamente no sistema, bem como a exportação das informações em formatos digitais usuais, tais como arquivos de texto, planilhas e documentos em formato PDF;

b) permitir a associação e anexação de arquivos digitais aos registros de imóveis rurais e às unidades de conservação, incluindo fotografias, plantas, memoriais descritivos, relatórios técnicos e demais documentos pertinentes;

c) permitir a localização e visualização espacial de plantas e documentos associados aos imóveis rurais cadastrados, com destaque geográfico da área correspondente no ambiente cartográfico do sistema.

4.7.2 Funcionalidades mínimas do ambiente WebGIS

O Sistema de Gestão Fundiária das UCEs deverá disponibilizar ambiente de visualização e análise espacial em plataforma WebGIS, acessível por meio de navegador web,

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Carlos Roberto Fernandes Pinto** em 27/10/2026 15:02. Inserido ao protocolo **25.752.732-8** por: **Carlos Roberto Fernandes Pinto** em: 27/10/2026 15:04. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **52ab2b8935c362fb8f4a7a6d4de9804e**

Assinatura Avançada realizada por: **Suellen Azevedo Costa (XXX.045.259-XX)** em 17/11/2026 13:46 Local: IAT/DIAFI/GEAD/DAG/LICITACAO. Inserido ao protocolo **25.752.732-8** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 17/11/2026 13:46. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **21715b649ab1f615dc8953ac5c615157**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls.1496 Fls.1908
Mov. 93 Mov. 119

permitindo a consulta e interação com as informações geoespaciais produzidas no âmbito deste Termo de Referência.

A plataforma deverá possibilitar a visualização integrada das camadas de informação territoriais e fundiárias relacionadas às Unidades de Conservação Estaduais, bem como o acesso às informações documentais e cadastrais associadas.

O ambiente WebGIS deverá contemplar, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

a) visualização cartográfica das camadas de informação geoespacial produzidas no projeto, incluindo, entre outras:

- limites das Unidades de Conservação;
- limites das propriedades rurais incidentes nas UCEs;
- limites dos lotes internos identificados;
- informações territoriais relacionadas ao diagnóstico fundiário;

áreas potencialmente elegíveis para iniciativas ambientais, incluindo projetos de créditos de carbono;

b) consulta espacial e alfanumérica das informações cadastradas, permitindo a seleção de feições no mapa e a visualização dos respectivos atributos e documentos associados;

c) ferramentas de navegação cartográfica, incluindo operações de zoom, deslocamento de mapa, identificação de feições, ativação e desativação de camadas e controle de transparência;

d) ferramentas de busca e filtragem de dados, permitindo localizar informações por atributos como nome da Unidade de Conservação, município, matrícula do imóvel, proprietário ou outros campos relevantes;

e) visualização e acesso a documentos vinculados às feições geográficas, tais como plantas, memoriais descritivos, relatórios técnicos, laudos de vistoria, certidões cartoriais e demais documentos produzidos no projeto;

f) possibilidade de exportação de informações e relatórios em formatos digitais usuais, incluindo PDF, planilhas e arquivos geoespaciais;

g) compatibilidade com padrões de interoperabilidade de dados geoespaciais amplamente utilizados, permitindo integração com outras infraestruturas de dados espaciais e sistemas institucionais;

h) suporte a serviços de mapas e dados geoespaciais em padrões abertos amplamente utilizados em ambientes SIG, de forma a permitir integração futura com outros sistemas do IAT ou de órgãos públicos parceiros;

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Carlos Roberto Fernandes Pinto** em 27/10/2026 15:02. Inserido ao protocolo **25.752.732-8** por: **Carlos Roberto Fernandes Pinto** em: 27/10/2026 15:04. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **52ab2b8935c362fb8f4a7a6d4de9804e**

Assinatura Avançada realizada por: **Suellen Azevedo Costa (XXX.045.259-XX)** em 17/11/2026 13:46 Local: IAT/DIAFI/GEAD/DAG/LICITACAO. Inserido ao protocolo **25.752.732-8** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 17/11/2026 13:46. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **21715b649ab1f615dc8953ac5c615157**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls.1497 Fls.1909
Mov. 93 Mov. 119

i) mecanismos de controle de acesso e perfis de usuário, permitindo a definição de níveis diferenciados de acesso às informações do sistema;
j) interface amigável e adequada para utilização tanto em ambiente de escritório quanto em atividades de consulta em campo.
A solução deverá ainda permitir a evolução futura do sistema, incluindo a incorporação de novas camadas de informação, funcionalidades analíticas e integração com outras bases de dados institucionais.

4.8 DIAGNÓSTICO DAS ÁREAS ELEGÍVEIS PARA CRÉDITOS DE CARBONO NAS UCES

O serviço consiste na realização de diagnóstico técnico preliminar das áreas potencialmente elegíveis para geração de créditos de carbono em Unidades de Conservação Estaduais – UCEs administradas pelo Instituto Água e Terra – IAT.
O objetivo desta atividade é identificar, de forma técnica e sistematizada, as áreas que apresentam potencial para participação em iniciativas relacionadas a projetos de mitigação de emissões de gases de efeito estufa e conservação florestal, bem como subsidiar futuras análises de viabilidade para implementação de projetos ambientais associados a mecanismos de créditos de carbono ou pagamento por serviços ambientais.
O diagnóstico deverá considerar, entre outros aspectos:

- características ambientais e de cobertura vegetal das áreas;
- tipo de ocupação e uso do solo;
- categoria da Unidade de Conservação e restrições legais aplicáveis;
- existência de áreas preservadas, em regeneração ou passíveis de conservação;
- compatibilidade com metodologias reconhecidas para projetos de carbono florestal.

Ressalta-se que as atividades previstas neste item não abrangem a elaboração completa de projetos de créditos de carbono, certificação junto a padrões internacionais ou registro em mercados voluntários ou regulados, restringindo-se à análise técnica preliminar e identificação do potencial das áreas para tais iniciativas.
O diagnóstico deverá abranger 21 (vinte e uma) Unidades de Conservação Estaduais, bem como o Jardim Botânico de Londrina, conforme relação apresentada no quadro a seguir.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Carlos Roberto Fernandes Pinto** em 27/10/2026 15:02. Inserido ao protocolo **25.752.732-8** por: **Carlos Roberto Fernandes Pinto** em: 27/10/2026 15:04. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **52ab2b8935c362fb8f4a7a6d4de9804e**

Assinatura Avançada realizada por: **Suellen Azevedo Costa (XXX.045.259-XX)** em 17/11/2026 13:46 Local: IAT/DIAFI/GEAD/DAG/LICITACAO. Inserido ao protocolo **25.752.732-8** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 17/11/2026 13:46. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **21715b649ab1f615dc8953ac5c615157**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls.1498 Fls.1910
Mov. 93 Mov. 119

Unidade de Conservação	Regional
Estação Ecológica de Fernandes Pinheiro	ERIRA
Estação Ecológica Rio das Pombas	ERLIT
Floresta Estadual Córrego da Biquinha	ERPGO
Floresta Estadual de Santana	ERIRA
Floresta Estadual do Passa Dois	ERCBA
Floresta Estadual Metropolitana	ERCBA
Horto Florestal de Jacarezinho	ERJAC
Horto Florestal de Mandaguari	ERMAG
Horto Florestal Geraldo Russi	ERPGO
Jardim Botânico de Londrina	ERLON
Monumento Natural Gruta da Lancinha	ERCBA
Parque Estadual Bosque das Araucárias	ERUVI
Parque Estadual do Salto São Francisco da Esperança	ERGUA
Parque Estadual da Serra da Baitaca	ERCBA
Parque Estadual das Araucárias	ERPAB
Parque Estadual de Palmas	ERPAB
Parque Estadual do Boguaçu	ERLIT
Parque Estadual do Pau-Oco	ERLIT
Parque Estadual do Vale do Codó	ERPGO
Parque Estadual Pico Paraná	ERCBA
Parque Estadual Vitório Piassa	ERPAB
Reserva Biológica Estadual da Biodiversidade COP9 MOP4	ERPGO

O diagnóstico tem como finalidade identificar espacialmente os ativos ambientais existentes nas Unidades de Conservação, permitindo ao IAT visualizar o potencial dessas áreas para futuras iniciativas relacionadas à geração de créditos de carbono e mecanismos de pagamento por serviços ambientais.

A identificação dessas áreas permitirá subsidiar a tomada de decisões estratégicas do órgão gestor, bem como apoiar a construção de cenários futuros para eventual implementação de projetos ambientais que possam resultar na geração de créditos de carbono.

Entre os mecanismos amplamente utilizados para esse tipo de iniciativa destaca-se o REDD+ (Redução de Emissões por Desmatamento e Degradação Florestal), que utiliza incentivos econômicos e financeiros para promover a conservação florestal e reduzir emissões de gases de efeito estufa associadas ao desmatamento e à degradação das florestas.

Nesse contexto, os créditos de carbono representam unidades correspondentes à redução ou remoção de uma tonelada métrica de dióxido de carbono equivalente (CO_2e) da atmosfera. Esses créditos podem ser utilizados em mecanismos de compensação de

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Carlos Roberto Fernandes Pinto** em 27/10/2026 15:02. Inserido ao protocolo **25.752.732-8** por: **Carlos Roberto Fernandes Pinto** em: 27/10/2026 15:04. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **52ab2b8935c362fb8f4a7a6d4de9804e**

Assinatura Avançada realizada por: **Suellen Azevedo Costa (XXX.045.259-XX)** em 17/11/2026 13:46 Local: IAT/DIAFI/GEAD/DAG/LICITACAO. Inserido ao protocolo **25.752.732-8** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 17/11/2026 13:46. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **21715b649ab1f615dc8953ac5c615157**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls.1499 Fls.1911
Mov. 93 Mov. 119

emissões ou em mercados voluntários e regulados, incentivando a conservação ambiental e contribuindo para a mitigação das mudanças climáticas.

A estruturação de projetos de carbono, como aqueles associados ao mecanismo REDD+, envolve diversas etapas técnicas, iniciando-se pela análise de viabilidade técnica, ambiental, econômica e social. Nessa fase são avaliados, entre outros aspectos:

- a área potencial de intervenção;
- os estoques de carbono existentes na vegetação e no solo;
- as principais pressões e ameaças relacionadas ao desmatamento ou degradação florestal;
- o potencial de redução de emissões ou aumento de sequestro de carbono;
- as condições sociais e institucionais para eventual implementação do projeto.

Também é recomendável o envolvimento das comunidades locais e demais partes interessadas, de forma a assegurar que eventuais iniciativas sejam socialmente adequadas e ambientalmente sustentáveis.

Em projetos completos de carbono, após a análise de viabilidade é elaborado o Documento de Projeto (Project Design Document – PDD), que descreve detalhadamente o projeto, incluindo:

- definição da linha de base de emissões;
- análise de possíveis deslocamentos de emissões (leakage);
- atividades previstas para redução do desmatamento ou incremento do estoque de carbono;
- metodologias de monitoramento e verificação;
- benefícios ambientais e socioeconômicos esperados.

Esse documento é normalmente submetido à validação por entidades independentes denominadas Validation and Verification Bodies (VVB), que verificam a conformidade do projeto com metodologias e padrões internacionais de certificação de créditos de carbono.

Importante destacar que as atividades previstas neste Termo de Referência não incluem a elaboração completa de projetos de carbono ou certificação junto a registradoras internacionais, restringindo-se à análise técnica preliminar das áreas e ao diagnóstico de potencial para futuras iniciativas dessa natureza.

4.8.1 Concepção da análise

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Carlos Roberto Fernandes Pinto** em 27/10/2026 15:02. Inserido ao protocolo **25.752.732-8** por: **Carlos Roberto Fernandes Pinto** em: 27/10/2026 15:04. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **52ab2b8935c362fb8f4a7a6d4de9804e**

Assinatura Avançada realizada por: **Suellen Azevedo Costa (XXX.045.259-XX)** em 17/11/2026 13:46 Local: IAT/DIAFI/GEAD/DAG/LICITACAO. Inserido ao protocolo **25.752.732-8** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 17/11/2026 13:46. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **21715b649ab1f615dc8953ac5c615157**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls.1500 Mov. 93
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls.1912 Mov. 119

A análise técnica deverá identificar as áreas das Unidades de Conservação com potencial para participação em iniciativas relacionadas à geração de créditos de carbono, considerando, entre outros aspectos:

- áreas de preservação permanente (APP);
- áreas de reserva legal;
- áreas com potencial de recuperação ambiental;
- áreas atualmente utilizadas para produção que possam ser convertidas para conservação;
- outras áreas com potencial para práticas sustentáveis de manejo ou recuperação ambiental.

Entre os tipos de iniciativas que poderão ser analisadas, destacam-se:

- REDD+ – Redução de Emissões por Desmatamento e Degradação Florestal;
- ARR (Afforestation, Reforestation and Revegetation) – projetos de florestamento, reflorestamento ou revegetação;
- ALM (Agricultural Land Management) – manejo sustentável de áreas agrícolas;
- sistemas agroflorestais ou outras iniciativas de conservação e restauração ambiental.

A estruturação da análise deverá observar as seguintes premissas:

a) A análise de viabilidade deverá ser desenvolvida por meio de estudos espaciais baseados nas feições cartográficas disponíveis, incluindo, entre outros:

- limites das Unidades de Conservação;
- dados do Cadastro Ambiental Rural (CAR);
- arquivos geoespaciais em formatos .kmz, .kml ou equivalentes.

As áreas potencialmente elegíveis para geração de créditos de carbono deverão ser identificadas e estruturadas por meio de ferramentas de geoprocessamento, sendo organizadas em banco de dados geoespacial, em formatos como shapefile ou geodatabase.

Nesse banco de dados deverão constar as áreas classificadas conforme sua finalidade, tais como:

- áreas de preservação;
- áreas produtivas;
- áreas passíveis de conversão para preservação;

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Carlos Roberto Fernandes Pinto** em 27/10/2026 15:02. Inserido ao protocolo **25.752.732-8** por: **Carlos Roberto Fernandes Pinto** em: 27/10/2026 15:04. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **52ab2b8935c362fb8f4a7a6d4de9804e**

Assinatura Avançada realizada por: **Suellen Azevedo Costa (XXX.045.259-XX)** em 17/11/2026 13:46 Local: IAT/DIAFI/GEAD/DAG/LICITACAO. Inserido ao protocolo **25.752.732-8** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 17/11/2026 13:46. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **21715b649ab1f615dc8953ac5c615157**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls.1501 Fls.1913
Mov. 93 Mov. 119

- áreas de recuperação ambiental.

Também deverá ser apresentado histórico de desmatamento com base em bases de dados reconhecidas, tais como PRODES, MapBiomas ou equivalentes, considerando tanto as áreas das Unidades de Conservação quanto as regiões onde estas estão inseridas.

b) Deverá ser apresentada relação de áreas com potencial para alteração de regime de manejo, especialmente áreas produtivas que possam ser destinadas à conservação ou recuperação ambiental, incluindo:

- estimativa de área;
- mapa de uso e cobertura do solo;
- análise preliminar de potencial para geração de créditos de carbono.

c) Avaliação preliminar da distribuição de recursos naturais e das características dos imóveis rurais inseridos nas UCEs, incluindo análise de possíveis mecanismos de benefícios socioambientais aos ocupantes dessas áreas e eventual estruturação de parcerias com proprietários rurais.

d) Síntese das condições atuais das propriedades no que diz respeito à situação documental e eventuais restrições jurídicas que possam influenciar a viabilidade de futuras iniciativas relacionadas a projetos de carbono.

4.8.2 Produtos

Ao final das atividades previstas neste item deverão ser entregues os seguintes produtos:

a) banco de dados geoespacial estruturado contendo as camadas utilizadas nas análises territoriais relacionadas ao diagnóstico de potencial para créditos de carbono;

b) relatório técnico consolidado, em formato PDF, contendo:

- metodologia adotada para as análises;
- identificação das áreas analisadas;
- classificação das áreas quanto ao potencial para geração de créditos de carbono;
- caracterização do tipo de ocupação das áreas;
- estimativas preliminares das áreas potencialmente elegíveis;
- resultados alcançados no diagnóstico técnico.

O relatório deverá contemplar todas as Unidades de Conservação Estaduais objeto deste Termo de Referência, apresentando síntese técnica das análises realizadas e dos resultados obtidos.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Carlos Roberto Fernandes Pinto** em 27/10/2026 15:02. Inserido ao protocolo **25.752.732-8** por: **Carlos Roberto Fernandes Pinto** em: 27/10/2026 15:04. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **52ab2b8935c362fb8f4a7a6d4de9804e**

Assinatura Avançada realizada por: **Suellen Azevedo Costa (XXX.045.259-XX)** em 17/11/2026 13:46 Local: IAT/DIAFI/GEAD/DAG/LICITACAO. Inserido ao protocolo **25.752.732-8** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 17/11/2026 13:46. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **21715b649ab1f615dc8953ac5c615157**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls.1502 Fls.1914
Mov. 93 Mov. 119

4.9 PROVA DE CONCEITO

4.9.1 Justificativa

Com o objetivo de assegurar a adequada avaliação das soluções tecnológicas propostas no âmbito deste processo licitatório e garantir a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, será realizada Prova de Conceito (Proof of Concept – POC) da solução apresentada pela licitante classificada em primeiro lugar.

A realização da Prova de Conceito justifica-se pela natureza tecnológica do objeto contratado, que envolve o desenvolvimento e implantação de um Sistema de Gestão Fundiária das Unidades de Conservação Estaduais, com funcionalidades de gerenciamento de dados geoespaciais, armazenamento de documentos e suporte à análise territorial.

A Prova de Conceito permitirá à Administração verificar, de forma prática e objetiva, se a solução apresentada atende aos requisitos técnicos, funcionais e operacionais estabelecidos neste Termo de Referência.

A realização da POC tem como finalidade, entre outros aspectos:

a) verificar se a solução proposta atende às especificações técnicas e funcionais previstas neste Termo de Referência;

b) avaliar a usabilidade da solução, incluindo a facilidade de navegação e qualidade da interface do usuário;

c) avaliar a capacidade de processamento e escalabilidade da solução, considerando cenários de utilização com diferentes volumes de dados e usuários;

d) verificar o desempenho da solução em diferentes ambientes tecnológicos, incluindo navegadores web, sistemas operacionais e configurações de rede;

e) verificar a compatibilidade da solução com padrões e sistemas utilizados pela Administração;

f) avaliar a capacidade da solução de gerenciar dados geoespaciais, documentos e informações territoriais de forma integrada;

g) verificar os mecanismos de segurança, integridade e rastreabilidade das informações armazenadas.

A realização da Prova de Conceito permite que a Administração avalie a solução de forma prática e objetiva, reduzindo riscos relacionados à contratação de soluções tecnológicas

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Carlos Roberto Fernandes Pinto** em 27/10/2026 15:02. Inserido ao protocolo **25.752.732-8** por: **Carlos Roberto Fernandes Pinto** em: 27/10/2026 15:04. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **52ab2b8935c362fb8f4a7a6d4de9804e**

Assinatura Avançada realizada por: **Suellen Azevedo Costa (XXX.045.259-XX)** em 17/11/2026 13:46 Local: IAT/DIAFI/GEAD/DAG/LICITACAO. Inserido ao protocolo **25.752.732-8** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 17/11/2026 13:46. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **21715b649ab1f615dc8953ac5c615157**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls.1503 Fls.1915
Mov. 93 Mov. 119

que não atendam plenamente às necessidades institucionais ou às exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

A solução apresentada deverá demonstrar a capacidade de apoiar o gerenciamento das informações territoriais das Unidades de Conservação, incluindo dados cartográficos, cadastrais e documentais.

Adicionalmente, a solução deverá demonstrar mecanismos adequados de registro, controle e rastreabilidade das informações críticas do sistema, podendo utilizar tecnologias de registro distribuído ou outras soluções tecnológicas equivalentes que garantam a integridade e a auditabilidade dos dados.

A plataforma apresentada deverá permitir o gerenciamento e visualização de informações territoriais em ambiente institucional, possibilitando a consulta, atualização e análise de dados geoespaciais e documentais relacionados às Unidades de Conservação Estaduais.

4.9.2 Procedimento da Prova de Conceito

A licitante classificada em primeiro lugar após a fase de julgamento das propostas será convocada para realizar a Prova de Conceito.

Caso a licitante convocada não seja aprovada na Prova de Conceito, será convocada a licitante classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma das licitantes seja considerada apta.

O prazo para realização da Prova de Conceito será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação formal realizada pela Comissão de Licitação.

A Prova de Conceito será realizada em horário comercial, entre 08h00 e 17h00, em local a ser informado pela Comissão de Licitação.

Para a realização da POC, a Administração disponibilizará infraestrutura mínima necessária para demonstração da solução, incluindo acesso à rede de dados institucional, podendo ser utilizada conexão via rede cabeada ou rede sem fio.

A licitante será responsável por disponibilizar todos os recursos necessários à demonstração da solução, incluindo softwares, licenças temporárias, equipamentos ou ambientes de demonstração.

A Comissão de Licitação e a equipe técnica designada pela Administração terão o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da conclusão da demonstração, para avaliar os requisitos apresentados pela licitante.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Carlos Roberto Fernandes Pinto** em 27/10/2026 15:02. Inserido ao protocolo **25.752.732-8** por: **Carlos Roberto Fernandes Pinto** em: 27/10/2026 15:04. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **52ab2b8935c362fb8f4a7a6d4de9804e**

Assinatura Avançada realizada por: **Suellen Azevedo Costa (XXX.045.259-XX)** em 17/11/2026 13:46 Local: IAT/DIAFI/GEAD/DAG/LICITACAO. Inserido ao protocolo **25.752.732-8** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 17/11/2026 13:46. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **21715b649ab1f615dc8953ac5c615157**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls.1504 Fls.1916
Mov. 93 Mov. 119

A avaliação da Prova de Conceito será realizada com base em lista de requisitos técnicos e funcionais previamente estabelecida, sendo cada requisito classificado como:

- atendido; ou
- não atendido.

Caso a solução apresentada não atenda aos requisitos mínimos definidos, ou apresente falhas que inviabilizem sua utilização, a licitante será desclassificada.

O resultado da avaliação será formalizado em relatório técnico elaborado pela equipe responsável pela análise da Prova de Conceito.

A divulgação do resultado seguirá os procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se os prazos e meios de comunicação estabelecidos no edital.

Será considerada aprovada na Prova de Conceito a licitante cuja solução atender a, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) dos requisitos avaliados.

Os requisitos funcionais apresentados na tabela a seguir constituem parâmetros mínimos de verificação da aderência técnica da solução proposta. Será admitida a utilização de tecnologias, arquiteturas ou componentes distintos daqueles eventualmente exemplificados, desde que assegurada a equivalência funcional e a compatibilidade com os objetivos da contratação. A avaliação ocorrerá em caráter demonstrativo no âmbito da Prova de Conceito, visando comprovar a viabilidade técnica da solução ofertada.

ITEM	REQUISITO	Sim	Não
1	A solução deverá ser desenvolvida para ambiente Web e ser compatível com navegadores amplamente utilizados no mercado, tais como Chrome, Firefox ou Microsoft Edge, ou equivalentes.		
2	A solução deverá utilizar tecnologias atuais e amplamente adotadas no desenvolvimento de aplicações web, compatíveis com arquiteturas modernas e de fácil manutenção.		
3	A solução deverá ser compatível com ambiente de servidor Windows Server 2016 ou superior, ou plataforma equivalente que permita a operação estável da aplicação.		
4	A solução deverá possuir interface responsiva, permitindo operação em navegadores desktop e dispositivos móveis compatíveis com IOS ou Android.		
5	A solução deverá utilizar plataforma ou componentes GIS consolidados no mercado para gerenciamento de dados geoespaciais, com armazenamento em banco de dados com suporte a dados espaciais.		

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Carlos Roberto Fernandes Pinto** em 27/10/2026 15:02. Inserido ao protocolo **25.752.732-8** por: **Carlos Roberto Fernandes Pinto** em: 27/10/2026 15:04. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **52ab2b8935c362fb8f4a7a6d4de9804e**

Assinatura Avançada realizada por: **Suellen Azevedo Costa (XXX.045.259-XX)** em 17/11/2026 13:46 Local: IAT/DIAFI/GEAD/DAG/LICITACAO. Inserido ao protocolo **25.752.732-8** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 17/11/2026 13:46. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **21715b649ab1f615dc8953ac5c615157**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls.1505 Fls.1917
Mov. 93 Mov. 119

ITEM	REQUISITO	Sim	Não
6	O banco de dados geográfico deverá permitir controle de versões ou mecanismos equivalentes que possibilitem gerenciamento de dados em diferentes estados de edição e publicação.		
7	A solução deverá permitir utilização de mecanismos de cache para otimização da visualização de dados geoespaciais, incluindo possibilidade de integração futura com dados tridimensionais.		
8	A solução deverá disponibilizar ferramentas básicas de navegação cartográfica, como zoom, deslocamento do mapa e navegação entre extensões.		
9	A solução deverá disponibilizar lista de camadas permitindo ativação ou desativação individual ou simultânea.		
10	A lista de camadas deverá apresentar a simbologia associada às camadas exibidas.		
11	A lista de camadas deverá permitir configuração básica de rotulagem de feições.		
12	A solução deverá permitir ajustes básicos de rotulagem como formatação do texto e visibilidade.		
13	A solução deverá permitir configurar quais atributos serão exibidos ao consultar feições no mapa.		
14	A solução deverá permitir alteração ou aplicação de simbologias nas camadas.		
15	A solução deverá permitir configurar escala de visibilidade e transparência das camadas.		
16	A solução poderá disponibilizar modelos ou templates de simbologia para facilitar a visualização cartográfica.		
17	Para polígonos, a solução deverá permitir configuração básica de estilo visual.		
18	Para linhas, a solução deverá permitir configuração de cor, largura e estilo.		
19	Para pontos, a solução deverá permitir escolha de símbolos e configuração de tamanho.		
20	A solução deverá apresentar legenda para as camadas exibidas no mapa.		
21	A legenda poderá ser atualizada dinamicamente conforme as camadas visualizadas.		
22	A solução deverá permitir utilização de serviços de mapas de fundo amplamente utilizados, como mapas vetoriais, imagens de satélite ou mapas topográficos.		
23	A solução deverá permitir medições básicas de distância, área e coordenadas.		
24	A solução deverá disponibilizar ferramentas simples de desenho cartográfico para inserção de pontos, linhas e polígonos.		

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Carlos Roberto Fernandes Pinto** em 27/10/2026 15:02. Inserido ao protocolo **25.752.732-8** por: **Carlos Roberto Fernandes Pinto** em: 27/10/2026 15:04. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **52ab2b8935c362fb8f4a7a6d4de9804e**

Assinatura Avançada realizada por: **Suellen Azevedo Costa (XXX.045.259-XX)** em 17/11/2026 13:46 Local: IAT/DIAFI/GEAD/DAG/LICITACAO. Inserido ao protocolo **25.752.732-8** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 17/11/2026 13:46. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **21715b649ab1f615dc8953ac5c615157**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls.1506 Fls.1918
Mov. 93 Mov. 119

ITEM	REQUISITO	Sim	Não
25	A ferramenta de desenho deverá permitir configuração básica de estilo das linhas.		
26	A ferramenta de desenho deverá permitir configuração básica de estilo de polígonos.		
27	A ferramenta de desenho deverá permitir inserção de textos no mapa.		
28	A solução deverá permitir edição ou remoção de elementos desenhados pelo usuário.		
29	A solução deverá exibir coordenadas geográficas ou projetadas ao mover o cursor no mapa.		
30	A solução deverá permitir selecionar o sistema de coordenadas exibido.		
31	A solução deverá permitir conversão básica entre sistemas de coordenadas.		
32	A solução deverá permitir configurar o formato de apresentação das coordenadas.		
33	A solução poderá permitir inclusão de novos formatos de coordenadas.		
34	A solução deverá permitir obter coordenadas ao clicar no mapa.		
35	A solução deverá permitir criação de marcadores de localização.		
36	A solução deverá permitir localizar municípios ou outras referências territoriais.		
37	A solução deverá permitir localizar Unidades de Conservação pelo nome ou código.		
38	A solução deverá permitir localizar imóveis rurais cadastrados.		
39	A solução deverá permitir adicionar dados externos ao mapa.		
40	A solução deverá permitir importação de formatos geoespaciais amplamente utilizados.		
41	A solução deverá permitir visualização de arquivos vetoriais provenientes de sistemas CAD.		
42	A solução deverá permitir importar pontos georreferenciados por meio de arquivos tabulares.		
43	A solução deverá permitir exportar feições selecionadas ou dados da visualização do mapa.		
44	A solução deverá permitir importar imagens georreferenciadas em formatos comuns.		
45	A solução poderá permitir comparação entre imagens ou camadas.		
46	A solução deverá permitir gerar buffer em feições geográficas.		
47	A solução deverá permitir definir a distância do buffer.		
48	A solução deverá permitir geração de buffer em unidades de medida usuais.		
49	A solução poderá permitir dissolução de polígonos resultantes do buffer.		

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Carlos Roberto Fernandes Pinto** em 27/10/2026 15:02. Inserido ao protocolo **25.752.732-8** por: **Carlos Roberto Fernandes Pinto** em: 27/10/2026 15:04. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **52ab2b8935c362fb8f4a7a6d4de9804e**

Assinatura Avançada realizada por: **Suellen Azevedo Costa (XXX.045.259-XX)** em 17/11/2026 13:46 Local: IAT/DIAFI/GEAD/DAG/LICITACAO. Inserido ao protocolo **25.752.732-8** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 17/11/2026 13:46. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **21715b649ab1f615dc8953ac5c615157**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls.1507 Fls.1919
Mov. 93 Mov. 119

ITEM	REQUISITO	Sim	Não
50	A solução poderá permitir integração com serviços externos de mapas amplamente utilizados.		
51	A solução poderá permitir navegação entre o sistema e serviços externos de mapas.		
52	A solução poderá permitir visualização em diferentes estilos de mapa.		
53	A solução deverá permitir seleção de feições por atributos.		
54	A solução deverá permitir seleção de feições por localização espacial.		
55	A solução deverá permitir aplicar critérios espaciais de seleção entre camadas.		
56	A solução deverá permitir aplicar seleção em feições previamente selecionadas.		
57	A solução deverá permitir criar novas seleções ou modificar seleções existentes.		
58	A solução deverá permitir seleção de feições por diferentes formas geométricas.		
59	A solução deverá permitir exportação de feições selecionadas.		
60	A solução deverá permitir cálculo ou atualização de atributos.		
61	A solução deverá permitir inclusão de pontos de interesse a partir de arquivos externos.		
62	A solução poderá permitir reconstrução de geometrias com base em feições existentes.		
63	A solução deverá apresentar tabela de atributos das camadas.		
64	A tabela de atributos deverá ser apresentada em formato de grade.		
65	A tabela deverá permitir visualização de registros filtrados pela extensão do mapa.		
66	A solução deverá permitir seleção de registros diretamente na tabela.		
67	A solução deverá permitir filtros de atributos com expressões básicas.		
68	A solução deverá permitir consulta de valores existentes em campos de atributos.		
69	A solução deverá permitir combinar critérios de consulta.		
70	A solução deverá permitir exportar atributos para formatos tabulares.		
71	A solução deverá permitir consultas por atributos.		
72	A solução deverá suportar operadores lógicos e matemáticos básicos.		
73	A solução deverá permitir listar valores de campos durante consultas.		
74	A solução deverá permitir aplicar resultados de consulta em seleções.		
75	A solução poderá permitir salvar consultas ou filtros criados.		
76	A solução deverá permitir visualizar atributos ao clicar em uma feição.		
77	A solução deverá permitir configurar quais atributos serão exibidos.		
78	A solução deverá permitir inserção de feições geográficas via interface web.		
79	A solução deverá permitir diferentes formas de criação de polígonos.		

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Carlos Roberto Fernandes Pinto** em 27/10/2026 15:02. Inserido ao protocolo **25.752.732-8** por: **Carlos Roberto Fernandes Pinto** em: 27/10/2026 15:04. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **52ab2b8935c362fb8f4a7a6d4de9804e**

Assinatura Avançada realizada por: **Suellen Azevedo Costa (XXX.045.259-XX)** em 17/11/2026 13:46 Local: IAT/DIAFI/GEAD/DAG/LICITACAO. Inserido ao protocolo **25.752.732-8** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 17/11/2026 13:46. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **21715b649ab1f615dc8953ac5c615157**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls.1508 Fls.1920
Mov. 93 Mov. 119

ITEM	REQUISITO	Sim	Não
80	A solução deverá permitir alteração de feições existentes.		
81	A solução deverá permitir exclusão de feições.		
82	A solução deverá permitir diferentes modos de seleção durante edição.		
83	A solução poderá permitir uso de snapping durante edição.		
84	A solução deverá disponibilizar recursos para criação de aplicações SIG ou painéis de visualização.		
85	A solução poderá disponibilizar temas ou estilos de interface.		
86	A solução deverá permitir configuração de cores ou elementos visuais.		
87	A solução deverá permitir criar aplicações a partir de mapas existentes.		
88	A solução deverá permitir diferentes layouts de interface.		
89	A solução deverá permitir incluir ferramentas básicas em aplicações geradas.		
90	A solução deverá permitir ajustes ou modificações em aplicações criadas.		
91	A solução deverá permitir configurar ferramentas de busca em camadas.		
92	A solução deverá permitir impressão da visualização do mapa.		
93	A solução deverá permitir impressão em formatos de papel usuais.		
94	A solução deverá permitir configuração de título e subtítulo para impressão.		
95	A solução deverá permitir exportação do mapa para PDF ou imagem.		
96	A solução deverá permitir ajustar qualidade da impressão.		
97	A solução deverá permitir selecionar unidade de escala.		
98	A solução deverá apresentar indicação de norte no mapa.		
99	A solução deverá apresentar escala numérica e gráfica.		
100	A solução deverá apresentar legenda das camadas no mapa impresso.		

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Carlos Roberto Fernandes Pinto** em 27/10/2026 15:02. Inserido ao protocolo **25.752.732-8** por: **Carlos Roberto Fernandes Pinto** em: 27/10/2026 15:04. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **52ab2b8935c362fb8f4a7a6d4de9804e**

Assinatura Avançada realizada por: **Suellen Azevedo Costa (XXX.045.259-XX)** em 17/11/2026 13:46 Local: IAT/DIAFI/GEAD/DAG/LICITACAO. Inserido ao protocolo **25.752.732-8** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 17/11/2026 13:46. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **21715b649ab1f615dc8953ac5c615157**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls.1509 Mov. 93
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls.1921 Mov. 119

5 RELAÇÃO DE SERVIÇOS E PRIORIZAÇÃO DAS UCEs

Tabela 4 – Relação de serviços e priorização das UCEs para o desenvolvimento do trabalho

Bloco	Ordem	Nome Unidade de Conservação	Município	Escritório Regional	ID da UC	Domínio	Área (ha) CEUC	Medição já realizada (DIGET)	Situação regulariz. fundiária (domínio público)	1 Levant. dominial	2 Georreferenciamento				3 Revisão limites (APA e AIET)	4 Valoração	5 Documentação			Observação
											Medição do perímetro	Revisão de medição	Medição dos lotes internos	Regulariz. INCRA			Regulariz. cartorial	Regulariz. CCIR	Regulariz. atos legais	
A	1	Parque Estadual Ilha das Cobras	Paranaguá	ERLIT	69	Público	52,49	Sim	100% regularizada	Não	Não	Não	Não	Não	-	Não	Sim	Sim	Não	Necessidade de regularização documental.
	2	Parque Estadual do Monge	Lapa	ERCBA	46	Público	297,83	Sim	Incerta	Sim	Não	Sim	Sim	Sim	-	Depende da situação fundiária	Sim	Sim	Sim	Necessidade de realizar o levantamento dominial da UC para confirmar a situação dominial da área, realizar revisão da medição do perímetro e medição de lotes internos para unificação de matrículas e indenizações caso necessário.
	3	Parque Estadual Salto São Francisco da Esperança	Guarapuava, Prudentópolis e Turvo	ERGUA	31	Público	6.939,02	Sim	100% não regularizada	Sim	Não	Sim	Sim	Não	-	Sim (6.939,02 ha)	Sim	Sim	Sim	UC não regularizada. Limites da medição anterior grosseiros - necessidade de revisar e confirmar perímetro. Necessidade de medir e valorar os lotes internos para fins de regularização fundiária.
	4	Parque Estadual do Boguaçu	Guaratuba	ERLIT	42	Público	6.660,64	Sim	100% não regularizada	Sim	Não	Sim	Sim	Não	-	Sim (6.660,64 ha)	Sim	Sim	Sim	Necessidade de revisar perímetro total, fazer levantamento dominial e medir lotes internos para fins de regularização fundiária.
	5	Parque Estadual do Guartelá	Tibagi	ERPGO	44	Público	1.771,97	Sim	Incerta	Sim	Não	Sim	Sim	Sim	-	Sim (em áreas particulares) (973,00 ha)	Sim	Sim	Sim	Há necessidade de realizar o levantamento dominial para se certificar de que a área de 798,98 hectares já está regularizada (não há averbação nas matrículas). Caso esteja indenizada e ainda não foi realizado o desmembramento das matrículas, as propriedades deverão ser medidas. Em relação à área de ampliação (973 ha - Faz. Mocambo), a mesma já está medida e certificada pelo SIGEF.
	6	Parque Estadual do Cerrado	Jaguariaíva e Sengés	ERPGO	43	Público	1.830,40	Sim	Parcialmente regularizada	Sim	Não	Sim	Sim	Sim	-	Sim (em áreas particulares) (1.389,40 ha)	Sim	Sim	Sim	Necessidade de revisar medição já realizada em razão de refinamento e correção de divergência de área. Necessário levantamento dominial e medição de lotes internos para fins de regularização fundiária.
	7	Parque Estadual do Vale Do Codó	Jaguariaíva	ERPGO	51	Público	760,00	Não	100% não regularizada	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	-	Sim (760,00 ha)	Sim	Sim	Sim	Necessidade de realizar levantamento dominial (áreas de terceiros e sobreposição com UC municipal), medição do perímetro e lotes internos para fins de regularização fundiária.
	8	Parque Estadual de Santa Clara	Candói, Foz do Jordão e Pinhão	ERGUA	39	Público	631,58	Sim	Parcialmente regularizada	Sim	Não	Sim	Sim	Sim	-	Sim (em áreas particulares) (510,59 ha)	Sim	Sim	Sim	Revisar o perímetro total e medir lotes internos para fins de regularização fundiária.
	9	APA Estadual da Serra da Esperança	Guarapuava, Inácio Martins, Cruz Machado, Mallet, União da Vitória, Prudentópolis, Irati, Rio Azul, Paula Freitas e Paulo Frontin	ERCBA/ ERGUA	4	Privado	206.555,82	-	-	-	-	-	-	-	Sim	-	-	-	Sim	-
	10	APA Estadual da Escarpa Devoniana	Arapoti, Balsa Nova, Campo do Tenente, Campo Largo, Carambeí, Castro, Jaguariaíva,	ERCBA/ ERPGO	3	Privado	392.363,38	-	-	-	-	-	-	-	Sim	-	-	-	Sim	-

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Carlos Roberto Fernandes Pinto** em 27/10/2026 15:02. Inserido ao protocolo **25.752.732-8** por: **Carlos Roberto Fernandes Pinto** em: 27/10/2026 15:04. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **52ab2b8935c362fb8f4a7a6d4de9804e**

Assinatura Avançada realizada por: **Suellen Azevedo Costa (XXX.045.259-XX)** em 17/11/2026 13:46 Local: IAT/DIAFI/GEAD/DAG/LICITACAO. Inserido ao protocolo **25.752.732-8** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 17/11/2026 13:46. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **21715b649ab1f615dc8953ac5c615157**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls.1510 Mov. 93
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls.1922 Mov. 119

Bloco	Ordem	Nome Unidade de Conservação	Município	Escritório Regional	ID da UC	Domínio	Área (ha) CEUC	Medição já realizada (DIGET)	Situação regulariz. fundiária (domínio público)	1 Levant. dominial	2 Georreferenciamento				3 Revisão limites (APA e AIET)	4 Valoração	5 Documentação			Observação
											Medição do perímetro	Revisão de medição	Medição dos lotes internos	Regulariz. INCRA			Regulariz. cartorial	Regulariz. CCIR	Regulariz. atos legais	
			Lapa, Palmeira, Piraí do Sul, Ponta Grossa, Porto Amazonas, Quitandinha, Sengés, Tibagi e Ventania																	
	11	APA Estadual de Guaratuba	Guaratuba, Matinhos, Morretes, Paranaguá, Pontal do Paraná, São José dos Pinhais e Tijucas do Sul	ERLIT	6	Privado	199.596,51	-	-	-	-	-	-	-	Sim	-	-	-	Sim	-
	12	APA Estadual do Iraí	Campina Grande do Sul, Colombo, Pinhais, Piraquara e Quatro Barras	ERCBA	7	Privado	11.536,00	-	-	-	-	-	-	-	Sim	-	-	-	Sim	-
	13	APA Estadual do Passaúna	Araucária, Almirante Tamandaré, Campo Largo, Campo Magro e Curitiba	ERCBA	8	Privado	15.690,00	-	-	-	-	-	-	-	Sim	-	-	-	Sim	-
	14	APA Estadual do Piraquara	Piraquara	ERCBA	10	Privado	8.881,00	-	-	-	-	-	-	-	Sim	-	-	-	Sim	-
	15	APA Estadual do Pequeno	São José dos Pinhais, Piraquara	ERCBA	9	Privado	6.200,00	-	-	-	-	-	-	-	Sim	-	-	-	Sim	-
B	**16**	APA do Rio Verde	Araucária, Campo Largo e Campo Magro	ERCBA	2	Privado	16.576,00	-	-	-	-	-	-	-	Sim	-	-	-	Sim	-
	17	Parque Estadual da Serra da Baitaca	Piraquara e Quatro Barras	ERCBA	60	Público	3.053,21	Não	Incerta	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	-	Sim (em áreas particulares) (3053,21 ha)	Sim	Sim	Sim	Necessidade de levantamento dominial para confirmação da situação dominial da UC, medição de perímetro e lotes internos para fins de regularização fundiária. Necessidade de regularização documental.
	18	Parque Estadual do Pico do Marumbi	Piraquara, Quatro Barras e Morretes	ERCBA	55	Público	8.745,45	Não	Parcialmente regularizada	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	-	Sim (em áreas particulares) (6.403,04 ha)	Sim	Sim	Sim	Necessidade de medição e levantamento dominial para fins de regularização fundiária e regularização documental.
	19	Parque Estadual Pico Paraná	Campina Grande do Sul e Antonina	ERCBA	56	Público	4.333,84	Não	100% regularizada (UC criada em terras devolutas, porém com sobreposição	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	-	Depende da situação fundiária	Sim	Sim	Sim	UC criada em duas terras devolutas segundo decreto de criação, apresenta sobreposição de terrenos com certificação do INCRA, avaliar a legalidade da situação dominial. Necessário medir a área e lotes internos. Necessidade de regularização documental.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Carlos Roberto Fernandes Pinto** em 27/10/2026 15:02. Inserido ao protocolo **25.752.732-8** por: **Carlos Roberto Fernandes Pinto** em: 27/10/2026 15:04. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **52ab2b8935c362fb8f4a7a6d4de9804e**

Assinatura Avançada realizada por: **Suellen Azevedo Costa (XXX.045.259-XX)** em 17/11/2026 13:46 Local: IAT/DIAFI/GEAD/DAG/LICITACAO. Inserido ao protocolo **25.752.732-8** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 17/11/2026 13:46. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **21715b649ab1f615dc8953ac5c615157**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls.1511 Mov. 93
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls.1923 Mov. 119

Bloco	Ordem	Nome Unidade de Conservação	Município	Escritório Regional	ID da UC	Domínio	Área (ha) CEUC	Medição já realizada (DIGET)	Situação regulariz. fundiária (domínio público)	1 Levant. dominial	2 Georreferenciamento				3 Revisão limites (APA e AIET)	4 Valoração	5 Documentação			Observação
											Medição do perímetro	Revisão de medição	Medição dos lotes internos	Regulariz. INCRA			Regulariz. cartorial	Regulariz. CCIR	Regulariz. atos legais	
									de SIGEF de terceiros)											
	20	Parque Estadual de Campinhos	Cerro Azul e Tunas do Paraná	ERCBA	34	Público	581,38	Sim	Parcialmente regularizada	Sim	Não	Sim	Sim	Sim	-	Sim (em áreas particulares) (244,41 ha)	Sim	Sim	Sim	Revisar o perímetro total e medir lotes internos para fins de regularização fundiária.
	21	Parque Estadual do Palmito	Paranaguá	ERLIT	47	Público	1.782,44	Em andamento	Parcialmente regularizada	Sim	Não	Sim	Sim	Sim	-	Sim (em áreas particulares) (1.252,44 ha)	Sim	Sim	Sim	Revisar o perímetro total e medir lotes internos para fins de regularização fundiária.
	22	Parque Estadual da Ilha do Mel	Paranaguá	ERLIT	30	Público	337,84	Sim	100% regularizada	Não	Não	Sim	Não	Não	-	Não	Sim	Sim	Sim	Necessidade de regularização documental
	23	Estação Ecológica da Ilha do Mel	Paranaguá	ERLIT	18	Público	2.240,69	Sim	100% regularizada	Não	Não	Sim	Não	Não	-	Não	Sim	Sim	Sim	Necessidade de regularização documental
C	24	Parque Estadual de Vila Velha	Ponta Grossa	ERPGO	41	Público	3.803,28	Sim	Incerta	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	-	Depende da situação fundiária	Sim	Sim	Sim	Necessidade de revisar perímetro total e fazer levantamento dominial para confirmar situação fundiária.
	25	Monumento Natural Salto São João	Prudentópolis	ERGUA	27	Público	55,07	Sim	100% regularizada	Sim	Não	Sim	Sim	Sim	-	Não	Sim	Sim	Sim	A UC passou recentemente por processo de ampliação, porém o georreferenciamento apresenta problemas de sobreposição com áreas de uso agrícola - necessidade de revisar perímetro e lotes internos conforme matrículas
	26	Parque Estadual Vitório Piassa	Pato Branco	ERPAB	62	Público	107,2	Sim	Incerta	Sim	Não	Sim	Sim	Sim	-	Depende da situação fundiária	Sim	Sim	Sim	No processo do Termo de Convênio com a Prefeitura constam 7 matrículas porém sem averbação em nome do Estado. Há necessidade de confirmar se já houve desapropriação e, se sim, regularizar a situação. Necessário revisar delimitação para refinamento, bem como regularização documental.
	27	Parque Estadual do Rio Guarani	Três Barras do Paraná	ERCAS	58	Público	2.235,00	Sim	100% regularizada	Não	Não	Não	Não	Não	-	Não	Sim	Sim	Sim	Necessidade de regularização documental
	28	Parque Estadual da Cabeça do Cachorro	São Pedro do Iguaçu	ERTOL	28	Público	126,47	Sim	Parcialmente regularizada	Sim	Não	Sim	Sim	Sim	-	Sim (58,29 ha)	Sim	Sim	Sim	Perímetro da UC deve ser revisado e lotes internos medidos para fins de regularização fundiária.
	29	Parque Estadual de São Camilo	Palotina	ERTOL	40	Público	385,34	Sim	100% regularizada	Não	Não	Não	Não	Não	-	Não	Sim	Sim	Sim	Necessidade de regularização documental
	30	Parque Estadual do Lago Azul	Campo Mourão e Luiziana	ERCMO	45	Público	1.749,01	Não	Incerta	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	-	Depende da situação fundiária	Sim	Sim	Sim	Necessidade de confirmar a situação dominial da área e realizar a medição do perímetro e lotes internos se houver.
	31	Parque Estadual de Vila Rica do Espírito Santo	Fênix	ERCMO	61	Público	353,86	Sim	100% regularizada	Não	Não	Não	Não	Não	-	Não	Sim	Sim	Sim	Necessidade de regularização documental
	32	Parque Estadual de Ibicatu	Centenário do Sul	ERLON	36	Público	302,74	Sim	Parcialmente regularizada	Sim	Não	Sim	Sim	Sim	-	Sim (em áreas particulares) (220,66 ha)	Sim	Sim	Sim	Fazer ajustes finos no perímetro para compatibilizar com uso da terra e perímetro dos lotes internos/vizinhos e medir lotes internos em domínio privado para fins de regularização fundiária.
	33	Parque Estadual de Ibiporã	Ibiporã	ERLON	37	Público	74,06	Sim	100% regularizada	Não	Não	Não	Não	Não	-	Não	Sim	Sim	Sim	Necessidade de regularização documental
	34	Parque Estadual Mata dos Godoy	Londrina	ERLON	53	Público	690,18	Sim	100% regularizada	Sim	Não	Sim	Sim	Sim	-	Não	Sim	Sim	Sim	Necessário realizar a revisão do perímetro para refinamento e análise de divergência de área medida e necessidade de regularização documental.
	35	Monumento Natural Gruta da Lancinha	Rio Branco do Sul	ERCBA	26	Público	164,96	Sim	100% não regularizada	Não	Não	Não	Não	Não	-	Sim (164,96 ha)	Sim	Sim	Sim	UC não regularizada - em início de tratativas para regularização fundiária. Necessidade de valorar os lotes internos.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Carlos Roberto Fernandes Pinto** em 27/10/2026 15:02. Inserido ao protocolo **25.752.732-8** por: **Carlos Roberto Fernandes Pinto** em: 27/10/2026 15:04. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **52ab2b8935c362fb8f4a7a6d4de9804e**

Assinatura Avançada realizada por: **Suellen Azevedo Costa (XXX.045.259-XX)** em 17/11/2026 13:46 Local: IAT/DIAFI/GEAD/DAG/LICITACAO. Inserido ao protocolo **25.752.732-8** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 17/11/2026 13:46. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **21715b649ab1f615dc8953ac5c615157**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls.1512 Mov. 93
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls.1924 Mov. 119

Bloco	Ordem	Nome Unidade de Conservação	Município	Escritório Regional	ID da UC	Domínio	Área (ha) CEUC	Medição já realizada (DIGET)	Situação regulariz. fundiária (domínio público)	1 Levant. dominial	2 Georreferenciamento				3 Revisão limites (APA e AIET)	4 Valoração	5 Documentação			Observação
											Medição do perímetro	Revisão de medição	Medição dos lotes internos	Regulariz. INCRA			Regulariz. cartorial	Regulariz. CCIR	Regulariz. atos legais	
D	36	Parque Estadual das Lauráceas	Adrianópolis, Bocaiúva do Sul e Tunas do Paraná	ERCBA	32	Público	30.001,26	Sim	Parcialmente regularizada	Sim	Não	Sim	Sim	Sim	-	Sim (em áreas particulares) 20.301,26 ha)	Sim	Sim	Sim	Necessidade de ajustar a medição já realizada em razão da divergência de área e possíveis incompatibilidades com decretos de ampliação. Necessidade de medir e valorar os lotes internos para fins de regularização fundiária.
	37	Floresta Estadual Metropolitana	Piraquara	ERCBA	22	Público	409,66	Sim	100% regularizada - indícios de conflitos a sudoeste	Sim	Não	Sim	Sim (lotea-mento)	Sim	-	Sim (em áreas com possíveis conflitos ao sudoeste) (3,0 ha)	Sim	Sim	Sim	Há indícios de existência de loteamento urbano aprovado na década de 1950, ao sudoeste da UC (na várzea do rio Iraizinho). Necessário investigar o possível conflito e avaliar necessidade de indenização, bem como revisar o perímetro da UC nesta porção, além de revisar o perímetro na porção a leste, na divisa com as chácaras vizinhas da UC.
	38	Parque Estadual Papa João Paulo II	Curitiba	ERCBA	52	Público	4,8	Sim	100% regularizada	Sim	Não	Sim	Sim	Não	-	Não	Sim	Sim	Sim	Fazer investigação dominial dos lotes citados nos documentos de criação para confirmação do perímetro medido e revisar este perímetro.
	39	Estação Ecológica de Guaraguaçu	Paranaguá	ERLIT	15	Público	4.736,41	Não	Parcialmente regularizada	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	-	Sim (somente das áreas particulares) (987,35 ha)	Sim	Sim	Sim	A UC possui regularização parcial, portanto a medição deverá ser efetuada com fins de regularização fundiária
	40	Parque Estadual da Graciosa	Morretes, Quatro Barras	ERCBA	29	Público	1.189,58	Não	100% regularizada	Não	Sim	Não	Sim	Sim	-	Não	Sim	Sim	Sim	Necessidade de medição e regularização documental
	41	Parque Estadual do Pau-Oco	Morretes	ERLIT	48	Público	905,58	Não	100% regularizada	Não	Sim	Não	Não	Sim	-	Não	Sim	Sim	Sim	Necessidade de medição e regularização documental
	42	Parque Estadual Roberto Ribas Lange	Antonina e Morretes	ERCBA	59	Público	2.698,69	Não	100% regularizada (UC criada em terras devolutas, porém com sobreposição de SIGEF de terceiros)	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	-	Depende da situação fundiária	Sim	Sim	Sim	UC criada em duas terras devolutas segundo decreto de criação, apresenta pequena sobreposição de terrenos com certificação do INCRA, avaliar a legalidade da situação dominial. Necessário medir a área e lotes internos. Necessidade de regularização documental.
	43	Parque Estadual do Rio da Onça	Matinhos	ERLIT	50	Público	1.659,74	Sim	100% regularizada	Não	Não	Não	Não	Não	-	Não	Sim	Sim	Sim	Necessidade de regularização documental
	44	Reserva Biológica Estadual da Biodiversidade COP9 MOP4	Castro	ERPGO	65	Público	133,11	Não	100% regularizada	Sim	Sim	Não	Não	Sim	-	Não	Sim	Sim	Sim	Necessidade de medição e regularização documental
	45	Parque Estadual de Caxambu	Castro	ERPGO	35	Público	1.040,23	Sim	100% regularizada	Não	Não	Não	Não	Não	-	Não	Sim	Sim	Sim	Necessidade de regularização documental
	46	Reserva Florestal do Saltinho	Imbaú	ERPGO	67	Público	9,1	Não	100% regularizada	Não	Sim	Não	Não	Sim	-	Não	Sim	Sim	Sim	Necessidade de medição e regularização documental
E	47	Horto Florestal Geraldo Russi (recategorização)	Tibagi	ERPGO	25	Público	130,8	Sim	100% regularizada	Não	Não	Não	Não	Não	-	Não	Sim	Sim	Sim	Necessidade de regularização documental
	48	Floresta Estadual Córrego da Biquinha	Tibagi	ERPGO	19	Público	23,22	Não	100% regularizada	Sim	Sim	Não	Depende da situação fundiária	Sim	-	Depende da situação fundiária	Sim	Sim	Sim	Apesar de haver matrícula em nome do Estado, há indícios de terceiros ocupando parte da área da UC. Portanto, deve-se confirmar o perímetro da UC para verificação da situação fundiária.
	49	ARIE da Serra do Tigre	Mallet	ERIRA	13	Público	32,9	Sim	100% regularizada	Não	Não	Não	Não	Não	-	Não	Sim	Sim	Sim	Necessidade de regularização documental
	50	Estação Ecológica de	Fernandes Pinheiro	ERIRA	14	Público	532,13	Sim	100% regularizada	Sim	Não	Não	Não	Não	-	Não	Sim	Sim	Sim	Investigar a dominialidade da área da UC e necessidade de regularização documental

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Carlos Roberto Fernandes Pinto** em 27/10/2026 15:02. Inserido ao protocolo **25.752.732-8** por: **Carlos Roberto Fernandes Pinto** em: 27/10/2026 15:04. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **52ab2b8935c362fb8f4a7a6d4de9804e**

Assinatura Avançada realizada por: **Suellen Azevedo Costa (XXX.045.259-XX)** em 17/11/2026 13:46 Local: IAT/DIAFI/GEAD/DAG/LICITACAO. Inserido ao protocolo **25.752.732-8** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 17/11/2026 13:46. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **21715b649ab1f615dc8953ac5c615157**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls.1513 Mov. 93
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls.1925 Mov. 119

Bloco	Ordem	Nome Unidade de Conservação	Município	Escritório Regional	ID da UC	Domínio	Área (ha) CEUC	Medição já realizada (DIGET)	Situação regulariz. fundiária (domínio público)	1 Levant. dominial	2 Georreferenciamento				3 Revisão limites (APA e AIET)	4 Valoração	5 Documentação			Observação
											Medição do perímetro	Revisão de medição	Medição dos lotes internos	Regulariz. INCRA			Regulariz. cartorial	Regulariz. CCIR	Regulariz. atos legais	
		Fernandes Pinheiro																		
	51	Estação Ecológica do Rio dos Touros	Reserva do Iguaçu	ERGUA	17	Público	1.231,05	Sim	100% regularizada	Sim	Não	Não	Não	Não	-	Não	Sim	Sim	Sim	Documentos de domínio não encontrados, investigar.
	52	Refúgio de Vida Silvestre do Pinhão	Pinhão	ERGUA	64	Público	196,81	Sim	100% regularizada	Não	Não	Não	Não	Não	-	Não	Sim	Sim	Sim	Necessidade de regularização documental
	53	Floresta Estadual de Santana	Paulo Frontin	ERUVI	20	Público	60,5	Não	100% regularizada	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	-	Não	Sim	Sim	Sim	Necessidade de medição e regularização documental
	54	Parque Estadual de Palmas	Palmas	ERPAB	38	Público	181,13	Não	100% regularizada	Sim	Sim	Não	Não	Sim	-	Não	Sim	Sim	Sim	Necessidade de medição e regularização documental
	55	Parque Estadual das Araucárias	Palmas e Bituruna	ERPAB	70	Público	1.052,13	Não	100% a regularizar	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	-	Sim (1.052,13 ha)	Sim	Sim	Sim	Necessidade de medição do perímetro e lotes internos para fins de regularização fundiária e regularização documental
	56	ARIE do Buriti	Pato Branco	ERPAB	12	Público	81,52	Não	Incerta	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	-	Depende da situação fundiária	Sim	Sim	Sim	A área das matrículas encontradas perfaz 57,08 hectares apenas. Investigar se área restante está regularizada.
	57	Parque Florestal Córrego Maria Flora	Cândido de Abreu	ERIVA	63	Público	48,68	Não	100% regularizada	Não	Sim	Não	Não	Sim	-	Não	Sim	Sim	Sim	Necessidade de medição e regularização documental
	58	ARIE de São Domingos	Roncador	ERCMO	11	Público	163,9	Não	100% regularizada	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	-	Não	Sim	Sim	Sim	Apesar de haver matrícula em nome do IAP, há sobreposição com UC Municipal, daí a necessidade de levantamento e investigação dominial
	59	Reserva Florestal de Figueira	Engenheiro Beltrão	ERCMO	66	Público	100	Não	100% regularizada	Não	Sim	Não	Sim	Sim	-	Não	Sim	Sim	Sim	Necessidade de medição e regularização documental
	60	Reserva Florestal Secção Figueira e Saltinho*	Engenheiro Beltrão	ERCMO	68	Público	10	Não	100% regularizada	Sim	Sim	Não	Não	Sim	-	Não	Sim	Sim	Sim	*Possibilidade de ser considerada 2 UCs diferentes - a definir.
	61	Estação Ecológica do Caiuá	Diamante do Norte	ERPVI	16	Público	1.449,48	Sim	100% regularizada	Sim	Não	Não	Não	Não	-	Não	Sim	Sim	Sim	Foi doado área de aprox. 132 ha. posterior à criação. Há necessidade de incorporar esta área ao limite da UC
	62	Parque Estadual de Amaporã	Amaporã	ERPVI	33	Público	204,56	Sim	100% regularizada	Não	Não	Não	Não	Não	-	Não	Sim	Sim	Sim	Necessidade de regularização documental
F	63	Horto Florestal de Mandaguari (recategorização)	Mandaguari	ERMAG	24	Público	21,53	Sim	100% regularizada	Sim (área de instalação da rádio)	Não	Não	Não	Não	-	Depende situação fundiária	Sim	Sim	Sim	Investigar se a rádio invadiu a área da UC e se esta área deve ser considerada como integrante da UC ou se precisa ser indenizada.
	64	Parque Estadual do Penhasco Verde	São Jerônimo da Serra	ERCOP	49	Público	302,57	Sim	100% regularizada	Não	Não	Não	Sim	Não	Sim	-	Não	Sim	Sim	Sim	Necessário realizar a revisão do perímetro para refinamento e análise de divergência de área medida e necessidade de regularização documental.
	65	Parque Estadual Mata São Francisco	Cornélio Procópio e Santa Mariana	ERCOP	54	Público	832,58	Sim	100% regularizada	Sim	Não	Não	Sim	Sim	Sim	-	Não	Sim	Sim	Sim	Necessário realizar levantamento dominial e revisão de medição para análise de domínio da porção de entrada da UC (onde funciona o centro de visitantes e estacionamento) e para refinamento e divergência de área.
	66	Horto Florestal de Jacarezinho (recategorização)	Jacarezinho	ERJAC	23	Público	96,27	Sim	100% regularizada	Sim	Não	Não	Sim	Não	Sim	-	Não	Sim	Sim	Sim	Divergência grande de áreas da medição realizada para a área do Decreto. Confirmar informações do Plano de Manejo de área de disputa de 23,35ha em processo judicial e identificar e medir área.
	67	Floresta Estadual do Passa Dois	Lapa	ERCBA	21	Público	275,61	Sim	100% regularizada	Não	Não	Não	Não	Não	-	Não	Sim	Sim	Sim	Necessidade de regularização documental

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Carlos Roberto Fernandes Pinto** em 27/10/2026 15:02. Inserido ao protocolo **25.752.732-8** por: **Carlos Roberto Fernandes Pinto** em: 27/10/2026 15:04. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **52ab2b8935c362fb8f4a7a6d4de9804e**

Assinatura Avançada realizada por: **Suellen Azevedo Costa (XXX.045.259-XX)** em 17/11/2026 13:46 Local: IAT/DIAFI/GEAD/DAG/LICITACAO. Inserido ao protocolo **25.752.732-8** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 17/11/2026 13:46. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **21715b649ab1f615dc8953ac5c615157**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls.1514 Mov. 93
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls.1926 Mov. 119

Bloco	Ordem	Nome Unidade de Conservação	Município	Escritório Regional	ID da UC	Domínio	Área (ha) CEUC	Medição já realizada (DIGET)	Situação regulariz. fundiária (domínio público)	1 Levant. dominial	2 Georreferenciamento				3 Revisão limites (APA e AIET)	4 Valoração	5 Documentação			Observação
											Medição do perímetro	Revisão de medição	Medição dos lotes internos	Regulariz. INCRA			Regulariz. cartorial	Regulariz. CCIR	Regulariz. atos legais	
	68	Parque Estadual Professor José Wachowicz	Araucária	ERCBA	57	Público	119,05	Sim	Incerta	Sim	Não	Não	Não	Não	-	Depende da situação fundiária	Sim	Sim	Sim	Necessidade de levantamento dominial para confirmação da situação dominial da UC. Necessidade de regularização documental.
	69	AIET do Marumbi	Antonina, Campina Grande do Sul, Morretes, Piraquara, Quatro Barras, São José dos Pinhais	ERCBA	1	Privado	66.732,99	-	-	-	-	-	-	-	Sim	-	-	-	Sim	-
	70	APA Estadual de Guaraqueçaba	Guaraqueçaba e Paranaguá	ERLIT	5	Privado	191.595,50	-	-	-	-	-	-	-	Sim	-	-	-	Sim	-

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Carlos Roberto Fernandes Pinto** em 27/10/2026 15:02. Inserido ao protocolo **25.752.732-8** por: **Carlos Roberto Fernandes Pinto** em: 27/10/2026 15:04. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **52ab2b8935c362fb8f4a7a6d4de9804e**

Assinatura Avançada realizada por: **Suellen Azevedo Costa (XXX.045.259-XX)** em 17/11/2026 13:46 Local: IAT/DIAFI/GEAD/DAG/LICITACAO. Inserido ao protocolo **25.752.732-8** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 17/11/2026 13:46. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **21715b649ab1f615dc8953ac5c615157**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls.1515 Fls.1927
Mov. 93 Mov. 119

6 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS E PRODUTOS

6.1 PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho deverá ser apresentado formalmente para o CONTRATANTE, na figura do Representante da Equipe chave para o projeto. O Plano de Trabalho compõe o Marco Contratual 01 e deverá contemplar as ações necessárias a serem desenvolvidas, visando formalizar e acompanhar o processo de execução dos trabalhos. Deverá refletir na íntegra o que será realizado, direcionando todas as ações da CONTRATADA no planejamento tático e estratégico de implementação das fases para a obtenção do resultado final, com referências claras aos prazos estimados para a sua execução, e aos recursos necessários.

Além de servir como instrumento de controle gerencial, o plano deverá ser validado pelo CONTRATANTE para que as ações tenham legitimidade e, de fato, possam ser realizadas. Poderá ser acompanhado pelos colaboradores envolvidos, direta ou indiretamente, nos processos de trabalho.

O Plano de Trabalho deverá ser composto de relatório detalhado descrevendo o conhecimento técnico e conceitual da tecnologia empregada e dos problemas gerais pertinentes ao Objeto deste Termo de Referência. Contemplará os itens definidos a seguir:

(i) MÉTODO – descrever o método a ser aplicado para a execução em cada etapa das atividades, detalhando como as mesmas serão executadas e operacionalizadas, indicando inclusive a aquisição e processamento dos dados, geração de produtos, bem como o conteúdo, interligações e duração das fases e resultados esperados;

(ii) CRONOGRAMA – Apresentar o cronograma de execução dos serviços, contemplando todas as etapas previstas, organizadas mensalmente, com indicação da sequência das atividades e os marcos de entrega dos produtos;

(iii) EQUIPE TÉCNICA – definir o organograma da equipe técnica, alocada por etapa e atividade planejada, com toda a relação de coordenação devidamente identificada, acompanhada de descrição das funções e responsabilidades nas atividades do projeto, de modo que oriente a perfeita compreensão e alocação de profissionais previstos;

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Carlos Roberto Fernandes Pinto** em 27/10/2026 15:02. Inserido ao protocolo **25.752.732-8** por: **Carlos Roberto Fernandes Pinto** em: 27/10/2026 15:04. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **52ab2b8935c362fb8f4a7a6d4de9804e**

Assinatura Avançada realizada por: **Suellen Azevedo Costa (XXX.045.259-XX)** em 17/11/2026 13:46 Local: IAT/DIAFI/GEAD/DAG/LICITACAO. Inserido ao protocolo **25.752.732-8** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 17/11/2026 13:46. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **21715b649ab1f615dc8953ac5c615157**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls.1516 Fls.1928
Mov. 93 Mov. 119

(iv) INFRAESTRUTURA – descrever os recursos e infraestrutura destinados para a execução de cada etapa, com a discriminação dos equipamentos e programas empregados com as respectivas licenças de uso, em quantidade suficiente para a execução dos serviços no prazo estabelecido e com a qualidade requerida. Bem como, descrever a metodologia que será empregada para entrega dos produtos;
(v) CONTROLE DE QUALIDADE – descrever de forma detalhada as metas, processos, procedimentos e instrumentos, automatizados ou não, que deverão ser aplicados para garantir a perfeita conformidade, homogeneidade e padronização dos produtos às normas técnicas existentes e às especificações deste Termo de Referência, em cada uma das etapas. Apresentação de meios inadequados, descrições incompletas dos mesmos ou a não apresentação dos meios para controle de qualidade de qualquer uma das etapas dos serviços previstos, acarretará na não aceitação do Plano de Trabalho;
(vi) COMUNICAÇÃO – definir a frequência de reuniões técnicas e gerenciais e da estrutura de Relatórios de Acompanhamento, que irão contemplar o avanço físico das atividades estabelecidas (previsto e realizado) e a avaliação do andamento dos trabalhos em relação à linha de base do projeto, eventuais desvios e ações corretivas e programação para o próximo período.

6.2 LEVANTAMENTO DOMINIAL E OCUPACIONAL

O levantamento dominial e ocupacional, que também pode ser chamado de levantamento fundiário, consiste na busca de informações da situação fundiária de uma determinada UC, cuja categoria preconiza o domínio público de acordo com o SNUC e SEUC. Este serviço vem sendo realizado desde 2021 pela DIPAN para alimentar o sistema CEUC, portanto para algumas UCEs o levantamento já foi realizado e a situação fundiária das mesmas já é conhecida. Em contrapartida, existem UCEs onde a situação fundiária deverá ser investigada, sendo, portanto, o primeiro serviço elencado neste Termo de Referência.
A busca e análise da situação dominial e ocupacional dos imóveis que compõem as UCEs deverá ser realizada junto à base de dados da DIGET, do CEUC e sistema GPI e aos Cartórios de Registro de Imóveis, analisando a cronologia e legitimidade das transmissões de propriedades, bem como o domínio do Estado desses imóveis e o levantamento das áreas

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Carlos Roberto Fernandes Pinto** em 27/10/2026 15:02. Inserido ao protocolo **25.752.732-8** por: **Carlos Roberto Fernandes Pinto** em: 27/10/2026 15:04. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **52ab2b8935c362fb8f4a7a6d4de9804e**

Assinatura Avançada realizada por: **Suellen Azevedo Costa (XXX.045.259-XX)** em 17/11/2026 13:46 Local: IAT/DIAFI/GEAD/DAG/LICITACAO. Inserido ao protocolo **25.752.732-8** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 17/11/2026 13:46. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **21715b649ab1f615dc8953ac5c615157**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls.1517 Mov. 93
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls.1929 Mov. 119

passíveis de regularização fundiária. Eventualmente, dependendo do caso, a PGE deverá ser consultada a respeito de possíveis desapropriações em andamento.

Existem diferentes situações referente à questão fundiária das UCEs. Algumas estão totalmente regularizadas, com 100% de domínio público, algumas estão parcialmente regularizadas e outras estão completamente por regularizar, ou seja, a propriedade ainda está 100% em domínio privado. Dessa forma, a documentação de criação das UCEs e informações sobre a situação fundiária deverão ser consultadas na Gerência de Áreas Protegidas (GEAP) e no sistema CEUC.

Nos Cartórios de Registro de Imóveis deverão ser realizadas buscas dos seguintes documentos:

- Certidão em Inteiro Teor ou Certidão de Registro: documento que consta o texto integral da matrícula do imóvel. Documento que deverá ser buscado para todas as UCEs relacionadas no Item 5, tanto para os lotes que já estão em domínio público como para os lotes que estão dentro do perímetro das mesmas e, portanto, deverão passar por processo de indenização ou desapropriação.
- Certidão de Transcrição: documento que serve para substituir a Certidão em Inteiro Teor de Matrícula, caso o imóvel tenha sido registrado no sistema anterior, ou seja, não foi praticado nenhum ato relativo a ele após o ano de 1976, quando entrou em vigência a Lei nº 6.015/73.
- Certidão Cadeia Dominial (Quinzenária, Vintenária, Trintenária, Cinquentenária ou Centenária): documento que prova todas as informações dos títulos e proprietários registrados no Cartório, referente a um determinado período de tempo. A certidão informa a situação do imóvel num período de tempo retroativo, que pode ser de 15 a 100 anos, de acordo com o especificado pelo solicitante. O documento deverá ser analisado para a comprovação de que o terreno não foi indevidamente ocupado por terceiros no passado, quando há documentação que demonstre que se trata de terra pública. O documento poderá ainda ser usado para UCEs com situação fundiária confusa, por exemplo, com Título de Domínio do terreno cedido pelo Estado ao IAT no ato da criação, porém sem o devido registro em Cartório e atualmente com ocupação por particulares. Outro exemplo de quando o documento poderá ser usado também é quando no instrumento legal de criação for citado o número das Matrículas

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Carlos Roberto Fernandes Pinto** em 27/10/2026 15:02. Inserido ao protocolo **25.752.732-8** por: **Carlos Roberto Fernandes Pinto** em: 27/10/2026 15:04. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **52ab2b8935c362fb8f4a7a6d4de9804e**

Assinatura Avançada realizada por: **Suellen Azevedo Costa (XXX.045.259-XX)** em 17/11/2026 13:46 Local: IAT/DIAFI/GEAD/DAG/LICITACAO. Inserido ao protocolo **25.752.732-8** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 17/11/2026 13:46. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **21715b649ab1f615dc8953ac5c615157**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls.1518 Fls.1930
Mov. 93 Mov. 119

ou Transcrições que compõem a UC e atualmente estes números estão diferentes do passado.

O levantamento cadastral das UCEs que carecem de regularização fundiária deverá ser realizado de lote a lote, de forma a identificar a situação ocupacional de cada lote interno que compõem a UC. Deverão ser aplicados os laudos de vistoria para os ocupantes caracterizados tanto como pessoa física (Anexo I) quanto pessoa jurídica (Anexo II), a serem elaborados em documento oficial próprio da CONTRATADA, com o conteúdo mínimo disposto nos modelos dos Anexos I e II.

Os documentos deverão ser entregues em formato digital e físico (quando for obtido Matrículas e Certidões presencialmente nos Cartórios). Além disso, para aquelas que forem identificadas situações a ajustar deverá ser indicado como providências, como por exemplo, áreas que estão sob domínio privado e devem ser desapropriadas, áreas que já foram desapropriadas, mas não consta averbação de alteração de domínio, dentre outras situações.

Produtos a serem entregues para todas as UCEs de domínio público:

- Relatório em formato .doc e .pdf da situação dominial de cada UCE, descrevendo atos legais de criação/alteração, números dos documentos (Matrículas/Transcrições) que a compõem, proprietário(s) atual(is), área (hectare), data de emissão dos documentos, situação/providências, mapa de representação da situação dominial geral da UCE e mapa de representação geral dos lotes internos, com assinatura digital do responsável técnico, dentre outras informações relevantes.
- Todas as Certidões obtidas dos Cartórios em anexo ao relatório da situação dominial.

Para UCEs de domínio público com regularização parcial ou 100% irregulares (além do Relatório elencado acima):

- Laudos de Vistoria de cada lote interno em formato .pdf com assinatura digital do responsável técnico conforme modelos dos Anexos I e II.
- Planilha em formato .xls com a relação de lotes, documentos (Matrículas/Transcrições), área (hectare), proprietário, contato (telefone e e-mail).

6.3 DEMARCAÇÃO TOPOGRÁFICA GEORREFERENCIADA

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Carlos Roberto Fernandes Pinto** em 27/10/2026 15:02. Inserido ao protocolo **25.752.732-8** por: **Carlos Roberto Fernandes Pinto** em: 27/10/2026 15:04. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **52ab2b8935c362fb8f4a7a6d4de9804e**

Assinatura Avançada realizada por: **Suellen Azevedo Costa (XXX.045.259-XX)** em 17/11/2026 13:46 Local: IAT/DIAFI/GEAD/DAG/LICITACAO. Inserido ao protocolo **25.752.732-8** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 17/11/2026 13:46. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **21715b649ab1f615dc8953ac5c615157**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls.1519 Mov. 93
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls.1931 Mov. 119

As especificações deste item se aplicam ao georreferenciamento do perímetro das UCEs, dos lotes internos que as compõem e da revisão do georreferenciamento, indicadas no Item 5. É importante ressaltar que a medição e revisão dos perímetros das UCEs deve ser feita o mais próximo possível do perímetro definido nos atos legais de criação das UCEs, matrículas e/ou certidões, memoriais descritivos e plantas antigas, bem como o resultado de área deve ser o mais próximo possível da área original determinada nos atos legais e planos de manejo, devendo eventuais divergências ser devidamente justificadas.

Para subsidiar tais atividades, poderá ser utilizado, sempre que tecnicamente adequado, o acervo cartográfico disponível no âmbito do Instituto Água e Terra – IAT, oriundo do CONTRATO Nº 1049/2025, que contempla ortofotos, restituição aerofotogramétrica e dados LiDAR, contribuindo para maior precisão, consistência e eficiência na execução dos serviços.

Quando a UCE tiver regularização fundiária parcial ou 100% não regularizada, os imóveis particulares que estiverem parcialmente contidos no perímetro da UCE deverão ser totalmente medidos, uma vez que, para efetuar o desmembramento quando da regularização, será necessária a apresentação do georreferenciamento da propriedade como um todo.

6.3.1 Normas

Todo o trabalho de georreferenciamento deverá atender a legislação indicada no Quadro 1. O profissional responsável pelo levantamento topográfico dos imóveis deverá estar devidamente credenciado no CREA/PR e no INCRA, possuindo carteira de credenciado com seu respectivo código, como estabelece a Norma em vigor. A CONTRATADA deverá registrar o serviço no CREA/PR e recolher a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

6.3.2 Equipes de trabalho de campo

A CONTRATADA deverá possuir mais de uma equipe de trabalho para as atividades de georreferenciamento, sendo que o número deve ser descrito no Plano de Trabalho.

As equipes de trabalho e os veículos em uso neste projeto deverão estar com seguro fornecido em dia pela CONTRATADA.

As equipes de trabalho em campo deverão contar com Equipamentos de Proteção Individual – EPI.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Carlos Roberto Fernandes Pinto** em 27/10/2026 15:02. Inserido ao protocolo **25.752.732-8** por: **Carlos Roberto Fernandes Pinto** em: 27/10/2026 15:04. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **52ab2b8935c362fb8f4a7a6d4de9804e**

Assinatura Avançada realizada por: **Suellen Azevedo Costa (XXX.045.259-XX)** em 17/11/2026 13:46 Local: IAT/DIAFI/GEAD/DAG/LICITACAO. Inserido ao protocolo **25.752.732-8** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 17/11/2026 13:46. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **21715b649ab1f615dc8953ac5c615157**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls.1520 Fls.1932
Mov. 93 Mov. 119

Para a autorização de início dos serviços, a Contratada deverá apresentar à Comissão de Fiscalização as exigências descritas abaixo:

a) apresentar o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA (NR-9);

b) apresentar cópia dos Atestados de Saúde Ocupacional – ASO.

6.3.3 Estabelecimento das Estações de Referência

Deverão ser identificados, conjuntamente com a CONTRATANTE, os locais mais adequados para a implantação das estações de referência para a determinação das coordenadas dos vértices definidores do imóvel. A materialização deverá seguir o modelo de vértice apresentado no Anexo IV.

O serviço de transporte de base deverá ser aprovado pela Comissão de Fiscalização do IAT antes do início da medição dos imóveis. Não será permitido a utilização do Posicionamento por Ponto Preciso - PPP do IBGE e nem Networked Transport of RTCM via Internet Protocol - NTRIP. O transporte de coordenadas deverá ser feito através da Rede Brasileira de Monitoramento Contínuo dos Sistemas GNSS - RBMC, utilizando software de ajustamento.

Os serviços especificados deverão ser vinculados ao Sistema Geodésico Brasileiro - SGB, considerando o Sistema de Referência Geocêntrico para as Américas – SIRGAS2000, e representados na projeção cartográfica Universal Transversa de Mercator UTM, para todas as peças técnicas a serem produzidas.

6.3.4 Implantação de marco geodésico por Unidade de Conservação

Deverá ser implantado, no mínimo, um marco geodésico em cada Unidade de Conservação – UCE, em local previamente definido em conjunto com a CONTRATANTE, observando critérios de estabilidade, segurança, acessibilidade e adequada distribuição espacial.

O marco deverá ser materializado conforme padrões técnicos compatíveis com o Sistema Geodésico Brasileiro – SGB e suas coordenadas determinadas por meio de levantamento geodésico de alta precisão, obrigatoriamente vinculado à Rede Brasileira de Monitoramento Contínuo dos Sistemas GNSS – RBMC, no Sistema de Referência Geocêntrico para as Américas – SIRGAS2000.

O transporte de coordenadas deverá ser realizado mediante rastreio GNSS estático, com processamento e ajustamento por software geodésico, garantindo o controle de qualidade

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Carlos Roberto Fernandes Pinto** em 27/10/2026 15:02. Inserido ao protocolo **25.752.732-8** por: **Carlos Roberto Fernandes Pinto** em: 27/10/2026 15:04. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **52ab2b8935c362fb8f4a7a6d4de9804e**

Assinatura Avançada realizada por: **Suellen Azevedo Costa (XXX.045.259-XX)** em 17/11/2026 13:46 Local: IAT/DIAFI/GEAD/DAG/LICITACAO. Inserido ao protocolo **25.752.732-8** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 17/11/2026 13:46. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **21715b649ab1f615dc8953ac5c615157**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls.1521 Mov. 93
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls.1933 Mov. 119

dos resultados e a consistência com a rede de referência oficial. Não será admitida a utilização de métodos que não assegurem o rigor posicional exigido para integração ao SGB.

A CONTRATADA deverá elaborar toda a documentação técnica necessária à homologação do marco junto ao Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, incluindo ficha descritiva do vértice, croqui de localização, relatório de ocupação, memória de cálculo e demais elementos exigidos pelo órgão.

O marco implantado deverá integrar a infraestrutura geodésica do projeto, servindo como referência oficial para os levantamentos realizados, assegurando rastreabilidade, precisão e padronização das informações geoespaciais produzidas.

6.3.5 Implantação e ocupação dos vértices definidores do imóvel

Os vértices definidores do imóvel devem ser indicados pelo detentor do imóvel ou preposto, devidamente acordados com os confrontantes e materializados por meio da Implantação de marcos de concreto ou de metal nas deflexões dos lotes. Considerando tratar-se de medição de Unidades de Conservação, pela parte do IAT serão indicados em cada regional o técnico responsável por esse acompanhamento. Além disso, deverão ser considerados os instrumentos legais de criação das Unidades, bem como Certidões de Matrículas e/ou Transcrições da área e memoriais descritivos e plantas antigas, existentes no sistema CEUC. Havendo divergências identificadas em campo, a Comissão de Fiscalização deverá ser consultada.

As coordenadas dos vértices definidores do imóvel devem ser determinadas através de rastreamento de sinais de satélites de dupla frequência do sistema GNSS ou outro método definido no Manual Técnico para Georreferenciamento de Imóveis Rurais.

O processamento dos dados relativos aos vértices levantados será conduzido pela CONTRATADA com a geração de relatórios que permitam analisar a qualidade do rastreio.

6.3.6 Desenvolvimento da demarcação topográfica

O desenvolvimento da demarcação topográfica deverá seguir os preceitos do Manual Técnico para Georreferenciamento de Imóveis Rurais, seguindo adicionalmente:

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Carlos Roberto Fernandes Pinto** em 27/10/2026 15:02. Inserido ao protocolo **25.752.732-8** por: **Carlos Roberto Fernandes Pinto** em: 27/10/2026 15:04. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **52ab2b8935c362fb8f4a7a6d4de9804e**

Assinatura Avançada realizada por: **Suellen Azevedo Costa (XXX.045.259-XX)** em 17/11/2026 13:46 Local: IAT/DIAFI/GEAD/DAG/LICITACAO. Inserido ao protocolo **25.752.732-8** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 17/11/2026 13:46. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **21715b649ab1f615dc8953ac5c615157**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls.1522 Mov. 93
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls.1934 Mov. 119

1. Planejamento da demarcação conforme documentação existente da UCE, o que abrange consulta a instrumentos legais de criação, memoriais descritivos e plantas antigas, CAR e SIGEF.
2. Medição topográfica do perímetro e dos limites dos lotes internos, além dos cursos d'água e vias de acesso, executado com base nas normas elencadas no Quadro 1.
3. Relatório de campo conforme o Manual Técnico para Georreferenciamento de Imóveis Rurais.
4. Elaboração individual de plantas e memoriais descritivos, em meio digital, e planta geral das glebas (modelo do formato deverá ser da Diretoria de Gestão Territorial - DIGET), nos formatos POSIÇÃO (imprescindível), AUTOCAD/BRICSCAD e WORD/WINDOWS ou superior; conforme as determinações a seguir:
    a. Mapa digital, em formato .pdf, da UCE indicando o perímetro da mesma, os confrontantes, localização da UCE no município e/ou região, informações da área total da UCE em hectares, legenda, escala, data, responsável técnico, fontes, dentre outros atributos cartográficos necessários; acompanhado do memorial descritivo do perímetro da UCE, indicando a base cartográfica utilizada e as coordenadas dos vértices definidores dos limites e, da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do profissional responsável;
    b. Mapa digital, em formato .pdf, da UCE indicando os lotes internos da mesma, informações da área total da UCE e de cada lote interno em hectares, legenda, escala, data, responsável técnico, fontes, base cartográfica utilizada, ART do profissional responsável, dentre outros atributos cartográficos necessários;
    c. Mapa digital, em formato .pdf, de cada lote interno da UCE, confrontantes, informações da área do lote interno em hectares, legenda, escala, data, responsável técnico, fontes, dentre outros atributos cartográficos necessários; acompanhado do memorial descritivo de cada lote interno da UCE, indicando a base cartográfica utilizada e as coordenadas dos vértices definidores dos limites e, da ART do profissional responsável;
    d. Mapa digital, em formato .pdf, do lote interno e da propriedade como um todo, confrontantes, informações da área do lote interno em hectares e da área da propriedade em hectares, legenda, escala, data, responsável técnico, fontes,

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Carlos Roberto Fernandes Pinto** em 27/10/2026 15:02. Inserido ao protocolo **25.752.732-8** por: **Carlos Roberto Fernandes Pinto** em: 27/10/2026 15:04. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **52ab2b8935c362fb8f4a7a6d4de9804e**

Assinatura Avançada realizada por: **Suellen Azevedo Costa (XXX.045.259-XX)** em 17/11/2026 13:46 Local: IAT/DIAFI/GEAD/DAG/LICITACAO. Inserido ao protocolo **25.752.732-8** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 17/11/2026 13:46. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **21715b649ab1f615dc8953ac5c615157**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls.1523 Fls.1935
Mov. 93 Mov. 119

dentre outros atributos cartográficos necessários; acompanhado do memorial descritivo de cada lote interno da UCE, indicando a base cartográfica utilizada e as coordenadas dos vértices definidores dos limites e, da ART do profissional responsável;

e. Arquivos vetoriais nos formatos POSIÇÃO e AUTOCAD/BRICSCAD do projeto completo e layers produzidos das feições medidas no georreferenciamento.

f. Arquivo vetoriais no formato shapefile (contendo no mínimo as seguintes extensões: .shp, .shx, .dbf, .prj) e .kmz em *Datum* SIRGAS 2000 e no sistema de projeção UTM das feições elencadas abaixo:

- Perímetro total da UC
- Perímetro total dividido por lotes internos (quando houver)
- Perímetro de cada lote interno (quando houver)
- Perímetro total das propriedades que possuem parte incidente na UCE (quando houver)

Obs. 1 - O arquivo shapefile deve conter pelo menos os seguintes atributos: Código da UCE (ID), Nome da UCE; Ato legal de criação; Gestão; Ano de criação; Município; Grupo de Proteção; Categoria; Área (hectare). No caso do shapefile de lotes internos, os seguintes atributos deverão ser preenchidos: Código da UCE (ID); Nome da UCE, Município; Número do lote; Matrícula; Proprietário; Área (hectare) da parte incidente na UC; Área (hectare) total da propriedade.

Obs. 2 - Também é necessário fornecer o metadado do arquivo vetorial com informações referentes à qualidade do dado georreferenciado, como por exemplo, data de execução, responsável técnico, norma adotada para o georreferenciamento.

Obs. 3 - O envio do conjunto dos arquivos deverá ser realizado por um arquivo zipado (.zip), cujo nome remete ao nome da Unidade de Conservação.

5. Assinaturas da declaração de anuência de confrontantes internos e externos ao imóvel levantado, conforme Modelo de Anuência de Confrontante que será fornecido e orientado pela Comissão de Fiscalização do IAT;

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Carlos Roberto Fernandes Pinto** em 27/10/2026 15:02. Inserido ao protocolo **25.752.732-8** por: **Carlos Roberto Fernandes Pinto** em: 27/10/2026 15:04. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **52ab2b8935c362fb8f4a7a6d4de9804e**

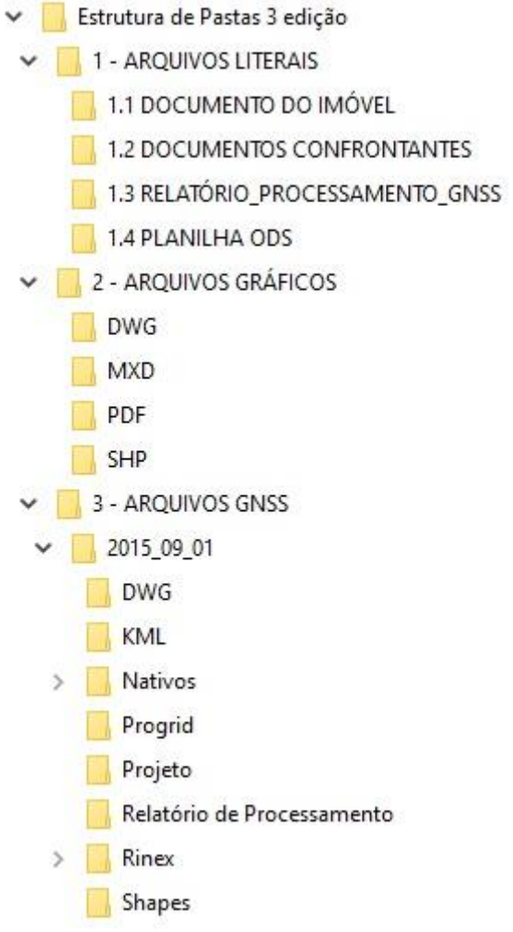
Assinatura Avançada realizada por: **Suellen Azevedo Costa (XXX.045.259-XX)** em 17/11/2026 13:46 Local: IAT/DIAFI/GEAD/DAG/LICITACAO. Inserido ao protocolo **25.752.732-8** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 17/11/2026 13:46. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **21715b649ab1f615dc8953ac5c615157**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls.1524 Fls.1936
Mov. 93 Mov. 119

6. Abertura do processo de Certificação das áreas levantadas que já estão totalmente com domínio do IAT no SIGEF;
7. Elaboração de relatório técnico final dos trabalhos desenvolvidos e disponibilização dos arquivos da medição conforme o Manual Técnico para Georreferenciamento de Imóveis Rurais.

6.3.7 Forma da entrega dos produtos

Os arquivos da medição topográfica georreferenciada deverão ser entregues através de área de FTP, a ser disponibilizada pela CONTRATANTE, e deverá seguir a seguinte estrutura de pastas:



6.3.8 Validação / aceite dos produtos da demarcação topográfica

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Carlos Roberto Fernandes Pinto** em 27/10/2026 15:02. Inserido ao protocolo **25.752.732-8** por: **Carlos Roberto Fernandes Pinto** em: 27/10/2026 15:04. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **52ab2b8935c362fb8f4a7a6d4de9804e**

Assinatura Avançada realizada por: **Suellen Azevedo Costa (XXX.045.259-XX)** em 17/11/2026 13:46 Local: IAT/DIAFI/GEAD/DAG/LICITACAO. Inserido ao protocolo **25.752.732-8** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 17/11/2026 13:46. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **21715b649ab1f615dc8953ac5c615157**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls.1525 Mov. 93
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls.1937 Mov. 119

A CONTRATADA deverá registrar todos os eventos relevantes sobre o trabalho e comunicar a CONTRATANTE sempre que esses afetem o bom andamento dos serviços. Detalhar no plano de trabalho como se dará essa comunicação.

A entrega de documentos ou produtos entre as partes deverá ser realizada por meio de sistema FTP e as notificações através de protocolo.

Os itens anteriormente identificados como produtos serão aprovados ou não para o fim a que se destinam, quando submetidos a testes de controle de qualidade. Para tanto os produtos serão diferenciados levando em conta sua denominação em registro gráfico e registro literal. O imóvel será aceito ou rejeitado como um todo, considerando os dados gráficos e literais. Qualquer incorreção encontrada será registrada no Livro de Ocorrência, obrigando-se a CONTRATADA a refazer o trabalho.

O controle da qualidade no registro gráfico será realizado em 2 etapas: no campo e no gabinete. O controle de campo será efetuado pela equipe de campo para verificação da qualidade da resolução posicional e correção na ocupação dos vértices. O controle de gabinete será realizado por meio da Diretoria de Gestão Territorial que montará a malha fundiária, verificará a codificação dos vértices, a superposição de polígonos, a falta/excesso de pontos, entre outros testes.

6.3.9 Certificação no SIGEF

Para as UCEs que forem totalmente georreferenciadas pela CONTRATADA, bem como para as UCEs cuja revisão do georreferenciamento será feita pela CONTRATADA, a mesma deverá proceder com a certificação das UCEs no SIGEF. Este serviço tem como finalidade a regularização dos imóveis que compõem as UCEs perante o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA. Para as UCEs que não possuem em sua completude a regularização fundiária, a CONTRATADA deverá entregar um documento orientando a CONTRATANTE a entrar com o processo de certificação após as desapropriações.

A CONTRATADA deverá fazer o protocolo e acompanhar o processo até a Certificação. Caso o tempo de análise pelo INCRA exceda ao período do contrato, a parte CONTRATADA deverá orientar a Comissão de Fiscalização para o prosseguimento do processo. Deverão ser entregues os protocolos de abertura de protocolo no SIGEF e, quando aprovado, os Certificados.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Carlos Roberto Fernandes Pinto** em 27/10/2026 15:02. Inserido ao protocolo **25.752.732-8** por: **Carlos Roberto Fernandes Pinto** em: 27/10/2026 15:04. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **52ab2b8935c362fb8f4a7a6d4de9804e**

Assinatura Avançada realizada por: **Suellen Azevedo Costa (XXX.045.259-XX)** em 17/11/2026 13:46 Local: IAT/DIAFI/GEAD/DAG/LICITACAO. Inserido ao protocolo **25.752.732-8** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 17/11/2026 13:46. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **21715b649ab1f615dc8953ac5c615157**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls.1526 Fls.1938
Mov. 93 Mov. 119

6.4 REVISÃO DO PERÍMETRO DAS UCEs DE DOMÍNIO PRIVADO

Este serviço será realizado nas Unidades de Conservação que devem continuar no domínio privado, no caso do Paraná, as APAs e AEIT. O trabalho consiste no levantamento expedito, com base no banco de dados das UCEs do IAT e bases cartográficas oficiais indicadas pelo IAT. Não serão revisados os limites no sentido de alterar substancialmente as áreas e tamanho das UCs, o objetivo é fazer um estudo para melhorar tecnicamente a escala de mapeamento e assim o descritivo da delimitação desta categoria de UC.

O principal objetivo desse serviço é identificar inconsistências, erros ou omissões entre o mapa e o descritivo que deram origem aos decretos e gerar um novo descritivo e mapa tendo como insumo a melhor cartografia disponível para a área onde está inserida cada UC. Assim como para o serviço anterior, para a revisão do perímetro das APAs e AIET, deverão ser consultados os atos legais de criação e alteração, plantas e memoriais descritivos antigos, bem como outros documentos existentes no sistema CEUC.

Os produtos a serem entregues são os seguintes:

a. Relatório técnico metodológico em formato .pdf com a apresentação do estudo e dos resultados da revisão dos perímetros.
b. Mapa digital, em formato .pdf, da UCE indicando o perímetro, localização da UCE no município e/ou região, hidrografia, informações da área total da UCE em hectares, legenda, escala, data, responsável técnico, fontes, dentre outros atributos cartográficos necessários; acompanhado do memorial descritivo do perímetro da UCE, indicando a base cartográfica utilizada e as coordenadas dos vértices definidores dos limites e, da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do profissional responsável;
c. Arquivo vetoriais no formato *shapefile* (contendo no mínimo as seguintes extensões: .shp, .shx, .dbf, .prj) e .kmz em *Datum* SIRGAS 2000 e no sistema de projeção UTM do perímetro total da UCE:

    Obs. 1 - O arquivo shapefile na primitiva geométrica polígono deve conter pelo menos os seguintes atributos: Código da UCE (ID), Nome da UCE; Ato legal de criação; Gestão; Ano de criação; Municípios abrangentes; Grupo de Proteção; Categoria; Área (hectare).

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Carlos Roberto Fernandes Pinto** em 27/10/2026 15:02. Inserido ao protocolo **25.752.732-8** por: **Carlos Roberto Fernandes Pinto** em: 27/10/2026 15:04. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **52ab2b8935c362fb8f4a7a6d4de9804e**

Assinatura Avançada realizada por: **Suellen Azevedo Costa (XXX.045.259-XX)** em 17/11/2026 13:46 Local: IAT/DIAFI/GEAD/DAG/LICITACAO. Inserido ao protocolo **25.752.732-8** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 17/11/2026 13:46. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **21715b649ab1f615dc8953ac5c615157**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls.1527 Mov. 93
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls.1939 Mov. 119

Obs. 2 - Também é necessário fornecer o metadado do arquivo vetorial com informações referentes à qualidade do dado georreferenciado, como por exemplo, data de execução, responsável técnico, norma adotada para o georreferenciamento.

Obs. 3 - O envio do conjunto dos arquivos deverá ser realizado por um arquivo zipado (.zip), cujo nome remete ao nome da Unidade de Conservação.

Obs. 4 - O arquivo *shapefile* na primitiva geométrica linha deverá ter a classificação de cada linha de limite com o atributo “coincide com” sendo o seu domínio: curso d’água, cumeada, linha seca, rodovia, estrada municipal, ferrovia; além da distância entre cada inflexão, para subsidiar a elaboração do memorial descritivo.

6.5 AVALIAÇÃO DO VALOR DOS IMÓVEIS (PROPRIEDADE E BENFEITORIAS)

O serviço de avaliação de imóveis tem por finalidade valorar todos os ativos compreendidos nas propriedades que estejam no domínio particular, inseridas total ou parcialmente nas UCEs identificadas na Tabela 4, objeto deste Termo de Referência.

O laudo de avaliação deverá ser elaborado tendo como embasamento técnico a norma NBR 14653 Norma Técnica para Avaliação de Bens: Parte 1 - Procedimentos Gerais e Parte 3 - Imóveis Rurais, da Associação de Brasileira de Normas Técnicas - ABNT. Para fins de avaliação considerar que a fração de terras que se encontra em Área de Preservação Permanente é inaproveitável economicamente, de sorte que não pode ser valorada como se aproveitável fosse.

Desta forma, o valor unitário para as terras situadas às margens dos cursos d’água, com ou sem estratos florestais nativos, de vegetação primária, secundária em estágio médio ou avançado de regeneração, conforme expressa a Resolução nº 4 do CONAMA, compreendidas como Áreas de Preservação Permanente – APP, será baseado na condição de terras inaptas ao aproveitamento economicamente produtivo, por impedimentos da legislação ambiental (art. 2º, “a”, Lei 4.771/1965), independentemente da sua aptidão agrícola.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Carlos Roberto Fernandes Pinto** em 27/10/2026 15:02. Inserido ao protocolo **25.752.732-8** por: **Carlos Roberto Fernandes Pinto** em: 27/10/2026 15:04. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **52ab2b8935c362fb8f4a7a6d4de9804e**

Assinatura Avançada realizada por: **Suellen Azevedo Costa (XXX.045.259-XX)** em 17/11/2026 13:46 Local: IAT/DIAFI/GEAD/DAG/LICITACAO. Inserido ao protocolo **25.752.732-8** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 17/11/2026 13:46. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **21715b649ab1f615dc8953ac5c615157**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls.1528 Fls.1940
Mov. 93 Mov. 119

Quando parte do imóvel que esteja fora dos limites da UCE, a área remanescente deverá ser incluída na valoração se:

I. sua superfície for inferior à fração mínima de parcelamento;

II. tornar-se comprovadamente inviável à exploração econômica à qual a propriedade era originalmente destinada;

III. houver interesse justificado do IAT e concordância do proprietário.

Os itens da norma a serem considerados são:

- Classificação dos bens, seus frutos e direitos;
- Procedimentos de excelência;
- Atividades básicas;
- Metodologia aplicável;
- Especificação das avaliações;
- Procedimentos específicos;
- Apresentação de laudos de avaliação.

A CONTRATADA deverá levar em consideração também a Instrução Normativa ICMBIO nº 02/2009, que regulamenta os procedimentos técnicos e administrativos para a indenização de benfeitorias e desapropriação de imóveis rurais localizados em UCs de domínio público, em conjunto com o IAT detalhar quando se aplica ao objeto desta contratação.

O serviço de avaliação deverá estar compatibilizado com serviços anteriores, principalmente com o levantamento dominial e ocupacional (situação geral e laudos de vistoria) e o georreferenciamento do perímetro e lotes internos.

6.6 REGULARIZAÇÃO DOCUMENTAL

6.6.1 Regularização cartorial

Considerando os resultados obtidos nas etapas de levantamento dominial e demarcação topográfica georreferenciada, há necessidade de ajustes nas Certidões de Inteiro Teor de Matrícula para todas as UCs, considerando diferentes situações elencadas abaixo:

- Necessidade de abertura de Certidão de Matrícula para os imóveis que possuem somente Certidão de Transcrição: para os imóveis que tenham sido registrados no sistema anterior, ou seja, nos quais não foram praticadas alterações após o ano de 1976, há necessidade de atualizar a ferramenta e, portanto, deverão ser indicadas as

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Carlos Roberto Fernandes Pinto** em 27/10/2026 15:02. Inserido ao protocolo **25.752.732-8** por: **Carlos Roberto Fernandes Pinto** em: 27/10/2026 15:04. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **52ab2b8935c362fb8f4a7a6d4de9804e**

Assinatura Avançada realizada por: **Suellen Azevedo Costa (XXX.045.259-XX)** em 17/11/2026 13:46 Local: IAT/DIAFI/GEAD/DAG/LICITACAO. Inserido ao protocolo **25.752.732-8** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 17/11/2026 13:46. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **21715b649ab1f615dc8953ac5c615157**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls.1529 Mov. 93
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls.1941 Mov. 119

UCs que se encontram nesta situação, bem como entregue uma relação de documentos que o IAT deve providenciar para entrar com o pedido nos Cartórios.

- Necessidade de averbação da UC e do instrumento legal de criação e/ou alteração: situação em que não foi realizada a averbação da existência de uma UC na Certidão de Matrícula. Deverá ser averbada a UC, instrumento legal de criação e, se existir instrumentos de alterações posteriores, bem como área (em hectares), e órgão gestor. Deverá ser entregue a relação de documentação necessária exigida pelos Cartórios para tal fim.
- Necessidade de averbação da demarcação topográfica georreferenciada e atualização de área: para as UCs cuja medição topográfica foi realizada, a mesma deverá ser averbada, bem como o memorial descritivo com atualização de área da propriedade. Assim, deverá ser entregue a documentação exigida pelos Cartórios para tal fim.
- Necessidade de unificação de matrículas: para as UCs que são compostas por mais de uma Matrícula, as mesmas deverão ser unificadas e gerado apenas um documento. Para tal, deverão ser indicadas as UCs que se encaixam nesta situação e entregue a relação de documentação necessária exigida pelos Cartórios para tal fim.
- Necessidade de preparo de peças técnicas para alteração de domínios: para UCs que estão no domínio do Estado do Paraná (ou outros, como Paranacidade, COPEL, dentre outros) e/ou UCs que já tiveram indenização e desapropriação, mas ainda não foi averbado o domínio do IAT, faz-se necessário a alteração de domínio para o IAT. Portanto, deverão ser indicadas as UCEs que se encaixam nesta situação e entregue a relação de documentação necessária exigida pelos Cartórios para tal fim.
- Necessidade de averbação da Certificação no SIGEF e CCIR: a CONTRATADA deverá entregar a relação de documentos para o IAT proceder com a averbação da Certificação no SIGEF e do CCIR.

Deverá ser entregue um relatório em formato .doc e .pdf da situação da regularização cartorial de cada UCE, constando os procedimentos detalhados necessários para o IAT realizar a regularização cartorial das UCEs. Além disso, deverá ser entregue uma planilha em formato .xls com o controle geral da regularização documental de todas as UCEs.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Carlos Roberto Fernandes Pinto** em 27/10/2026 15:02. Inserido ao protocolo **25.752.732-8** por: **Carlos Roberto Fernandes Pinto** em: 27/10/2026 15:04. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **52ab2b8935c362fb8f4a7a6d4de9804e**

Assinatura Avançada realizada por: **Suellen Azevedo Costa (XXX.045.259-XX)** em 17/11/2026 13:46 Local: IAT/DIAFI/GEAD/DAG/LICITACAO. Inserido ao protocolo **25.752.732-8** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 17/11/2026 13:46. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **21715b649ab1f615dc8953ac5c615157**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls.1530 Fls.1942
Mov. 93 Mov. 119

6.6.2 Regularização de cadastro de imóvel rural

Os imóveis que compõem as UCEs deverão ser regularizados perante o INCRA através de atualização ou inclusão cadastral de imóvel rural, com o objetivo de emitir ou regularizar o Certificado de Cadastro de Imóvel Rural (CCIR). A CONTRATADA deverá fazer o protocolo e acompanhar o processo até a emissão do Certificado. Caso o tempo de análise pelo INCRA exceda ao período do contrato, a parte CONTRATADA deverá orientar a Comissão de Fiscalização para o prosseguimento do processo. Deverão ser entregues os protocolos de abertura de protocolo no SIGEF e, quando aprovado, os Certificados.

6.6.3 Regularização dos atos legais de criação e alteração

Considerando os resultados obtidos nas etapas de levantamento dominial, demarcação topográfica georreferenciada e revisão do perímetro das UCs de domínio privado, há necessidade de regularização dos atos legais de criação das UCs, através da publicação de Decretos de alteração, onde deverão ser consideradas as seguintes informações:

- Identificação da Unidade de Conservação
- Município de abrangência
- Área total atualizada da UC em hectares
- Indicar atos de criação e/ou ampliação anteriores
- Objetivo geral de criação da Unidade de Conservação
- Objetivo específico de criação da Unidade de Conservação
- Anexo do Memorial Descritivo[1] e mapa da demarcação topográfica georreferenciada, conforme Anexos III e IV
- Categorização de acordo com o SNUC e SEUC.

As minutas deverão ser entregues em formato .doc, um documento por UC já com os Anexos (Planta e Memorial Descritivo) em formato .pdf.

6.7 SISTEMA DE GESTÃO FUNDIÁRIA DAS UCEs

[1] O memorial descritivo deve conter dados do imóvel, município, comarca, área, perímetro e descrição, conforme modelo apresentado no Anexo IV.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Carlos Roberto Fernandes Pinto** em 27/10/2026 15:02. Inserido ao protocolo **25.752.732-8** por: **Carlos Roberto Fernandes Pinto** em: 27/10/2026 15:04. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **52ab2b8935c362fb8f4a7a6d4de9804e**

Assinatura Avançada realizada por: **Suellen Azevedo Costa (XXX.045.259-XX)** em 17/11/2026 13:46 Local: IAT/DIAFI/GEAD/DAG/LICITACAO. Inserido ao protocolo **25.752.732-8** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 17/11/2026 13:46. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **21715b649ab1f615dc8953ac5c615157**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls.1531 Mov. 93
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls.1943 Mov. 119

A Contratada deverá fornecer sistema destinado à gestão das informações produzidas no projeto.

A solução deverá ser compatível com o ambiente ArcGIS utilizado pelo IAT.

O sistema deverá permitir:

- gestão de limites das UCEs;
- gestão das propriedades internas;
- integração com os dados produzidos no projeto;
- armazenamento e consulta de informações cartográficas e alfanuméricas.

Caso existam custos de licenciamento, estes deverão estar incluídos na proposta da Contratada.

A solução deverá atender aos requisitos definidos na Prova de Conceito (POC).

O sistema deverá permitir:

- visualização e exportação de relatórios;
- anexação de documentos aos imóveis;
- localização espacial das propriedades e plantas cadastradas.

6.8 DIAGNÓSTICO DAS ÁREAS ELEGÍVEIS PARA CRÉDITOS DE CARBONO

O serviço consiste na elaboração de diagnóstico técnico preliminar das áreas com potencial para projetos de créditos de carbono nas UCEs.

O diagnóstico terá caráter indicativo e não compreende:

- estruturação de projetos;
- elaboração de PDD;
- validação por terceira parte;
- registro ou comercialização de créditos.

A análise deverá considerar:

- áreas de preservação permanente;
- áreas de reserva legal;
- áreas passíveis de restauração;
- histórico de desmatamento.

A avaliação deverá utilizar bases como:

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Carlos Roberto Fernandes Pinto** em 27/10/2026 15:02. Inserido ao protocolo **25.752.732-8** por: **Carlos Roberto Fernandes Pinto** em: 27/10/2026 15:04. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **52ab2b8935c362fb8f4a7a6d4de9804e**

Assinatura Avançada realizada por: **Suellen Azevedo Costa (XXX.045.259-XX)** em 17/11/2026 13:46 Local: IAT/DIAFI/GEAD/DAG/LICITACAO. Inserido ao protocolo **25.752.732-8** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 17/11/2026 13:46. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **21715b649ab1f615dc8953ac5c615157**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls.1532 Mov. 93
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls.1944 Mov. 119

- CAR;
- PRODES;
- MapBiomas;

As áreas potenciais deverão ser organizadas em banco de dados geoespacial contendo:

- classificação por tipologia ambiental;
- histórico de uso e cobertura do solo;
- condicionantes territoriais.

Deverão ser entregues os seguintes produtos:

a) Banco de dados geoespacial estruturado, contendo as camadas utilizadas nas análises geográficas relacionadas ao diagnóstico das áreas com potencial para créditos de carbono nas Unidades de Conservação Estaduais – UCEs;

b) Relatório técnico consolidado, contendo:

- a metodologia utilizada para a realização das análises;
- a identificação e quantificação das áreas projetadas para créditos de carbono, expressas em hectares;
- a classificação das áreas segundo o tipo de ocupação e uso do solo;
- a descrição das bases de dados e fontes de informação utilizadas;
- a apresentação dos resultados alcançados no diagnóstico técnico preliminar.

7. INSUMOS

Para subsidiar a execução dos trabalhos o IAT fornecerá, no mínimo, os seguintes insumos:

- perímetros das Unidades de Conservação Estaduais – UCEs em sua versão mais atualizada disponível no acervo técnico do IAT;
- acesso aos documentos e informações previamente cadastrados no Sistema CEUC – Cadastro Estadual de Unidades de Conservação;
- acesso aos arquivos e documentos técnicos referentes às medições topográficas eventualmente já realizadas nas áreas objeto do presente Termo de Referência;
- acesso aos processos administrativos físicos e/ou digitais relacionados às UCEs, quando necessários à realização dos levantamentos dominiais, ocupacionais ou cartográficos;

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Carlos Roberto Fernandes Pinto** em 27/10/2026 15:02. Inserido ao protocolo **25.752.732-8** por: **Carlos Roberto Fernandes Pinto** em: 27/10/2026 15:04. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **52ab2b8935c362fb8f4a7a6d4de9804e**

Assinatura Avançada realizada por: **Suellen Azevedo Costa (XXX.045.259-XX)** em 17/11/2026 13:46 Local: IAT/DIAFI/GEAD/DAG/LICITACAO. Inserido ao protocolo **25.752.732-8** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 17/11/2026 13:46. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **21715b649ab1f615dc8953ac5c615157**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls.1533 Mov. 93
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls.1945 Mov. 119

- ortoimagens de satélite (WorldView, Pleiades ou sensores equivalentes), com resolução espacial de 2 metros ou melhor, que cubram as áreas das UCEs;
- acervo cartográfico decorrente do mapeamento estadual realizado no âmbito do Instituto Água e Terra – IAT, conforme CONTRATO Nº 1049/2025, compreendendo ortofotos, restituição aerofotogramétrica e dados LiDAR, compatíveis com a escala 1:10.000 PEC-PCD classe “A”, de acordo com a ET-CQDG;
- modelo de memorial descritivo contendo, no mínimo, informações relativas ao imóvel, município, comarca, área, perímetro e descrição perimetral, conforme padrão apresentado no Anexo IV;
- folhas do mapeamento sistemático na escala 1:50.000, disponibilizadas em formato .jpg ou .tif, bem como os respectivos vetores em formato .dwg, correspondentes à área de abrangência das 10 (dez) UCEs de domínio particular;
- modelos padronizados de peças técnicas a serem utilizados na elaboração dos produtos previstos neste Termo de Referência;
- modelo de anuência de confrontação a ser utilizado nos procedimentos de regularização fundiária e georreferenciamento.

A CONTRATADA poderá, quando necessário à adequada execução dos serviços, complementar os insumos disponibilizados pela CONTRATANTE mediante a utilização de outras bases de dados públicas ou privadas, observadas as normas técnicas aplicáveis e os critérios de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência.

8. PESQUISA DE PREÇOS E METODOLOGIA DE COMPOSIÇÃO

O valor global referencial de R$ 40.274.696,67 decorre da média aritmética das propostas globais de ENGEMAP (R$ 39.250.000,00), ESTEIO (R$ 39.624.090,00) e AEROCARTA (R$ 41.950.000,00).

O cronograma físico-financeiro foi estruturado considerando a sequência lógica de execução dos serviços, priorizando inicialmente as atividades de planejamento, implantação do sistema de gestão fundiária, levantamentos dominiais e georreferenciamento, seguidas das etapas de regularização fundiária, avaliações imobiliárias e revisão dos atos legais. A distribuição temporal dos serviços permite adequada execução técnica, fiscalização contratual e compatibilização dos desembolsos ao longo dos 24 meses de execução previstos para o contrato.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Carlos Roberto Fernandes Pinto** em 27/10/2026 15:02. Inserido ao protocolo **25.752.732-8** por: **Carlos Roberto Fernandes Pinto** em: 27/10/2026 15:04. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **52ab2b8935c362fb8f4a7a6d4de9804e**

Assinatura Avançada realizada por: **Suellen Azevedo Costa (XXX.045.259-XX)** em 17/11/2026 13:46 Local: IAT/DIAFI/GEAD/DAG/LICITACAO. Inserido ao protocolo **25.752.732-8** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 17/11/2026 13:46. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **21715b649ab1f615dc8953ac5c615157**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls.1534 Fls.1946
Mov. 93 Mov. 119

As medições ocorrerão mensalmente, conforme os quantitativos efetivamente executados e aprovados pela fiscalização, observando-se o cronograma físico-financeiro e os preços unitários constantes da planilha orçamentária consolidada.

Valor Global Estimado da Contratação: R$ 40.274.696,67 (quarenta milhões, duzentos e setenta e quatro mil, seiscentos e noventa e seis reais e sessenta e sete centavos).

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA

Item	Serviço	Un.	Qtd.	Preço Unit. (R$)	Total Informado (R$)
1	Plano de Trabalho	un.	1	753.098,47	753.098,47
2	Levantamento Dominial e Ocupações	ha	88.038,60	42,77	3.765.810,55
3	Georreferenciamento de Perímetros	ha	33.838,34	89,00	3.011.630,39
4	Revisão de Medições	ha	56.002,59	40,34	2.259.382,17
5	Georreferenciamento de Lotes Internos	ha	85.143,05	53,02	4.513.925,31
6	Regularização SIGEF/INCRA	ha	73.657,94	40,90	3.012.923,86
7	Revisão dos Limites das UCs de Domínio Privado	ha	1.115.727,20	5,07	5.652.056,34
8	Avaliação de Imóveis	ha	50.973,42	73,88	3.765.571,31
9	Regularização Cartorial	ha	100.000,53	26,36	2.635.683,65
10	Regularização CCIR	ha	100.000,53	11,29	1.129.451,09
11	Revisão dos Atos Legais das UCs	ha	1.215.675,24	2,48	3.012.175,48
12	Sistema de Gestão Fundiária e WebGIS	un.	1	4.518.634,99	4.518.634,99
13	Diagnóstico para Créditos de Carbono	un.	1	2.244.353,06	2.244.353,06
	VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO				**40.274.696,67**

Justificativa Técnica

Após revisão dos valores unitários referenciais, mantendo-se inalterados os quantitativos físicos previstos para cada serviço, a planilha orçamentária consolidada foi compatibilizada com o valor médio obtido na pesquisa de preços realizada junto ao mercado especializado.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Carlos Roberto Fernandes Pinto** em 27/10/2026 15:02. Inserido ao protocolo **25.752.732-8** por: **Carlos Roberto Fernandes Pinto** em: 27/10/2026 15:04. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **52ab2b8935c362fb8f4a7a6d4de9804e**

Assinatura Avançada realizada por: **Suellen Azevedo Costa (XXX.045.259-XX)** em 17/11/2026 13:46 Local: IAT/DIAFI/GEAD/DAG/LICITACAO. Inserido ao protocolo **25.752.732-8** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 17/11/2026 13:46. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **21715b649ab1f615dc8953ac5c615157**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls.1535 Fls.1947
Mov. 93 Mov. 119

Dessa forma, o valor global estimado da contratação corresponde a **R$ 40.274.696,67 (quarenta milhões, duzentos e setenta e quatro mil, seiscentos e noventa e seis reais e sessenta e sete centavos)**, permanecendo coerente com a estimativa de mercado adotada para instrução do procedimento licitatório.

9. Cronograma Físico-Financeiro Resumido

Etapa	Serviço	Valor (R$)	% do Contrato	Período de Execução
1	Plano de Trabalho	753.098,47	1,87%	Mês 1
2	Sistema de Gestão Fundiária e WebGIS	4.518.634,99	11,22%	Meses 1 a 6
3	Levantamento Dominial e Ocupações	3.765.810,55	9,35%	Meses 2 a 12
4	Georreferenciamento de Perímetros	3.011.630,39	7,48%	Meses 2 a 18
5	Revisão de Medições	2.259.382,17	5,61%	Meses 4 a 18
6	Georreferenciamento de Lotes Internos	4.513.925,31	11,21%	Meses 3 a 18
7	Regularização SIGEF/INCRA	3.012.923,86	7,48%	Meses 6 a 24
8	Revisão dos Limites das UCs de Domínio Privado	5.652.056,34	14,03%	Meses 4 a 20
9	Avaliação de Imóveis	3.765.571,31	9,35%	Meses 6 a 20
10	Regularização Cartorial	2.635.683,65	6,54%	Meses 10 a 24
11	Regularização CCIR	1.129.451,09	2,80%	Meses 10 a 24
12	Revisão dos Atos Legais das UCs	3.012.175,48	7,48%	Meses 12 a 24
13	Diagnóstico para Créditos de Carbono	2.244.353,06	5,57%	Meses 12 a 24
	TOTAL	**40.274.696,67**	**100,00%**	**24 meses**

Prazo de Execução: 24 meses.

Prazo de Vigência Contratual: 30 meses.

Valor Global Estimado da Contratação: R$ 40.274.696,67

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Carlos Roberto Fernandes Pinto** em 27/10/2026 15:02. Inserido ao protocolo **25.752.732-8** por: **Carlos Roberto Fernandes Pinto** em: 27/10/2026 15:04. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **52ab2b8935c362fb8f4a7a6d4de9804e**

Assinatura Avançada realizada por: **Suellen Azevedo Costa (XXX.045.259-XX)** em 17/11/2026 13:46 Local: IAT/DIAFI/GEAD/DAG/LICITACAO. Inserido ao protocolo **25.752.732-8** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 17/11/2026 13:46. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **21715b649ab1f615dc8953ac5c615157**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls.1536 Fls.1948
Mov. 93 Mov. 119

9.1 DISTRIBUIÇÃO FINANCEIRA POR PERÍODO

Período	Percentual Acumulado	Valor (R$)
Mês 1 ao Mês 6	30%	12.082.409,00
Mês 7 ao Mês 12	30%	12.082.409,00
Mês 13 ao Mês 18	25%	10.068.674,17
Mês 19 ao Mês 24	15%	6.041.204,50
TOTAL	**100,00%**	**40.274.696,67**

O cronograma físico-financeiro foi elaborado considerando a sequência lógica de execução dos serviços objeto da contratação, observando-se a necessidade de planejamento inicial, implantação do sistema de gestão fundiária, execução dos levantamentos dominiais, georreferenciamento, regularizações fundiárias e cartoriais, avaliações imobiliárias e revisão dos atos legais das Unidades de Conservação. As atividades serão desenvolvidas ao longo de **24 (vinte e quatro) meses**, observando-se as etapas e prazos estabelecidos na planilha de cronograma físico-financeiro. As medições ocorrerão mensalmente, com base nos quantitativos efetivamente executados e aprovados pela fiscalização contratual, observados os preços unitários constantes da planilha orçamentária consolidada. Os pagamentos serão realizados conforme a evolução física dos serviços, mediante apresentação dos produtos previstos para cada etapa, emissão do respectivo Termo de Recebimento pela fiscalização e observância das condições estabelecidas no edital, contrato e Termo de Referência.

Valor Global Estimado da Contratação: R$ 40.274.696,67 (quarenta milhões, duzentos e setenta e quatro mil, seiscentos e noventa e seis reais e sessenta e sete centavos).

Prazo de Execução

24 (vinte e quatro) meses contados da emissão da Ordem de Serviço.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Carlos Roberto Fernandes Pinto** em 27/10/2026 15:02. Inserido ao protocolo **25.752.732-8** por: **Carlos Roberto Fernandes Pinto** em: 27/10/2026 15:04. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **52ab2b8935c362fb8f4a7a6d4de9804e**

Assinatura Avançada realizada por: **Suellen Azevedo Costa (XXX.045.259-XX)** em 17/11/2026 13:46 Local: IAT/DIAFI/GEAD/DAG/LICITACAO. Inserido ao protocolo **25.752.732-8** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 17/11/2026 13:46. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **21715b649ab1f615dc8953ac5c615157**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls.1537 Fls.1949
Mov. 93 Mov. 119

Prazo de Vigência

Trinta 30 meses, compreendendo o prazo de execução acrescido do período necessário para recebimento definitivo, encerramento contratual e demais providências administrativas.

10. MATRIZ DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

10.1 Objetivo

A presente Matriz de Riscos tem por finalidade identificar, analisar, classificar e estabelecer medidas de prevenção, mitigação e gerenciamento dos riscos relacionados à contratação dos serviços técnicos especializados de engenharia, geotecnologia e regularização fundiária das Unidades de Conservação Estaduais do Paraná, compreendendo levantamento dominial, georreferenciamento, regularização fundiária, avaliação de imóveis rurais, implantação de Sistema de Gestão Fundiária e diagnóstico de áreas potencialmente elegíveis à geração de créditos de carbono. A gestão dos riscos visa aumentar a probabilidade de sucesso da contratação, reduzir a ocorrência de eventos que possam comprometer a execução contratual e subsidiar as atividades de fiscalização e gestão do contrato.

10.2 Classificação dos Riscos

Probabilidade

Classificação	Definição
Baixa	Evento pouco provável
Média	Evento possível
Alta	Evento provável

Impacto

Classificação	Definição
Baixo	Pequena influência nos resultados

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Carlos Roberto Fernandes Pinto** em 27/10/2026 15:02. Inserido ao protocolo **25.752.732-8** por: **Carlos Roberto Fernandes Pinto** em: 27/10/2026 15:04. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **52ab2b8935c362fb8f4a7a6d4de9804e**

Assinatura Avançada realizada por: **Suellen Azevedo Costa (XXX.045.259-XX)** em 17/11/2026 13:46 Local: IAT/DIAFI/GEAD/DAG/LICITACAO. Inserido ao protocolo **25.752.732-8** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 17/11/2026 13:46. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **21715b649ab1f615dc8953ac5c615157**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls.1538 Mov. 93
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls.1950 Mov. 119

Médio	Possibilidade de retrabalho ou atraso
Alto	Comprometimento relevante da execução, dos prazos ou dos resultados

10.3 Matriz de Riscos

Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Medidas Preventivas e Mitigadoras	Responsável
Inconsistências ou ausência de registros cartoriais, matrículas e transcrições	Alta	Alto	Levantamento prévio e conferência documental junto aos cartórios e bases institucionais	Contratada
Divergências entre atos de criação, memoriais descritivos, matrículas e situação encontrada em campo	Alta	Alto	Compatibilização documental e validação técnica pela fiscalização	Contratada
Existência de conflitos fundiários ou possessórios nas áreas objeto da contratação	Média	Alto	Registro formal das ocorrências e encaminhamento para avaliação jurídica	IAT
Impossibilidade de obtenção de anuência dos confrontantes	Média	Alto	Formalização das tentativas de contato e produção de documentação comprobatória	Contratada
Sobreposição de imóveis certificados junto ao SIGEF ou outras bases territoriais oficiais	Média	Alto	Conferência prévia das bases geoespaciais e validação técnica das informações	Contratada
Dificuldade de acesso às áreas de campo em razão de condições climáticas, geográficas ou operacionais	Média	Médio	Planejamento logístico e readequação do cronograma de execução	Contratada
Falhas em levantamentos topográficos, geodésicos ou cartográficos	Baixa	Alto	Controle de qualidade, conferência técnica e auditoria dos produtos	Contratada

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Carlos Roberto Fernandes Pinto** em 27/10/2026 15:02. Inserido ao protocolo **25.752.732-8** por: **Carlos Roberto Fernandes Pinto** em: 27/10/2026 15:04. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **52ab2b8935c362fb8f4a7a6d4de9804e**

Assinatura Avançada realizada por: **Suellen Azevedo Costa (XXX.045.259-XX)** em 17/11/2026 13:46 Local: IAT/DIAFI/GEAD/DAG/LICITACAO. Inserido ao protocolo **25.752.732-8** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 17/11/2026 13:46. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **21715b649ab1f615dc8953ac5c615157**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls.1539 Fls.1951
Mov. 93 Mov. 119

Atraso na certificação de imóveis rurais perante o SIGEF/INCRA	Média	Médio	Abertura antecipada de protocolos e acompanhamento permanente dos processos	Contratada
Atraso na homologação de marcos geodésicos junto ao IBGE	Média	Médio	Planejamento antecipado e monitoramento dos procedimentos administrativos	Contratada
Atraso na disponibilização dos dados LiDAR, ortofotos e demais insumos cartográficos necessários à execução dos serviços	Média	Médio	Ajuste do cronograma físico e reprogramação das atividades dependentes dos insumos	IAT
Falhas na implantação do Sistema de Gestão Fundiária e ambiente WebGIS	Média	Alto	Realização da Prova de Conceito (POC), homologações e testes integrados	Contratada
Inconsistência, perda ou corrupção de dados geoespaciais e documentais	Baixa	Alto	Políticas de backup, redundância e controle de acesso aos dados	Contratada
Rotatividade ou indisponibilidade de profissionais-chave da equipe técnica	Média	Médio	Substituição por profissionais de qualificação equivalente ou superior	Contratada
Questionamentos de órgãos de controle acerca da estimativa de preços ou critérios técnicos adotados	Média	Alto	Manutenção da documentação da pesquisa de preços, justificativas e memória de cálculo	Administração
Judicialização de processos relacionados à regularização fundiária ou desapropriações	Média	Alto	Atuação conjunta entre áreas técnicas e jurídicas do Estado	IAT/PGE
Incompatibilidade entre o sistema desenvolvido e o ambiente tecnológico institucional do IAT	Média	Alto	Validação prévia dos requisitos técnicos e testes de integração	Contratada

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Carlos Roberto Fernandes Pinto** em 27/10/2026 15:02. Inserido ao protocolo **25.752.732-8** por: **Carlos Roberto Fernandes Pinto** em: 27/10/2026 15:04. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **52ab2b8935c362fb8f4a7a6d4de9804e**

Assinatura Avançada realizada por: **Suellen Azevedo Costa (XXX.045.259-XX)** em 17/11/2026 13:46 Local: IAT/DIAFI/GEAD/DAG/LICITACAO. Inserido ao protocolo **25.752.732-8** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 17/11/2026 13:46. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **21715b649ab1f615dc8953ac5c615157**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls.1540 Mov. 93
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls.1952 Mov. 119

Não atendimento dos requisitos mínimos definidos para a Prova de Conceito (POC)	Média	Alto	Avaliação prévia da aderência da solução tecnológica proposta	Licitante

10.4 Monitoramento e Controle

Os riscos identificados nesta matriz deverão ser acompanhados durante toda a vigência contratual pela Comissão de Fiscalização designada pelo Instituto Água e Terra, podendo ser revisados e atualizados sempre que identificados novos eventos capazes de impactar a execução do objeto. Toda ocorrência relacionada aos riscos descritos deverá ser registrada nos relatórios de acompanhamento contratual e no Diário de Ocorrências, possibilitando a adoção tempestiva das medidas corretivas necessárias.

10.5 Avaliação Final

Considerando a abrangência territorial das Unidades de Conservação Estaduais, a elevada complexidade fundiária e documental das áreas envolvidas, a necessidade de execução de levantamentos geodésicos e cartográficos em campo, a implantação de sistema corporativo de gestão fundiária e a dependência de informações provenientes de cartórios, órgãos federais e sistemas externos, conclui-se que a presente contratação apresenta **nível global de risco classificado como MÉDIO-ALTO**. Os riscos identificados são considerados administráveis e compatíveis com a contratação pretendida, desde que observadas as medidas preventivas e mitigadoras estabelecidas nesta matriz.

11. RELAÇÃO DE PRODUTOS A SEREM ENTREGUES

Serviço	Produtos
1 Início dos trabalhos	• Plano de Trabalho em formato .pdf
2 Levantamento dominial e ocupacional	• Relatório da situação dominial de cada UCE em formato .pdf e .doc. • Certidões de Matrícula e/ou Transcrições em formato .pdf • Laudo de Vistoria de cada lote interno conforme modelos dos Anexos I e II, em formato .pdf

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Carlos Roberto Fernandes Pinto** em 27/10/2026 15:02. Inserido ao protocolo **25.752.732-8** por: **Carlos Roberto Fernandes Pinto** em: 27/10/2026 15:04. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **52ab2b8935c362fb8f4a7a6d4de9804e**

Assinatura Avançada realizada por: **Suellen Azevedo Costa (XXX.045.259-XX)** em 17/11/2026 13:46 Local: IAT/DIAFI/GEAD/DAG/LICITACAO. Inserido ao protocolo **25.752.732-8** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 17/11/2026 13:46. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **21715b649ab1f615dc8953ac5c615157**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls.1541 Mov. 93
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls.1953 Mov. 119

Serviço	Produtos
	● Planilha em formato .xls com a relação de lotes, documentos (Matrículas/Transcrições), área (hectare), proprietário, contato (telefone e e-mail).
3 Demarcação topográfica georreferenciada	● Relatório de campo ● Mapa digital e memorial descritivo em .pdf do perímetro da UCE conforme especificações constantes no Item 6.3.6. ● Mapa digital e memorial descritivo em .pdf dos lotes internos da UCE conforme especificações constantes no Item 6.3.6. ● Mapa digital e memorial descritivo em .pdf de cada lote interno da UCE conforme especificações constantes no Item 6.3.6. ● Mapa digital e memorial descritivo em .pdf do lote interno e da propriedade como um todo conforme especificações constantes no Item 6.3.6. ● Arquivos vetoriais nos formatos POSIÇÃO e AUTOCAD/BRICSCAD conforme especificações constantes no Item 6.3.6. ● Arquivos vetoriais no formato *shapefile* (contendo no mínimo as seguintes extensões: .shp, .shx, .dbf, .prj) e .kmz das feições elencadas no Item 6.3.6. ● Demais arquivos brutos do georreferenciamento conforme normatização do Manual Técnico para Georreferenciamento de Imóveis Rurais. ● Declaração de anuência de confrontantes internos e externos assinada. ● Certificação no SIGEF ou comprovante da abertura do processo de certificação no SIGEF e orientações para o prosseguimento do processo. ● Documentação técnica referente à implantação dos marcos geodésicos, incluindo ficha descritiva, croqui de localização, relatório de ocupação, memória de cálculo e demais elementos necessários à homologação junto ao IBGE, bem como comprovação de homologação dos marcos implantados. ● Relatório técnico final em formato .pdf.
4 Revisão do perímetro das UCEs de domínio privado	● Relatório técnico metodológico em formato .pdf ● Mapa digital e memorial descritivo em .pdf do perímetro da UCE conforme especificações constantes no Item 6.4. ● Arquivos vetoriais no formato *shapefile* (contendo no mínimo as seguintes extensões: .shp, .shx, .dbf, .prj) e .kmz das feições elencadas no Item 6.4.
5 Avaliação do valor dos imóveis	● Relatório técnico dos serviços de acordo com TdR ● Laudos de avaliação por imóvel
6 Regularização documental	● Relatório técnico dos serviços de acordo com TdR ● Relatório da situação da regularidade documental de cada UCE em formato .pdf ● Planilha em formato .xls de controle geral da regularização documental de todas as UCEs.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Carlos Roberto Fernandes Pinto** em 27/10/2026 15:02. Inserido ao protocolo **25.752.732-8** por: **Carlos Roberto Fernandes Pinto** em: 27/10/2026 15:04. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **52ab2b8935c362fb8f4a7a6d4de9804e**

Assinatura Avançada realizada por: **Suellen Azevedo Costa (XXX.045.259-XX)** em 17/11/2026 13:46 Local: IAT/DIAFI/GEAD/DAG/LICITACAO. Inserido ao protocolo **25.752.732-8** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 17/11/2026 13:46. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **21715b649ab1f615dc8953ac5c615157**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls.1542 Fls.1954
Mov. 93 Mov. 119

Serviço	Produtos
	● Certificado de Cadastro de Imóvel Rural (CCIR) ou comprovante da abertura do processo no INCRA e orientações para o prosseguimento do processo. ● Minutas de alteração dos atos legais de criação das UCEs em formato .pdf
7 Sistema de Gestão Fundiária das UCEs	● Relatório técnico de implantação e arquitetura do sistema em formato .pdf ● Sistema de Gestão Fundiária implantado, configurado e em operação (ambiente web), com controle de acesso por perfis de usuário ● Base de dados geoespacial estruturada e integrada (formato shapefile e/ou geodatabase), contemplando informações territoriais, cadastrais, dominiais e ambientais das UCEs ● Banco de dados alfanumérico vinculado às feições geográficas (imóveis, ocupações, confrontantes, processos) ● Importação e organização dos dados produzidos nas etapas anteriores (levantamento dominial, georreferenciamento, avaliação e regularização) ● Interface de visualização geográfica (webSIG) com camadas temáticas, consultas e emissão de relatórios ● Manual do usuário e manual técnico do sistema em formato .pdf ● Relatório de capacitação/treinamento dos usuários, com lista de presença ● Rotinas e procedimentos para atualização, manutenção e governança dos dados
8 Diagnóstico das Áreas Elegíveis para Créditos de Carbono	● Relatório técnico metodológico em formato .pdf contendo critérios, premissas e bases utilizadas ● Mapeamento das áreas potencialmente elegíveis em formato digital (shapefile com extensões .shp, .shx, .dbf, .prj e .kmz) ● Base de dados geoespacial com atributos ambientais, fundiários e territoriais relevantes à elegibilidade ● Análise preliminar do enquadramento das áreas às principais metodologias de crédito de carbono (ex.: REDD+, ARR, conservação) ● Estimativa preliminar do potencial de geração de créditos de carbono por área/unidade ● Identificação de restrições legais, fundiárias e ambientais à implementação de projetos ● Relatório consolidado por UCE com classificação de elegibilidade (alta, média, baixa) ● Recomendações técnicas para estruturação futura de projetos de crédito de carbono ● Relatório técnico final consolidado em formato .pdf

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Carlos Roberto Fernandes Pinto** em 27/10/2026 15:02. Inserido ao protocolo **25.752.732-8** por: **Carlos Roberto Fernandes Pinto** em: 27/10/2026 15:04. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **52ab2b8935c362fb8f4a7a6d4de9804e**

Assinatura Avançada realizada por: **Suellen Azevedo Costa (XXX.045.259-XX)** em 17/11/2026 13:46 Local: IAT/DIAFI/GEAD/DAG/LICITACAO. Inserido ao protocolo **25.752.732-8** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 17/11/2026 13:46. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **21715b649ab1f615dc8953ac5c615157**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls.1543 Fls.1955
Mov. 93 Mov. 119

12 QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA

Poderão habilitar-se à realização do presente trabalho empresas especializadas cujas atividades sejam pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação.

É permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio formado com no máximo 4 (quatro) empresas.

Para participação no processo licitatório, a empresa deverá atender aos seguintes requisitos:

a) Habilitação Jurídica (conforme especificado no Edital);

b) Qualificação Técnica;

c) Qualificação Econômico-Financeira (conforme especificado no Edital);

d) Habilitação Fiscal e Trabalhista (conforme especificado no Edital).

12.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

As licitantes deverão cumprir os requisitos referentes à capacidade operacional e capacidade profissional, que deverão ser comprovados por meio de atestados e/ou certidões, conforme definido a seguir.

A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

12.1.1 Comprovação de qualificação técnico-operacional

Para comprovar a qualificação técnico-operacional da empresa, a mesma deve atender os seguintes requisitos:

a) Apresentação da Certidão de Registro da licitante no Conselho Regional de classe dentro do prazo de validade.

b) Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, registrado nas entidades profissionais competentes, acompanhado das respectivas Certidões de Acervo Técnico, que comprovem a prestação de serviços anteriores com as seguintes características:

I. Serviço de avaliação de imóveis rurais, serviço de diagnóstico fundiário e levantamento da dominialidade;

II. Serviço de georreferenciamento com certificação para inclusão no Sistema de Gestão Fundiária – SIGEF do INCRA, de imóveis rurais situados em unidades de conservação públicas ou privadas;

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Carlos Roberto Fernandes Pinto** em 27/10/2026 15:02. Inserido ao protocolo **25.752.732-8** por: **Carlos Roberto Fernandes Pinto** em: 27/10/2026 15:04. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **52ab2b8935c362fb8f4a7a6d4de9804e**

Assinatura Avançada realizada por: **Suellen Azevedo Costa (XXX.045.259-XX)** em 17/11/2026 13:46 Local: IAT/DIAFI/GEAD/DAG/LICITACAO. Inserido ao protocolo **25.752.732-8** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 17/11/2026 13:46. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **21715b649ab1f615dc8953ac5c615157**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls.1544 Fls.1956
Mov. 93 Mov. 119

III. implantação de marcos geodésicos homologados junto ao IBGE;

IV. Serviço de mapeamento a partir de levantamentos aerofotogramétricos;
V. Serviço de desenvolvimento e implantação de Sistema de Informações Geográficas (SIG) em ambiente Web com módulos de coleta (ambientes Android e iOS), fiscalização, gestão de equipes e painel tipo dashboard ou de controle;
VI. Serviço de avaliação econômica de imóveis rurais;
VII. Serviço de diagnóstico ou análise para geração de créditos de carbono e emissões dos gases de efeito estufa (GEE).

12.1.2 Comprovação de qualificação técnico-profissional

Para comprovar a qualificação técnico-profissional da empresa, a mesma deve atender os seguintes requisitos:

a) Apresentação da Certidão de Registro dos profissionais técnicos no Conselho Regional da classe, dentro do prazo de validade.

b) Certidão de Acervo Técnico (CAT) dos profissionais técnicos indicados pela licitante, acompanhada dos respectivos atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, registrados nas entidades profissionais competentes, que comprovem a prestação de serviços anteriores com as seguintes características:

- Serviço de diagnóstico fundiário e levantamento da dominialidade de propriedades rurais, compreendendo, no mínimo, a análise da cadeia dominial, identificação da situação jurídica dos imóveis, verificação de registros e transcrições imobiliárias, bem como a consolidação das informações em relatórios técnicos e bases cartográficas ou geoespaciais.
- Serviço de georreferenciamento e regularização fundiária de imóveis rurais, com certificação e inclusão no Sistema de Gestão Fundiária – SIGEF/INCRA, incluindo a elaboração de peças técnicas e registros exigidos pelos órgãos competentes.
- Serviço de implantação de marcos geodésicos homologados junto ao IBGE.
- Serviço de mapeamento cartográfico a partir de levantamentos aerofotogramétricos, contemplando a geração de produtos como ortofotos georreferenciadas e modelos digitais, compatível com aplicações cartográficas e cadastrais.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Carlos Roberto Fernandes Pinto** em 27/10/2026 15:02. Inserido ao protocolo **25.752.732-8** por: **Carlos Roberto Fernandes Pinto** em: 27/10/2026 15:04. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **52ab2b8935c362fb8f4a7a6d4de9804e**

Assinatura Avançada realizada por: **Suellen Azevedo Costa (XXX.045.259-XX)** em 17/11/2026 13:46 Local: IAT/DIAFI/GEAD/DAG/LICITACAO. Inserido ao protocolo **25.752.732-8** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 17/11/2026 13:46. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **21715b649ab1f615dc8953ac5c615157**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls.1545 Fls.1957
Mov. 93 Mov. 119

- Serviço de desenvolvimento e/ou implantação de Sistema de Informações Geográficas (SIG) em ambiente Web, em operação em ambiente produtivo, contemplando módulos de coleta de dados em campo (Android e iOS), fiscalização, gestão de equipes e painel de controle ou dashboard.
- Serviço de avaliação econômica de imóveis rurais, incluindo avaliação da terra nua e do preço da terra, executado conforme metodologia técnica reconhecida.
- Serviço de diagnóstico técnico para identificação e quantificação de áreas elegíveis à geração de créditos de carbono e estimativa de emissões e/ou remoções de gases de efeito estufa (GEE), conforme critérios e metodologia técnica reconhecida.

c) Comprovação de que os profissionais técnicos indicados integram o quadro funcional da empresa na data prevista para a entrega da proposta, mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

- cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- ficha de registro de empregado;
- contrato de trabalho;
- contrato de prestação de serviços com reconhecimento de firma em cartório;
- ato constitutivo, quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante.

d) Os profissionais técnicos deverão permanecer responsáveis pelas atividades durante todas as fases do procedimento licitatório e durante a execução contratual, ressalvada hipótese de substituição devidamente justificada e previamente aprovada pela Administração.

e) É vedada a indicação de um mesmo profissional técnico ou utilização de seu acervo técnico por mais de uma licitante, individualmente ou em consórcio, sob pena de inabilitação.

f) Um coordenador não poderá ser responsável por mais de uma coordenação técnica.

g) No caso de participação em consórcio, os profissionais poderão estar distribuídos entre as empresas consorciadas, desde que a execução dos serviços seja realizada de forma integrada e as entregas sejam consolidadas pelo Coordenador Geral.

h) A licitante que deixar de apresentar a qualificação mínima exigida será eliminada do certame.

12.1.2.1 Equipe Técnica

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Carlos Roberto Fernandes Pinto** em 27/10/2026 15:02. Inserido ao protocolo **25.752.732-8** por: **Carlos Roberto Fernandes Pinto** em: 27/10/2026 15:04. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **52ab2b8935c362fb8f4a7a6d4de9804e**

Assinatura Avançada realizada por: **Suellen Azevedo Costa (XXX.045.259-XX)** em 17/11/2026 13:46 Local: IAT/DIAFI/GEAD/DAG/LICITACAO. Inserido ao protocolo **25.752.732-8** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 17/11/2026 13:46. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **21715b649ab1f615dc8953ac5c615157**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls.1546 Fls.1958
Mov. 93 Mov. 119

A equipe técnica deverá ser composta por profissionais de nível superior responsáveis pela execução dos serviços, pertencentes ao quadro técnico da licitante, como empregados permanentes ou prestadores de serviço.

A comprovação do vínculo poderá ser realizada por meio de:

- ficha de registro de empregados e CTPS;
- contrato de prestação de serviços;
- ato constitutivo da empresa, quando se tratar de dirigente ou sócio.

A composição da equipe técnica exigida decorre da complexidade, multidisciplinaridade e natureza predominantemente intelectual do objeto contratado, que envolve, de forma integrada, serviços de diagnóstico fundiário, levantamento dominial, georreferenciamento de imóveis rurais, mapeamento cartográfico por aerolevantamento, avaliação econômica de imóveis rurais, diagnóstico para geração de créditos de carbono e desenvolvimento e implantação de Sistema de Informações Geográficas.

Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, os serviços caracterizam-se como serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, exigindo conhecimento técnico especializado, avaliação técnica qualificada e coordenação integrada de diferentes disciplinas.

A exigência de profissionais com experiência comprovada por meio de Certidões de Acervo Técnico fundamenta-se nos princípios da eficiência, segurança técnica e mitigação de riscos na execução contratual.

A exigência de certificação em gerenciamento de projetos (PMP – Project Management Professional) para o Coordenador Geral justifica-se pela necessidade de coordenação integrada das diferentes frentes de trabalho, gestão de prazos, recursos e riscos, bem como pela interlocução institucional entre contratada e contratante.

12.1.2.2 Exigência da Equipe Técnica

- **Coordenador Geral**

Profissional de nível superior com formação em Engenharia Cartográfica, Geografia, Agrimensura, Agronomia ou Engenharia Civil, com registro no CREA ou CAU, certificação válida PMP e experiência comprovada em coordenação de projetos multidisciplinares

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Carlos Roberto Fernandes Pinto** em 27/10/2026 15:02. Inserido ao protocolo **25.752.732-8** por: **Carlos Roberto Fernandes Pinto** em: 27/10/2026 15:04. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **52ab2b8935c362fb8f4a7a6d4de9804e**

Assinatura Avançada realizada por: **Suellen Azevedo Costa (XXX.045.259-XX)** em 17/11/2026 13:46 Local: IAT/DIAFI/GEAD/DAG/LICITACAO. Inserido ao protocolo **25.752.732-8** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 17/11/2026 13:46. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **21715b649ab1f615dc8953ac5c615157**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls.1547 Mov. 93
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls.1959 Mov. 119

envolvendo serviços fundiários, cartográficos, georreferenciamento, geoprocessamento ou Sistemas de Informações Geográficas.

Será responsável pelo planejamento, integração e controle das atividades técnicas e administrativas, gestão de prazos, recursos e riscos e interlocução institucional junto à Administração.

- **Coordenador dos Serviços de Regularização Fundiária e Georreferenciamento**

Profissional com formação em Engenharia Cartográfica ou Agrimensura, registro no CREA e experiência comprovada em georreferenciamento de imóveis rurais com certificação no SIGEF, bem como experiência em implantação de marcos geodésicos homologados junto ao IBGE.

- **Coordenador de Geoprocessamento e Mapeamento**

Profissional com formação em Engenharia Cartográfica, Geografia, Agrimensura ou Agronomia e experiência comprovada na geração de bases cartográficas a partir de aerolevantamento.

- **Coordenador de Sistema de Informações Geográficas (SIG)**

Profissional de nível superior com formação em Análise de Sistemas, Ciência da Computação, Engenharia da Computação ou Engenharia Cartográfica, com experiência em desenvolvimento ou implantação de sistemas SIG em ambiente Web.

- **Coordenador de Avaliação Econômica de Imóveis Rurais**

Profissional com formação em Agronomia, Engenharia Civil ou Engenharia Cartográfica, com experiência comprovada em avaliação econômica de imóveis rurais.

- **Coordenador dos Serviços para Geração de Créditos de Carbono**

Profissional com formação em Engenharia, Geografia ou Biologia e experiência comprovada em diagnóstico técnico para geração de créditos de carbono e análise de gases de efeito estufa.

13 DA PROPOSTA TÉCNICA

13.1 CONHECIMENTO DO PROBLEMA E ABORDAGEM METODOLÓGICA

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Carlos Roberto Fernandes Pinto** em 27/10/2026 15:02. Inserido ao protocolo **25.752.732-8** por: **Carlos Roberto Fernandes Pinto** em: 27/10/2026 15:04. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **52ab2b8935c362fb8f4a7a6d4de9804e**

Assinatura Avançada realizada por: **Suellen Azevedo Costa (XXX.045.259-XX)** em 17/11/2026 13:46 Local: IAT/DIAFI/GEAD/DAG/LICITACAO. Inserido ao protocolo **25.752.732-8** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 17/11/2026 13:46. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **21715b649ab1f615dc8953ac5c615157**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls.1548 Fls.1960
Mov. 93 Mov. 119

A licitante deverá apresentar, como parte integrante da proposta técnica, documento denominado Conhecimento do Problema e Abordagem Metodológica, que será utilizado exclusivamente para fins de pontuação.

O documento deverá demonstrar:

- a compreensão acerca do objeto da contratação;
- o entendimento dos desafios técnicos, operacionais e institucionais envolvidos;
- a abordagem metodológica em nível conceitual e estratégico para execução dos serviços, em consonância com as especificações do Termo de Referência.

O documento não se confunde com o Plano de Trabalho contratual, não exigindo detalhamento executivo, cronograma definitivo ou definição final de recursos humanos, materiais ou tecnológicos.

A licitante deverá apresentar:

a) estratégia geral de execução dos serviços;

b) metodologia conceitual para cada grupo de atividades;

c) identificação dos principais riscos técnicos e operacionais e respectivas estratégias de mitigação;

d) abordagem de sustentabilidade ambiental e minimização de impactos;

e) visão integrada da estrutura organizacional necessária.

O detalhamento executivo das atividades, o cronograma definitivo, o dimensionamento final da equipe, a especificação completa dos recursos e os procedimentos de controle de qualidade serão apresentados posteriormente no Plano de Trabalho, após a assinatura do contrato.

Fatores de Avaliação do Conhecimento do Problema e Abordagem Metodológica

Diretriz Geral de Avaliação

Os itens serão avaliados sob a ótica do conhecimento técnico, da compreensão do objeto e da abordagem metodológica proposta em nível conceitual e estratégico.

A avaliação considerará especialmente:

- aderência ao objeto;
- coerência técnica;
- clareza e objetividade;
- consistência metodológica;

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Carlos Roberto Fernandes Pinto** em 27/10/2026 15:02. Inserido ao protocolo **25.752.732-8** por: **Carlos Roberto Fernandes Pinto** em: 27/10/2026 15:04. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **52ab2b8935c362fb8f4a7a6d4de9804e**

Assinatura Avançada realizada por: **Suellen Azevedo Costa (XXX.045.259-XX)** em 17/11/2026 13:46 Local: IAT/DIAFI/GEAD/DAG/LICITACAO. Inserido ao protocolo **25.752.732-8** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 17/11/2026 13:46. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **21715b649ab1f615dc8953ac5c615157**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls.1549 Mov. 93
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls.1961 Mov. 119

- visão integrada da execução;
- inovação aplicável e pertinente.

A.1 – Compreensão do Objeto, Metodologia e Sustentabilidade

Pontuação máxima: 45 pontos

Subitem	Critério Avaliado	Pontuação Máx.
A.1.1	Compreensão do objeto da contratação, do contexto territorial e institucional e dos principais desafios técnicos envolvidos	10
A.1.2	Abordagem metodológica geral proposta para a execução dos serviços, apresentada em nível conceitual	12
A.1.3	Identificação dos principais riscos técnicos e operacionais associados à execução e apresentação de estratégias gerais de mitigação	8
A.1.4	Consideração dos aspectos ambientais e de sustentabilidade relacionados à execução do objeto	7
A.1.5	Proposição de diretrizes ou ações gerais voltadas à mitigação de impactos ambientais durante a execução dos serviços	8

A.2 – Estrutura Organizacional e Capacidade de Execução

Pontuação máxima: 45 pontos

Subitem	Critério Avaliado	Pontuação Máx.
A.2.1	Apresentação da estrutura organizacional proposta, compatível com o objeto e com os prazos estabelecidos neste Termo de Referência, incluindo organograma conceitual	10
A.2.2	Clareza na definição de papéis, responsabilidades e interfaces entre as diferentes áreas técnicas envolvidas	9
A.2.3	Descrição indicativa dos principais recursos técnicos e tecnológicos a serem empregados, sem caráter vinculante	8
A.2.4	Demonstração de compreensão dos produtos esperados e da forma de integração entre as diferentes etapas de execução	8
A.2.5	Abordagem geral dos procedimentos previstos para controle de qualidade e validação dos entregáveis	10

A.3 – Sequenciamento Lógico das Atividades

Pontuação máxima: 10 pontos

Subitem	Critério Avaliado	Pontuação Máx.
A.3.1	Apresentação do fluxo lógico e do encadeamento conceitual das principais etapas de execução do objeto	10

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Carlos Roberto Fernandes Pinto** em 27/10/2026 15:02. Inserido ao protocolo **25.752.732-8** por: **Carlos Roberto Fernandes Pinto** em: 27/10/2026 15:04. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **52ab2b8935c362fb8f4a7a6d4de9804e**

Assinatura Avançada realizada por: **Suellen Azevedo Costa (XXX.045.259-XX)** em 17/11/2026 13:46 Local: IAT/DIAFI/GEAD/DAG/LICITACAO. Inserido ao protocolo **25.752.732-8** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 17/11/2026 13:46. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **21715b649ab1f615dc8953ac5c615157**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls.1550 Fls.1962
Mov. 93 Mov. 119

Pontuação Máxima: 100 pontos

Critérios de Atribuição de Conceitos

Os critérios abaixo aplicam-se a todos os subitens, considerando a natureza conceitual e estratégica da proposta técnica apresentada.

- Não abordado ou abordado de forma incorreta: 0% da pontuação do subitem
- Insuficiente: 1% a 30% da pontuação do subitem
- Regular: 31% a 70% da pontuação do subitem
- Bom: 71% a 90% da pontuação do subitem
- Excelente: 91% a 100% da pontuação do subitem

Interpretação dos Conceitos

Insuficiente: abordagem superficial, incompleta, inconsistente ou pouco clara em relação ao critério avaliado.

Regular: abordagem mínima aceitável, porém com lacunas de clareza, profundidade ou aderência ao objeto da contratação.

Bom: abordagem consistente, clara e tecnicamente adequada, demonstrando compreensão satisfatória do objeto e dos critérios avaliados.

Excelente: abordagem completa, clara, coerente e bem estruturada, demonstrando elevado grau de maturidade técnica e compreensão do objeto, podendo apresentar soluções inovadoras ou aprimoramentos conceituais, sem caráter vinculante para a execução contratual.

Disposição Complementar sobre a Avaliação Técnica

A avaliação da proposta técnica terá caráter estritamente conceitual e qualitativo, considerando a coerência, a clareza e a consistência das abordagens apresentadas em relação ao objeto da contratação.

As descrições metodológicas, tecnológicas ou operacionais constantes da proposta técnica não terão caráter vinculante quanto aos meios específicos de execução, desde que a futura contratada cumpra integralmente as especificações técnicas, os requisitos de desempenho e os produtos estabelecidos neste Termo de Referência.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Carlos Roberto Fernandes Pinto** em 27/10/2026 15:02. Inserido ao protocolo **25.752.732-8** por: **Carlos Roberto Fernandes Pinto** em: 27/10/2026 15:04. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **52ab2b8935c362fb8f4a7a6d4de9804e**

Assinatura Avançada realizada por: **Suellen Azevedo Costa (XXX.045.259-XX)** em 17/11/2026 13:46 Local: IAT/DIAFI/GEAD/DAG/LICITACAO. Inserido ao protocolo **25.752.732-8** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 17/11/2026 13:46. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **21715b649ab1f615dc8953ac5c615157**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls.1551 Mov. 93
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls.1963 Mov. 119

A Comissão de Avaliação considerará, para fins de pontuação, a aderência da proposta ao objeto da contratação, a consistência técnica das abordagens apresentadas e a capacidade demonstrada de planejamento e organização da execução dos serviços.

13.2 CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

Para comprovação da qualificação técnico-operacional, a Licitante deverá atender aos seguintes requisitos:

a) Registro da licitante no conselho profissional competente

Apresentação da Certidão de Registro e Regularidade da Licitante perante o respectivo Conselho Profissional competente, dentro do prazo de validade.

b) Comprovação de experiência técnico-operacional

Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente, quando cabível, ou acompanhados de reconhecimento de firma ou de assinatura eletrônica/selo digital que permita a verificação de autenticidade da entidade emissora, aptos a comprovar a execução anterior de serviços técnicos integrados e compatíveis com o objeto da contratação, contemplando, conforme aplicável, as seguintes naturezas de serviço:

I – Serviço de diagnóstico fundiário e levantamento da dominialidade

Execução de serviços de diagnóstico fundiário e levantamento da dominialidade de propriedades rurais inseridas em Unidades de Conservação públicas ou privadas, compreendendo análise da cadeia dominial, verificação da situação jurídica dos imóveis e consolidação das informações em bases técnicas ou relatórios.

II – Serviço de georreferenciamento e regularização fundiária com certificação no SIGEF

Execução de serviços de georreferenciamento e regularização fundiária de imóveis rurais, em conformidade com a legislação vigente e com as normas técnicas do INCRA, com certificação e inclusão no Sistema de Gestão Fundiária – SIGEF, bem como implantação de marcos geodésicos homologados junto ao IBGE.

III – Serviço de mapeamento cartográfico por aerolevantamento

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Carlos Roberto Fernandes Pinto** em 27/10/2026 15:02. Inserido ao protocolo **25.752.732-8** por: **Carlos Roberto Fernandes Pinto** em: 27/10/2026 15:04. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **52ab2b8935c362fb8f4a7a6d4de9804e**

Assinatura Avançada realizada por: **Suellen Azevedo Costa (XXX.045.259-XX)** em 17/11/2026 13:46 Local: IAT/DIAFI/GEAD/DAG/LICITACAO. Inserido ao protocolo **25.752.732-8** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 17/11/2026 13:46. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **21715b649ab1f615dc8953ac5c615157**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls.1552 Fls.1964
Mov. 93 Mov. 119

Execução de serviços de mapeamento cartográfico a partir de levantamentos aerofotogramétricos, contemplando a geração de produtos cartográficos compatíveis com aplicações cadastrais e fundiárias.

IV – Serviço de desenvolvimento e implantação de Sistema de Informações Geográficas – SIG em ambiente Web

Execução de serviços de desenvolvimento e/ou implantação de Sistema de Informações Geográficas – SIG em ambiente Web, em operação em ambiente produtivo, contemplando módulos de coleta de dados em campo, em plataformas Android e iOS, fiscalização, gestão de equipes e painel de monitoramento ou controle.

V – Serviço de avaliação econômica de imóveis rurais

Execução de serviços de avaliação econômica de imóveis rurais, incluindo avaliação da terra nua e/ou valoração de propriedades, conforme metodologia técnica reconhecida.

VI – Serviço de diagnóstico para geração de créditos de carbono e Gases de Efeito Estufa – GEE

Execução de serviços de diagnóstico técnico ou análise para identificação e quantificação de áreas elegíveis à geração de créditos de carbono, bem como estimativa de emissões e/ou remoções de Gases de Efeito Estufa – GEE, incluindo análise geoespacial e consolidação dos resultados em relatório técnico.

Os serviços descritos nos incisos acima poderão ter sido executados de forma integrada em um mesmo contrato ou em contratos distintos, admitindo-se a comprovação por meio de um ou mais atestados, desde que demonstrem, de forma objetiva, a experiência institucional da Licitante, ou do consórcio, na execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação.

c) Pontuação da Capacidade Técnico-Operacional

Para fins de avaliação da Capacidade Técnico-Operacional, a pontuação será atribuída conforme os quadros abaixo:

1. Diagnóstico fundiário e levantamento da dominialidade

Critério	Pontuação
Área até 5.000 ha	7
Área superior a 5.000 ha até 10.000 ha	11
Área superior a 10.000 ha	15

Pontuação máxima do item: 15 pontos.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Carlos Roberto Fernandes Pinto** em 27/10/2026 15:02. Inserido ao protocolo **25.752.732-8** por: **Carlos Roberto Fernandes Pinto** em: 27/10/2026 15:04. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **52ab2b8935c362fb8f4a7a6d4de9804e**

Assinatura Avançada realizada por: **Suellen Azevedo Costa (XXX.045.259-XX)** em 17/11/2026 13:46 Local: IAT/DIAFI/GEAD/DAG/LICITACAO. Inserido ao protocolo **25.752.732-8** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 17/11/2026 13:46. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **21715b649ab1f615dc8953ac5c615157**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls.1553 Fls.1965
Mov. 93 Mov. 119

2. Georreferenciamento e regularização fundiária com certificação no SIGEF

Critério	Pontuação
Área até 5.000 ha	7
Área superior a 5.000 ha até 10.000 ha	11
Área superior a 10.000 ha	15

Pontuação máxima do item: 15 pontos.

3. Implantação de marcos geodésicos homologados pelo IBGE

Critério	Pontuação
Até 5 (cinco) marcos	5
Mais de 5 (cinco) até 10 (dez) marcos	7
Mais de 10 (dez) marcos	10

Pontuação máxima do item: 10 pontos.

4. Mapeamento cartográfico por aerolevantamento

Critério	Pontuação
Área até 5.000 ha	7
Área superior a 5.000 ha até 10.000 ha	11
Área superior a 10.000 ha	15

Pontuação máxima do item: 15 pontos.

5. Desenvolvimento e implantação de SIG Web

Critério	Pontuação
1 (um) sistema em operação produtiva	7
2 (dois) sistemas em operação produtiva	11
3 (três) ou mais sistemas em operação produtiva	15

Pontuação máxima do item: 15 pontos.

6. Avaliação econômica de imóveis rurais

Critério	Pontuação
Área até 5.000 ha	7
Área superior a 5.000 ha até 10.000 ha	11
Área superior a 10.000 ha	15

Pontuação máxima do item: 15 pontos.

7. Diagnóstico para créditos de carbono / GEE

Critério	Pontuação

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Carlos Roberto Fernandes Pinto** em 27/10/2026 15:02. Inserido ao protocolo **25.752.732-8** por: **Carlos Roberto Fernandes Pinto** em: 27/10/2026 15:04. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **52ab2b8935c362fb8f4a7a6d4de9804e**

Assinatura Avançada realizada por: **Suellen Azevedo Costa (XXX.045.259-XX)** em 17/11/2026 13:46 Local: IAT/DIAFI/GEAD/DAG/LICITACAO. Inserido ao protocolo **25.752.732-8** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 17/11/2026 13:46. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **21715b649ab1f615dc8953ac5c615157**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls.1554 Fls.1966
Mov. 93 Mov. 119

Área até 5.000 ha	7
Área superior a 5.000 ha até 10.000 ha	11
Área superior a 10.000 ha	15

Pontuação máxima do item: 15 pontos.

Pontuação total máxima do item: 100 (cem) pontos

Para fins de pontuação da Capacidade Técnico-Operacional, será admitida a soma das experiências comprovadas pelas empresas consorciadas, observado o disposto no Edital e na legislação aplicável.

13.3 CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL

Para fins de comprovação da qualificação técnico-profissional, a Licitante deverá demonstrar que dispõe, em seu quadro técnico ou mediante vínculo contratual juridicamente válido, de profissionais devidamente habilitados e com experiência compatível com o objeto da contratação, observados os seguintes requisitos:

a) Registro profissional

Apresentação da Certidão de Registro e Regularidade dos profissionais técnicos indicados perante o respectivo Conselho Profissional competente, dentro do prazo de validade.

b) Comprovação de experiência profissional

Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, quando cabível, emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a execução anterior, pelos profissionais indicados, de serviços técnicos compatíveis com o objeto da contratação, contemplando, no mínimo, as seguintes experiências:

I – Serviço de georreferenciamento de imóveis rurais

Execução de serviços de georreferenciamento de imóveis rurais em conformidade com a Lei número 10.267/2001 e com as normas técnicas do INCRA.

II – Serviço de implantação e levantamento de rede de referência geodésica

Execução de serviços de implantação e levantamento de rede de referência geodésica, bem como marcos geodésicos homologados pelo IBGE.

III – Serviço de mapeamento cartográfico por aerolevantamento

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Carlos Roberto Fernandes Pinto** em 27/10/2026 15:02. Inserido ao protocolo **25.752.732-8** por: **Carlos Roberto Fernandes Pinto** em: 27/10/2026 15:04. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **52ab2b8935c362fb8f4a7a6d4de9804e**

Assinatura Avançada realizada por: **Suellen Azevedo Costa (XXX.045.259-XX)** em 17/11/2026 13:46 Local: IAT/DIAFI/GEAD/DAG/LICITACAO. Inserido ao protocolo **25.752.732-8** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 17/11/2026 13:46. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **21715b649ab1f615dc8953ac5c615157**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls.1555 Mov. 93
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls.1967 Mov. 119

Execução de serviços de mapeamento cartográfico a partir de levantamentos aerofotogramétricos.

IV – Serviço de desenvolvimento e/ou implantação de Sistema de Informações Geográficas – SIG em ambiente Web

Execução de serviços de desenvolvimento e/ou implantação de SIG em ambiente Web, contemplando módulos de coleta de dados em campo, em plataformas Android e iOS, fiscalização, gestão de equipes e painel de monitoramento ou controle.

V – Serviço de avaliação econômica de imóveis rurais

Execução de serviços de avaliação econômica de imóveis rurais, incluindo avaliação da terra nua e/ou valoração de propriedades.

VI – Serviço de diagnóstico para geração de créditos de carbono e Gases de Efeito Estufa – GEE

Execução de serviços de diagnóstico técnico ou análise para identificação e quantificação de áreas elegíveis à geração de créditos de carbono, bem como estimativa de emissões e/ou remoções de Gases de Efeito Estufa – GEE.

As experiências profissionais exigidas nos incisos acima correspondem às especialidades técnicas essenciais à execução dos serviços previstos neste Termo de Referência.

O serviço de diagnóstico fundiário e levantamento da dominialidade, em razão de seu caráter multidisciplinar e integrado, será comprovado no âmbito da Capacidade Técnico-Operacional da Licitante.

As atividades de implantação e levantamento de rede de referência geodésica configuram competência técnica acessória vinculada aos serviços de georreferenciamento, sendo exigidas dos profissionais quando compatíveis com o escopo dos serviços anteriormente executados.

c) Vínculo profissional

Os profissionais indicados deverão possuir vínculo com a Licitante ou com empresa consorciada, quando aplicável, comprovado por meio de contrato de trabalho, contrato de prestação de serviços ou outro instrumento juridicamente válido, nos termos deste Termo de Referência.

d) Pontuação da Capacidade Técnico-Profissional

Para fins de avaliação da Capacidade Técnico-Profissional, a pontuação será atribuída conforme os quadros abaixo:

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Carlos Roberto Fernandes Pinto** em 27/10/2026 15:02. Inserido ao protocolo **25.752.732-8** por: **Carlos Roberto Fernandes Pinto** em: 27/10/2026 15:04. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **52ab2b8935c362fb8f4a7a6d4de9804e**

Assinatura Avançada realizada por: **Suellen Azevedo Costa (XXX.045.259-XX)** em 17/11/2026 13:46 Local: IAT/DIAFI/GEAD/DAG/LICITACAO. Inserido ao protocolo **25.752.732-8** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 17/11/2026 13:46. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **21715b649ab1f615dc8953ac5c615157**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls.1556 Fls.1968
Mov. 93 Mov. 119

1. Coordenador Geral

a) Certificação PMP válida: 10 pontos

b) Experiência comprovada em coordenação ou gerenciamento de projetos técnicos, com aplicação de práticas de gestão de projetos compatíveis com a certificação PMP (Project Management Professional).

Critério	Pontuação
1 (um) projeto similar	7
2 (dois) projetos similares	11
3 (três) ou mais projetos similares	15

Pontuação máxima do item: 25 pontos.

2. Coordenador de Georreferenciamento / Regularização Fundiária

Experiência comprovada em coordenação de projetos técnicos similares envolvendo implantação e levantamento de rede de referência geodésica, com marcos geodésicos homologados pelo IBGE.

Critério	Pontuação
Até 5 (cinco) marcos	7
Mais de 5 (cinco) até 10 (dez) marcos	11
Mais de 10 (dez) marcos	15

Pontuação máxima do item: 15 pontos.

3. Coordenador de Geoprocessamento e Mapeamento

Experiência comprovada em coordenação de projetos técnicos similares de mapeamento por aerolevantamento.

Critério	Pontuação
Área até 5.000 ha	7
Área superior a 5.000 ha até 10.000 ha	11
Área superior a 10.000 ha	15

Pontuação máxima do item: 15 pontos.

4. Coordenador de Sistema de Informações Geográficas – SIG Web

Experiência comprovada em coordenação de projetos técnicos similares de SIG Web.

Critério	Pontuação
1 (um) sistema em operação produtiva	7
2 (dois) sistemas em operação produtiva	11
3 (três) ou mais sistemas em operação produtiva	15

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Carlos Roberto Fernandes Pinto** em 27/10/2026 15:02. Inserido ao protocolo **25.752.732-8** por: **Carlos Roberto Fernandes Pinto** em: 27/10/2026 15:04. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **52ab2b8935c362fb8f4a7a6d4de9804e**

Assinatura Avançada realizada por: **Suellen Azevedo Costa (XXX.045.259-XX)** em 17/11/2026 13:46 Local: IAT/DIAFI/GEAD/DAG/LICITACAO. Inserido ao protocolo **25.752.732-8** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 17/11/2026 13:46. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **21715b649ab1f615dc8953ac5c615157**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls.1557 Fls.1969
Mov. 93 Mov. 119

Pontuação máxima do item: 15 pontos.

5. Coordenador de Avaliação Econômica de Imóveis Rurais

Experiência comprovada em coordenação de projetos técnicos similares de avaliação econômica de imóveis rurais, avaliação da terra nua e/ou valoração imobiliária rural.

Critério	Pontuação
Área até 5.000 ha	7
Área superior a 5.000 ha até 10.000 ha	11
Área superior a 10.000 ha	15

Pontuação máxima do item: 15 pontos.

6. Coordenador de Créditos de Carbono / GEE

Experiência comprovada em coordenação de projetos técnicos similares de carbono/GEE.

Critério	Pontuação
1 (um) projeto	7
2 (dois) projetos	11
3 (três) ou mais projetos	15

Pontuação máxima do item: 15 pontos.

Pontuação total máxima do item: 100 (cem) pontos

e) Comprovação e apresentação de documentos pela equipe técnica

A Licitante deverá comprovar a disponibilidade e a qualificação dos profissionais técnicos indicados para a execução do objeto mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I – termo de compromisso de responsabilidade técnica dos profissionais técnicos indicados pela Licitante, conforme modelo constante do Anexo VI, declarando ciência e concordância com as atribuições que lhes forem designadas;

II – comprovação de que os profissionais técnicos indicados possuem vínculo ou compromisso formal de vinculação com a Licitante ou com empresas consorciadas, quando aplicável, admitindo-se, para esse fim, a apresentação de um dos seguintes documentos:

a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

b) ficha de registro de empregado;

c) contrato de trabalho;

d) contrato de prestação de serviços firmado entre a empresa e o profissional;

e) ato constitutivo, quando se tratar de sócio ou dirigente da empresa;

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Carlos Roberto Fernandes Pinto** em 27/10/2026 15:02. Inserido ao protocolo **25.752.732-8** por: **Carlos Roberto Fernandes Pinto** em: 27/10/2026 15:04. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **52ab2b8935c362fb8f4a7a6d4de9804e**

Assinatura Avançada realizada por: **Suellen Azevedo Costa (XXX.045.259-XX)** em 17/11/2026 13:46 Local: IAT/DIAFI/GEAD/DAG/LICITACAO. Inserido ao protocolo **25.752.732-8** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 17/11/2026 13:46. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **21715b649ab1f615dc8953ac5c615157**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls.1558 Fls.1970
Mov. 93 Mov. 119

f) declaração de compromisso de contratação, firmada pelo profissional e pela Licitante, para os casos em que o vínculo formal venha a ser constituído após a adjudicação;

III – os profissionais técnicos indicados deverão permanecer vinculados à execução dos serviços durante todo o prazo contratual, sendo admitida sua substituição apenas em caráter excepcional, mediante justificativa técnica formalmente apresentada pela Contratada e prévia aprovação da Contratante, assegurada a manutenção de profissional com qualificação equivalente ou superior;

IV – é vedada a indicação de um mesmo profissional técnico, ou a utilização de seu acervo técnico, por mais de uma Licitante, individualmente ou em consórcio, no âmbito deste certame, sob pena de inabilitação;

V – um mesmo profissional não poderá ser indicado para mais de uma função de coordenação técnica;

VI – no caso de participação em consórcio, os profissionais técnicos poderão estar vinculados a quaisquer das empresas consorciadas, devendo os serviços ser executados de forma integrada, com entregas consolidadas sob a responsabilidade do Coordenador Geral, conforme o cronograma geral;

VII – a ausência de comprovação da qualificação técnica mínima exigida para quaisquer das funções essenciais à execução do objeto implicará a inabilitação da Licitante, observado o disposto neste Termo de Referência.

13.4 ANÁLISE DA PROPOSTA TÉCNICA

As Propostas Técnicas das Licitantes serão avaliadas pela Comissão de Avaliação com base na atribuição de pontuação aos seguintes componentes:

I – Conhecimento do Problema e Abordagem Metodológica – CP;

II – Equipe Técnica (Capacidade Técnico-Profissional) – ET;

III – Capacidade Técnico-Operacional da(s) Licitante(s) – EL.

Cada componente receberá nota individual variando de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme os critérios e quadros de avaliação definidos neste Edital.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Carlos Roberto Fernandes Pinto** em 27/10/2026 15:02. Inserido ao protocolo **25.752.732-8** por: **Carlos Roberto Fernandes Pinto** em: 27/10/2026 15:04. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **52ab2b8935c362fb8f4a7a6d4de9804e**

Assinatura Avançada realizada por: **Suellen Azevedo Costa (XXX.045.259-XX)** em 17/11/2026 13:46 Local: IAT/DIAFI/GEAD/DAG/LICITACAO. Inserido ao protocolo **25.752.732-8** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 17/11/2026 13:46. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **21715b649ab1f615dc8953ac5c615157**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls.1559 Fls.1971
Mov. 93 Mov. 119

A Nota da Proposta Técnica – NPT corresponderá ao somatório ponderado das notas atribuídas a cada componente, com aplicação dos respectivos pesos definidos na Tabela 1, resultando em pontuação final de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

Tabela 1 – Análise da Pontuação da Proposta Técnica

Item de avaliação	Descrição	Peso
1	Conhecimento do Problema e Abordagem Metodológica – CP	10%
2	Equipe Técnica (Capacidade Técnico-Profissional) – ET	60%
3	Capacidade Técnico-Operacional da(s) Licitante(s) – EL	30%
Pontuação máxima da Proposta Técnica		**100%**

A Comissão de Avaliação procederá ao cálculo da Nota Final da Proposta Técnica – NPT de cada Proponente, conforme a seguinte fórmula:

NPT = (0,10 × CP) + (0,60 × ET) + (0,30 × EL)

Onde:
NPT = Nota Final da Proposta Técnica, variando de 0 (zero) a 100 (cem) pontos;
CP = pontuação obtida no item Conhecimento do Problema e Abordagem Metodológica;
ET = pontuação obtida no item Equipe Técnica (Capacidade Técnico-Profissional);
EL = pontuação obtida no item Capacidade Técnico-Operacional da(s) Licitante(s).

12.4.1 Serão desclassificadas as propostas técnicas que não obtiverem Nota Final da Proposta Técnica – NPT igual ou superior a 70 (setenta) pontos.
12.4.2 Serão desclassificadas as Licitantes que obtiverem menos de 30% (trinta por cento) da pontuação prevista para os componentes ET e EL.
12.4.3 As propostas que atingirem ou superarem as pontuações mínimas acima estabelecidas passarão para a etapa de avaliação da Proposta de Preços.
12.4.4 A Comissão de Avaliação divulgará o resultado do julgamento das propostas técnicas pelos meios oficiais de comunicação, na forma prevista na Lei Federal número 14.133/2021. Transcorrido o prazo para interposição de recurso sem manifestação,

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Carlos Roberto Fernandes Pinto** em 27/10/2026 15:02. Inserido ao protocolo **25.752.732-8** por: **Carlos Roberto Fernandes Pinto** em: 27/10/2026 15:04. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **52ab2b8935c362fb8f4a7a6d4de9804e**

Assinatura Avançada realizada por: **Suellen Azevedo Costa (XXX.045.259-XX)** em 17/11/2026 13:46 Local: IAT/DIAFI/GEAD/DAG/LICITACAO. Inserido ao protocolo **25.752.732-8** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 17/11/2026 13:46. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **21715b649ab1f615dc8953ac5c615157**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls.1560 Fls.1972
Mov. 93 Mov. 119

havendo desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos eventualmente interpostos, será divulgado o local, a data e a hora da abertura dos Envelopes número 03 – “Proposta de Preços” das Licitantes classificadas na fase da Proposta Técnica.

13.5 ANÁLISE DA PROPOSTA DE PREÇOS

O julgamento da Proposta de Preços será realizado com fundamento no valor global ofertado pela Licitante, nos termos do Edital de Licitação.
A proposta de preços deverá observar, como limite máximo, o valor informado no início deste Edital, nele já compreendidos todos os tributos, encargos sociais, despesas e demais ônus incidentes, direta ou indiretamente, sobre a execução do objeto da presente licitação.
Cada proposta terá definida a sua respectiva Nota da Proposta de Preços – NPP, calculada conforme a seguinte fórmula:

$$NPP = \{[(Pmax \times 100) - (Pmin \times 90)] - (10 \times PP)\} / (Pmax - Pmin)$$

Onde:
NPP = Nota da Proposta de Preços;
Pmax = proposta de maior preço entre as participantes;
Pmin = proposta de menor preço entre as participantes;
PP = preço da proposta em julgamento.

NOTA FINAL
As Licitantes serão classificadas segundo as respectivas pontuações finais, sendo declarada vencedora aquela que obtiver a maior Nota Final.
Concluído o julgamento, a Comissão Especial de Licitação procederá à classificação das Licitantes em ordem decrescente de pontuação final.
A Nota Final – NF de cada Licitante será obtida por meio da média ponderada entre a Nota da Proposta Técnica – NPT e a Nota da Proposta de Preços – NPP, conforme a seguinte fórmula:

$$NF = (0,7 \times NPT) + (0,3 \times NPP)$$

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Carlos Roberto Fernandes Pinto** em 27/10/2026 15:02. Inserido ao protocolo **25.752.732-8** por: **Carlos Roberto Fernandes Pinto** em: 27/10/2026 15:04. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **52ab2b8935c362fb8f4a7a6d4de9804e**

Assinatura Avançada realizada por: **Suellen Azevedo Costa (XXX.045.259-XX)** em 17/11/2026 13:46 Local: IAT/DIAFI/GEAD/DAG/LICITACAO. Inserido ao protocolo **25.752.732-8** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 17/11/2026 13:46. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **21715b649ab1f615dc8953ac5c615157**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls.1561 Mov. 93
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls.1973 Mov. 119

Onde:
NF = Nota Final da Licitante;
NPT = Nota da Proposta Técnica;
NPP = Nota da Proposta de Preços.

Na hipótese de empate, será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal número 123/2006.
Persistindo o empate na Nota Final de duas ou mais propostas, serão adotados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
I – maior pontuação na Nota da Proposta Técnica – NPT;
II – maior pontuação na Nota da Proposta de Preços – NPP;
III – sorteio público.

13.6 FINALIZAÇÃO

A Licitante classificada em primeiro lugar na Nota Final deverá realizar a Prova de Conceito, quando exigida no Edital. Caso não seja aprovada, será convocada a Licitante subsequente, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até que haja aprovação na referida etapa, para fins de declaração da vencedora do certame.

14 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a continuidade do contrato administrativo nas hipóteses de fusão, cisão ou incorporação da Contratada por outra pessoa jurídica, desde que:
a) sejam observados, pela nova pessoa jurídica, todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Carlos Roberto Fernandes Pinto** em 27/10/2026 15:02. Inserido ao protocolo **25.752.732-8** por: **Carlos Roberto Fernandes Pinto** em: 27/10/2026 15:04. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **52ab2b8935c362fb8f4a7a6d4de9804e**

Assinatura Avançada realizada por: **Suellen Azevedo Costa (XXX.045.259-XX)** em 17/11/2026 13:46 Local: IAT/DIAFI/GEAD/DAG/LICITACAO. Inserido ao protocolo **25.752.732-8** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 17/11/2026 13:46. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **21715b649ab1f615dc8953ac5c615157**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls.1562 Fls.1974
Mov. 93 Mov. 119

A alteração subjetiva de que trata o item anterior deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

15 SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação.

16 GARANTIA DE EXECUÇÃO

O adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Contrato ou do aceite do instrumento equivalente, prestará garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a qual será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, nos termos do artigo 96 da Lei Federal número 14.133/2021, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

Caberá à Contratada optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pela legislação aplicável.
- Seguro-garantia.
- Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
- A garantia em dinheiro. Deverá ser depositada em favor da Contratante, na instituição financeira indicada pela Administração, com atualização monetária.

No caso de alteração do valor do contrato, ou de prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para pagamento de qualquer obrigação, a Contratada ficará obrigada a promover a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que for notificada.

A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação aplicável.

A garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Carlos Roberto Fernandes Pinto** em 27/10/2026 15:02. Inserido ao protocolo **25.752.732-8** por: **Carlos Roberto Fernandes Pinto** em: 27/10/2026 15:04. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **52ab2b8935c362fb8f4a7a6d4de9804e**

Assinatura Avançada realizada por: **Suellen Azevedo Costa (XXX.045.259-XX)** em 17/11/2026 13:46 Local: IAT/DIAFI/GEAD/DAG/LICITACAO. Inserido ao protocolo **25.752.732-8** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 17/11/2026 13:46. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **21715b649ab1f615dc8953ac5c615157**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls.1563 Fls.1975
Mov. 93 Mov. 119

dinheiro, será atualizada monetariamente, nos termos do artigo 100 da Lei Federal número 14.133/2021.

No caso de seguro-garantia, o adjudicatário terá o prazo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a sua apresentação.

17 VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 30 (trinta) meses, contados da assinatura contratual, abrangendo o prazo de execução de 24 (vinte e quatro) meses, contado da emissão da Ordem de Serviço, e período adicional destinado às providências de fiscalização, recebimento definitivo, liquidação e encerramento contratual. Eventual prorrogação dependerá da comprovação dos pressupostos legais, justificativa e autorização da autoridade competente. A contagem e a articulação desses marcos deverão ser conferidas pela unidade demandante e compatibilizadas com o edital e a minuta contratual.

18 REAJUSTAMENTO

A periodicidade de reajuste do valor do contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal número 10.192/2001, mediante aplicação do índice IPCA.

A data-base para fins de reajuste será a data da publicação do edital de licitação, em conformidade com a legislação vigente, especialmente o disposto na Lei nº 14.133/2021.

O reajuste será formalizado por simples apostila, nos termos da legislação aplicável.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data de sua formalização.

A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada em procedimento próprio.

19 PAGAMENTO

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Carlos Roberto Fernandes Pinto** em 27/10/2026 15:02. Inserido ao protocolo **25.752.732-8** por: **Carlos Roberto Fernandes Pinto** em: 27/10/2026 15:04. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **52ab2b8935c362fb8f4a7a6d4de9804e**

Assinatura Avançada realizada por: **Suellen Azevedo Costa (XXX.045.259-XX)** em 17/11/2026 13:46 Local: IAT/DIAFI/GEAD/DAG/LICITACAO. Inserido ao protocolo **25.752.732-8** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 17/11/2026 13:46. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **21715b649ab1f615dc8953ac5c615157**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1564 Fls. 1976
Mov. 93 Mov. 119

Os pagamentos serão realizados mediante medições dos quantitativos efetivamente executados e dos produtos entregues, conferidos e aprovados pela fiscalização, observados os preços unitários contratados e os critérios específicos de aceitação de cada serviço. Valor da medição = quantidade efetivamente executada e aceita × preço unitário contratado. O cronograma físico-financeiro tem caráter de planejamento e previsão de desembolso, não constituindo autorização para pagamento por mera passagem do tempo ou por percentuais desvinculados da execução comprovada. Para os itens medidos por unidade, o pagamento dependerá da entrega e do aceite do produto correspondente, conforme marcos de entrega tecnicamente definidos e validados pela unidade demandante.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Carlos Roberto Fernandes Pinto** em 27/10/2026 15:02. Inserido ao protocolo **25.752.732-8** por: **Carlos Roberto Fernandes Pinto** em: 27/10/2026 15:04. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **52ab2b8935c362fb8f4a7a6d4de9804e**

Assinatura Avançada realizada por: **Suellen Azevedo Costa (XXX.045.259-XX)** em 17/11/2026 13:46 Local: IAT/DIAFI/GEAD/DAG/LICITACAO. Inserido ao protocolo **25.752.732-8** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 17/11/2026 13:46. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **21715b649ab1f615dc8953ac5c615157**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1565 Fls. 1977
Mov. 93 Mov. 119

Bloco	Serviço/Produto	Descrição	% de desembolso por produto	% de desembolso por bloco
-	1	Plano de trabalho	5,00%	5,00%
A	2	Levantamento dominial e ocupacional	0,70%	15,64%
	3	Demarcação topográfica georreferenciada	8,00%	
	4	Revisão do perímetro das UCEs de domínio privado	1,12%	
	5	Avaliação do valor dos imóveis rurais	3,00%	
	6	Regularização documental	0,42%	
	7	Sistema de Gestão Fundiária das UCEs	1,50%	
	8	Diagnóstico das áreas elegíveis para créditos de carbono nas UCEs	0,90%	
B	2	Levantamento dominial e ocupacional	0,90%	17,38%
	3	Demarcação topográfica georreferenciada	9,40%	
	4	Revisão do perímetro das UCEs de domínio privado	1,26%	
	5	Avaliação do valor dos imóveis rurais	3,00%	
	6	Regularização documental	0,52%	
	7	Sistema de Gestão Fundiária das UCEs	1,70%	
	8	Diagnóstico das áreas elegíveis para créditos de carbono nas UCEs	0,60%	
C	2	Levantamento dominial e ocupacional	1,05%	14,02%
	3	Demarcação topográfica georreferenciada	7,72%	
	5	Avaliação do valor dos imóveis rurais	2,80%	
	6	Regularização documental	0,45%	
	7	Sistema de Gestão Fundiária das UCEs	1,30%	
	8	Diagnóstico das áreas elegíveis para créditos de carbono nas UCEs	0,70%	
D	2	Levantamento dominial e ocupacional	1,26%	16,98%
	3	Demarcação topográfica georreferenciada	10,04%	
	5	Avaliação do valor dos imóveis rurais	3,00%	
	6	Regularização documental	0,58%	
	7	Sistema de Gestão Fundiária das UCEs	1,40%	
	8	Diagnóstico das áreas elegíveis para créditos de carbono nas UCEs	0,70%	
E	2	Levantamento dominial e ocupacional	1,12%	15,40%
	3	Demarcação topográfica georreferenciada	9,00%	
	5	Avaliação do valor dos imóveis rurais	2,70%	
	6	Regularização documental	0,48%	
	7	Sistema de Gestão Fundiária das UCEs	1,40%	
	8	Diagnóstico das áreas elegíveis para créditos de carbono nas UCEs	0,70%	
F	2	Levantamento dominial e ocupacional	0,70%	15,58%
	3	Demarcação topográfica georreferenciada	8,30%	
	4	Revisão do perímetro das UCEs de domínio privado	1,12%	
	5	Avaliação do valor dos imóveis rurais	2,90%	
	6	Regularização documental	0,46%	
	7	Sistema de Gestão Fundiária das UCEs	1,40%	
	8	Diagnóstico das áreas elegíveis para créditos de carbono nas UCEs	0,70%	
Total			100,00%	100,00%

20 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Carlos Roberto Fernandes Pinto** em 27/10/2026 15:02. Inserido ao protocolo **25.752.732-8** por: **Carlos Roberto Fernandes Pinto** em: 27/10/2026 15:04. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **52ab2b8935c362fb8f4a7a6d4de9804e**

Assinatura Avançada realizada por: **Suellen Azevedo Costa (XXX.045.259-XX)** em 17/11/2026 13:46 Local: IAT/DIAFI/GEAD/DAG/LICITACAO. Inserido ao protocolo **25.752.732-8** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 17/11/2026 13:46. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **21715b649ab1f615dc8953ac5c615157**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls.1566 Mov. 93
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls.1978 Mov. 119

As despesas decorrentes da contratação objeto deste Termo de Referência correrão à conta de dotação orçamentária própria do órgão contratante, consignada no Orçamento Geral do Estado, observadas as normas aplicáveis à execução orçamentária e financeira.

21 AVALIAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO DO TRABALHO DA CONTRATADA

Para a realização das Atividades deste Projeto serão agendadas reuniões presenciais entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE. Essas reuniões objetivam o alinhamento entre as partes para a execução do Projeto. As reuniões serão mensais até a conclusão do Projeto.
A CONTRATANTE se reserva o direito de, a qualquer momento, e com uma antecedência mínima de 48 (quarenta e oito horas), marcar reuniões e visitas técnicas para acompanhamento do andamento dos trabalhos e produtos, colocando a CONTRATADA todos os elementos existentes e em elaboração, à disposição da CONTRATANTE. Atividades ou documentos executados sem prévia autorização formal poderão ser recusados.
Os arquivos em desacordo com os critérios apresentados serão devolvidos e só serão aceitos após processadas as devidas correções.
O IAT designará COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e validação dos produtos e relatórios técnicos pela CONTRATADA, a qual estará revestida de poderes para aceitá-los, recusá-los ou sustá-los, se não tenham sido realizados de acordo com as normas e especificações solicitadas. A COMISSÃO FISCALIZADORA será formada, pelo menos, pela Diretoria de Gestão Territorial, pela Diretoria do Patrimônio Natural e pela Assessoria Técnico-Jurídica do Instituto Água e Terra. Terá também as atribuições para:

1. Requisitar e receber do Responsável Técnico, o qual deverá estar disponível no local de execução, cronograma detalhado da execução dos serviços, inclusive com a posição das frentes operacionais, com a previsão de início e término das tarefas, devidamente atualizados, bem como, as informações necessárias ao cumprimento da tarefa e a ele comunicará o que julgar pertinente para o andamento dos serviços.
2. Receber os produtos intermediários e finais decorrentes dos serviços e, após análise técnica, oferecer pronunciamento conclusivo de aceitação ou rejeição.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Carlos Roberto Fernandes Pinto** em 27/10/2026 15:02. Inserido ao protocolo **25.752.732-8** por: **Carlos Roberto Fernandes Pinto** em: 27/10/2026 15:04. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **52ab2b8935c362fb8f4a7a6d4de9804e**

Assinatura Avançada realizada por: **Suellen Azevedo Costa (XXX.045.259-XX)** em 17/11/2026 13:46 Local: IAT/DIAFI/GEAD/DAG/LICITACAO. Inserido ao protocolo **25.752.732-8** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 17/11/2026 13:46. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **21715b649ab1f615dc8953ac5c615157**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls.1567 Fls.1979
Mov. 93 Mov. 119

3. Solicitar a substituição de pessoal, do equipamento técnico e/ou de apoio, empenhado nos trabalhos pela CONTRATADA, toda vez que a seu juízo, julgá-los sem condições operacionais.
4. Anotar toda e qualquer ocorrência considerada relevante para o andamento do Contrato, no Diário de Ocorrências que deverá ser mantido pela CONTRATADA no local do trabalho.

22 PRAZO E CRONOGRAMA FÍSICO

O prazo de execução será de 24 (vinte e quatro) meses, contado da emissão da Ordem de Serviço, observada a vigência contratual de 30 (trinta) meses e o cronograma físico-financeiro a ser validado pela unidade demandante. O cronograma deverá indicar, por serviço e por mês, as quantidades físicas previstas, os respectivos valores financeiros e os produtos sujeitos a medição e aceite, com correspondência à planilha orçamentária consolidada.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Carlos Roberto Fernandes Pinto** em 27/10/2026 15:02. Inserido ao protocolo **25.752.732-8** por: **Carlos Roberto Fernandes Pinto** em: 27/10/2026 15:04. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **52ab2b8935c362fb8f4a7a6d4de9804e**

Assinatura Avançada realizada por: **Suellen Azevedo Costa (XXX.045.259-XX)** em 17/11/2026 13:46 Local: IAT/DIAFI/GEAD/DAG/LICITACAO. Inserido ao protocolo **25.752.732-8** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 17/11/2026 13:46. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **21715b649ab1f615dc8953ac5c615157**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1568 Fls. 1980
Mov. 93 Mov. 119

Bloco	Atividade	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
A	1	X																							
	2	X	X	X																					
	3	X	X	X																					
	4	X	X	X	X																				
	5	X	X	X	X	X	X	X																	
	6	X	X	X	X	X	X	X																	
	7	X																							
	8								X	X	X	X													
	9								X	X															
B	1	X																							
	2					X	X	X																	
	3					X	X	X																	
	4					X	X	X	X																
	5					X	X	X	X	X	X	X													
	6					X	X	X	X	X	X	X													
	7		X																						
	8												X	X	X	X									
	9												X	X											
C	1	X																							
	2									X	X	X													
	3									X	X	X	X												
	5									X	X	X	X	X	X										
	6									X	X	X	X	X	X										
	7					X																			
	8															X	X	X	X						
	9															X	X								
D	1	X																							
	2												X	X	X										
	3												X	X	X	X									
	5												X	X	X	X	X	X	X						
	6												X	X	X	X	X	X	X						
	7										X														
	8																			X	X	X	X		
	9																			X	X				
E	1	X																							
	2															X	X	X							
	3															X	X	X							
	5															X	X	X	X	X	X				
	6															X	X	X	X	X	X				
	7													X											
	8																				X	X	X	X	
	9																				X	X			
F	1	X																							
	2																		X	X	X				
	3																		X	X	X				
	4																		X	X	X	X			
	5																		X	X	X	X	X	X	X
	6																		X	X	X	X	X	X	X
	7																X								
	8																					X	X	X	X
	9																					X	X		

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Carlos Roberto Fernandes Pinto** em 27/10/2026 15:02. Inserido ao protocolo **25.752.732-8** por: **Carlos Roberto Fernandes Pinto** em: 27/10/2026 15:04. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **52ab2b8935c362fb8f4a7a6d4de9804e**

Assinatura Avançada realizada por: **Suellen Azevedo Costa (XXX.045.259-XX)** em 17/11/2026 13:46 Local: IAT/DIAFI/GEAD/DAG/LICITACAO. Inserido ao protocolo **25.752.732-8** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 17/11/2026 13:46. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **21715b649ab1f615dc8953ac5c615157**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls.1569 Fls.1981
Mov. 93 Mov. 119

* Serviços/produtos:
1 – Planejamento
2 – Levantamento dominial e ocupacional
3 – Consolidação fundiária
4 – Georreferenciamento ou revisão
5 – Georreferenciamento de imóveis internos
6 – Consolidação cartográfica
7 – Levantamentos complementares
8 – Estruturação de dados no sistema
9 – Relatórios finais

23 CONSIDERAÇÕES GERAIS

A empresa contratada será apresentada ao Chefe do Escritório Regional do IAT onde estão inseridas as UCEs ou ao técnico por ele indicado, o qual apoiará, no que lhe couber, os trabalhos de georreferenciamento. A empresa e seus técnicos devem estar devidamente identificados.

O licitante e a Contratada que incorrerem em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no artigo 156 da Lei Federal número 14.133/2021 e nos artigos 193 a 227 do Decreto Estadual número 10.086, de 17 de janeiro de 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais, nos termos do Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Carlos Roberto Fernandes Pinto** em 27/10/2026 15:02. Inserido ao protocolo **25.752.732-8** por: **Carlos Roberto Fernandes Pinto** em: 27/10/2026 15:04. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **52ab2b8935c362fb8f4a7a6d4de9804e**

Assinatura Avançada realizada por: **Suellen Azevedo Costa (XXX.045.259-XX)** em 17/11/2026 13:46 Local: IAT/DIAFI/GEAD/DAG/LICITACAO. Inserido ao protocolo **25.752.732-8** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 17/11/2026 13:46. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **21715b649ab1f615dc8953ac5c615157**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls.1570 Fls.1982
Mov. 93 Mov. 119

ANEXO I – LAUDO DE VISTORIA (PESSOA FÍSICA)

Lote nº:
Endereço do lote:

Data da vistoria: ___/___/_____

01 – DADOS PESSOAIS

Nome:
Data de nascimento: ___/___/_____
RG: CPF:
Estado civil:
Nome do cônjuge:
RG cônjuge: CPF cônjuge:
Número de filhos:
Regime de casamento:
Exerce função pública: Não (___) Sim (___) Qual?
Onde?
Reside no lote: Sim (___) Não (___)
Endereço de residência:
CEP: Município: UF:
Telefone: Celular:

02 – CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL

Denominação do lote:
Localidade:
Município:
Área do imóvel – Em hectare: Em m²:
INCRA:
CAR:
Descrição localização:
Coordenada (UTM):

03 – DA OCUPAÇÃO

É ocupante primitivo? Sim (___) Não (___) Tempo de ocupação: ____ (anos) ____ (meses)
Como ocorreu a transmissão:
Nome do transmitente:
Explora diretamente o imóvel: Sim (___) Não (___)
Qual atividade desenvolve no imóvel?
Nº de pessoas que residem no imóvel:
A posse é mansa e pacífica: Sim (___) Não (___)
Descrever:

04 – DA DOCUMENTAÇÃO DO IMÓVEL

( ) Documento de domínio: Matrícula ou Transcrição Número:
( ) Documento de posse: Contratos particulares de cessões de direitos, etc
_____
_____
_____

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Carlos Roberto Fernandes Pinto** em 27/10/2026 15:02. Inserido ao protocolo **25.752.732-8** por: **Carlos Roberto Fernandes Pinto** em: 27/10/2026 15:04. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **52ab2b8935c362fb8f4a7a6d4de9804e**

Assinatura Avançada realizada por: **Suellen Azevedo Costa (XXX.045.259-XX)** em 17/11/2026 13:46 Local: IAT/DIAFI/GEAD/DAG/LICITACAO. Inserido ao protocolo **25.752.732-8** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 17/11/2026 13:46. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **21715b649ab1f615dc8953ac5c615157**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls.1571 Fls.1983
Mov. 93 Mov. 119

05 – BENFEITORIAS, IMPLEMENTOS E CRIAÇÕES

Qtide.	Especificação	Dimensões	Idade	Valor

06 – UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL

Especificação	Hectares	%
Cultura permanente		
Cultura temporária		
Pastagem		
Campo		
Mata		
Capoeira		
Reflorestamento		
Reserva Legal		
Residencial		
Industrial		
Outros		

07 – DADOS PRELIMINARES PARA AVALIAÇÃO DO IMÓVEL

Preço médio da região: R$ ____ / ha

Topografia – Plano: _____ % Levemente ondulado: _____ %

Ondulado: _____ % Acidentado: _____ %

Alagadiço: _____ % Pedreira: _____ %

Erosão: Não apresenta (____) Apresenta pouco (____) Acentuada (____)

Conservação: Curva de nível (____) Terraço (____)

08 – CROQUI DO LOTE

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Carlos Roberto Fernandes Pinto** em 27/10/2026 15:02. Inserido ao protocolo **25.752.732-8** por: **Carlos Roberto Fernandes Pinto** em: 27/10/2026 15:04. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **52ab2b8935c362fb8f4a7a6d4de9804e**

Assinatura Avançada realizada por: **Suellen Azevedo Costa (XXX.045.259-XX)** em 17/11/2026 13:46 Local: IAT/DIAFI/GEAD/DAG/LICITACAO. Inserido ao protocolo **25.752.732-8** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 17/11/2026 13:46. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **21715b649ab1f615dc8953ac5c615157**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls.1572 Mov. 93
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls.1984 Mov. 119

09 – FOTOS DO LOTE	
Foto 1 - Descrição:	Foto 2 – Descrição:
Foto 3 – Descrição:	Foto 4 – Descrição:

10 – OBSERVAÇÕES

_____
_____
_____
_____
_____
_____

11 – ASSINATURA DO OCUPANTE

Data: ___/___/_____

Assinatura:

12 – ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Local:
Data: ___/___/_____
Nome:

Assinatura:

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Carlos Roberto Fernandes Pinto** em 27/10/2026 15:02. Inserido ao protocolo **25.752.732-8** por: **Carlos Roberto Fernandes Pinto** em: 27/10/2026 15:04. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **52ab2b8935c362fb8f4a7a6d4de9804e**

Assinatura Avançada realizada por: **Suellen Azevedo Costa (XXX.045.259-XX)** em 17/11/2026 13:46 Local: IAT/DIAFI/GEAD/DAG/LICITACAO. Inserido ao protocolo **25.752.732-8** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 17/11/2026 13:46. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **21715b649ab1f615dc8953ac5c615157**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls.1573 Fls.1985
Mov. 93 Mov. 119

ANEXO II - LAUDO DE VISTORIA (PESSOA JURÍDICA)

Lote nº:
Endereço do lote:

Data da vistoria: ___/___/_____

01 – DADOS DA EMPRESA

Nome:
CNPJ:
Data de constituição:
Proprietários:
Endereço:
Possui atividade no lote: Sim (___) Não (___)
CEP: Município: UF:
Nome responsável:
RG: CPF:
Telefone: Celular:

02 – CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL

Denominação do lote:
Localidade:
Município:
Área do imóvel – Em hectare: Em m²:
INCRA:
CAR:
Descrição localização:
Coordenada (UTM):

03 – DA OCUPAÇÃO

É ocupante primitivo? Sim (___) Não (___) Tempo de ocupação: ____ (anos) ____ (meses)
Como ocorreu a transmissão:
Nome do transmitente:
Explora diretamente o imóvel: Sim (___) Não (___)
Qual atividade desenvolve no imóvel?
Nº de pessoas que residem no imóvel:
A posse é mansa e pacífica: Sim (___) Não (___)
Descrever:

04 – DA DOCUMENTAÇÃO DO IMÓVEL

( ) Documento de domínio: Matrícula ou Transcrição Número:
( ) Documento de posse: Contratos particulares de cessões de direitos, etc
_____
_____
_____
_____

05 – BENFEITORIAS, IMPLEMENTOS E CRIAÇÕES

Qtide.	Especificação	Dimensões	Idade	Valor

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Carlos Roberto Fernandes Pinto** em 27/10/2026 15:02. Inserido ao protocolo **25.752.732-8** por: **Carlos Roberto Fernandes Pinto** em: 27/10/2026 15:04. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **52ab2b8935c362fb8f4a7a6d4de9804e**

Assinatura Avançada realizada por: **Suellen Azevedo Costa (XXX.045.259-XX)** em 17/11/2026 13:46 Local: IAT/DIAFI/GEAD/DAG/LICITACAO. Inserido ao protocolo **25.752.732-8** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 17/11/2026 13:46. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **21715b649ab1f615dc8953ac5c615157**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls.1574 Fls.1986
Mov. 93 Mov. 119

06 – UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL		
Especificação	Hectares	%
Cultura permanente		
Cultura temporária		
Pastagem		
Campo		
Mata		
Capoeira		
Reflorestamento		
Reserva Legal		
Residencial		
Industrial		
Outros		

07 – DADOS PRELIMINARES PARA AVALIAÇÃO DO IMÓVEL

Preço médio da região: R$ ____ / ha

Topografia – Plano: _____ % Levemente ondulado: _____ %

Ondulado: _____ % Acidentado: _____ %

Alagadiço: _____ % Pedreira: _____ %

Erosão: Não apresenta (____) Apresenta pouco (____) Acentuada (____)

Conservação: Curva de nível (____) Terraço (____)

08 – CROQUI DO LOTE

09 – FOTOS DO LOTE

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Carlos Roberto Fernandes Pinto** em 27/10/2026 15:02. Inserido ao protocolo **25.752.732-8** por: **Carlos Roberto Fernandes Pinto** em: 27/10/2026 15:04. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **52ab2b8935c362fb8f4a7a6d4de9804e**

Assinatura Avançada realizada por: **Suellen Azevedo Costa (XXX.045.259-XX)** em 17/11/2026 13:46 Local: IAT/DIAFI/GEAD/DAG/LICITACAO. Inserido ao protocolo **25.752.732-8** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 17/11/2026 13:46. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **21715b649ab1f615dc8953ac5c615157**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls.1575 Mov. 93
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls.1987 Mov. 119

Foto 1 - Descrição:	Foto 2 – Descrição:
Foto 3 – Descrição:	Foto 4 – Descrição:

10 – OBSERVAÇÕES

_____
_____
_____
_____
_____
_____

11 – ASSINATURA DO OCUPANTE

Data: ___/___/_____

Assinatura:

12 – ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Local:
Data: ___/___/_____
Nome:

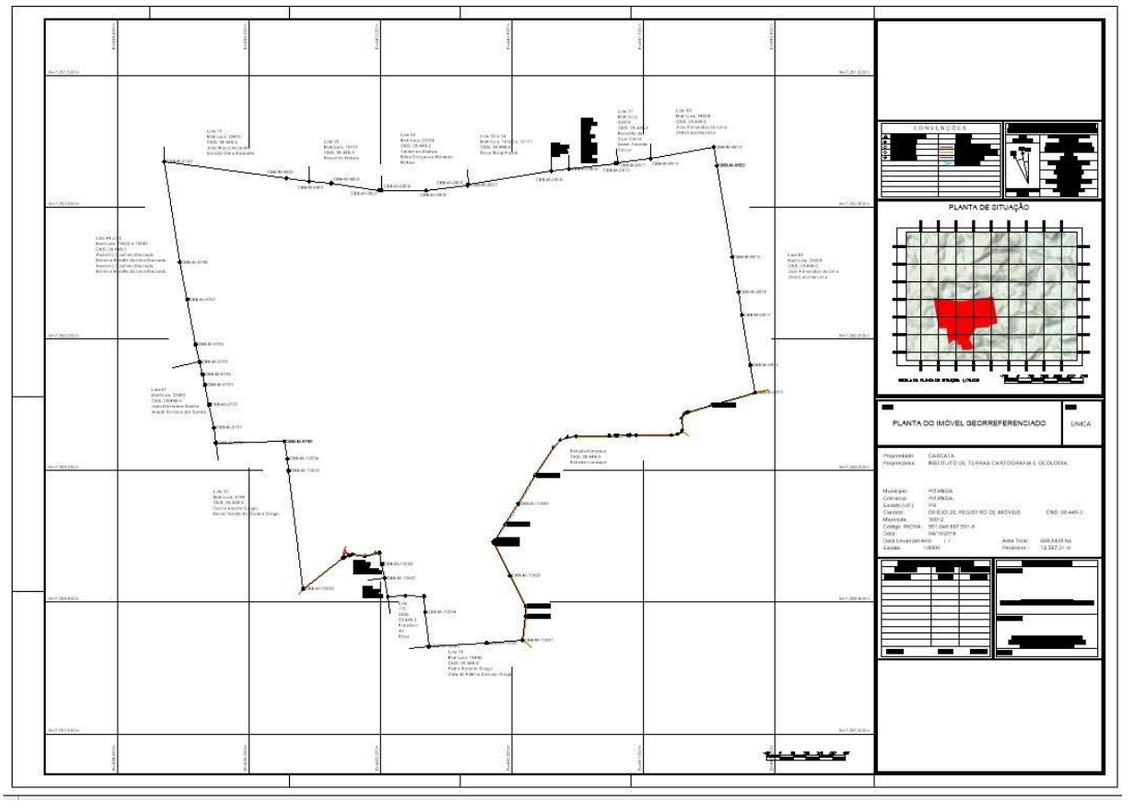
Assinatura:

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Carlos Roberto Fernandes Pinto** em 27/10/2026 15:02. Inserido ao protocolo **25.752.732-8** por: **Carlos Roberto Fernandes Pinto** em: 27/10/2026 15:04. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **52ab2b8935c362fb8f4a7a6d4de9804e**

Assinatura Avançada realizada por: **Suellen Azevedo Costa (XXX.045.259-XX)** em 17/11/2026 13:46 Local: IAT/DIAFI/GEAD/DAG/LICITACAO. Inserido ao protocolo **25.752.732-8** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 17/11/2026 13:46. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **21715b649ab1f615dc8953ac5c615157**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls.1576 Fls.1988
Mov. 93 Mov. 119

ANEXO III – MODELO DE PLANTA



Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Carlos Roberto Fernandes Pinto** em 27/10/2026 15:02. Inserido ao protocolo **25.752.732-8** por: **Carlos Roberto Fernandes Pinto** em: 27/10/2026 15:04. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **52ab2b8935c362fb8f4a7a6d4de9804e**

Assinatura Avançada realizada por: **Suellen Azevedo Costa (XXX.045.259-XX)** em 17/11/2026 13:46 Local: IAT/DIAFI/GEAD/DAG/LICITACAO. Inserido ao protocolo **25.752.732-8** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 17/11/2026 13:46. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **21715b649ab1f615dc8953ac5c615157**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls.1577 Mov. 93
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls.1989 Mov. 119

ANEXO IV - MODELO DE MEMORIAL DESCRITIVO

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

SEDEST – SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

INSTITUTO ÁGUA E TERRA - DIRETORIA DE GESTÃO TERRITORIAL

MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel: **Cascata**
Proprietário: **Instituto Água e Terra**

Comarca: **PITANGA** Circunscrição: **MUNICÍPIOS DE PITANGA, BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, SANTA MARIA DO OESTE, BARRA BONITA E SÃO JOSÉ.**

Município: **PITANGA** UF: **PR**
Matrícula: **36012** Código SNCR: **951.048.807.591-9**
Área: **668,5435 ha.** Perímetro: **12.567,31 m**

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO
Perímetro Geral

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **CBB-M-9813**, de coordenadas **Lat 24°45'47.030" S**, **Long 51°34'24.221" W** e **Alt 719,5810 m**, situado no limite do Lote 89, de Jose Fernandes de Lima e outro, matrícula 24068 e do Lote 89, de Jose Fernandes de Lima e outro, matrícula 24068; deste, segue pela linha ideal, confrontando com o Lote 89, de Jose Fernandes de Lima e outro, matrícula 24068, no azimute de 170°29' e distância de 112,55 m até o vértice **CBB-M-9820**, de coordenadas **Lat 24°45'50.637" S**, **Long 51°34'23.559" W** e **Alt 761,6560 m,**; deste, segue confrontando com o Lote 89, de Jose Fernandes de Lima e outro, matrícula 24068, no azimute de 170°39' e distância de 565,79 m até o vértice **CBB-M-9819**, de coordenadas **Lat 24°46'08.779" S**, **Long 51°34'20.290" W** e **Alt 834,2530 m,**; deste, segue confrontando com o Lote 89, de Jose Fernandes de Lima e outro, matrícula 24068, no azimute de 170°29' e distância de 215,49 m até o vértice **CBB-M-9818**, de coordenadas **Lat 24°46'15.685" S**, **Long 51°34'19.022" W** e **Alt 869,8730 m,**; deste, segue confrontando com o Lote 89, de Jose Fernandes de Lima e outro, matrícula 24068, no azimute de 171°04' e distância de 142,20 m até o vértice **CBB-M-9817**, de coordenadas **Lat 24°46'20.250" S**, **Long 51°34'18.237" W** e **Alt 864,7760 m,**; deste, segue confrontando com o Lote 89, de Jose Fernandes de Lima e outro, matrícula 24068, no azimute de 170°55' e distância de 307,31 m até o vértice **CBB-M-9816**, de coordenadas **Lat 24°46'30.111" S**, **Long 51°34'16.511" W** e **Alt 880,2450 m,**; deste, segue confrontando com o Lote 89, de Jose Fernandes de Lima e outro, matrícula 24068, no azimute de 170°35' e distância de 169,07 m até o vértice **CBB-M-9815**, de coordenadas **Lat 24°46'35.531" S**, **Long 51°34'15.527" W** e **Alt 888,5610 m,** situado no limite do Lote 89, de Jose Fernandes de Lima e outro, matrícula 24068 e da Estrada Municipal , de Estrada municipal, documentação Posse e no(a) Estrada Municipal; deste, segue pelo(a) Estrada Municipal, confrontando com a Estrada Municipal , de Estrada municipal, posse no azimute de 253°48' e distância de 423,31 m até o vértice **CBB-M-10807**, de coordenadas **Lat 24°46'39.367" S**, **Long 51°34'29.996" W** e **Alt 896,6020 m,**; deste, segue confrontando com a Estrada Municipal , de Estrada municipal, posse no azimute de 253°55' e distância de 9,56 m até o vértice **CBB-M-10808**, de coordenadas **Lat 24°46'39.453" S**, **Long 51°34'30.323" W** e **Alt 897,7090 m,**; deste, segue confrontando com a Estrada Municipal , de Estrada municipal, posse no azimute de 245°00' e distância de 18,29 m até o vértice **CBB-V-10443**, de coordenadas **Lat 24°46'39.704" S**, **Long 51°34'30.913" W** e **Alt 582,3180 m,**; deste, segue confrontando com a Estrada Municipal , de Estrada municipal, posse no azimute de 213°02' e distância de 29,62 m até o vértice **CBB-V-10444**, de coordenadas **Lat 24°46'40.511" S**, **Long 51°34'31.488" W** e **Alt 582,3180 m,**; deste, segue confrontando com a Estrada Municipal , de Estrada municipal, posse no azimute de 175°23' e distância de 71,35 m até o vértice **CBB-V-10445**, de coordenadas **Lat 24°46'42.822" S**, **Long 51°34'31.284" W** e **Alt 582,3180 m,**; deste, segue confrontando com a Estrada Municipal , de Estrada municipal, posse no azimute de 195°24' e distância de 11,20 m até o vértice **CBB-V-10446**, de coordenadas **Lat 24°46'43.173" S**, **Long 51°34'31.390" W** e **Alt 582,3180 m,**; deste, segue confrontando com a Estrada Municipal , de Estrada municipal, posse no azimute de 235°57' e distância de 29,90 m até o vértice **CBB-V-10447**, de coordenadas **Lat 24°46'43.717" S**, **Long 51°34'32.272" W** e **Alt 582,3180 m,**; deste, segue confrontando com a Estrada Municipal , de Estrada municipal, posse no azimute de 264°15' e distância de 37,50 m até o vértice **CBB-V-10448**, de coordenadas **Lat 24°46'43.839" S**, **Long 51°34'33.600" W** e **Alt 582,3180 m,**; deste, segue confrontando com a Estrada Municipal , de Estrada municipal, posse no azimute de 269°43' e distância de 213,44 m até o vértice **CBB-M-9782**, de coordenadas **Lat 24°46'43.872" S**, **Long 51°34'41.197" W** e **Alt 902,4430 m,**; deste, segue confrontando com a Estrada Municipal , de Estrada municipal, posse no azimute de 271°37' e distância de 38,98 m até o vértice **CBB-M-9783**, de coordenadas **Lat 24°46'43.836" S**, **Long 51°34'42.584" W** e **Alt 902,0910 m,**; deste, segue confrontando com a Estrada Municipal , de Estrada municipal, posse no azimute de 264°02' e distância de 11,27 m até o vértice **CBB-M-9784**, de coordenadas **Lat 24°46'43.874"**

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Carlos Roberto Fernandes Pinto** em 27/10/2026 15:02. Inserido ao protocolo **25.752.732-8** por: **Carlos Roberto Fernandes Pinto** em: 27/10/2026 15:04. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **52ab2b8935c362fb8f4a7a6d4de9804e**

Assinatura Avançada realizada por: **Suellen Azevedo Costa (XXX.045.259-XX)** em 17/11/2026 13:46 Local: IAT/DIAFI/GEAD/DAG/LICITACAO. Inserido ao protocolo **25.752.732-8** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 17/11/2026 13:46. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **21715b649ab1f615dc8953ac5c615157**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls.1578 Fls.1990
Mov. 93 Mov. 119

S, **Long 51°34'42.983" W** e **Alt 902,0590 m,**; deste, segue confrontando com a Estrada Municipal , de Estrada municipal, posse no azimute de 270°06' e distância de 63,10 m até o vértice **CBB-M-9785**, de coordenadas **Lat 24°46'43.870" S**, **Long 51°34'45.229" W** e **Alt 900,8270 m,**; deste, segue confrontando com a Estrada Municipal , de Estrada municipal, posse no azimute de 268°42' e distância de 10,85 m até o vértice **CBB-M-9786**, de coordenadas **Lat 24°46'43.878" S**, **Long 51°34'45.615" W** e **Alt 900,7730 m,**; deste, segue confrontando com a Estrada Municipal , de Estrada municipal, posse no azimute de 267°32' e distância de 39,59 m até o vértice **CBB-M-9787**, de coordenadas **Lat 24°46'43.933" S**, **Long 51°34'47.023" W** e **Alt 902,0190 m,**; deste, segue confrontando com a Estrada Municipal , de Estrada municipal, posse no azimute de 268°52' e distância de 202,13 m até o vértice **CBB-M-9788**, de coordenadas **Lat 24°46'44.062" S**, **Long 51°34'54.216" W** e **Alt 899,2210 m,**; deste, segue confrontando com a Estrada Municipal , de Estrada municipal, posse no azimute de 267°05' e distância de 55,14 m até o vértice **CBB-V-12279**, de coordenadas **Lat 24°46'44.153" S**, **Long 51°34'56.176" W** e **Alt 582,3180 m,**; deste, segue confrontando com a Estrada Municipal , de Estrada municipal, posse no azimute de 248°32' e distância de 47,12 m até o vértice **CBB-V-12280**, de coordenadas **Lat 24°46'44.713" S**, **Long 51°34'57.737" W** e **Alt 595,9530 m,**; deste, segue confrontando com a Estrada Municipal , de Estrada municipal, posse no azimute de 222°48' e distância de 59,69 m até o vértice **CBB-V-12281**, de coordenadas **Lat 24°46'46.136" S**, **Long 51°34'59.181" W** e **Alt 582,3180 m,**; deste, segue confrontando com a Estrada Municipal , de Estrada municipal, posse no azimute de 213°42' e distância de 205,28 m até o vértice **CBB-V-12282**, de coordenadas **Lat 24°46'51.685" S**, **Long 51°35'03.237" W** e **Alt 582,3180 m,**; deste, segue confrontando com a Estrada Municipal , de Estrada municipal, posse no azimute de 210°50' e distância de 203,32 m até o vértice **CBB-M-10589**, de coordenadas **Lat 24°46'57.358" S**, **Long 51°35'06.947" W** e **Alt 889,6830 m,**; deste, segue confrontando com a Estrada Municipal , de Estrada municipal, posse no azimute de 211°55' e distância de 146,88 m até o vértice **CBB-V-12283**, de coordenadas **Lat 24°47'01.409" S**, **Long 51°35'09.712" W** e **Alt 582,3180 m,**; deste, segue confrontando com a Estrada Municipal , de Estrada municipal, posse no azimute de 214°15' e distância de 109,71 m até o vértice **CBB-V-12284**, de coordenadas **Lat 24°47'04.356" S**, **Long 51°35'11.910" W** e **Alt 582,3180 m,**; deste, segue confrontando com a Estrada Municipal , de Estrada municipal, posse no azimute de 228°16' e distância de 18,82 m até o vértice **CBB-V-12285**, de coordenadas **Lat 24°47'04.763" S**, **Long 51°35'12.410" W** e **Alt 582,3180 m,** situado no limite da Estrada Municipal , de Estrada municipal, documentação Posse e da Estrada Municipal , de Estrada municipal, documentação Posse e no(a) Estrada Municipal; deste, segue confrontando com a Estrada Municipal , de Estrada municipal, posse no azimute de 137°12' e distância de 6,00 m até o vértice **CBB-V-12286**, de coordenadas **Lat 24°47'04.906" S**, **Long 51°35'12.265" W** e **Alt 582,3180 m,**; deste, segue confrontando com a Estrada Municipal , de Estrada municipal, posse no azimute de 159°01' e distância de 8,24 m até o vértice **CBB-V-12287**, de coordenadas **Lat 24°47'05.156" S**, **Long 51°35'12.160" W** e **Alt 582,3180 m,**; deste, segue confrontando com a Estrada Municipal , de Estrada municipal, posse no azimute de 153°54' e distância de 217,51 m até o vértice **CBB-M-10590**, de coordenadas **Lat 24°47'11.504" S**, **Long 51°35'08.755" W** e **Alt 867,7460 m,**; deste, segue confrontando com a Estrada Municipal , de Estrada municipal, posse no azimute de 152°33' e distância de 208,67 m até o vértice **CBB-V-12316**, de coordenadas **Lat 24°47'17.522" S**, **Long 51°35'05.332" W** e **Alt 582,3180 m,**; deste, segue confrontando com a Estrada Municipal , de Estrada municipal, posse no azimute de 181°03' e distância de 62,26 m até o vértice **CBB-V-12288**, de coordenadas **Lat 24°47'19.545" S**, **Long 51°35'05.373" W** e **Alt 582,3180 m,**; deste, segue confrontando com a Estrada Municipal , de Estrada municipal, posse no azimute de 187°57' e distância de 147,75 m até o vértice **CBB-M-10591**, de coordenadas **Lat 24°47'24.300" S**, **Long 51°35'06.101" W** e **Alt 848,7530 m,** situado no limite da Estrada Municipal , de Estrada municipal, documentação Posse e do Lote 78, de Pedro Roberto Gregio e outro, matrícula 19446 e no(a) Estrada Municipal; deste, segue pela linha ideal, confrontando com o Lote 78, de Pedro Roberto Gregio e outro, matrícula 19446, no azimute de 265°49' e distância de 218,64 m até o vértice **CBB-M-10592**, de coordenadas **Lat 24°47'24.817" S**, **Long 51°35'13.863" W** e **Alt 848,6590 m,**; deste, segue confrontando com o Lote 78, de Pedro Roberto Gregio e outro, matrícula 19446, no azimute de 266°56' e distância de 352,19 m até o vértice **CBB-M-10593**, de coordenadas **Lat 24°47'25.426" S**, **Long 51°35'26.382" W** e **Alt 795,4260 m,** situado no limite do Lote 78, de Pedro Roberto Gregio e outro, matrícula 19446 e do Lote 115, de Francisco da Rosa , documentação Posse ; deste, segue confrontando com o Lote 115, de Francisco da Rosa , posse no azimute de 354°12' e distância de 208,88 m até o vértice **CBB-M-10594**, de coordenadas **Lat 24°47'18.673" S**, **Long 51°35'27.133" W** e **Alt 850,6400 m,**; deste, segue confrontando com o Lote 115, de Francisco da Rosa , posse no azimute de 356°36' e distância de 97,63 m até o vértice **CBB-M-10595**, de coordenadas
Lat 24°47'15.506" S, **Long 51°35'27.339" W** e **Alt 859,1110 m,**; deste, segue confrontando com o Lote 115, de Francisco da Rosa , posse no azimute de 271°06' e distância de 115,91 m até o vértice **CBB-M-10605**, de coordenadas **Lat 24°47'15.433" S**, **Long 51°35'31.464" W** e **Alt 855,7390 m,**; deste, segue confrontando com o Lote 115, de Francisco da Rosa , posse no azimute de 267°47' e distância de 104,59 m até o vértice **CBB-M-10596**, de coordenadas **Lat 24°47'15.564" S**, **Long 51°35'35.184" W** e **Alt 863,3490 m,** situado no limite do Lote 115, de Francisco da Rosa , documentação Posse e do Lote 101, de Francisco da Rosa , matrícula 19169; deste, segue confrontando com o Lote 101, de Francisco da Rosa , matrícula 19169, no azimute de 350°45' e distância de 112,96 m até o vértice **CBB-M-10597**, de coordenadas **Lat 24°47'11.941" S**, **Long 51°35'35.830" W** e **Alt 892,0630 m,** situado no limite do Lote 101, de Francisco da Rosa , matrícula 19169 e do Lote 100 A, de Josmar Pereira da Rosa e outro, matrícula 30728; deste, segue confrontando com o Lote 100 A, de Josmar Pereira da Rosa e outro, matrícula 30728, no azimute de 348°47' e distância de 87,97 m até o vértice **CBB-M-10598**, de coordenadas **Lat 24°47'09.137" S**, **Long 51°35'36.439" W** e **Alt 906,8240 m,**; deste, segue confrontando com o Lote 100 A, de Josmar Pereira da Rosa e outro, matrícula 30728, no azimute de 348°59' e distância de 68,22 m até o vértice **CBB-M-10599**, de coordenadas **Lat 24°47'06.961" S**, **Long 51°35'36.903" W** e **Alt 913,4580 m,** situado no limite do Lote 100 A, de Josmar Pereira da Rosa e outro, matrícula 30728 e da Esterada Municipal, de Estrada municipal, documentação Posse e no(a) Estrada Muncipal; deste, segue pelo(a) Estrada Muncipal, confrontando com a Esterada Municipal, de Estrada municipal, posse no azimute de 353°41' e distância de 6,13 m até o vértice **CBB-V-12289**, de coordenadas **Lat 24°47'06.763" S**, **Long 51°35'36.927" W** e **Alt 582,3180 m,** situado no limite da Esterada Municipal, de Estrada municipal, documentação Posse e da Estrada Municipal, de Estrada municipal, documentação Posse e no(a) Estrada Muncipal; deste, segue confrontando com a Estrada Municipal, de Estrada municipal, posse no azimute de 261°51' e distância de 24,35 m até o vértice **CBB-V-12290**, de coordenadas **Lat 24°47'06.875" S**, **Long 51°35'37.785" W** e **Alt 582,3180 m,**; deste, segue confrontando com a Estrada Municipal, de Estrada municipal, posse no azimute de 254°13' e distância de 69,30 m até o vértice **CBB-V-12291**, de coordenadas **Lat 24°47'07.487" S**, **Long 51°35'40.159" W** e **Alt 582,3180 m,**; deste, segue confrontando com a Estrada Municipal, de Estrada municipal, posse no azimute de 277°44' e distância de 74,08 m até o vértice **CBB-V-12292**, de coordenadas **Lat 24°47'07.163" S**, **Long 51°35'42.772" W** e **Alt 582,3180 m,**; deste, segue confrontando com a Estrada Municipal, de Estrada municipal, posse no azimute de 249°41' e distância de 15,34 m até o vértice **CBB-V-12293**, de coordenadas **Lat 24°47'07.336" S**, **Long 51°35'43.284" W** e **Alt 582,3180 m,**; deste, segue confrontando com

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Carlos Roberto Fernandes Pinto** em 27/10/2026 15:02. Inserido ao protocolo **25.752.732-8** por: **Carlos Roberto Fernandes Pinto** em: 27/10/2026 15:04. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **52ab2b8935c362fb8f4a7a6d4de9804e**

Assinatura Avançada realizada por: **Suellen Azevedo Costa (XXX.045.259-XX)** em 17/11/2026 13:46 Local: IAT/DIAFI/GEAD/DAG/LICITACAO. Inserido ao protocolo **25.752.732-8** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 17/11/2026 13:46. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **21715b649ab1f615dc8953ac5c615157**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls.1579 Mov. 93
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls.1991 Mov. 119

a Estrada Municipal, de Estrada municipal, posse no azimute de 249°38' e distância de 7,25 m até o vértice **CBB-V-12294**, de coordenadas **Lat 24°47'07.418" S**, **Long 51°35'43.526" W** e **Alt 582,3180 m,**; deste, segue confrontando com a Estrada Municipal, de Estrada municipal, posse no azimute de 249°41' e distância de 29,53 m até o vértice **CBB-M-10600**, de coordenadas **Lat 24°47'07.751" S**, **Long 51°35'44.512" W** e **Alt 902,1520 m,**; deste, segue confrontando com a Estrada Municipal, de Estrada municipal, posse no azimute de 266°23' e distância de 6,84 m até o vértice **CBB-V-12295**, de coordenadas **Lat 24°47'07.765" S**, **Long 51°35'44.755" W** e **Alt 582,3180 m,**; deste, segue confrontando com a Estrada Municipal, de Estrada municipal, posse no azimute de 237°48' e distância de 8,20 m até o vértice **CBB-M-10601**, de coordenadas **Lat 24°47'07.907" S**, **Long 51°35'45.002" W** e **Alt 902,0730 m,**; deste, segue confrontando com a Estrada Municipal, de Estrada municipal, posse no azimute de 232°08' e distância de 303,46 m até o vértice **CBB-M-10602**, de coordenadas **Lat 24°47'13.959" S**, **Long 51°35'53.530" W** e **Alt 913,6380 m,** situado no limite da Estrada Municipal, de Estrada municipal, documentação Posse e do Lote 03, de Carlos Alberto Gregio e outro, matrícula 9144 e no(a) Estrada Muncipal; deste, segue pela linha ideal, confrontando com o Lote 03, de Carlos Alberto Gregio e outro, matrícula 9144, no azimute de 353°09' e distância de 724,35 m até o vértice **CBB-M-10603**, de coordenadas **Lat 24°46'50.589" S**, **Long 51°35'56.605" W** e **Alt 900,4860 m,**; deste, segue confrontando com o Lote 03, de Carlos Alberto Gregio e outro, matrícula 9144, no azimute de 355°18' e distância de 73,89 m até o vértice **CBB-M-10604**, de coordenadas **Lat 24°46'48.196" S**, **Long 51°35'56.820" W** e **Alt 891,1090 m,**; deste, segue confrontando com o Lote 03, de Carlos Alberto Gregio e outro, matrícula 9144, no azimute de 349°10' e distância de 104,90 m até o vértice **CBB-M-9789**, de coordenadas **Lat 24°46'44.848" S**, **Long 51°35'57.521" W** e **Alt 855,1370 m,** situado no limite do Lote 03, de Carlos Alberto Gregio e outro, matrícula 9144 e do Lote 03, de Carlos Alberto Gregio e outro, matrícula 9144; deste, segue confrontando com o Lote 03, de Carlos Alberto Gregio e outro, matrícula 9144, no azimute de 269°11' e distância de 414,67 m até o vértice **CBB-M-9790**, de coordenadas **Lat 24°46'45.036" S**, **Long 51°36'12.279" W** e **Alt 816,6220 m,** situado no limite do Lote 03, de Carlos Alberto Gregio e outro, matrícula 9144 e do Lote 51, de João Derlei dos Santos e outro, matrícula 25480; deste, segue confrontando com o Lote 51, de João Derlei dos Santos e outro, matrícula 25480, no azimute de 352°24' e distância de 94,47 m até o vértice **CBB-M-9791**, de coordenadas **Lat 24°46'41.993" S**, **Long 51°36'12.723" W** e **Alt 819,5070 m,**; deste, segue confrontando com o Lote 51, de João Derlei dos Santos e outro, matrícula 25480, no azimute de 348°46' e distância de 142,25 m até o vértice **CBB-M-9792**, de coordenadas **Lat 24°46'37.459" S**, **Long 51°36'13.709" W** e **Alt 838,9200 m,**; deste, segue confrontando com o Lote 51, de João Derlei dos Santos e outro, matrícula 25480, no azimute de 347°21' e distância de 123,66 m até o vértice **CBB-M-9793**, de coordenadas **Lat 24°46'33.538" S**, **Long 51°36'14.672" W** e **Alt 825,6550 m,**; deste, segue confrontando com o Lote 51, de João Derlei dos Santos e outro, matrícula 25480, no azimute de 348°34' e distância de 64,52 m até o vértice **CBB-M-9794**, de coordenadas **Lat 24°46'31.483" S**, **Long 51°36'15.127" W** e **Alt 834,8940 m,**; deste, segue confrontando com o Lote 51, de João Derlei dos Santos e outro, matrícula 25480, no azimute de 346°48' e distância de 77,09 m até o vértice **CBB-M-9795**, de coordenadas **Lat 24°46'29.044" S**, **Long 51°36'15.753" W** e **Alt 837,0020 m,** situado no limite do Lote 51, de João Derlei dos Santos e outro, matrícula 25480 e do Lote 48 e 50, de Anselmo Coutinho Machado e outros, matrícula 19422 e 19582; deste, segue confrontando com o Lote 48 e 50, de Anselmo Coutinho Machado e outros, matrícula 19422 e 19582, no azimute de 346°44' e distância de 110,08 m até o vértice **CBB-M-9796**, de coordenadas **Lat 24°46'25.562" S**, **Long 51°36'16.651" W** e **Alt 826,3340 m,**; deste, segue confrontando com o Lote 48 e 50, de Anselmo Coutinho Machado e outros, matrícula 19422 e 19582, no azimute de 350°07' e distância de 276,19 m até o vértice **CBB-M-9797**, de coordenadas **Lat 24°46'16.720" S**, **Long 51°36'18.337" W** e **Alt 811,1860 m,**; deste, segue confrontando com o Lote 48 e 50, de Anselmo Coutinho Machado e outros, matrícula 19422 e 19582, no azimute de 348°12' e distância de 231,94 m até o vértice **CBB-M-9798**, de coordenadas **Lat 24°46'09.342" S**, **Long 51°36'20.025" W** e **Alt 790,5240 m,**; deste, segue confrontando com o Lote 48 e 50, de Anselmo Coutinho Machado e outros, matrícula 19422 e 19582, no azimute de 351°39' e distância de 619,46 m até o vértice **CBB-M-9799**, de coordenadas **Lat 24°45'49.425" S**, **Long 51°36'23.222" W** e **Alt 870,3030 m,** situado no limite do Lote 15, de João Marco Nicaretta e outro, matrícula 22476 e do Lote 48 e 50, de Anselmo Coutinho Machado e outros, matrícula 19422 e 19582; deste, segue confrontando com o Lote 15, de João Marco Nicaretta e outro, matrícula 22476, no azimute de 97°58' e distância de 750,05 m até o vértice **CBB-M-9800**, de coordenadas **Lat 24°45'52.809" S**, **Long 51°35'56.787" W** e **Alt 771,9270 m,**; deste, segue confrontando com o Lote 15, de João Marco Nicaretta e outro, matrícula 22476, no azimute de 98°02' e distância de 139,96 m até o vértice **CBB-M-9801**, de coordenadas **Lat 24°45'53.445" S**, **Long 51°35'51.855" W** e **Alt 801,5760 m,** situado no limite do Lote 15, de João Marco Nicaretta e outro, matrícula 22476 e do Lote 26, de Rosemiro Nokwa, matrícula 19772; deste, segue confrontando com o Lote 26, de Rosemiro Nokwa, matrícula 19772, no azimute de 95°20' e distância de 135,66 m até o vértice **CBB-M-9802**, de coordenadas **Lat 24°45'53.855" S**, **Long 51°35'47.048" W** e **Alt 840,0530 m,**; deste, segue confrontando com o Lote 26, de Rosemiro Nokwa, matrícula 19772, no azimute de 98°17' e distância de 296,27 m até o vértice **CBB-M-9803**, de coordenadas **Lat 24°45'55.242" S**, **Long 51°35'36.614" W** e **Alt 794,8790 m,**; deste, segue confrontando com o Lote 26, de Rosemiro Nokwa, matrícula 19772, no azimute de 90°23' e distância de 13,29 m até o vértice **CBB-M-9804**, de coordenadas **Lat 24°45'55.245" S**, **Long 51°35'36.141" W** e **Alt 795,0480 m,** situado no limite do Lote 26, de Rosemiro Nokwa, matrícula 19772 e do Lote 42, de Valdomiro Mokwa e outro, matrícula 23364; deste, segue confrontando com o Lote 42, de Valdomiro Mokwa e outro, matrícula 23364, no azimute de 90°35' e distância de 270,77 m até o vértice **CBB-M-9805**, de coordenadas **Lat 24°45'55.336" S**, **Long 51°35'26.505" W** e **Alt 780,7790 m,**; deste, segue confrontando com o Lote 42, de Valdomiro Mokwa e outro, matrícula 23364, no azimute de 83°21' e distância de 253,04 m até o vértice **CBB-M-9806**, de coordenadas **Lat 24°45'54.385" S**, **Long 51°35'17.560" W** e **Alt 746,0010 m,**; deste, segue confrontando com o Lote 42, de Valdomiro Mokwa e outro, matrícula 23364, no azimute de 23°24' e distância de 8,99 m até o vértice **CBB-M-9807**, de coordenadas **Lat 24°45'54.117" S**, **Long 51°35'17.433" W** e **Alt 746,8990 m,** situado no limite do Lote 42, de Valdomiro Mokwa e outro, matrícula 23364 e do Lote 33 e 34, de Rosa Stisqi Huzek, matrícula 19300 e 19171; deste, segue confrontando com o Lote 33 e 34, de Rosa Stisqi Huzek, matrícula 19300 e 19171, no azimute de 81°24' e distância de 514,50 m até o vértice **CBB-M-9808**, de coordenadas **Lat 24°45'51.617" S**, **Long 51°34'59.328" W** e **Alt 780,1150 m,** situado no limite do Lote 33 e 34, de Rosa Stisqi Huzek, matrícula 19300 e 19171 e do Lote 35, de Maria Rodrigues Barbosa, matrícula 19229; deste, segue confrontando com o Lote 35, de Maria Rodrigues Barbosa, matrícula 19229, no azimute de 84°03' e distância de 107,69 m até o vértice **CBB-M-9809**, de coordenadas **Lat 24°45'51.255" S**, **Long 51°34'55.516" W** e **Alt 770,3090 m,** situado no limite do Lote 35, de Maria Rodrigues Barbosa, matrícula 19229 e do Lote 36, de Pedro Rodrigues e outro, matrícula 19163; deste, segue confrontando com o Lote 36, de Pedro Rodrigues e outro, matrícula 19163, no azimute de 83°00' e distância de 286,60 m até o vértice **CBB-M-9810**, de coordenadas **Lat 24°45'50.121" S**, **Long 51°34'45.392" W** e **Alt 742,0790 m,**; deste, segue confrontando com o Lote 36, de Pedro Rodrigues e outro, matrícula 19163, no azimute de 72°41' e distância de 6,83 m até o vértice **CBB-M-9811**, de coordenadas **Lat 24°45'50.055" S**, **Long 51°34'45.160" W** e **Alt 741,0360 m,** situado no limite do Lote 36, de Pedro Rodrigues e outro, matrícula 19163 e do Lote 37, de Benedito da Cruz Cabral e outro, matrícula 23275; deste,

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Carlos Roberto Fernandes Pinto** em 27/10/2026 15:02. Inserido ao protocolo **25.752.732-8** por: **Carlos Roberto Fernandes Pinto** em: 27/10/2026 15:04. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **52ab2b8935c362fb8f4a7a6d4de9804e**

Assinatura Avançada realizada por: **Suellen Azevedo Costa (XXX.045.259-XX)** em 17/11/2026 13:46 Local: IAT/DIAFI/GEAD/DAG/LICITACAO. Inserido ao protocolo **25.752.732-8** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 17/11/2026 13:46. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **21715b649ab1f615dc8953ac5c615157**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls.1580 Fls.1992
Mov. 93 Mov. 119

segue confrontando com o Lote 37, de Benedito da Cruz Cabral e outro, matrícula 23275, no azimute de 82°49' e distância de 206,90 m até o vértice **CBB-M-9812**, de coordenadas **Lat 24°45'49.216" S**, **Long 51°34'37.854" W** e **Alt 742,0210 m,** situado no limite do Lote 37, de Benedito da Cruz Cabral e outro, matrícula 23275 e do Lote 89, de Jose Fernandes de Lima e outro, matrícula 24068; deste, segue confrontando com o Lote 89, de Jose Fernandes de Lima e outro, matrícula 24068, no azimute de 80°02' e distância de 388,93 m até o vértice **CBB-M-9813** ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao SGB, e encontram-se representadas no Sistema Geodésico, tendo como datum o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção SGL.

Pitanga-PR, 15 de outubro de 2018.
Responsável Técnico:

_____

Carlos Roberto Fernandes Pinto
Engenheiro Civil – CREA 13757 D PR
Código Credenciamento **CBB**
ART N° 20175256502

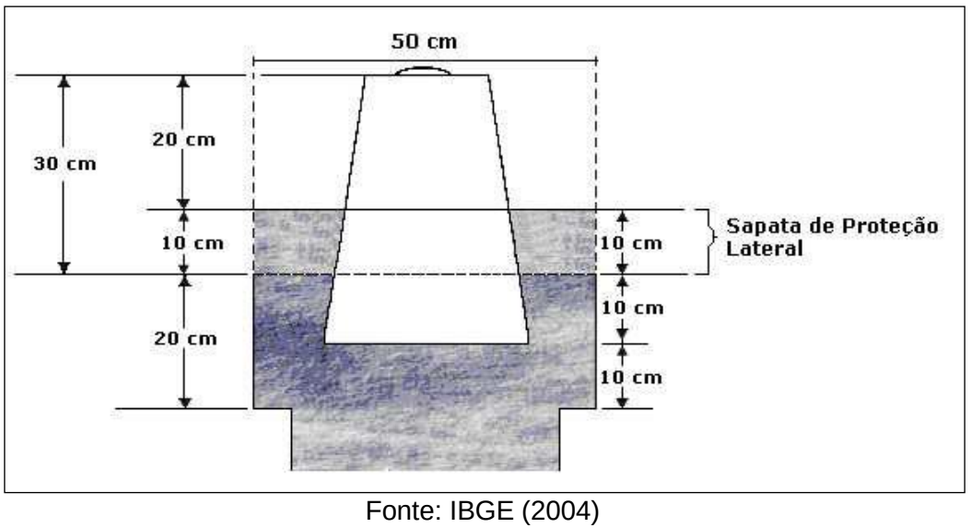
Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Carlos Roberto Fernandes Pinto** em 27/10/2026 15:02. Inserido ao protocolo **25.752.732-8** por: **Carlos Roberto Fernandes Pinto** em: 27/10/2026 15:04. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **52ab2b8935c362fb8f4a7a6d4de9804e**

Assinatura Avançada realizada por: **Suellen Azevedo Costa (XXX.045.259-XX)** em 17/11/2026 13:46 Local: IAT/DIAFI/GEAD/DAG/LICITACAO. Inserido ao protocolo **25.752.732-8** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 17/11/2026 13:46. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **21715b649ab1f615dc8953ac5c615157**

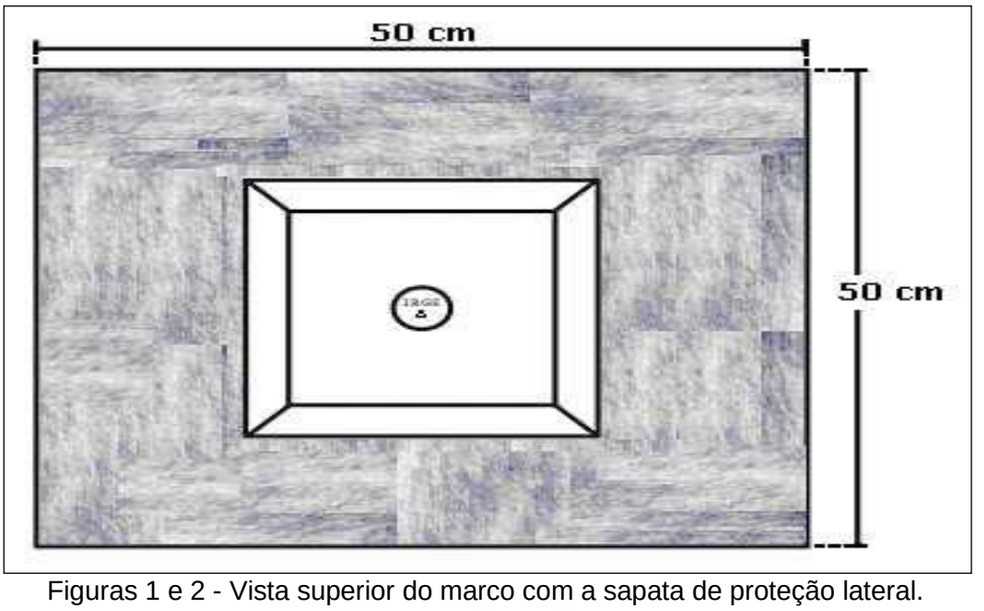
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls.1581 Fls.1993
Mov. 93 Mov. 119

ANEXO V - MODELO DE VÉRTICE DE APOIO BÁSICO PARA TRANSPORTE DE COORDENADAS PADRÃO IBGE

As Figuras 1 e 2 possibilitam a visualização do marco com a sapata de proteção.



Fonte: IBGE (2004)



Figuras 1 e 2 - Vista superior do marco com a sapata de proteção lateral.
Fonte: IBGE (2004)

Em áreas de cultura deverá ser implantada sinalização constituída por 3 (três) tubos de PVC de 10 cm de diâmetro com estrutura em concreto, ou poste similar, aflorando 1,5 m do solo natural, pintado em faixas horizontais alternadas de 50 cm nas cores branca e laranja, distando 1,5 m do marco principal. Onde não houver disponibilidade de tinta laranja, a

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Carlos Roberto Fernandes Pinto** em 27/10/2026 15:02. Inserido ao protocolo **25.752.732-8** por: **Carlos Roberto Fernandes Pinto** em: 27/10/2026 15:04. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **52ab2b8935c362fb8f4a7a6d4de9804e**

Assinatura Avançada realizada por: **Suellen Azevedo Costa (XXX.045.259-XX)** em 17/11/2026 13:46 Local: IAT/DIAFI/GEAD/DAG/LICITACAO. Inserido ao protocolo **25.752.732-8** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 17/11/2026 13:46. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **21715b649ab1f615dc8953ac5c615157**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls.1582 Fls.1994
Mov. 93 Mov. 119

mesma deve ser obtida através da mistura de 2 (dois) galões de tinta amarela com ½ (meio) galão de tinta vermelha.

A cor laranja deverá ser aplicada na faixa do ápice da sinalização. A figura 3 possibilita a visão do marco com os tubos de PVC. A chapeta será modelo da Diretoria de Gestão Territorial do IAT.

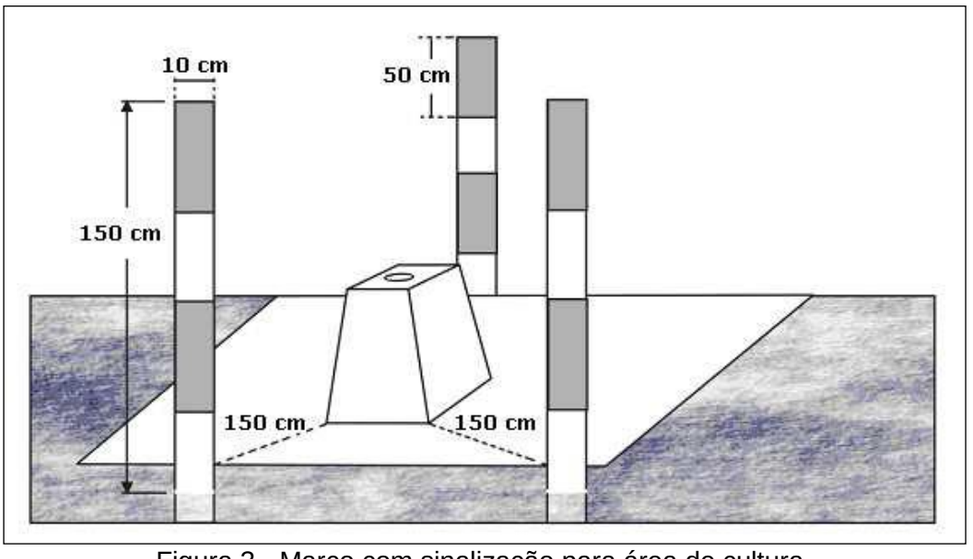


Figura 3 - Marco com sinalização para área de cultura.
Fonte: IBGE (2004)

Eng. Civil Carlos Roberto Fernandes Pinto
Gerente de Geociências

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Carlos Roberto Fernandes Pinto** em 27/10/2026 15:02. Inserido ao protocolo **25.752.732-8** por: **Carlos Roberto Fernandes Pinto** em: 27/10/2026 15:04. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **52ab2b8935c362fb8f4a7a6d4de9804e**

Assinatura Avançada realizada por: **Suellen Azevedo Costa (XXX.045.259-XX)** em 17/11/2026 13:46 Local: IAT/DIAFI/GEAD/DAG/LICITACAO. Inserido ao protocolo **25.752.732-8** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 17/11/2026 13:46. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **21715b649ab1f615dc8953ac5c615157**

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls.1582a
Mov. 93
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls.1995
Mov. 119

Documento: **Anexo_6_03.Anexo_3_Termo_Referencia_Geo_UCs_Estadual_v6_3revisao_1AD.pdf**.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Carlos Roberto Fernandes Pinto** em 27/10/2026 15:02.

Inserido ao protocolo **25.752.732-8** por: **Carlos Roberto Fernandes Pinto** em: 27/10/2026 15:04.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código:

Assinatura Avançada realizada por: **Suellen Azevedo Costa (XXX.045.259-XX)** em 17/11/2026 13:46 Local: IAT/DIAFI/GEAD/DAG/LICITACAO. Inserido ao protocolo **25.752.732-8** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 17/11/2026 13:46. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **21715b649ab1f615dc8953ac5c615157**

ANEXO X
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de 02 (duas) horas, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

1.1 Todos os licitantes deverão estar registrados no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para efeito de cadastro unificado de licitantes.

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante na Concorrência eletrônica, se for o caso.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná paro licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011; Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Para a qualificação Econômico-financeira a Licitante arrematante deverá entregar:

1.4.1 Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor Judicial da sede do Licitante, com antecedência máxima de até 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para a abertura da licitação.

1.4.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando-se como base a variação ocorrida no período, do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP – DI, publicada pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou outro indicador que o venha substituir.

a) Serão considerados aceitos como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1) Publicados em Diário Oficial ou

a.2) Publicados em Jornal ou

a.3) Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da Sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.

a.4) Quando a data da abertura do certame for superior ao dia 30 de abril do presente ano, somente será aceito o balando do ano anterior.

b) O Balanço Patrimonial da Sociedade Anônima ou por Ações deverá ser o publicado em Diário Oficial, sendo que as de capital aberto deverão, ainda, vir acompanhadas de Parecer de Auditor(es) Independente(s). O Balanço Patrimonial das demais empresas deverá ser o transcrito no "Livro Diário" contendo identificação completa da empresa, de seu titular, e de seu responsável técnico contábil, acompanhado de seus respectivos Termos de Abertura e Encerramento. Os Termos deverão estar registradas na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos.

c) Em caso de empresa que ainda não possua balanço patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis, por ser recém-constituída, apresentação de cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na

Assinatura Avançada realizada por: **Suellen Azevedo Costa (XXX.045.259-XX)** em 17/11/2026 13:46 Local: IAT/DIAFI/GEAD/DAG/LICITACAO. Inserido ao protocolo **25.752.732-8** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 17/11/2026 13:46. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **21715b649ab1f615dc8953ac5c615157**

Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do Licitante.

1.4.2.1 os documentos exigidos no item 1.4.2 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

1.4.2.1.1 as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.4.3 a comprovação da situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Corrente (ILC), Liquidez Geral (ILG) e Grau de Endividamento (GE), bem como pela Disponibilidade Financeira Operacional, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

Índice de Liquidez Corrente (ILC):

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Liquidez Geral (ILG):

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo}}$$

Grau de Endividamento (GE):

$$GE = \frac{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

Valor Patrimonial (VP):

$$VP = \frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Capital Social}}$$

Cálculo dos Coeficientes K5, K6, K7 e Kf:

CAPACIDADE	ÍNDICES (1)	PESO (2)	INTERVALO DE PONTOS (1) X (2)
ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE – ILC		**30**	
ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL – ILG		**50**	
VALOR PATRIMONIAL – VP		**20**	

TABELA PARA SE OBTER K5	
INTERVALO DE PONTOS DE ILC	K 5

TABELA PARA SE OBTER K6	
INTERVALO DE PONTOS DE ILG	K 6

TABELA PARA SE OBTER K7	
INTERVALO DE PONTOS DE VP	K7

Utilização das Minutas:
Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União e Procuradoria-Geral do Estado do Paraná, sendo:
Modelo de Edital – Concorrência – Técnica e Preço - Lei nº 14.133, de 2021 (CGU)
Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para contratação de obra (ou dos serviços especiais de engenharia) – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: Fevereiro/2025
Acesso em: 21/09/2026 às 13h41min

Assinatura Avançada realizada por: **Suellen Azevedo Costa (XXX.045.259-XX)** em 17/11/2026 13:46 Local: IAT/DIAFI/GEAD/DAG/LICITACAO. Inserido ao protocolo **25.752.732-8** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 17/11/2026 13:46. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **21715b649ab1f615dc8953ac5c615157**

15	≤	ILC	<	30	□	1,2
30	≤	ILC	<	36	□	1,5
36	≤	ILC	<	39	□	1,8
39	≤	ILC	<	51	□	2,1
		ILC	≥	51	□	2,4
VALOR ASSUMIDO PARA K5 =						

25	≤	ILG	<	50	□	2,0
50	≤	ILG	<	60	□	2,5
60	≤	ILG	<	65	□	3,0
65	≤	ILG	<	85	□	3,5
		ILG	≥	85	□	4,0
VALOR ASSUMIDO PARA K6 =						

10	≤	VP	<	20	□	0,8
20	≤	VP	<	24	□	1,0
24	≤	VP	<	26	□	1,2
26	≤	VP	<	34	□	1,4
		VP	≥	34	□	1,6
VALOR ASSUMIDO PARA K7 =						

Sendo:

Kf = Coeficiente Financeiro

Kf = K5 + K6 + K7

Disponibilidade Financeira Operacional:

D = Disponibilidade Financeira Operacional

D = 1,25 x Kf x PL – SC

Onde:

PL = Patrimônio Líquido

SC = Saldo Contratual, conforme Anexo VIII

SC = ∑ Valor do compromisso – ∑ Valor já faturado, isto é, a diferença entre a somatória dos compromissos e a somatória dos valores já faturados referentes aos compromissos.

A Disponibilidade Financeira deverá ser maior ou igual ao valor da proposta do Licitante, e deverá ser recalculada e entregue na assinatura do contrato. Para isso deverá ser entregue pelo licitante vencedor um novo Quadro, conforme Anexo VIII e Memorial de Cálculo da Disponibilidade Financeira Operacional.

c.1) As fórmulas indicadas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

c.2) o licitante deverá apresentar Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 0,5 (cinco décimos) e Grau de Endividamento (GE) igual ou inferior a 0,5 (cinco décimos).

c.3) Na ocorrência de algum equívoco na elaboração destes cálculos, tendo o licitante fornecido dados que possibilitem a correção dos mesmos, não será motivo de inabilitação.

d) Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação e Capacidade Operacional Financeira com os compromissos assumidos pelo licitante que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada esta em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação (Anexo VIII).

1.4.3.1 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

1.4.3.2. As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 0,5 (cinco décimos) no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 0,5 (cinco décimos) no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 0,5 (cinco décimos) no índice de Liquidez Corrente (LC).

Assinatura Avançada realizada por: **Suellen Azevedo Costa (XXX.045.259-XX)** em 17/11/2026 13:46 Local: IAT/DIAFI/GEAD/DAG/LICITACAO. Inserido ao protocolo **25.752.732-8** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 17/11/2026 13:46. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **21715b649ab1f615dc8953ac5c615157**

1.4.4 Comprovação de possuir Patrimônio Líquido igual ou superior a R$ 4.027.426,97, mediante apresentação de Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social – cópia extraída do Livro Diário e registrado na Junta Comercial ou publicação em Diário Oficial, ou Certidão de Cartório de Títulos ou Documentos. Uma vez apresentados estes documentos na forma do contido no item 1.4.2, não é necessária nova inclusão.

Para as empresas cadastradas no Programa REFIS deverá ser obedecido o artigo 14 da Lei Federal n.º 9.964 de 10/04/2000.

1.4.5 As empresas deverão apresentar a relação dos compromissos assumidos que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção da disponibilidade financeira, calculada em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

1.4.5.1 As empresas, cadastradas ou não no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente.

1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.5.1 COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL E PROFISSIONAL

Para a comprovação de Qualificação Técnica o licitante arrematante deverá entregar os documentos apresentados no item 9 do Termo de Referência (9. Qualificação técnica da empresa) e seus subitens (9.1 e demais).

1.6 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita (Anexo IV)**, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 12, parágrafo único, do Decreto Estadual n.º 2.474, de 2015).

1.6.1 De acordo com o art. 43, §1°, da Lei Complementar Federal n° 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.6.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.7 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.8 Na hipótese do item 1.6.1, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.9 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.10 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

Assinatura Avançada realizada por: **Suellen Azevedo Costa (XXX.045.259-XX)** em 17/11/2026 13:46 Local: IAT/DIAFI/GEAD/DAG/LICITACAO. Inserido ao protocolo **25.752.732-8** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 17/11/2026 13:46. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **21715b649ab1f615dc8953ac5c615157**

ANEXO XI
DECLARAÇÃO LGPD.

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;

1.2. referentes a participações societárias;

1.3. informações inseridas em contratos sociais;

1.4. endereços físicos e eletrônicos;

1.5. estado civil;

1.6. eventuais informações sobre cônjuges;

1.7. relações de parentesco;

1.8. número de telefone;

1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;

1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

_____

Representante Legal

Utilização das Minutas:
Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União e Procuradoria-Geral do Estado do Paraná, sendo:
Modelo de Edital – Concorrência – Técnica e Preço - Lei nº 14.133, de 2021 (CGU)
Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para contratação de obra (ou dos serviços especiais de engenharia) – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: Fevereiro/2025
Acesso em: 21/09/2026 às 13h41min

Assinatura Avançada realizada por: **Suellen Azevedo Costa (XXX.045.259-XX)** em 17/11/2026 13:46 Local: IAT/DIAFI/GEAD/DAG/LICITACAO. Inserido ao protocolo **25.752.732-8** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 17/11/2026 13:46. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **21715b649ab1f615dc8953ac5c615157**

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls 2000a
Mov. 119

Documento: **Conc.e161.2026ServicosGeorreferenciamentoorganized.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Suellen Azevedo Costa (XXX.045.259-XX)** em 17/11/2026 13:46 Local: IAT/DIAFI/GEAD/DAG/LICITACAO.

Inserido ao protocolo **25.752.732-8** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 17/11/2026 13:46.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: